SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 31 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3387

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.01.09.01

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.01.09.01. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa 51.074.228 HEITOR FERNANDES FELIX inscrita no CNPJ nº. 51.074.228/0001-67. **Objeto**: contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de processamento de dados para gestão de acervo documental, através de transformação de processos físicos em eletrônicos por meio de captura inteligente de imagens e armazenamento, abrangendo escaneamento, tratamento das imagens, reconhecimento ótico dos caracteres e armazenamento em meio digital, contemplando ainda análise das documentações de anos anteriores e fornecimento de equipamentos e mão de obra operacional, junto à Secretaria Municipal de Administração de Abaiara/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **Vigência do Contrato:**até 31 de dezembro de 2024.**Signatários**: Raimundo Moreira da Silva e Heitor Fernandes Felix.

Abaiara/CE, 30 de janeiro de 2024

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:94686397

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 2024.01.30.1

O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com/, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2024.01.30.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Abaiara/CE, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 15 de fevereiro de 2024, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, às 16:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/ e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo E-mail: licxitacao@abaiara.ce.gov.br

Abaiara/CE, 30 de janeiro de 2024.

CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:A36F29D0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.30.01

A Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Decreto nº 013/2023 de 24 de maio de 2023, torna público aos interessados que pretende realizar aContratação de serviços a serem prestados de provedor de internet via cabo 24h/dia, com link dedicado Full Duplex, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de preços poderão ser entregues/protocoladas na Sede da CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, sito a Rua Padre José Leite Sampaio, S/N, Centro, Abaiara/CE (Prédio do Centro Comunitário), no horário das 08:00hrs às 14:00hrs em dias úteis até o dia **02 de fevereiro de 2024** ou enviadas pelo e-mail:**licitacao@abaiara.ce.gov.br**,na mesma data, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de

novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em**www.abaiara.ce.gov.br**. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, no endereço e horário acima mencionado de segunda a sexta feira.

Abaiara/CE, 30 de janeiro de 2024

CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:DC0110B3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.01.09.04

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.01.09.04. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa 51.074.228 HEITOR FERNANDES FELIX inscrita no CNPJ nº. 51.074.228/0001-67. **Objeto**: contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de processamento de dados para gestão de acervo documental, através de transformação de processos físicos em eletrônicos por meio de captura inteligente de imagens e armazenamento, abrangendo escaneamento, tratamento das imagens, reconhecimento ótico dos caracteres e armazenamento em meio digital, contemplando ainda análise das documentações de anos anteriores e fornecimento de equipamentos e mão de obra operacional, junto à Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **Vigência do Contrato:**até 31 de dezembro de 2024.**Signatários**: Herivelton Cruz Moreira e Heitor Fernandes Felix.

Abaiara/CE, 30 de janeiro de 2024

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:94AE7CA0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.01.09.02

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.01.09.02. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa 51.074.228 HEITOR FERNANDES FELIX inscrita no CNPJ nº. 51.074.228/0001-67. **Objeto**: contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de processamento de dados para gestão de acervo documental, através de transformação de processos físicos em eletrônicos por meio de captura inteligente de imagens e armazenamento, abrangendo escaneamento, tratamento das imagens, reconhecimento ótico dos caracteres e armazenamento em meio digital, contemplando ainda análise das documentações de anos anteriores e fornecimento de equipamentos e mão de obra operacional, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). **Vigência do Contrato:**até 31 de dezembro de 2024.**Signatários**: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Heitor Fernandes Felix.

Abaiara/CE, 30 de janeiro de 2024

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:2ABBCF62

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.01.09.03

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.01.09.03. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa 51.074.228 HEITOR FERNANDES FELIX inscrita no CNPJ nº. 51.074.228/0001-67. **Objeto**: contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de processamento de dados para gestão de acervo documental, através de transformação de processos físicos em eletrônicos por meio de captura inteligente de imagens e armazenamento, abrangendo escaneamento, tratamento das imagens, reconhecimento ótico dos caracteres e armazenamento em meio digital, contemplando ainda análise das documentações de anos anteriores e fornecimento de equipamentos e mão de obra operacional, junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Abaiara/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).. **Vigência do Contrato:**até 31 de dezembro de 2024.**Signatários**: Maria Tavares de Medeiros Maia e Heitor Fernandes Felix.

Abaiara/CE, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:B12C00C3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.17.1

'CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE– FUNDO GERAL. **CONTRATADA:** FRANCISCO EUGENIO PEREIRA QUEIROS. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.03.1-DL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, GRID, SOM, CAMARIM, TENDA, PRATICAL, ILUMINAÇÃO, GERADOR E MTR DEDISCIPLINADOR, PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS ALUSIVOS A SÃO SEBASTIÃO PADROEIRO DO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES EM MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE**.** LEI FEDERAL N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** DE R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **FORO:** COMARCA DE ANTONINA DO NORTE- CEARÁ. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ARRAIS DA SILVA, ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL E RODRIGO RIBEIRO GONCALVES – TITULAR DA CONTRATADA.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:1F3387B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2023 – GAB ANT, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 011/2023 – GAB ANT, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO PELA APOSENTADORIA DE SERVIDOR NA FORMA DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A **VACÂNCIA** do cargo Agente Administrativo III, ocupado pela servidora MAGNOLIA FERREIRA

DOS SANTOS, CPF nº 473.146053-00, em razão da aposentadoria por idade concedida pelo INSS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 11 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:0097F49E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 021/2023 – GAB ANT, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA 021/2023 – GAB ANT, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o senhor OTONIEL VIEIRA DE MORAIS, inscrito no CPF sob o nº 762.757.793-49, ao cargo de Formador de Matemática de 6º/9º Ano do Ensino Fundamental da Rede Pública do Município de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 24 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:6AEECAC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022/2023 – GAB ANT, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA 022/2023 – GAB ANT, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a senhora FABRICIA FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 951.520.753-34, ao cargo de Formador de Língua Portuguesa de 1º/5º Ano do Ensino Fundamental da Rede Pública do Município de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 24 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:5213A4EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2023 – GAB ANT, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 023/2023 – GAB ANT, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: CEDE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte – CE e,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Poder Legislativo Municipal para cessão provisória de servidor;
CONSIDERANDO a necessidade de cooperação entre este Poder Executivo com o Legislativo Municipal.

RESOLVE,

Art. 1º - Ceder a servidora comissionada **MARIA PRISCILA DE FREITAS SOBRE**, inscrita no CPF sob o nº 610.819.023-02, para a Câmara Municipal de Antonina do Norte/CE.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 27 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:BD4F3EF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 024/2023 – GAB ANT, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA 024/2023 – GAB ANT, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a senhora MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 015.713.583-74, do cargo de Coordenadora da Escola de Ensino Fundamental 08 de Maio da rede pública municipal de Antonina do Norte/CE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 27 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:B4B10640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 025/2023 – GAB ANT, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA 025/2023 – GAB ANT, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a senhora MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 015.713.583-74, ao cargo de Coordenadora da Educação Especial da Rede Pública do Município de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 27 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:D6161E39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026/2023 – GAB ANT, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA 026/2023 – GAB ANT, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o senhor ANTONIO DE PAULA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 884.989.723-53, ao cargo de Coordenador da Escola de Ensino Fundamental 08 de Maio da Rede Pública do Município de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 27 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:56B1BB1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 027/2023 – GAB ANT, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA 027/2023 – GAB ANT, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a senhora CRISTINA ARAUJO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 925.574.733-91, ao cargo de Coordenadora da Escola de Ensino Fundamental 08 de Maio da Rede Pública do Município de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 27 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:4C01487F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 028/2023 – GAB ANT, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA 028/2023 – GAB ANT, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a senhora FRANCISCA ELISANGELA ARRAIS, inscrita no CPF sob o nº 848.972.283-87, ao cargo de Coordenadora da Escola de Ensino Fundamental Antônio Correia Lima da Rede Pública do Município de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 27 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:CCF3CC59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029/2023 – GAB ANT, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA 029/2023 – GAB ANT, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a senhora MARIA SALETE SOUSA BATISTA, inscrita no CPF sob o nº 073.664.807-03, do cargo de Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e iniciando seus efeitos em 15 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 14 de fevereiro de 2023

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:F62E527B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2023 – GAB ANT, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 067/2023 – GAB ANT, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: CONVOCA A QUARTA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte – CE e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal, que dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 216-A da Constituição Federal, que preconiza acerca do Sistema Nacional de Cultura e sua organização;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, §2º do artigo 216-A da Constituição Federal, que versa sobre as conferências de cultura como estrutura do Sistema Nacional de Cultura nas respectivas esferas da Federação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei Estadual 18.012/2022, onde estabelece que a conferência de Cultura do Estado do Ceará constitui instância de articulação e participação social, voltada à análise da conjuntura do setor cultural cearense;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria da Secretaria da Cultura - Secult nº 134, de XX de agosto de 2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

RESOLVE,

Art. 1º - Convocar a 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC do Município de Antonina do Norte/CE.
Parágrafo único. A etapa municipal da 4ª CMC será realizada no dia 26 de outubro de 2023, das 08h às 17hs.

Art. 2º - Considerar o Regimento Interno da 4ª CNC, aprovado pelo CNPC e o regimento da CEC aprovado pelo CEPC.

Art. 3º - A 4ª CMC terá como tema geral: "Democracia e o exercício dos direitos culturais no Município de Antonina do Norte/CE".

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 20 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:1485B04C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº068/2023, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº068/2023, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SEVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTÔNIO ROSENO FILHO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos a pedido ao servidor GILVAN TARGINO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 022.483.903-94, pelo período de 18 (dezoito) dias, iniciando-se em 10 de outubro a 27 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, iniciando-se seus efeitos a data de sua expedição.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 10 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:1D560D0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº069/2023, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº069/2023, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMEE-2023 DE ANTONINA DO NORTE/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTÔNIO ROSENO FILHO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE:
Art.1º Instituir e nomear os membros da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Educação COMEE-2023:
- Maria Thais Ferreira Mendes dos Reis (Conselho Municipal de Educação – CME)
- Valéria Rodrigues Brito (Conselho Municipal de Educação – CME)
- Francisca Jussara Marôto (Conselho Municipal de Educação – CME)
- Almerinda Ferreira Lima (Secretaria Municipal de Educação - SME)
- Inês Antunes Brandão (Secretaria Municipal de Educação - SME)
- Maria Jaqueline Alves Miguel Correia (Secretaria Municipal de Educação - SME)
Art. 2º Compete à Comissão Organizadora Municipal da V Conferência Municipal de Educação:
I – planejar, coordenar, executar e monitorar as atividades da V Conferência Municipal de Educação COMEE/CE 2023 com o Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação de acordo com o Regimento Interno
II – colaborar com o planejamento da infraestrutura e logística, mobilização e articulação da sociedade civil e do poder público para a adesão à V Conferência Municipal de Educação COMEE/CE 2023;
III - Sistematizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo, organizar o Relatório e o Documento Final da Etapa Municipal - COMEE/CE 2023;
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina do Norte-CE, 19 de outubro de 2023.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:72429005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2023 – GAB ANT, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 070/2023 – GAB ANT, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a senhora EMANUELLY MIRANDA SAMPAIO, inscrita no CPF sob o nº 998.228.493-20, do cargo de Secretária Escolar da Escola de Ensino Fundamental 08 de Maio, Município de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 27 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:6D20DB6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 013/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTÔNIO
ROSENO FILHO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte – CE e

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2024, de 02 de janeiro de 2024, que Regulamenta a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Antonina do Norte/CE;

CONSIDERANDO a necessidade do município disciplinar os próprios atos administrativos

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CLP do Município de Antonina do Norte/CE, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

Antônio Paes da Silva – Matrícula nº 2047 – CPF nº 021.717.633-02 (Presidente) Maria Paloma Leite de Sousa – Matrícula nº 1195 – CPF nº 053.938.303-19 (Membro);
Fernanda Alexandre de Araújo – Matrícula nº 1194 – CPF nº 012.816.263-50 (Membro).

Art. 2° – Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, além das previstas pela Lei Federal nº 14.133:
– Convocar os demais membros, titulares ou suplentes, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;
– Abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, anunciando as deliberações tomadas; III – exercer o poder de polícia para manter a ordem e a segurança dos trabalhos solicitando a quem de direito a requisição de força policial, quando necessário;
– Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
– Conduzir o procedimento licitatório, praticando os atos ordinatórios necessários;

– resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória;
– determinar a realização das diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
– votar nos procedimentos licitatórios de que participar;
– praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 3° – São atribuições dos demais membros da Comissão Permanente de Licitação, além das previstas pela Lei Federal nº 14.133:
I – atender às convocações feitas pelo Presidente da Comissão e participar das sessões; II – votar nos procedimentos licitatórios de que participar;
– rubricar os documentos de habilitação e as propostas;
– auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações.
– praticar os demais atos necessários para formalização dos processos licitatórios e ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 4º A Comissão de Licitação contará, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Procuradoria Jurídica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 15 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:BB95CF6C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2024.01.23.01.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2024.01.23.01. A ordenadora de despesas da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, veem publicar o extrato do contrato da **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023-TP**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO EFETIVO PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**. CONTRATADA: **INSTITUTO CEARENSE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ECOLOGIA – I.C.E.C.E – CNPJ Nº 04.992.564/0001-09**. **VALOR GLOBAL: R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA:** 23/01/2024 à 31/12/2024. **ASSINAM PELAS PARTES**: FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CPF Nº 654.450.153-00, PELA EMPRESA: JOSÉ CLÁUDIO FALCÃO NOBRE - CPF Nº 814.644.013-49. ARATUBA/CE, 23 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A4592488

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.01.30.1** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO DA LEI ACESSO A INFORMAÇÃO LEI N 12.527/2011, JUNTO A CAMARÁ MUNICIPAL DE ARNEIROZ.**, a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://camaraarneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **05 de fevereiro de 2024 até as 13:00hs** para o e-mail camara_arneiroz@hotmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Travessa Dona Mozinha, 10, Centro, Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Arneiroz/CE, 30 de Janeiro de 2024

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Arneiroz/ce

Publicado por:
Roselino Feitosa Gonçalves Junior
Código Identificador:445B5B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.11.2
OBJETO: CONSTRUCAO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ/CE.

Assunto: Encerramento de Prazo de Recurso, fase de propostas.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, que **EXPIROU** o prazo legal para apresentação de recursos, fase de propostas de preços, sem que houvesse manifestação por parte dos licitantes participantes, nos termos do art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Dando por encerrada esta fase do certame e dá prosseguimento aos demais atos necessários.

Arneiroz-Ce, 30 de janeiro de 2024

JOSE MARTINS SOUSA JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:974FC107

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 06/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 06/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **Francisco Paz Loureiro**, brasileiro, casado, portador do RG: 807192-SSP-CE, inscrito no CPF sob o n°117.193.383-53, para exercer o Cargo de **Coordenador do Museu Histórico e Cultural de Artes e Ciências** do Município de Arneiroz, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:0B54AF7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 07/2024, DE 12 JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 07/2024, DE 12 JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER RETORNO a pedido da servidora **Juliana Feitosa Fernandes Nunes**, brasileira, portadora do RG: 2004098132761, inscrita no CPF sob o n° 026.675.273-05, do cargo efetivo de Enfermeira, a partir do dia 12 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:D4F109F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 08/2024, DE 12 JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 08/2024, DE 12 JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **A URICELIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG: 36718848X SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 300.853.478-33, do Cargo de Atendente do Município de Arneiroz, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:AE67C4F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 001-SLC/2024, DE 08 JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 001-SLC/2024, DE 08 JANEIRO DE 2024.
O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz,

CONSIDERANDO que a nova lei de licitação (Lei 14.133/2021) trouxe a função de agente de contratação e equipe de apoio;

CONSIDERANDO que o município criou o cargo na estrutura do município através da lei nº 13/2022.

CONSIDERANDO o quadro de servidores efetivos e a necessidade suprir as vagas.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o servidor **FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA (CPF nº070.515.913-20)** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Arneiroz/CE, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2ºDESIGNAR os servidores **JOSE MARTINS SOUSA JUNIOR (CPF nº 012.094.223-28) e JOSÉ DE SOUSA MOTA (CPF nº 415.114.253-34)** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1°O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contrações municipais.
§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art.4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:7A490E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 002/2024-SLC

PORTARIA Nº 002/2024-SLC.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA COTAÇÂO DE PREÇO PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÒRIOS.

O Prefeito Municipal de Arneiroz, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e racionalizar o procedimento para cotação de preços, bem como, considerar a melhor metodologia, verificação e adequação dos preços contratados pela administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) Sr(a) **JOSÉ MARTINS SOUSA JUNIOR** para realizar cotação/pesquisa de preços ou validar as cotações de preços que forem realizadas pelas Secretarias Municipais.

§1º – O(A) responsável pela cotação deverá emitir Mapa de Pesquisa de Preço, o qual deverá ser assinado e constar a média de preço encontrado.

§2º - Os descritivos iniciais serão elaborados e encaminhados para o(a) responsável pela cotação, o qual realizará pesquisa de preço e mercado;

§3º - Fica estabelecido que o(a) servidor(a) responsável pela cotação de preços receberá auxílio técnico de servidores de áreas específicas quando os itens demandarem conhecimento técnico, a fim da melhor compreensão dos descritivos, possíveis marcas e dos preços de mercado.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 08 de Janeiro de 2024.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:AD78B759

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº 03, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 03, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DEFINE REGRAS PARA AJUSTES DE DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DAS UNIDADES GESTORAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ,ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o anúncio pelo Ministério da Fazenda da realização de expressivo contingenciamento de despesas orçamentárias para fins de estabelecimento de déficit zero no Orçamento Geral da União de 2024;

CONSIDERANDO que este fato vai resultar num impacto direto nos investimentos e custeio de despesas realizadas mediante convênios, ajustes e apoios de suporte financeiro a despesas de custeio às políticas públicas municipais à cargo da União;

CONSIDERANDO que as medidas a serem adotadas pelo Governo Federal comprometem diretamente o planejamento financeiro local, o que recomenda idêntico contingenciamento das despesas do tesouro municipal;

CONSIDERANDO ser o Fundo de Participação dos Municípios – FPM a fonte de receita municipal mais expressiva, cuja arrecadação e transferência obrigatória é feita pela União, através do Governo Federal;

CONSIDERANDO que a expressiva diminuição observada na arrecadação das receitas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, cuja arrecadação e transferência obrigatória é feita pelo Estado do Ceará, através do Governo Estadual;

CONSIDERANDO que a previsão de arrecadação das receitas próprias e de transferências federais e estaduais aponta para um processo que sinaliza para uma previsão de diminuição de receitas para o Município;

CONSIDERANDO que o Município de Arneiroz, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, somente pode contrair obrigações e débitos que sua receita possa suportar e solver;

CONSIDERANDO a edição da Medida Provisória 1.202/2023, de 29 de dezembro de 2023 que revogou a desoneração da folha de pagamento de Municípios com até 142 mil habitantes, que havia sido uma conquista do municipalismo, através da promulgação pelo Congresso Nacional da Lei Federal 14.784/2023, voltando a onerar substancialmente as finanças municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas concretas e imediatas que visem a redução de despesas do erário municipal, até para enfrentar com mais tranquilidade suas diversas obrigações financeiras e o momento nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Os titulares dos órgãos da administração do Município de Arneiroz, adotarão, imediatamente, medida de ajustamento de gestão quanto a:

I - Redução de 20% (vinte por cento) do valor dos contratos administrativos de:

a) prestação de serviços de assessorias, consultorias e administrativos em geral e sistemas de suportes tecnológicos;
b) locação de veículos, máquinas e equipamentos similares;

§ 1º. As medidas de que tratam as alíneas acima serão efetivadas mediante aditivos contratuais de redução temporária do valor contratado, e se operacionalizarão mediante convocação formal dos

contratados, pessoas físicas ou jurídicas, tendo em vista tratar-se de relação jurídica pactuada entre as partes, em virtude de prévio procedimento licitatório, para que produza todos os seus efeitos legais, na forma da lei.

Art. 2º - Será dada ampla divulgação ao presente decreto, inclusive, com sua publicação na imprensa oficial.

Art. 3º - Os casos omissos e não tratados neste decreto, serão sanados com a edição de novo decreto que tratará de referidas questões de forma pontual, porém, mantida a regra de inexistência de exceções.

Art. 4º - As medidas previstas neste decreto possuem caráter temporário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024 e vigência até 31 de dezembro de 2024, e em havendo necessidade de prorrogação das providências e/ou novas medidas, será editado um novo decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024**.**

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário ao presente decreto**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, aos 18 de janeiro de 2024.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz-CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:64503E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 01/2024-SMAS

PORTARIA Nº 01/2024-SMAS

DELEGA A COMPETÊNCIA PARA ORDENAR E ATESTAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Lourisnedia Evangelista Lopes dos Santos,** no uso da atribuição legal, que lhe é conferida pela Lei da Estrutura Administrativa.

CONSIDERANDO a necessidade de impor uma melhor operacionalização na ação administrativa, descentralizando a prática de atos próprios do Secretário Municipal, mediante delegação de competência;

CONSIDERANDO que a Lei da Estrutura Administrativa estabelece que o Secretário Municipal tem como atribuição ordenar e atestar despesa, podendo o mesmo no uso de suas atribuições delegar competência;

CONSIDERANDO que os artigos 11 e 12 do Dec-lei federal nº 200/67, autoriza a delegação de competência como instrumento de descentralização administrativa.

RESOLVE

Art. 1º DELEGAR o Sr. **José Gomes Nogueira da Silva,** brasileiro, solteiro, portador do RG: 20070234656 SSP/CE, inscrito no CPF sob o n° 754.759.013-68, COMPETÊNCIA PARA ORDENAR, ATESTAR DESPESAS, ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR CONTA CORRENTE, nos termos do art. 1, §1º da Lei Municipal nº 02/2017, da Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Arneiroz.

Parágrafo único. A competência delegada por esta portaria compreende todos os atos pertinentes, dentre estes:

I - Autorizar despesas, emissão e cancelamento de notas de empenho, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas, emissão e execução de programações de desembolso;

II - Autorizar a concessão de adiantamentos, aprovar ou impugnar prestação de contas de adiantamentos, quando for o caso, na forma e nos limites de legislação em vigor;

III - Aplicar ou revelar, conforme o caso, as penalidades pecuniárias previstas em Lei, quando se verificar descumprimento da obrigação contratual, inclusive inobservância de prazo, nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços;

IV - Autorizar abertura de licitações aprová-las, revogá-las ou anulá-las, conforme o caso, adjudicar o seu objeto à firma ou firmas vencedoras, na forma da legislação vigente; e.

V - Dispensar a licitação ou reconhecer a sua inexigibilidade, nos casos previstos em Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de JANEIRO de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretária de Assistência Social, 12 de JANEIRO de 2024.

LOURISNEDIA EVANGELISTA LOPES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:034AC46A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO: Pregão Eletrônico nº **2023.12.22.1** . **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE**,** conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** as empresas: **FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS - ME**, referente os itens: 19,20, E 25, totalizando o valor de R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais), **COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA**, referente os itens: 22,28,29 E 42, totalizando o valor de R$ 40.826,20 (quarenta mil e oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos), **U.S DA CRUZ NETO - ME**, referente o item: 16, totalizando o valor de R$ 3.010,00 (três mil e dez reais), **N B DA COSTA - ME**, referente os itens: 1,2,3,4,6,7,8,9,11,12,13, 15,18,24,26,27,30,31,32,33,34,36,38 E 39, totalizando o valor de R$ 384.121,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e cento e vinte e um reais), **OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, referente os itens: 5,14,21,23,35 E 41, totalizando o valor de R$ 58.297,80 (cinquenta e oito mil e duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) e **YBP COMERCIAL LTDA - EPP**, referente os itens: 10,17,37,40 E 43, totalizando o valor de R$ 2.902,00 (dois mil e novecentos e dois reais) . **ADJUDICO** a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores – **JOSE MARTINS SOUSA JUNIOR** – Pregoeiro do Municipio.

Data da Adjudicação: Arneiroz/Ce, 30 de Janeiro de 2024

JOSE MARTINS SOUSA JUNIOR
Pregoeiro do Municipio

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:2721FBE5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.12.26.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física YBP COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 15.500,00 (quinze mil quinhentos reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Yulle Batista Pinheiro Teixeira.

Data do Contrato: 26 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:5C10FDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.12.26.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 579.457,50 (quinhentos e setenta e nove mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Cicero Samuel de Sousa Luna.

Data do Contrato: 26 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E915F2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.12.26.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física COMERCIAL R L LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 32.658,18 (trinta e dois mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e dezoito centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Murilo Nascimento dos Santos.

Data do Contrato: 26 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C14890D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.12.26.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física U.S DA CRUZ NETO. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 175.346,18 (cento e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Ubiratan Sobreira da Cruz Neto.

Data do Contrato: 26 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:DBC138D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.12.26.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 98.983,38 (noventa e oito mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Francie de Carvalho Mendes.

Data do Contrato: 29 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:99FC3EB3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.01.26.01-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.01.26.01-PE
Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Baixio, torna público que no dia **15 de fevereiro de 2024 às 09:00 horas**, pelo endereço eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login , estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.01.26.01-PE. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS E ALIMENTAÇÃO ENTERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIXIO–CE**. Maiores informações via Plataformas: https://bllcompras.com/Home/Login ; https://www.gov.br/pncp/pt-br;https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ ; licitabaixio@hotmail.com ; ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

Publicado por:
João Pereira Lacerda
Código Identificador:12B694E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05.002/2024-DL

AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05.002/2024-DL
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - O Secretário Municipal de Saúde em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05.002/2024-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR NEWPORT HT70 PLUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** A partir do dia 31 de janeiro de 2024, através do endereço eletrônico **licitacao@banabuiu.ce.gov.br** ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro,

Banabuiú/CE. 30 de janeiro de 2024.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B07C4870

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05.003/2024 DL
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE SAÚDE - A SECRETARIA DE SAÚDE em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05.003/2024 DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, DE RESPONSABILIDADE DE SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** A partir do dia 31 de Janeiro de 2024, através do endereço eletrônico **licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou** no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, 30 de Janeiro de 2024.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D1A02D92

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05.004/2024 DL
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE SAÚDE - A SECRETARIA DE SAÚDE em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05.004/2024 DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** A partir do dia 31 de Janeiro de 2024, através do endereço eletrônico **licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou** no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, 30 de Janeiro de 2024.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CF8EA82D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.29.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 4º (QUARTO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2022.03.29.1. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a **empresa ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA LTDA**. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na pavimentação em pedra tosca sem rejunte na Rua José Rodrigues de Oliveira no Distrito Estrela Zona Rural do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Contrato de Repasse nº 915178/2021/MDR/CAIXA, nos quais a contratada sagrou-se vencedora, conforme especificações constantes nos termos do contrato original. Contrato Administrativo firmado em 06 de junho de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, especialmente pelo Art. 65, inciso I, parágrafo 1º, **ACORDAM** em acrescer em 13,05% (treze vírgula zero cinco por cento) do valor global do contrato original. Signatários: Antônio Everardo Garcia Siqueira e José de Alencar Callou Neto.
Data de Assinatura do Aditivo: 19 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:1D072782

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 12.01.004/2024 De 12 de janeiro de 2024.

CRIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;
Considerando os termos do art. 145 da Lei Complementar º 002/2022;

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR para compor a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar- PAD**, os seguintes representantes:

Presidente: Raphael Sampaio Magnago
CPF Nº. 107.922.717-26
Procuradoria Geral do Município

Membro: Francisca Lucivânia de Almeida Silva
CPF N.º 008.559.893-35
Secretaria de Planejamento e Gestão

Membro: Fernanda Parente Pinheiro Miranda
CPF N.º 363.780.384-49
Secretaria do Secretaria do Trabalho,
Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 05.10.001/2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 12 de janeiro de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:65292163

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.01.30.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.01.30.1

COM BASE NO ART. 28, INCISO I e ART. 6º NO INCISO XLI, DA LEI 14.133/2021
A **Prefeitura Municipal de Barbalha/CE**, em conformidade com Art. 28, inciso I e Art. 6º no inciso XLI**,** da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar aaquisições de recargas de água mineral, água mineral e garrafões para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **09 de fevereiro de 2024**, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia **31 de janeiro de 2024**, às 09:00 horas. através da plataforma eletrônica **https://bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações e editais no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com**, **www.gov.br/pncp/pt-br**, **https://barbalha.ce.gov.br** e **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br.** Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 30 de janeiro de 2024,

MOISES SOUZA DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:211F3B10

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 01.12.016/2023 De 01 de dezembro de 2023.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
Rogério Feitosa Dias	Coordenador do SAMU	817.873.403-68

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de dezembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Portaria publicada no átrio municipal em 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:DAF9D4D0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 24.01.004/2024 De 24 de janeiro de 2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Secretário Municipal de Saúde, **Paulo Márcio Sampaio Filgueira,** portador do CPF: 472.959.963-20, 02 (duas) diárias para Fortaleza/CE, nos dias 25 e 26 de janeiro de 2024, no valor de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), totalizando R$ 920,00 (novecentos e vinte reais) com o objetivo de participar da 1ª Reunião Ordinária de 2024 da Comissão Intergestores Bipartite do Ceará e Reunião para tratar de assuntos sobre a reativação do ETSUS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 24 de janeiro de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:4711A267

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.11.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N° 09.01.01/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.12.11.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 04.01.01/2024 - ARP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **OXIGENIO CARIRI LTDA**. Objeto: Aquisição de gás oxigênio medicinal, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 246.125,00 (duzentos e quarenta e seis mil cento e vinte e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Paulo Márcio Sampaio Filgueira e Andréa Maria da Silva.

Barbalha/CE, 09 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:0040B298

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 30.01.01/2024, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.18.1 - SRP, do tipo menor preço por Lote. **VALIDADE**: 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA**: 30 de janeiro de 2024. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Secretaria Municipal de Saúde. **ÓRGÃO PARTICIPANTE**: Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos e médico hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta de

preços da licitante vencedora. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**: **MARCHET DE SÁ BARRETO CALLOU** inscrita no CNPJ nº 00.463.305/0001-30, classificada no Lote 01 - Líquidos e semi sólidos, no valor global de R$ 180.635,55 (cento e oitenta mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), Lote 02 - Agulhas e seringas, no valor global de R$ 60.910,19 (sessenta mil novecentos e dez reais e dezenove centavos) e Lote 03 - Materiais hospitalares, no valor global de R$ 1.089.999,95 (um milhão oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**. ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**: Paulo Marcio Sampaio Filgueira. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA**: Marchet de Sá Barreto Callou

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:24EA3F52

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.001/2024 De 03 de janeiro de 2024.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:
SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

NOME	CARGO	CPF
Edmilson José dos Santos Júnior	Secretário Executivo dos Conselhos	069.991.363-27

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:50949654

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 04.01.001/2024 De 04 de janeiro de 2024.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

NOME	CARGO	CPF
Edmilson José dos Santos Júnior	Diretor da Proteção Social Especial	069.991.363-27

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 04 de janeiro de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:0938477A

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.001/2024 De 03 de janeiro de 2024.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:
SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

NOME	CARGO	CPF
Julio Wendell Melo de Lima	Coordenador do CREAS	047.744.543-89

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 15 de janeiro de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:EB82539F

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 16 .01.001/2024 De 16 de janeiro de 2024.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

NOME	CARGO	CPF
Julio Wendell Melo de Lima	Secretario Executivo dos Conselhos	047.744.543-89

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 16 de janeiro de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:0ACFC4EB

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 08.01.001/2024 De 08 de janeiro de 2024.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:
SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

NOME	CARGO	CPF
Maria do Socorro Leite Rocha	Coordenador do Centro de Referência da Mulher	878.458.903-59

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 08 de janeiro de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:DF515BD5

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 16.01.002/2024 De 16 de janeiro de 2024.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

NOME	CARGO	CPF
Maria Socorro Leite Rocha	Coordenador do CREAS	878.458.903-59

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 16 de janeiro de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:4B785BDD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **002.2023.01.20.005 - PE – SETAS - SRP** proveniente da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º **2023.01.20.005 - PE – SETAS - SRP** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, MORTALHAS E SERVIÇO DE TRANSLADO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS - ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTA-SE ESTE CONTRATO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2023.01.20.005-PE-SETAS-SRP**, DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002 – LEI QUE REGULAMENTA O PREGÃO, PELO DECRETO Nº 3.555, DE 08/08/2000, ALTERADOS PELOS DECRETOS Nº 3.693, DE 20/12/2000 E Nº 3.784, DE 06/04/2001, DECRETO Nº 5.450, DE 31/05/2005 E TEM COMO SUBSIDIARIA A LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES – LEI DE LICITAÇÕES, DA LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO Nº 6.204/07, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, LEI FEDERAL Nº 155/2016, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, LEI FEDERAL 12.440 DE 07 DE JULHO DE 2011 QUE ALTERA O TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, DECRETO MUNICIPAL Nº 018 DE 05 DE ABRIL DE 2017 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES E, AINDA, PELAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE JANEIRO DE 2024.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 68.210,00 (SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0902.08.244.0802.2.052 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO - SECRETÁRIO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS.

CHOROZINHO–CE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Trabalho e Assistência Social
(Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9EA0C7CC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 003.2021.02.01.007 – PP - SETAS.

O Secretário do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **7º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sra.**, LARISSA TORRES DE AMORIM**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - (DIGITADOR)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa no objeto inicial pactuado, no tocante a inclusão dos serviços em anexo para melhor atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município**.**

CHOROZINHO-CE, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Trabalho e Assistência Social (respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6EACCC9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **005.2023.02.10.022 - PE – SMS - SRP** proveniente da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º **2023.02.10.022 - PE – SMS - SRP** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTA-SE ESTE CONTRATO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.10.022-PE-SMS-SRP, DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002 – LEI QUE REGULAMENTA O PREGÃO, PELO DECRETO Nº 3.555, DE 08/08/2000, ALTERADOS PELOS DECRETOS Nº 3.693, DE 20/12/2000 E Nº 3.784, DE 06/04/2001, DECRETO Nº 5.450, DE 31/05/2005 E TEM COMO SUBSIDIARIA A LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES – LEI DE LICITAÇÕES, DA LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO Nº 6.204/07, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, LEI FEDERAL Nº 155/2016, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, LEI FEDERAL 12.440 DE 07 DE JULHO DE 2011 QUE ALTERA O TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, DECRETO MUNICIPAL Nº 018 DE 05 DE ABRIL DE 2017 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES E, AINDA, PELAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE JANEIRO DE 2024.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 33.800,00 (TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.301.1002.2.033; 0801.10.302.1003.2.035 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO.

CHOROZINHO–CE, 11 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:1ADA6D22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **006.2023.02.10.022 - PE – SMS - SRP** proveniente da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º **2023.02.10.022 - PE – SMS - SRP** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTA-SE ESTE CONTRATO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.10.022-PE-SMS-SRP, DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002 – LEI QUE REGULAMENTA O PREGÃO, PELO DECRETO Nº 3.555, DE 08/08/2000, ALTERADOS PELOS DECRETOS Nº 3.693, DE 20/12/2000 E Nº 3.784, DE 06/04/2001, DECRETO Nº 5.450, DE 31/05/2005 E TEM COMO SUBSIDIARIA A LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES – LEI DE LICITAÇÕES, DA LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO Nº 6.204/07, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, LEI FEDERAL Nº 155/2016, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, LEI FEDERAL 12.440 DE 07 DE JULHO DE 2011 QUE ALTERA O TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, DECRETO MUNICIPAL Nº 018 DE 05 DE ABRIL DE 2017 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES E, AINDA, PELAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE JANEIRO DE 2024.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 32.074,00 (TRINTA E DOIS MIL, SETENTA E QUATRO REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.301.1002.2.033; 0801.10.302.1003.2.035 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSE RUFINO DA SILVA NETO.

CHOROZINHO–CE, 05 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:FDDD6FD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **007.2023.02.10.022 - PE – SMS - SRP** proveniente da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º **2023.02.10.022 - PE – SMS - SRP** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTA-SE ESTE CONTRATO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.10.022-PE-SMS-SRP, DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002 – LEI QUE REGULAMENTA O PREGÃO, PELO DECRETO Nº 3.555, DE 08/08/2000, ALTERADOS PELOS DECRETOS Nº 3.693, DE 20/12/2000 E Nº 3.784, DE 06/04/2001, DECRETO Nº 5.450, DE 31/05/2005 E TEM COMO SUBSIDIARIA A LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES – LEI DE LICITAÇÕES, DA LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO Nº 6.204/07, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, LEI FEDERAL Nº 155/2016, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016,

LEI FEDERAL 12.440 DE 07 DE JULHO DE 2011 QUE ALTERA O TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, DECRETO MUNICIPAL Nº 018 DE 05 DE ABRIL DE 2017 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES E, AINDA, PELAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE JANEIRO DE 2024.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 22.475,00 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.301.1002.2.033; 0801.10.302.1003.2.035 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIA KARLYANNE FROTA DO VALE.

CHOROZINHO–CE, 05 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4A97577A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **008.2023.02.10.022 - PE – SMS - SRP** proveniente da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º **2023.02.10.022 - PE – SMS - SRP** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTA-SE ESTE CONTRATO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.10.022-PE-SMS-SRP, DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002 – LEI QUE REGULAMENTA O PREGÃO, PELO DECRETO Nº 3.555, DE 08/08/2000, ALTERADOS PELOS DECRETOS Nº 3.693, DE 20/12/2000 E Nº 3.784, DE 06/04/2001, DECRETO Nº 5.450, DE 31/05/2005 E TEM COMO SUBSIDIARIA A LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES – LEI DE LICITAÇÕES, DA LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO Nº 6.204/07, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, LEI FEDERAL Nº 155/2016, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, LEI FEDERAL 12.440 DE 07 DE JULHO DE 2011 QUE ALTERA O TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, DECRETO MUNICIPAL Nº 018 DE 05 DE ABRIL DE 2017 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES E, AINDA, PELAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE JANEIRO DE 2024.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 6.570,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.301.1002.2.033; 0801.10.302.1003.2.035 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO LUIZ NOGUEIRA DE DEUS.

CHOROZINHO–CE, 10 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:8B0CD766

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **004.2023.02.13.013 – SMS - SRP** proveniente da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º **2023.02.13.013 – SMS - SRP** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E PAPELARIA LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTA-SE ESTE CONTRATO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.13.013-SMS-SRP, DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002 – LEI QUE REGULAMENTA O PREGÃO, PELO DECRETO Nº 3.555, DE 08/08/2000, ALTERADOS PELOS DECRETOS Nº 3.693, DE 20/12/2000 E Nº 3.784, DE 06/04/2001, DECRETO Nº 5.450, DE 31/05/2005 E TEM COMO SUBSIDIARIA A LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES – LEI DE LICITAÇÕES, DA LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO Nº 6.204/07, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, LEI FEDERAL Nº 155/2016, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, LEI FEDERAL 12.440 DE 07 DE JULHO DE 2011 QUE ALTERA O TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, DECRETO MUNICIPAL Nº 018 DE 05 DE ABRIL DE 2017 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES E, AINDA, PELAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE JANEIRO DE 2024.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 55.188,70 (CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.122.0401.2.030; 0801.10.301.1002.2.033; 0801.10.302.1003.2.035 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: VANILDA LÚCIA DE LEO RIOS.

CHOROZINHO–CE, 08 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:D41999B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **005.2023.02.13.013 - SMS - SRP** proveniente da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º **2023.02.13.013 - SMS - SRP** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: S W DE LIMA CARDOSO - ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTA-SE ESTE CONTRATO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.13.013-

SMS-SRP, DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002 – LEI QUE REGULAMENTA O PREGÃO, PELO DECRETO Nº 3.555, DE 08/08/2000, ALTERADOS PELOS DECRETOS Nº 3.693, DE 20/12/2000 E Nº 3.784, DE 06/04/2001, DECRETO Nº 5.450, DE 31/05/2005 E TEM COMO SUBSIDIARIA A LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES – LEI DE LICITAÇÕES, DA LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO Nº 6.204/07, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, LEI FEDERAL Nº 155/2016, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, LEI FEDERAL 12.440 DE 07 DE JULHO DE 2011 QUE ALTERA O TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, DECRETO MUNICIPAL Nº 018 DE 05 DE ABRIL DE 2017 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES E, AINDA, PELAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE JANEIRO DE 2024.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 40.599,70 (QUARENTA MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.122.0401.2.030; 0801.10.301.1002.2.033; 0801.10.302.1003.2.035 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: SERGIO WILKER DE LIMA CARDOSO.

CHOROZINHO–CE, 04 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E0C7B9D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2023.10.09.066 - TP - GAB** proveniente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º **2023.10.09.066 - TP - GAB** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE UMA AGÊNCIA DE PROPAGANDA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, A COMPRA DE MÍDIA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N° 12.232/2010, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS LEIS FEDERAIS N° 8.666/1993 E N° 4.680/1965, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO.
CONTRATADA: BALLISTA PUBLICIDADE LTDA – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 12.232, DE 29.04.10, E, DE FORMA COMPLEMENTAR, DAS LEIS Nº 4.680, DE 18.06.65, E Nº 8.666, DE 21.06.93.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE JANEIRO DE 2024.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0201.04.122.0405.2.004 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO MAICON DA SILV ALBANO – CHEFE DE GABINETE.
ASSINA PELA CONTRATADA: IGOR MELO FEITOSA ARAGÃO.

CHOROZINHO–CE, 05 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9C91592D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°002/2024

DECRETO Nº 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.
CRIA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM SEU ART. 64, INCISO II,
DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora **do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chorozinho**, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos.
Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, a saber:
- Presidente da Unidade Gestora;
- Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora;
- Representante do Conselho Municipal de Previdência.

§1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.
Art. 3º Os procedimentos do Comitê de Investimento observarão seu regimento interno, que se constitui no Anexo deste Decreto.
Parágrafo Único. O regimento interno citado no caput será objeto de análise e deliberação na primeira reunião do Comitê de Investimentos.
Art. 4º O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chorozinho, 18 de janeiro de 2024

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE
Art.1º - O Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, tem por finalidade analisar e aprovar políticas e estratégias de alocação de ativos do Instituto de Previdência Social do Município de Chorozinho.
Parágrafo Primeiro. O Comitê de Investimento aprovará o presente Regimento Interno na sua primeira reunião.
CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS
Art.2º - Ao Comitê de Investimento, compete:
I – Analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;
II – Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III - Avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do (RPPS);
IV – Avaliar riscos potenciais;
V – Acompanhar o desempenho da carteira de investimento do (RPPS), em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimento;
VI – Submeter à análise da Diretoria Executiva e do Conselho Municipal de Previdência o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores, administradores, corretores e agentes custodiantes, com base em parecer técnico;
VII – Analisar alocação de recursos por cada segmento de mercado;
VIII – Elaborar e atualizar a Política de Investimento de acordo com a evolução da conjuntura econômica;
IX – Analisar os pareceres e avaliações dos cenários macroeconômicos, propostos pela área de investimento, avaliando seu impacto na carteira de investimento administrada pelo (RPPS);
X - Propor alterações em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO
Art.3º - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, a saber:
- Presidente da Unidade Gestora;
- Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora;
- Representante do Conselho Municipal de Previdência.

§1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.
§2º - O Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora será designado pelo Presidente da Unidade Gestora.
§3º - O Representante do Conselho Municipal de Previdência será escolhido dentre seus pares em reunião deliberativa desse Conselho Municipal.
§4º - A Presidência do Comitê será exercida pelo Presidente da Unidade Gestora e, no seu impedimento, pelo Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora.

Art.4º - O mandato dos membros do Comitê de Investimentos encerrar-se-á com o término do mandato dos Conselheiros e Diretores que o integram.

Art.5º - O Comitê de Investimentos será secretariado pelo Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora.
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ
Art. 6º - Ao Presidente do Comitê compete:
I – Estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
II – Decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê;
III – Decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.
Art. 7º - Aos membros do Comitê compete:
I – Comparecer às reuniões habitualmente;
II – Votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
III – Sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir.
Art. 8º - Ao Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora, na qualidade de Secretário do Comitê de Investimentos compete:
I – Comunicar e expedir as convocações das reuniões, consoante calendário aprovado;
II – Encaminhar ao Comitê de Investimentos do (RPPS) as proposições para serem, posteriormente, examinadas pelo Conselho Municipal de Previdência, no que diz respeito à política de investimentos;
III – Encaminhar, previamente, estudos e a documentação necessária à apreciação dos membros do Comitê de Investimentos;
IV – Preparar e encaminhar, em tempo hábil, aos membros do Comitê de Investimentos, informações sobre:
a) Instituições Financeiras, panoramas econômicos e do mercado financeiro; e
b) O dimensionamento e a proposta de alocação dos recursos financeiros do RPPS;
V - Ordenar os processos e a documentação para as reuniões;
VI - Manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos;
VII - Preparar relatório anual das atividades do Comitê de Investimentos para apreciação pelo Conselho Municipal de Previdência;
VIII - Propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê de Investimentos; e
IX - Cumprir as normas deste regimento.
CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ
Art. 9º - O Comitê se reunirá com a presença dos três titulares.
Parágrafo único. Poderão participar do comitê, como convidados, analistas ou consultores das áreas envolvidas e servidores de outras áreas vinculadas ao (RPPS).

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES DO COMITÊ
Art. 10 - O Comitê de Investimentos reunir-se-á na sede do (RPPS), em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que:
I – As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão trimestralmente;
II - As decisões do Comitê serão registradas em ata;
III - Qualquer dos membros poderá convocar reunião extraordinária do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.
CAPÍTULO VII – DAS VOTAÇÕES DO COMITÊ
Art. 11 - Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples, tendo o presidente o poder de decisão em caso de empate.
Art. 12 - Na falta de unanimidade, mas havendo maioria de votos, as proposições serão alçadas ao Conselho Municipal de Previdência, acompanhadas das justificativas dos votos contrários.
Art. 13 – Das decisões do Comitê será dado ciência ao Conselho Municipal de Previdência.
§1º As decisões do Comitê só terão validade após a aprovação do Conselho Municipal de Previdência.
§2º Em situações críticas, plenamente justificáveis, o Comitê poderá tomar decisões sem a prévia aprovação do Conselho Municipal de Previdência, que será cientificado até 30 (trinta) dias após, para apreciação do *"ad referendum"*.
Art. 14 – Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias ou extraordinárias.
CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 15 – Os membros do Comitê de investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões, preferencialmente por escrito.
Art. 16. Os casos omissos serão solucionados pelo próprio Comitê de Investimentos.
Art. 17. O presente regimento interno do Comitê de Investimentos entrará em vigor na data de sua publicação.

Chorozinho, 18 de janeiro de 2024

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Chorozinho

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A1368333

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.06.29.053 – CP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, F. MÁRCIO DE ARAÚJO MEDEIROS – ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE,** como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1°, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência e execução inicialmente pactuado por mais 90 (NOVENTA) dias, com início na data de sua assinatura em 01 de dezembro de 2023.

CHOROZINHO-CE, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:757FB450

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO

JOSÉ IZAIAS BRAGA MELO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente- COAMA, a Licença Ambiental Prévia e de Instalação – LPI n°001/2024, com validade até 30/01/2028, para atividade de CONSTRUÇÃO CIVIL – ATIVIDADE DE LOTEAMENTO, Zona Urbana do Município de Croatá. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA/COAMA-CROATÁ.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

COORDENADORIA DO AGRONEGÓCIO E DO MEIO AMBIENTE - COAMA

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:AE950575

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, COM VISTAS À COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 598/2024 26 de janeiro de 2024

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do município de FARIAS BRITO, com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERENDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 (LRF) que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual (LOA), a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO, também a realização das despesas por cada Fundo e demais Secretarias do Município de FARIAS BRITO durante o exercício financeiro de 2024;

CONSIDERANDO ainda o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, que preza por limitar os gastos públicos, não devendo a despesa ultrapassar a receita prevista para o período, conjugado com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do município de FARIAS BRITO, consoante a Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1.601/2023.
Parágrafo Único – É parte integrante deste Decreto os seguintes anexos:

O Anexo I – dispõe sobre a programação financeira que os Fundos e Secretarias Municipais e demais Órgãos da administração municipal ficam autorizados a utilizar no exercício.

O Anexo II – dispõe sobre o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, que estabelece limite de valores para a movimentação de empenho nas dotações orçamentárias dos órgãos da administração municipal.

O Anexo III – dispõe sobre as Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita.

Art. 2º - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso se destinam a:
Assegurar os Fundos e Secretarias Municipais à implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;

Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso do não atingimento dos resultados financeiros previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000;

Possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;

Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;

Art. 3º - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação do poder Legislativo.

Art. 4º - Os repasses mensais no exercício atenderão às operações financeiras previstas.

Parágrafo Único – Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara Municipal para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de sua despesa.

Art. 5º - Os valores vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias especificas, para fins de controle e padronização de rotinas.

Art. 6º - Os produtos da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes das transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atender o disposto no art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – Excluem-se da limitação disposta no caput deste artigo às despesas relacionadas com:

Pessoal e encargos sociais;

Juros e encargos da dívida;

Amortização da dívida;

Obrigações constitucionais.

Art. 8º - Fica permitido o remanejamento de limites de valores entre os órgãos definidos nos anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço, da Prefeitura Municipal de FARIAS BRITO, 26 de janeiro 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:66160498

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.07.15.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Farias Brito/CE, torna público, que no(s) Extrato(s) do(s) Aditivo(s) ao(s) Contrato(s) n.º 2022.09.21-01, publicado(s) no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE, n.º 3370, de 08 de janeiro de 2024, página 28, **onde se lê:** "3º (TERCEIRO) ADITIVO", **leia-se:** "2º (SEGUNDO) ADITIVO". Farias Brito/CE, 30 de janeiro de 2024. Tiago de Araújo Leite – Responsável pela Publicação.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:B528B500

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.11-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.19.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral, e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias que compõem o Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Gregorio Alves da Cunha Filho e Cícero Samuel de Sousa Luna. Data de Assinatura do Contrato: 11 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.11-02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.19.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 147.080,53 (cento e quarenta e sete mil oitenta reais e cinquenta e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Cícero Samuel de Sousa Luna. Data de Assinatura do Contrato: 11 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.11-03. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.19.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 540.305,63 (quinhentos e quarenta mil trezentos e cinco reais e sessenta e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento e Cícero Samuel de Sousa Luna. Data de Assinatura do Contrato: 11 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.11-04. Pregão Eletrônico n.º 2023.12.19.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 209.491,67 (duzentos e nove mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Cícero Samuel de Sousa Luna. Data de Assinatura do Contrato: 11 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.11-05. Pregão Eletrônico n.º 2023.12.19.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral, e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias que compõem o Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.740,00 (mil cento e quarenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Gregorio Alves da Cunha Filho e Diego Pereira Fechine. Data de Assinatura do Contrato: 11 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.11-06. Pregão Eletrônico n.º 2023.12.19.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 94.462,69 (noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Diego Pereira Fechine. Data de Assinatura do Contrato: 11 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.11-07. Pregão Eletrônico n.º 2023.12.19.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito /CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 49.320,00 (quarenta e nove mil trezentos e vinte reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento e Diego Pereira Fechine. Data de Assinatura do Contrato: 11 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.11-08. Pregão Eletrônico n.º 2023.12.19.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 85.206,59 (oitenta e cinco mil duzentos e seis reais e oitenta e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Diego Pereira Fechine. Data de Assinatura do Contrato: 11 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.11-09. Pregão Eletrônico n.º 2023.12.19.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral, e a empresa RAIMUNDO A DOS SANTOS. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias que compõem o Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.392,00 (mil trezentos e noventa e dois reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Gregorio Alves da Cunha Filho e Raimundo Alves dos Santos. Data de Assinatura do Contrato: 11 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.11-10. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.19.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa RAIMUNDO A DOS SANTOS. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 28.531,68 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Raimundo Alves dos Santos. Data de Assinatura do Contrato: 11 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.11-11. Pregão Eletrônico n.º 2023.12.19.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa RAIMUNDO A DOS SANTOS. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 96.250,17 (noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais e dezessete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento e Raimundo Alves dos Santos. Data de Assinatura do Contrato: 11 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.11-12. Pregão Eletrônico n.º 2023.12.19.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa RAIMUNDO A DOS SANTOS. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 39.966,81 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Raimundo Alves dos Santos. Data de Assinatura do Contrato: 11 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:C84A8C84

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 2201.01/2024 - SME; 2201.02/2024 – SME - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1508.01/2023 – SME/PE/SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS N° 2201.01/2024 - SME; 2201.02/2024 – SME - referente ao Processo Administrativo de **Pregão Eletrônico nº 1508.01/2023 – SME/PE/SRP**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **CONTRATADOS:**OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.600.131/0001-97; Valor Contratado: R$ 55.744,00 (Cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais). COMERCIAL CANAA LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.773.533/0001-19; Valor Contratado: R$ 82.488,20 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos); **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2024; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ivoneide de Araújo Rodrigues – Secretária de Educação. Fortim/CE, 30 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:2D385E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2201.01/2024 - SME E N° 2201.02/2024 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE FORTIM - EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2201.01/2024 - SME e N° 2201.02/2024 - SME. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação - DETENTOR: OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 41.600.131/0001-97, Vencedor dos Lotes: **LOTE 02 – CEREAIS:** R$ 87.698,00 (Oitenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais), **LOTE 03 – POLPA:** R$ 23.790,00 (Vinte e três mil setecentos e noventa reais)**;** DETENTOR: COMERCIAL CANAA LTDA, CNPJ N° 43.773.533/0001-19, Vencedor do Lote: **LOTE 04 – HORTIFRUTI:** R$ 164.976,40 (Cento e sessenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE RP:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE RP. PROCESSO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 1508.01/2023 – SME/PE/SRP**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **SIGNATÁRIA:** Ivoneide de Araújo Rodrigues – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO. Francisco Arruda Dias Aguiar – SÓCIO ADMINISTRATIVO DA EMPRESA **OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA;** Ezequiel da Silva – SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA **COMERCIAL CANAA LTDA**.

PREFEITURA DE FORTIM, 30 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:14EC374D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1508.01/2023 – SME/PE/SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE FORTIM - EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2201.01/2024 - SME e N° 2201.02/2024 - SME. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação - DETENTOR: OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 41.600.131/0001-97, Vencedor dos Lotes: **LOTE 02 – CEREAIS:** R$ 87.698,00 (Oitenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais), **LOTE 03 – POLPA:** R$ 23.790,00 (Vinte e três mil setecentos e noventa reais)**;** DETENTOR: COMERCIAL CANAA LTDA, CNPJ N° 43.773.533/0001-19, Vencedor do Lote: **LOTE 04 – HORTIFRUTI:** R$ 164.976,40 (Cento e sessenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE RP:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE RP. PROCESSO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 1508.01/2023 – SME/PE/SRP**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **SIGNATÁRIA:** Ivoneide de Araújo Rodrigues – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO. Francisco Arruda Dias Aguiar – SÓCIO ADMINISTRATIVO DA EMPRESA **OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA;** Ezequiel da Silva – SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA **COMERCIAL CANAA LTDA**. PREFEITURA DE FORTIM, 30 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:E62DEC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 1002.01/2023-SMAS - 01° ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023-SMAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 1002.01/2023-SMAS - 01° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de CREDENCIAMENTO Nº 001/2023-SMAS. PARTES: Município de Fortim, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; OBJETO: Credenciamento para contratação do(a) fonoaudiólogo(a) para atuação no "jangada", projeto municipal apoiado pelo programa amigo de valor, através do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente no município de Fortim-CE; CONTRATADO: GUILHERME DE OLIVEIRA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o n° 067.777.613-65; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. VIGÊNCIA: De 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Ordenadora de Despesas:
TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO -
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Fortim/CE, 30 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:931F981F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS N° 0605.02/2022-SMAS, N° 0605.03/2022-SMAS - 02° ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022-SMAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS N° 0605.02/2022-SMAS, N° 0605.03/2022-SMAS - 02° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022-SMAS. PARTES: Município de Fortim, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; OBJETO: Credenciamento para contratação de profissional de nível superior, para preenchimento de vagas no projeto jangada: garantindo acesso a cidadania e a proteção integral para pessoas com deficiência do programa amigo de valor; junto à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Fortim - CE; CONTRATADOS: ANNY NAYARA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF sob o n° 058.203.943-64 e MARIANA CAMPOS BARBOSA, inscrita no CPF sob o n° 602.778.973-51; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. VIGÊNCIA: De 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Ordenadora de Despesas:
TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO -
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Fortim/CE, 30 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:54561E51

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – CONTRATO Nº 20240011 – PREGÃO Nº PMF 011123-PP01. OBJETO: [BOLSA FAMÍLIA] - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE. **CONTRATANTE:** FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOSSA SENHORA DA SAÚDE-LTDA, CNPJ: 07.643.010,0001-94, representada pelo Sr. VANDILSON JUNIOR AZEVEDO **VALOR:** R$ 72.670,00 (setenta e dois mil, seiscentos e setenta reais). **DATA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2024 Atividade 1202.081250141.2.130 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 72.670,00.
ANA MARIA PORTELA AGUIAR –
Secretaria e Ordenadora da Secretaria de Assistência.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:955D2E34

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – CONTRATO Nº 20240012 – PREGÃO Nº PMF 011123-PP01. OBJETO: [CRIANÇA FELIZ] - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE. **CONTRATANTE:** FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOSSA SENHORA DA SAÚDE-LTDA, CNPJ: 07.643.010,0001-94, representada pelo Sr. VANDILSON JUNIOR AZEVEDO. **VALOR:** R$ 51.428,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais). **DATA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2024 Atividade 1202.082430142.2.128 Programa Primeira Infância no Suas - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 51.428,00.

ANA MARIA PORTELA AGUIAR –
Secretaria e Ordenadora da Secretaria de Assistência.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:135894A1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – CONTRATO Nº 20240013 – PREGÃO Nº PMF 011123-PP01. OBJETO: [CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO] - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE. **CONTRATANTE:** FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOSSA SENHORA DA SAÚDE-LTDA, CNPJ: 07.643.010,0001-94, representada pelo Sr. VANDILSON JUNIOR AZEVEDO. **VALOR:** R$ 76.024,00 (setenta e seis mil, vinte e quatro reais). **DATA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2024 Atividade 1202.082440149.2.135 Gestão e Expansão de Novos Programas de Proteção Social Especial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 76.024,00.

ANA MARIA PORTELA AGUIAR –
Secretaria e Ordenadora da Secretaria de Assistência.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:6024BBC0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – CONTRATO Nº 20240014 – PREGÃO Nº

PMF 011123-PP01. OBJETO: [SEC. DE ASSISTÊNCIA] - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE. **CONTRATANTE:** FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOSSA SENHORA DA SAÚDE-LTDA, CNPJ: 07.643.010,0001-94, representada pelo Sr. VANDILSON JUNIOR AZEVEDO **VALOR:** R$ 162.549,80 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). **DATA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2024 Atividade 1201.081220007.2.108 Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 162.549,80.

***ANA MARIA PORTELA AGUIAR* –**
Secretaria e Ordenadora da Secretaria de Assistência.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:960CC40C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – CONTRATO Nº 20240016 – PREGÃO Nº PMF 011123-PP01. OBJETO: [FUNDEB] - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE. **CONTRATANTE:** FUNDO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO. **CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOSSA SENHORA DA SAÚDE-LTDA, CNPJ: 07.643.010,0001-94, representada pelo Sr. VANDILSON JUNIOR AZEVEDO. **VALOR:** R$ 160.940,00 (cento e sessenta mil, novecentos e quarenta reais). **DATA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2024 Atividade 1003.121220007.2.074 FUNDEB 30% - Gestão Administrativa da Educação Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 37.140,00.

***EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA* –**
Secretaria e Ordenadora da Secretaria de Educação e Desporto.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:BE46F4F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – CONTRATO Nº 20240008 – PREGÃO Nº PMF 011123-PP01. OBJETO: [GAB. DO PREFEITO] - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO GABINETE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE. **CONTRATANTE:** GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOSSA SENHORA DA SAÚDE-LTDA, CNPJ: 07.643.010,0001-94, representada pelo Sr. VANDILSON JUNIOR AZEVEDO **VALOR:** R$ 174.224,00 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais). **DATA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2024 Atividade 0201.041220007.2.002 Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 174.224,00.

***EUDES ALMEIDA LIMA* –**
Ordenador do Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:7BC910AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – CONTRATO Nº 20240009 – PREGÃO Nº PMF 011123-PP01. OBJETO: [GUARDA MUNICIPAL] - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE. **CONTRATANTE:** GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOSSA SENHORA DA SAÚDE-LTDA, CNPJ: 07.643.010,0001-94, representada pelo Sr. VANDILSON JUNIOR AZEVEDO **VALOR:** R$ 156.221,20 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e vinte centavos). **DATA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2024 Atividade 0203.041220007.2.008 Gestão Administrativa da Guarda Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 156.221,20.

***EUDES ALMEIDA LIMA* –**
Ordenador do Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:558BF33E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – CONTRATO Nº 20240010 – PREGÃO Nº PMF 011123-PP01. OBJETO: [SEC. DE ADMINISTRAÇÃO] - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOSSA SENHORA DA SAÚDE-LTDA, CNPJ: 07.643.010,0001-94, representada pelo Sr. VANDILSON JUNIOR AZEVEDO **VALOR:** R$ 77.142,00 (setenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais). **DATA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2024 Atividade 0301.041220007.2.010 Gestão Administrativa do Governo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 77.142,00,

***EUDES ALMEIDA LIMA* –**
Secretario e Ordenador da Secretaria de Administração.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:63DD951E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – CONTRATO Nº 20240007 – PREGÃO Nº PMF 011123-PP01. OBJETO: [SEC. DESENVOLVIMENTO] - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO. **CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOSSA SENHORA DA SAÚDE-LTDA, CNPJ: 07.643.010,0001-94, representada pelo Sr. VANDILSON JUNIOR AZEVEDO **VALOR:** R$ 177.266,50 (cento e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). **DATA:** 02 de

janeiro de 2024. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2024 Atividade 0701.041220007.2.026 Gestão Administrativa da Sec. de Desenvolvimento e Produção , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 177.266,50.

***EUDES ALMEIDA LIMA* –**
Ordenador da Secretaria de Desenvolvimento.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:48DCC418

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – CONTRATO Nº 20240015 – PREGÃO Nº PMF 011123-PP01. OBJETO: [SEC. DE EDUCAÇÃO] - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOSSA SENHORA DA SAÚDE-LTDA, CNPJ: 07.643.010,0001-94, representada pelo Sr. VANDILSON JUNIOR AZEVEDO. **VALOR:** R$ 196.265,00 (cento e noventa e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais). **DATA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2024 Atividade 1001.121220007.2.048 Gestão Administrativa da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 196.265,00. **EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA – SECRETARIA E ORDENADORA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:22536C50

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – CONTRATO Nº 20240017 – PREGÃO Nº PMF 011123-PP01. OBJETO: [SEC. DE INFRAESTRUTURA] - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOSSA SENHORA DA SAÚDE-LTDA, CNPJ: 07.643.010,0001-94, representada pelo Sr. VANDILSON JUNIOR AZEVEDO **VALOR:** R$ 952.835,00 (novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais). **DATA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2024 Atividade 0501.151220007.2.018 Gestão Administrativa da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 952.835,00.

***EUDES ALMEIDA LIMA* –**
Ordenador da Secretaria de Infraestrutura.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:FE7E4A62

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – CONTRATO Nº 20240018 – PREGÃO Nº PMF 011123-PP01. OBJETO: [HOSPITAL] - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE. **CONTRATANTE:** FUNDO DA SAÚDE. **CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOSSA SENHORA DA SAÚDE-LTDA, CNPJ: 07.643.010,0001-94, representada pelo Sr. VANDILSON JUNIOR AZEVEDO. **VALOR:** R$ 289.904,38 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e quatro reais e trinta e oito centavos). **DATA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2024 Atividade 1102.103020181.2.099 Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Mac , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 289.904,38.

***ANA CÉLIA OLIVEIRA SILVA* –**
Secretaria e Ordenadora da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:9F30B2FB

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – CONTRATO Nº 20240019 – PREGÃO Nº PMF 011123-PP01. OBJETO: [PSF] - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE. **CONTRATANTE:** FUNDO DA SAÚDE. **CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOSSA SENHORA DA SAÚDE-LTDA, CNPJ: 07.643.010,0001-94, representada pelo Sr. VANDILSON JUNIOR AZEVEDO. **VALOR:** R$ 93.912,00 (noventa e três mil, novecentos e doze reais). **DATA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2024 Atividade 1102.103010181.2.093 Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Primária a Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 93.912,00. **ANA CÉLIA OLIVEIRA SILVA – SECRETARIA E ORDENADORA DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:315DAB1F

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – CONTRATO Nº 20240020 – PREGÃO Nº PMF 011123-PP01. OBJETO: [SEC. DE SAÚDE] - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOSSA SENHORA DA SAÚDE-LTDA, CNPJ: 07.643.010,0001-94, representada pelo Sr. VANDILSON JUNIOR AZEVEDO. **VALOR:** R$ 598.665,00 (quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais). **DATA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2024 Atividade 1101.101220007.2.084 Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 598.665,00.

***ANA CÉLIA OLIVEIRA SILVA* –**
Secretaria e Ordenadora da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:AB13648C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 2712.04/2023-CP

Groaíras-CE, em 30 de janeiro de 2024.

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Groaíras, a Sra. Adriana Paiva Souza, torna público aos interessados que por **motivo** de interesse público, publicará ADIAMENTO ao processo n° 2712.04/2023-CP, cujo Objeto é SELEÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA PARA DOAÇÃO COM ENCARGOS DE BENS PÚBLICOS, VISANDO O INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO NO MUNICÍPIO DE UNIDADES PRODUTIVAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Fica adiada a data de abertura de **02/02/2024, as 09:00hs** para o dia **20/02/2024, as 09:00h.**

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:46D3200D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 006/2024SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar Sr. Francisco Campos dos Anjos Júnior, CPF: 039.471.993-09 E RG: 2005031074040 , Motorista, meia diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Itapajé - CE, no dia 31 de janeiro de 2024. A viagem tem como objetivo, conduzir a beneficiária Vanderleia Chaves ao INSS para uma Avaliação Social do BPC/LOAS, o atendimento está agendado para as 10h na Agência da Previdência Social em Itapagé, que fica localizada na R Francisco José de Oliveira, 279, Bairro Santa Rita, Centro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 30 de janeiro de 2024.

KAROLINE LIRA LOPES DONATO
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:0BF567B8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº027/SMS/2024

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e da outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ARLANDO MENDES LIRA**, RG **20071176130**, CPF: **072.101.253-10**, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (uma meia diária) no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 31 de janeiro de 2024 para transportar os pacientes, Claudia Eledina Fernandes dos Santos para o HGF – Hospital Geral de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 30 de janeiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:66B5D862

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Educação e Cultura – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 033/2023-SEDUC – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA NA LOCALIDADE DE TAMBOATAZINHO, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Espécie: Homologação e Adjudicação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório – Licitante: NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 35.131.683/0001-09 – Valor Global: R$ 249.656,22 (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos) – Data da Homologação/Adjudicação: 30/01/2024 – Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 43, Lei Federal nº 8.666/93 –

Secretário/Ordenador de Despesas Municipal:
ANTÔNIA EVANI DE ARAÚJO TELES GOMES .

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C2AA49E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 286/2024 IBARETAMA-CE., 29 DE JANEIRO DE 2024.

ESTABELECE O REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO PARA OS SERVIDORES INTEGRANTES DOS QUADROS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE., SRA. ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O valor do salário mínimo dos servidores integrantes dos quadros Municipais passa a ser de R$1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço da prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 29 de janeiro de 2024.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:990EFF6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 287/2024 IBARETAMA-CE., 29 DE JANEIRO DE 2024.

ATUALIZA O PISO SALARIAL NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA, DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), NOS TERMOS DA EC 120/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE., SRA. ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 de maio de 2022, que acrescentou ao art. 198 da Constituição Federal, entre outros, o parágrafo 9º.

Art. 2º. O pagamento da remuneração em favor dos servidores a que se refere o caput deste artigo ficará condicionado ao efetivo repasse dos valores pela União em favor do Município de Ibaretama, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Paço da prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 29 de janeiro de 2024.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:B88E4BDB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 009/2024

Portaria Nº 009/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 25/01/2024, com a finalidade de tratar sobre a liberação de 3 (três) mil metros de canos para distribuição de água nas comunidades de Gravier e Ilha do Meio, no município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual Assis Diniz, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 24 de janeiro de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:A5278213

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA O ART. 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023, QUE ESTABELECE OS PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS NO PROGRAMA "IPTU PREMIADO" PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ,** no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 5º do Decreto nº 027/2023 de 20 de outubro de 2023 para incluir o parágrafo único, conforme se segue:

"**Art. 5º** Os prêmios a serem sorteados serão os seguintes:
I - 1º prêmio: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
II - 2º prêmio: 01 (uma) geladeira;
III - 3º prêmio: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
IV - 4º prêmio: 01 (uma) geladeira;
V - 5º prêmio: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
VI - 6º prêmio: 01 (uma) bicicleta;
VII - 7º prêmio: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
VIII - 8º prêmio: 01 (uma) moto 0km;

Parágrafo único. Quando necessário, a Secretaria de Administração e Finanças poderá converter os prêmios descritos nos incisos deste artigo em pecúnia."
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 25 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:AA739D51

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
PORTARIA Nº 01/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para formação de banco de gestores escolares para provimento dos cargos em comissão de diretor de administração escolar e coordenado pedagógico escolar da rede municipal de ensino do Município de Iguatu/CE, regido pelo Edital nº 02/2021- SECES, de 19 de novembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, ELANE DE LAVOR BARBOSA, nomeada pelo Portaria nº.0555/2024, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado para formação de banco de gestores escolares para provimento dos cargos em comissão de diretor de administração escolar e coordenado pedagógico escolar da rede municipal de ensino do Município de Iguatu/CE, regido pelo Edital nº 02/2021-SECES, terá prazo de validade expirado em 01/02/2024.

CONSIDERANDO que o Edital nº 02/2021-SECES, prevê no item 12.1, que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado-PSS é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, estando assim em consonância com a legislação atinente;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar as contratações dos profissionais classificados no Processo Seletivo Simplificado-PSS, regido pelo Edital nº 02/2021-SECES;

RESOLVE:

Art.1º. Fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para formação de banco de gestores escolares para provimento dos cargos em comissão de diretor de administração escolar e coordenado pedagógico escolar da rede municipal de ensino do Município de Iguatu/CE, regido pelo Edital nº 02/2021-SECES.

Art. 2º. A recontratação dos profissionais da educação devidamente habilitados e dispostos no banco de gestores escolares será realizada pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, de forma individual, através de portaria de nomeação, conforme necessidade e interesse da Administração Pública, para cargo/função e lotação a ser definido pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
§1º. O profissional lotado na Rede Municipal de Ensino através do PSS, poderá ser exonerado a qualquer tempo, em razão da conveniência e oportunidade da Administração Pública, nos termos do que preconiza o item 15.2 do Edital nº 02/2021-SECES.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iguatu/CE, 30 de janeiro de 2024.

ELANE DE LAVOR BARBOSA

Secretária da Educação
Portaria Nº 0555/2024

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:5103982B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 375/2024

DISPOÊ SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 37 da Lei Complementar Nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, EXONERAR A PEDIDO, CARLOS RYAN CRISPIM NICOLAU,** no cargo de Agente Administrativo, matrícula Nº: 65923, lotado na Secretaria do Gabinete - SEGAB, com efeitos retroativos a da data de 03 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:5534D57C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0597/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ANTONIO RICARTE SOBRINHO,** inscrito no CPF Nº: 056.999.068-86 e RG Nº: 17026745 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretario Executivo da Arrecadação – código CDS–3 com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 24 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE JANEIRO DE 2024.
EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:FEC6C4AA

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 598/2024

DISPOÊ SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 37 da Lei Complementar Nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, EXONERAR A PEDIDO, HELIO GOMES E SILVA,** no cargo de Regente de Musica Popular, matrícula Nº:44466, lotado na Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, com efeitos a partir da data de 29 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:D708DDC4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 599/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014,

Art. 1º - CONCEDER, licença para interesse particular a **JACKELINE OLIVEIRA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o Nº: 038.662.023-77 e RG Nº: 2001029124882 e matrícula Nº: 37936 servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com efeitos a partir da data de 31 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:8E4F0472

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 600/2024

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR o servidor **JOAO FRANCISCO ALVES BEZERRA MAIA** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Limpeza Urbana, matrícula – 65699, da Secretaria da Educação – SME, para Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 17 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F486C41A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: PAULO HOLANDA DE QUEIROZ - ME - CNPJ SOB O Nº. 97.472.930/0001-80. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-2022.10.31.01-SAAE-SRP. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÕES DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **VALOR TOTAL:** R$175.049,13 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.132** – (MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAAE DE IGUATU) E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.**30.00** – (MATERIAL DE CONSUMO), 3.3.90.39.00 - (OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA), 4.4.90.**52.00** – (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE). **DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31/12/2023, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** FRANKLIN BEZERRA DA COSTA – (SUPERINTENDENTE) / PAULO HOLANDA DE QUEIROZ – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO. **IGUATU-CE, EM 10/01/2024**.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:2659270D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº.

07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: FRANCISCO ALMINO UCHOA - CNPJ SOB O Nº. 72.294.697/0001-61. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-2022.11.02.01-SAAE. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (*TUBO, POSTE E MEIO FIO EM CONCRETO, LAJE PRÉ-MOLDADA, VERGALHÃO CA-50, ARAME E BRITA*). **VALOR TOTAL: R$ 14.880,00** (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.134** E 3.3.90.**30.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31/12/2024, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** FRANKLIN BEZERRA DA COSTA – (SUPERINTENDENTE) / FRANCISCO ALMINO UCHOA – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO. **IGUATU-CE, EM 12/01/2024**.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:6CB45C19

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: J. M. UCHOA JUNIOR LTDA - CNPJ SOB O Nº. 46.730.051/0001-70. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-2022.11.02.01-SAAE. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (*TUBO, POSTE E MEIO FIO EM CONCRETO, LAJE PRÉ-MOLDADA, VERGALHÃO CA-50, ARAME E BRITA*). **VALOR TOTAL: R$ 213.360,60** (*DUZENTOS E TREZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS*). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.133** e 1501.17.512.0016.**2.134** e elemento de despesa: 3.3.90.**30.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31/12/2024, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS: FRANKLIN BEZERRA DA COSTA** – (SUPERINTENDENTE) / JOSE MAURÍCIO UCHÔA – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO. **IGUATU-CE, EM 12/01/2024**.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:C86214D3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO

Extrato das Atas de Registro – Pregão Eletrônico de Nº 2023.09.26.01. Objeto: Registro de Preços consignado em ata, no prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de material de expediente, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Órgão Gerenciador:** Secretaria de Administração. **ATA Nº 2024.01.24.01: CONTRATADA: SUPRIMAX COMERCIAL LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 00.466.084/0001-53, com o valor global de R$ 44.498,34 (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), referente ao LOTE 01; **ATA Nº 2024.01.24.02: CONTRATADA: E JOTA COMERCE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 45.132.753/0001-99, com o valor global de R$ 331.387,27 (trezentos e trinta e um mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), referente aos LOTES 02, 03 e 05; **ATA Nº 2024.01.24.03: CONTRATADA: WERBENIA AMED DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.405.331/0001-50, com o valor global de R$ 548.299,24 (quinhentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), referente aos LOTES 04 e 06 e **ATA Nº 2024.01.24.04: CONTRATADA: SAMAGA COMERCIO DE VARIEDADES E ECOMERCE EM GERAL,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 43.576.865/0001-03, com o valor global de R$ 259.996,23 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), referente ao LOTE 07. **Assina pelas Contratadas (Respectivamente):** 1. Alberto Magno de Brito Ramos; 2. João Paulo Alves Tavares; 3. Werbenia Amed da Silva e 4. Gabrielle Sousa de Freitas. **Data de Assinatura da Ata:** 24 de janeiro de 2024. Irauçuba/CE, 24 de janeiro de 2024. Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa - Secretária de Administração.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F48130A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.09.26.01 – Objeto: Aquisição de material de expediente, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **CONTRATADAS: Ata 2024.01.24.01: SUPRIMAX COMERCIAL LTDA**, com o valor global de R$ 21.864,42 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), referente ao Lote 01; **Ata 2024.01.24.02: E JOTA COMERCE LTDA**, com o valor global de R$ 157.885,36 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente aos Lotes 02, 03 e 05; **Ata 2024.01.24.03: WERBENIA AMED DA SILVA**, com o valor global de R$ 236.115,52 (duzentos e trinta e seis mil, cento e quinze reais e cinquenta e dois centavos), referente aos Lotes 04 e 06 e **Ata 2024.01.24.04: SAMAGA – COMERCIO DE VARIEDADES E E-COMERCE EM GERAL LTDA,** com o valor global de R$ 118.401,81 (cento e dezoito mil, quatrocentos e um reais e oitenta e um centavos), referente ao Lote 07. **Assina pelas Contratadas (Respectivamente):** 1. Alberto Magno de Brito Ramos; 2. João Paulo Alves Tavares; 3. Werbenia Amed da Silva e 4. Gabrielle Sousa de Freitas. **Data de Assinatura do Contrato:** 24 de janeiro de 2024. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro do exercicio financeiro de sua assinatura, não podendo ser prorrogado. **Contratantes:** Gabinete da Prefeita e as Secretarias de Administração, Finanças, Saúde, Educação, Inclusão e Promoção Social, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Rural, Desenvolvimiento Econômico, Recursos Hídricos Infraestrutura, Governo e Planejamento, Controladoria, Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária e Autarquia Municipal de Meio Ambinete de Irauçuba – AMMAI. **Assinam pelas Contratantes (Respectivamente):** Paulo Henrique de Vasconcelos Araújo, Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa, Márcia Helena Santos Barreto, Hérica Oliveira Pinheiro, Alexsandra Braga de Sousa, Júlio César Costa Brasil Sobrinho, Ana Leila Facundo da Silva, Valéria Maria Bastos Maia Vaz, Francisco Henrique Sousa Coelho Mota, Francisco das Chagas Alves, Marcos Thiago Ferreira da Silva, Maria Erilene Mota de Souza, Natália Venâncio Calixto, Francisco das Chagas Alves Filho e Francsica Dárlen Soares Sousa. **Dotações Orçamentárias de Nº:** 0201 04 122 0003 2.002 – Gabinete, 1901 04 122 0002 2.059 – Administração, 2001 04 123 0002 2.061 – Finanças, 0506 10 122 0002 2.006 – Saúde, 0506 10 302 0006 2.021 – CAPS, 0604 12 122 0002 2.027 – Educação, 0506 0604 12 361 0005 2.030 – Ens. Fundamental, 0604 12 365 0005 2.043 – Ens. Infantil; 2101 08 122 0002 2 .062 – Inclusão Social, 2102 08 241 0007 1.075 – C. do Idoso, 2102 08 243 0007 1.077 – C. Feliz, 2102 08 244 0007 2.067 – IGD/PBF, 2102 08 244 0007 2.069 – CRAS, 2102 08 244 0007 2.071 – CREAS; 2601 13 122 0002 2.083 – Juventude, 2501 20 122 0002 2.079 – Desenv. Rural, 0901 23 122 0002 2.049 – Desenv. Econômico, 2701 17 122 0002 2.092 – Recursos Hídricos, 1001 15 122 0002 2.051 – Infraestrutura, 1501 04 121 0002 2.057 – Governo e

Planejamento, 1601 04 124 0002 2.058 – Controladoria, 2401 04 122 0002 2.076 – Seg. Pública, 2301 18 541 0002 2.075 – AMMAI, recursos Próprio (Fonte 1500000000), Próprio (Fonte 1500100200), SUS (Fonte 1600000000), Próprio (Fonte 1500100100), FUNDEB 30% (Fonte1540000000), FNAS (Fonte 1660000000). **Elemento/Subelemento de Despesa:** 3.3.90.30.00/3.3.90.30.16. Irauçuba/CE, 24 de janeiro de 2024. Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa – Secretário de Administração.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1F2A2B8D

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contratação
Tomada de Preço Nº. 2023.12.14.01– Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços técnicos especializados na Recuperação de Crédito e prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia elétrica, de responsabilidade da Secretaria de Finanças do Município de Irauçuba - CE. **Contratada:** GRID - SOLUÇÕES EM RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA**,** com percentual máximo de retorno sobre os proveitos na ordem de **19%** (dezenove por cento). **Assina pela Contratada:** Maria Nayara Silva de Sousa. **Data de Assinatura dos Contratos:** 23 de janeiro de 2024. **Contratante:** Secretária de Finanças. **Assina pela Contratante:** Márcia Helena Santos Barreto. **Dotações Orçamentárias de Nº.** 2001 04 123 0002 2.061, Recurso Próprio (Fonte 1500000000). **Elemento de Despesas de Nº:** 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.05. Irauçuba/CE, 23 de janeiro de 2024.

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO –
Finanças.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:885630D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20211749

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 4° Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20211749 resultante do Pregão, na forma Presencial, Nº 2021020302-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos diversos destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e turismo de Jaguaretama-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR TOTAL ADITIVO **R$ 49.080,00** (Cinquenta mil e quatrocentos reais)

CONTRATADA (O): P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.420.837/0001/77;

ASSINA PELO CONTRATADO: PAULO HENRIQUE FERNANDES GUEDES, portador do CPF sob o nº 047.050.203-75;

ASSINA PELO CONTRATANTE: BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO, portador do CPF sob o nº. 008.659.773-64;

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2023*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secretaria de Cultura e Turismo
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E4047ADB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20210556

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APAIO COMUNITÁRIO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 3° Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20210556 resultante do Pregão, na forma Presencial, Nº 2021020302-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APAIO COMUNITÁRIO

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos diversos destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Jaguaretama-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR TOTAL ADITIVO **R$ 50.400,00** (Cinquenta mil e quatrocentos reais)

CONTRATADA (O): P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.420.837/0001/77;

ASSINA PELO CONTRATADO: PAULO HENRIQUE FERNANDES GUEDES, portador do CPF sob o nº 047.050.203-75;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS, portador do CPF sob o nº. 079.965.778-62;

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2023*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Apaio Comunitário
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B1E42DC6

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20210244

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 3° Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20210244 resultante do Pregão, na forma Presencial, Nº 2021020302-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos diversos destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Gestão de Jaguaretama-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR TOTAL ADITIVO **R$ 34.200,00** (Trinta e quatro mil e duzentos reais)

CONTRATADA (O): P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.420.837/0001/77;

ASSINA PELO CONTRATADO: PAULO HENRIQUE FERNANDES GUEDES, portador do CPF sob o nº 047.050.203-75;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO, portador do CPF sob o nº. 135.511.833-68;

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2023*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FA29C262

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023102701-SEIN

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama. Aviso de Abertura das Propostas de Preços – Concorrência Pública nº 2023102701-SEIN cujo objeto é: Recuperação de Estradas Vicinais nos trechos inicio no entroncamento da CE-371 com CE-368 seguindo pela CE-368 passando nas Localidades Até CE-266 Rod. Raimundo Lucas de Brito, conforme projeto básico. A comissão de licitação comunica aos interessados que abertura dos envelopes das Propostas de Preços será dia 07/02/2024 ás 09h00min, na sala da comissão de licitação da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores infor. tel. 88 3576-1305 email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br,

Jaguaretama-CE, 30 de Janeiro de 2024

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B90305BF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20210557

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 3° Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20210557 resultante do Pregão, na forma Presencial, Nº 2021020302-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos diversos destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Jaguaretama-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR TOTAL ADITIVO **R$ 81.600,00**(Oitenta e um mil e seiscentos reais)

CONTRATADA (O): C V TOME SERVIÇOS - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.420.837/0001/77;

ASSINA PELO CONTRATADO: CHARLES VICENTE TOME, portador do CPF sob o nº 009.042.233-37;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER, portador do CPF sob o nº. 285.590.453-68;

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2023*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secret de Infraet.urbanismo e Serviços Públicos
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C7B0B304

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO DA PESCA
EXTRATO E ADITIVO Nº 20210855

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SEC. DO M. AMBIENTE, PESCA E REC HIC do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 3º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20210855 resultante do Pregão, na forma Presencial, Nº 2021020302-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC. DO MEIO AMBIENTE, PESCA E REC HIC.

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos diversos destinado atender as necessidades da Sec. do M. Ambiente, Pesca e Rec Hic de Jaguaretama-Ce.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR DO TOTAL DO PRESENTE ADITIVO R$ 20.400,00(Vinte mil e quatrocentos reais).

CONTRATADA (O): CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI- ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.930.208/0001-23

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO DE SOUSA MAIA NETO, portador do CPF sob o nº 878.901.943-15

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA KATIANA FERNANDES MIGUEL, portador do CPF sob o nº. 048.747.373-66

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2023*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

MARIA KATIANA FERNANDES MIGUEL
Sec. do M. Ambiente, Pesca e Rec Hic
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:ED5EAFAC

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20211857

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E JUVENTUDE do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 4° Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20211857 resultante do Pregão, na forma Presencial, Nº 2021020302-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E JUVENTUDE

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos diversos destinado atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E JUVENTUDE de Jaguaretama-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR TOTAL ADITIVO **R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)**

CONTRATADA (O): P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.420.837/0001/77;

ASSINA PELO CONTRATADO: PAULO HENRIQUE FERNANDES GUEDES, portador do CPF sob o nº 047.050.203-75;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES, portador do CPF sob o nº. 892.425.303-44;

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2023*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES
Secretaria Municipal Dos Esportes e Juventude
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FD28EEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20211129

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SEC. MUN. ASSIST. SOC. CIDAD. EMPREEND do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 3° Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20211129 resultante do Pregão, na forma Presencial, Nº 2021020302-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC. MUN. ASSIST. SOC. CIDAD. EMPREEND

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos diversos destinado atender as necessidades da Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empeend.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2023.

O VALOR TOTAL ADITIVO **R$ 9.960,00** (Nove mil, novecentos e sessenta reais)

CONTRATADA (O): CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI- ME - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.420.837/0001/77;

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO DE SOUSA MAIA NETO, portador do CPF sob o nº 878.901.943-15;

ASSINA PELO CONTRATANTE: PRICILA CUNHA CORDEIRO, portador do CPF sob o nº. 285.590.453-68;

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2023*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:42CB75E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20210759

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 3° Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20210759 resultante do Pregão, na forma Presencial, Nº 2021020302-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos diversos destinado atender as necessidades da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Jaguaretama-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR TOTAL ADITIVO **R$16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)**

CONTRATADA (O): P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.420.837/0001/77;

ASSINA PELO CONTRATADO: PAULO HENRIQUE FERNANDES GUEDES, portador do CPF sob o nº 047.050.203-75;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF sob o nº. 285.590.453-68;

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2023*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B59BE0B6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº.2401001/24-GP DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a **REMOÇÃO** de servidor para a Secretaria que indica e dá outras providências:*

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, o Sr. **Joelson Oliveira dos Santos**, portador do RG nº 200XXXXXXX582 SSP-CE e inscrito no CPF nº 024.xxx.xxx-40, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, da **Secretaria Municipal de Saúde** para a **Secretaria Municipal de Administração**, sem ônus ao erário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 24 de Janeiro de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal de Jardim/CE

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:06979CB1

GABINETE
PORTARIA Nº.2401002/24-GP DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a **REMOÇÃO** de servidor para a Secretaria que indica e dá outras providências:*

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, o Sr. **Cícero Francisco Bezerra dos Santos**, portador do RG nº 103XXX486 SSP-CE e inscrito no CPF nº 308.xxx.xxx-04, ocupante do cargo efetivo de **Motorista III**, da **Secretaria Municipal de Administração** para a **Secretaria Municipal de Saúde**, sem ônus ao erário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 24 de Janeiro de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal de Jardim/CE

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:BCEF0776

GABINETE
DECRETO Nº.2901003/24-GP DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 459/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023, QUE INSTITUIU A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFIRM) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 459/2023, de 19 de outubro de 2023, que instituiu a Unidade Fiscal do Município (UFIRM), notadamente o art. 3º "*caput*" e o seu parágrafo único;

CONSIDERANDO as atribuições do chefe do Poder Executivo, notadamente aquela prevista no art. 76, IV da Lei Orgânica do Município de Jardim/CE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 105, I, "a" da Lei Orgânica do Município de Jardim/CE;

CONSIDERANDO a divulgação pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) do acumulado do IPCA no exercício 2023, apurado em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento);

DECRETA:

Art. 1º: Ficam atualizados monetariamente os valores expressos em Unidade Fiscal do Município (UFIRM) em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), atinente ao exercício de 2023.

Parágrafo Único: Os valores da Unidade Fiscal do Município (UFIRM) passarão a ser na ordem de R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 29 de janeiro de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:E4C0AD30

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 2024.01.29.1

Extrato do Contrato referente ao Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE nº 2024.01.29.1. Partes: O Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de SAÚDE e a Pessoa Física Thiago Canuto Filgueira Grangeiro. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Pe Miguel Coelho n° 13 - Bairro Centro, destinado ao funcionamento do Anexo da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE. **Valor Total GLOBAL: R$ 21.600,00 (vinte mil e seiscentos reais) e valor mensal de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) - Vigência: 12(doze) meses**. Signatários: Suely Maciel Rocha e Thiago Canuto Filgueira Grangeiro.

Jardim/CE, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:D8DCC619

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240130/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240130/2024

A Prefeitura Municipal de Jati – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de Merenda Escolar. A sessão será realizada através do Portal Portal Licita Jati, pelo endereço eletrônico www.licitajatice.com.br, com data de abertura agendada para 12 de Fevereiro de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço jati.ce.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Portal Licita Jati, www.licitajatice.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Jati - CE, 30 de Janeiro de 2024

EDSON VIDAL DOS SANTOS
Agente de Contratação
216/2012

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:47517782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 2023.07.06-002

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI
CNPJ Nº 07.413.255/0001-25
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
EXTRATO DO CONTRATO 2023.07.06-002
Processo Administrativo: 2023.07.06-002. **Contrato nº** 2023.07.06.002-02. **Contratante:** Prefeitura Municipal de JATI. **Contratado:** ESTRATEGIAS DE MARKETING E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA.. **Objeto:** PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CANAIS DIGITAIS PARA DIVULGAÇÃO OLINE, NAS REDES SOCIAIS, DAS AÇÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Vigência:**

Contado a partir de 09/07/2023 até o dia 09/0/72024, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021. **Valor Estimado: R$ 15.000,00** (quinze mil e reais). Pago um valor mensal **R$ 1.250,00** (mil duzentos e cinquenta reais);
Dotação Orçamentária:
Órgão: 11.01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Proj/Atividade: 08.122.0040.2.066.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
Cod: 1373
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021, atualizado através do Decreto Federal 10.922/21, publicado no DOU no dia 31.12.2021.
JATI- CE, 09 de Julho de 2023.

FELIPE ANDERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:F504FE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 2023.03.14-001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.799.042/0001-49
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.14-001
EXTRATO DO CONTRATO 2023.03.14-001
Processo Administrativo: 2023.03.14-001. **Contrato nº** 2023.03.14.001-01. **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Contratado:** SÃO JOÃO CONTRUÇÕES. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPI'S, DESTINADOS PARA CONSTRUÇÕES E MANUTEÇÕES DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATI-CE. **Vigência:** Contado a partir de 17/03/2023 até o dia 17/03/2024, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
Valor Global: 17.622,53 (Dezesete mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos)
Dotação Orçamentária:
Órgão: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/Atividade: 08.122.0040.2.066.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código: 1368
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021, atualizado através do Decreto Federal 10.922/21, publicado no DOU no dia 15.02.2022
JATI- CE, 17 de Março de 2023.

ANDERSON FELIPE DA SILVA
Secretário Municipal de assistência Social

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:1975EC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 2023.09.19-001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI
CNPJ Nº 07.413.255/0001-25
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº2023.09.19-001
EXTRATO DO CONTRATO 2023.09.19-001
Processo Administrativo: 2023.09.19-001. **Contrato nº** 2023.09.19.001-01. **Contratante:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Contratado:** OFICINA NN. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO, SOLDADOR. JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Vigência:** Contado a partir de 22/09/2023 até o dia 22/09/2024, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021. **Valor Global: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**
Dotação Orçamentária:
Órgão: 1101 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/Atividade: 08.244.0040.1.026.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AÇÃO SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
Ficha: 1373
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021, atualizado através do Decreto Federal 10.922/21, publicado no DOU no dia 31.12.2021.

JATI- CE, 22 de Setembro de 2023.

ANDERSON FELIPE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:20F09D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2023.08.21-001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI
CNPJ Nº 07.413.255/0001-25
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº2023.08.21-001
EXTRATO DO CONTRATO2023.08.21-001
Processo Administrativo: 2023.08.21-001. **Contrato nº** 2023.08.21.001-01. **Contratante:** Prefeitura Municipal de JATI. **Contratado:** CL ASSESSORIA E PRODUÇÕES ARTISTICAS. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NA ÁREA DA CULTURA PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO. JUNNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **Vigência:** Contado a partir de 24/08/2023 até o dia 24/08/2024, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021. **Valor Estimado:** R$ 7.000,00 (Sete mil reais). **Dotação Orçamentária:**
Órgão: 0801 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Proj/Atividade: 12.122.0035.2.022.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
Cod: 1097
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021, atualizado através do Decreto Federal 10.922/21, publicado no DOU no dia 31.12.2021.

JATI- CE, 24 de Agosto de 2023

JOSE MARIA BARBOZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:232C486D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 52612032023.1– OBJETO: Prestação de serviços de lavagem de veículos destinados às diversas secretarias da prefeitura municipal de Massapê-CE., **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através das Secretarias de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças, de Governo, de Infraestrutura e Meio Ambiente, de Saúde e o Gabinete da Prefeita. **CONTRATADA:** ROZALBA ARAGÃO CAVALCANTE., (CNPJ: 40.032.441/0001-90), representada pelo(a) seu Proprietário(a), o(a) Sr(a). Rozalba Aragão Cavalcante. **VALOR GLOBAL:** R$ 182.270,00 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e setenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5261203/2023 e Lei Complementar n°

123, de 14 de dezembro de 2006, e com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS E VALORES:**

Unidade orçamentária	Rubrica	Elem. de Despesa	Vr. total
Agricultura	07.01 – 2.034	3.3.90.39.00	R$ 2.850,00
Secretaria de Assistência	09.02 – 2.056	3.3.90.39.00	R$ 5.700,00
Cultura	08.01 – 2.039	3.3.90.39.00	R$ 1.710,00
Secretaria de Educação	05.01 – 2.018	3.3.90.39.00	R$ 13.800,00
Finanças	03.01 – 2.004	3.3.90.39.00	R$ 2.850,00
Gabinete	02.01 – 2.002	3.3.90.39.00	R$ 5.250,00
Governo	17.01 – 2.070	3.3.90.39.00	R$ 8.475,00
Infraestrutura	06.01 – 2.028	3.3.90.39.00	R$ 26.510,00
Secretaria de Saúde	04.01 – 2.008	3.3.90.39.00	R$ 28.875,00
Hospital	04.01 – 2.013	3.3.90.39.00	R$ 86.250,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024, improrrogáveis. **DATA:** 12/01/2024. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **E-mail:** comissaolic2021@gmail.com, de 08 às 13h, Massapê-CE. **– Mário César Olímpio Vasconcelos, Carla Maria Araújo Pinto, Francisco Vagner Severiano Rocha, Sandra Maria Mota do Nascimento, José Gilson Andrade Vasconcelos, este na qualidade de Ordenador de Despensas das Sec. de Governo e de Saúde, José Evilásio Farias e Regilania Linhares Vasconcelos Canuto, respectivamente, Secretarias de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças, de Governo, de Infraestrutura e Meio Ambiente, de Saúde e o Gabinete da Prefeita.**

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:B3406331

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – TOMADA DE PREÇOS Nº 2191201/2023 – Aviso de JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – Comissão Permanente de Licitação. **OBJETO:** Divulgar julgamento da habilitação da Tomada de Preços para **construção de 30 casas populares, sendo 15 no distrito de tuína e 15 na localidade de tapera, município de Massapê-CE, convênio Nº 005/CIDADES/2023 (MAP Nº 5749) do governo do estado**. **EMPRESAS HABILITADAS:** CONSBRAL CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA; CONSTRUTORA AG LTDA; CONSTRUVASP CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA; RVP CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA e TECTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. **EMPRESAS INABILITADAS:** APOLO SERVICOS LTDA; AVANTE EMPREENDIMENTOS LTDA; C L E ENGENHARIA LTDA; CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; D SOUSA RIOS; ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA; F ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO; F. AIRTON VICTOR; FERNANDO MAECKEL CRUZ DE SOUSA; FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309; G. A. RABELO JUNIOR; IMPERIUS SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA; LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA; LF SERVICOS URBANOS LTDA; M5 CONSTRUTORA & SERVICOS URBANOS LTDA; MANOEL HENRIQUE BOTO RODRIGUES; MARIA TAINARA DO NASCIMENTO GOMES 06011965385; MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; MODULUS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA; MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA; N LANDY BOTO PORTELA; NOVA CONSTRUCOES INCORPORACOES E LOCACOES LTDA; PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA; R S M PESSOA LTDA; RM MESQUITA; STAN CONSTRUCOES LTDA; T SOUSA DE OLIVEIRA LTDA e VK CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA., conforme explanações constantes em ata. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 08 às 12h. **E-mail:** comissaolic2021@gmail.com. Massapê-CE., 30/01/2024. **A Comissão – Cesar Ferreira de Paiva (Presidente), Francisca Edizângela Marques Sales e Francisca Sandra Félix Moreira (Membros).**

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:D9D559BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04

Dispõe sobre às festividades do Carnaval e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Municípiode Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessária a regulamentação do funcionamento dos órgãos públicos municipais no período mencionado;
CONSIDERANDO o art. 10 da Lei Federal nº 7.783/89 elenca os serviços ou atividades consideradas essenciais;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarado no Município de Massapê:
– feriado o dia 05/02/2024 (segunda-feira), data do aniversário do Município de Massapê;
- feriado no dia 12/02/2024 (segunda-feira de carnaval), e **pontos facultativos** 13/02/2024 (terça-feira decarnaval) e 14/02/2024 (quarta-feira de cinzas).
Art. 2º. Não são aplicáveis os efeitos deste decreto aos serviços ou atividades consideradas essenciais, assim definidos:
– tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
– hospitalar;
– distribuição e comercialização de medicamentos ealimentos; IV – funerários;
– transporte coletivo;
– captação e tratamento de esgoto e lixo; VII – telecomunicações;
VIII – processamento de dados ligados a serviços essenciais; IX – compensação bancária.
Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Saúde naresponsabilidade de divulgar a dinâmica do funcionamento dos serviços de assistência médica durante as datas acima mencionadas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o que houver em contrário.
Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro (2024).
ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:2E8C03F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 10, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA O VEREADOR QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Vereador Romário Leite Alencar, CPF nº 024.577.293-60, para tratar de diversos assuntos em prol do município de Mauriti, na data de 31 de janeiro de 2024, na cidade de Fortaleza.

Art. 2º. CONCEDER 01 (uma) diária no valor individual de R$ 200,00 (duzentos reais), acrescida de 50% (cinquenta por cento) por

se tratar de deslocamento distante acima de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros), conforme art. 9º, § 1º, inciso II da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
Art. 3º. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti-Ceará, em 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:C55FA1C6

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 11, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA O VEREADOR QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Vereador Manoel Furtado Maranhão Neto, CPF nº 044.521.203-93, para tratar de diversos assuntos em prol do município de Mauriti, na data de 31 de janeiro de 2024, na cidade de Fortaleza.

Art. 2º. CONCEDER 01 (uma) diária no valor individual de R$ 200,00 (duzentos reais), acrescida de 50% (cinquenta por cento) por se tratar de deslocamento distante acima de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros), conforme art. 9º, § 1º, inciso II da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti-Ceará, em 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:113C1FFC

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 12, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA O VEREADOR QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER diária ao Vereador Sebastião Rogério dos Santos, CPF nº 026.485.584-11, para tratar de diversos assuntos em prol do município de Mauriti, na data de 31 de janeiro de 2024, na cidade de Fortaleza.

Art. 2º. CONCEDER 01 (uma) diária no valor individual de R$ 200,00 (duzentos reais), acrescida de 50% (cinquenta por cento) por se tratar de deslocamento distante acima de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros), conforme art. 9º, § 1º, inciso II da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti-Ceará, em 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:61F7A5B6

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 13, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O VEREADOR QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER diária ao Vereador Antônio Elirando Figueiredo Leite, CPF nº 769.701.833-00, para tratar de diversos assuntos em prol do município de Mauriti, na data de 31 de janeiro de 2024, na cidade de Fortaleza.

Art. 2º. CONCEDER 01 (uma) diária no valor individual de R$ 200,00 (duzentos reais), acrescida de 50% (cinquenta por cento) por se tratar de deslocamento distante acima de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros), conforme art. 9º, § 1º, inciso II da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE, em 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:855B57D1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 14, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O VEREADOR QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER diária ao Vereador José Laureno Cardoso, CPF nº 104.170.458-59, para tratar de diversos assuntos em prol do município de Mauriti, na data de 31 de janeiro de 2024, na cidade de Fortaleza.

Art. 2º. CONCEDER 01 (uma) diária no valor individual de R$ 200,00 (duzentos reais), acrescida de 50% (cinquenta por cento) por se tratar de deslocamento distante acima de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros), conforme art. 9º, § 1º, inciso II da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE, em 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:5F9BB5B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.30.02/GAB.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.30.02/GAB. Partes: O Município de Mauriti/CE, através do Gabinete do Prefeito e a empresa JAGUARIBARA COMERCIAL DE PETROLEO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (PERÍMETRO FORTALEZA), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. VALOR GLOBAL: (R$ 63.195,00). PRAZO: 31/12/2024. Mauriti/CE, 30 de janeiro de 2024. Signatários: José Henrique Carneiro e Maria Marlinda Bezerra Diógenes do Ceará.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:6C32AB80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82/GP/2024

PORTARIA Nº 82/GP/2024
ALTERA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002/GP/2024 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 518/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais de Mauriti/CE;

CONSIDERANDO a nomeação do Sr. GILBERTO JUCA DA SILVA, portador do CPF Nº 751.035.753-5, servidor público municipal efetivo, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAURITI/CE por meio da Portaria nº 002/GP/2024;
RESOLVE

Art. 1º - Alterar a redação do artigo 3º, da Portaria nº 002/GP/2024, de modo que o servidor público municipal GILBERTO JUCA DA SILVA, portador do CPF Nº 751.035.753-5 nomeado para ocupar cargo em comissão optará pelos vencimentos mensais do cargo comissionado que passa a ocupar junto a esta municipalidade.

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, de forma retroativa a 01 de janeiro de 2024, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em 29 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:7B8EDAA3

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE DIGITALCONSIG, CONTRATADO PELAS CONSIGNATÁRIAS CREDENCIADAS, LIBERADO PELA DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA AO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

PARTICÍPES:
O **MUNICÍPIO DE MAURITI - CE**, localizada Av. Sr. Martins de Moraes S/N, Bairro Bela Vista, CEP: 63210-000, Mauriti - CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.655.269/0001-55, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Fazenda Sr.(a) **José Henrique Carneiro**,incrito no CPF sob o n° 360.733.853-15, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIO**.
DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 537, Bairro Setor Residencial Norte, 1 andar, sala 3, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36, neste ato, representado por seu sócio proprietário, **Rodrigo Soares Dalla Riva**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1107326-8 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 952.898.011-20, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**.
CESSIONÁRIO e **CEDENTE**, em conjunto simplesmente designados PARTES, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** ("**ACORDO**"), em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**.

Constitui objeto deste Acordo, a cooperação técnica para CESSÃO NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do **MUNICÍPIO DE MAURITI - CE**, junto aos servidores municipais e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis SEM ÔNUS quaisquer para o **CESSIONÁRIO** e seus servidores.

Os módulos do sistema contratados pelas Consignatárias deverão permitir ao **CESSIONÁRIO** efetuar de forma online o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme regras definidas no presente Acordo, bem como oferecer aos servidores públicos do **CESSIONÁRIO** um módulo específico do sistema (Módulo do Servidor) para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, SEM ÔNUS para o **CESSIONÁRIO** e para os seus servidores.

A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS, do respectivo "Módulo da Consignatária" do SISTEMA **DIGITALCONSIG**, pertencente à **CEDENTE**, devendo ser tratado individual e diretamente com cada instituição consignatária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As consignações facultativas do **CESSIONÁRIO** serão administradas através do sistema **DIGITALCONSIG**, objetivando beneficiar aos servidores públicos através da execução do controle efetivo da margem consignável conforme regras e limites definidos no presente Acordo.

A operacionalização das consignações no âmbito do **CESSIONÁRIO** transcorrerá por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS, usuárias do sistema **DIGITALCONSIG** – módulo da Consignatária, de propriedade da **CEDENTE**, devidamente credenciadas e autorizadas pelo **CESSIONÁRIO**.

Apenas as consignatárias devidamente credenciadas ao **CESSIONÁRIO** poderão ter acesso à utilização do módulo das Consignatárias do sistema **DIGITALCONSIG** para efetuar consignações e, o credenciamento será expresso através de uma Declaração de Confirmação de Credenciamento emitida pelo **CESSIONÁRIO**;

As consignatárias cujo credenciamento encontra-se inativo junto ao **CESSIONÁRIO**, mas que possuem consignações em vigor no órgão ficam impedidas de efetuar novas consignações e, o processamento para envio dos valores consignados para averbação e consultas às consignações em vigor até seu término serão possíveis somente mediante envio pelo sistema **DIGITALCONSIG**.

A **CEDENTE** fica sujeita às orientações do **CESSIONÁRIO** quanto a procedimentos e regras de cálculo de margem, tipos de margem, datas de fechamento de consignações e de folha de pagamento, procedimentos de segurança, além do bloqueio de Consignatárias a qualquer tempo, independente dos contratos firmados entre a **CEDENTE** e as consignatárias.

O processamento das consignações em folha será realizado unicamente pelo sistema **DIGITALCONSIG** durante a vigência do Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CEDENTE

Faz parte da cooperação técnica por parte da **CEDENTE** as seguintes atribuições:

Ceder, em caráter não exclusivo e SEM ÔNUS para o **CESSIONÁRIO**, os direitos de uso do software **DIGITALCONSIG**, de propriedade da **CEDENTE**, envolvendo os módulos do Consignante e Servidor, durante a vigência deste Acordo.

Prover e manter atualizados os requisitos de software e banco de dados necessários ao pleno funcionamento do **DIGITALCONSIG**;

Implantar o sistema **DIGITALCONSIG**, bem como configurá-lo de modo a possibilitar o acesso do **CESSIONÁRIO**, seus servidores e consignatárias autorizadas;

Oferecer aos servidores indicados pelo **CESSIONÁRIO**, que irão operar o sistema **DIGITALCONSIG**, (1) um treinamento sem ônus, podendo ser realizado de forma remota ou presencial, antes do início da operacionalização do sistema **DIGITALCONSIG,** referente à sua utilização e aos procedimentos de consignação envolvidos.

Parágrafo único - Caso seja necessária a realização de novos treinamentos, em razão de substituição de servidores do **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** disponibilizará os mesmos de forma remota.

Disponibilizar ao **CESSIONÁRIO**, o módulo "Portal do Servidor", através de site e aplicativo, possibilitando acesso por parte dos Servidores Públicos ao sistema **DIGITALCONSIG**. O módulo Portal do Servidor, deverá disponibilizar os seguintes recursos

Mecanismo de recuperação de senha através de SMS e/ou e-mail;

Consulta de margens consignáveis apenas do próprio usuário logado;

Consulta ao histórico de consignações averbadas;

Autorização das reservas efetuadas pelas consignatárias em sua margem;

Calculadora com simulador de empréstimos;

Canais de atendimento e suporte (e-mail, chat on-line e contato telefônico);

Disponibilizar ao **CESSIONÁRIO**, modelo de layouts dos arquivos necessários para a implantação e movimentação mensal do sistema de consignação conforme descritos na cláusula 4.2.

É de responsabilidade da **CEDENTE** manter o sistema **DIGITALCONSIG** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento e LGPD, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de normativa emitida pelo **CESSIONÁRIO**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento;

Enviar para o **CESSIONÁRIO** e em data definida pelo mesmo, antes do fechamento da folha de cada mês, os respectivos arquivos das consignações efetuadas pelas CONSIGNATÁRIAS através do Sistema de Consignação de uso do **CESSIONÁRIO** e de direitos reservados à DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, em layout acordado entre as partes, para recepção pelo sistema de folha do **CESSIONÁRIO**;

Promover a manutenção do sistema **DIGITALCONSIG**, envolvendo:

Monitoramento do funcionamento do software;

Carga mensal de dados no sistema referente as consignações dos servidores, respeitando os prazos de renovação de margem definidos de acordo com o procedimento de fechamento de folha do **CESSIONÁRIO**;

Acompanhamento do cálculo da margem dos servidores junto ao **CESSIONÁRIO**;

Atualização das demandas requeridas pelo **CESSIONÁRIO** que atinjam as consignações no que diz respeito a inclusão de novos códigos de folha, regras de cálculo e programas especiais de consignação;

Atualizações nos módulos de software existentes e homologados pelo **CESSIONÁRIO**;

Atualizações das tecnologias de software utilizadas;

Adaptar e enquadrar o **DIGITALCONSIG** nas atualizações da legislação e instrumentos normativos que regulam os procedimentos de consignação inerentes o **CESSIONÁRIO**, desde que sejam autorizadas pela mesma, tornando-se o **CESSIONÁRIO** responsável por tais critérios de funcionamento;

Processamento e envio mensal das consignações do mês corrente e anteriores à instalação do **DIGITALCONSIG** para averbação na folha de pagamento do **CESSIONÁRIO**;

Disponibilizar central de atendimento para suporte e orientações ao **CESSIONÁRIO**, seus servidores e às consignatárias conveniadas, a respeito da utilização do sistema **DIGITALCONSIG**, através do e-

mail da **CEDENTE** ou pelo telefone, de Segunda a Sexta-Feira das 8hs às 17hs, exceto feriados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CESSIONÁRIO

Faz parte da cooperação técnica por parte do **CESSIONÁRIO** as seguintes atribuições:

Suspender imediatamente a emissão de carta margem ou qualquer outro tipo de averbação utilizado pelas consignatárias para contratação dos empréstimos consignados, após o responsável pelo departamento de recursos humanos aprovar do cronograma de implantação do sistema da **CEDENTE**. Fica permitido realizar consultas de margem e averbações somente através do sistema DIGITALCONSIG.

Repassar mensalmente em arquivo eletrônico à **CEDENTE** os dados necessários ao cálculo da margem consignável dos servidores bem como à identificação dos mesmos, em layout acordado entre as equipes técnicas das partes;

Enviar à **CEDENTE** em até 48h após o fechamento da folha de pagamento, o arquivo de retorno contendo os dados das consignações aceitas e rejeitadas pelo sistema de folha de pagamento;

Após a implantação do sistema DIGITALCONSIG, não acatar qualquer tipo de arquivos fornecidos pelas consignatárias para lançamento dos descontos em folha de pagamento, ficando permitido somente a utilização dos arquivos disponibilizados através do sistema de consignações da **CEDENTE**.

Não disponibilizar os arquivos retorno para conciliação às consignatárias de forma manual ou qualquer outra forma que não seja através do sistema da **CEDENTE**.

Disponibilizar todas as informações necessárias para que a **CEDENTE** possa executar o objeto deste Acordo dentro das especificações.

Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Acordo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO ACORDO

O presente Acordo vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado entre as partes mediante celebração de termo aditivo para este fim, respeitando os limites legais, com seus efeitos vigorando a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do **CESSIONÁRIO**, ou em outros meios de publicação utilizados pelo mesmo. Este Acordo pode ser denunciado por inadimplemento de alguma das cláusulas, a qualquer tempo, pelo **CESSIONÁRIO**, mediante simples comunicado por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização.

CLÁUSULA SETIMA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, sem ônus para as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A eventual rescisão deste Acordo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo primeiro - O presente Acordo poderá ser rescindido pelos seguintes motivos:

Por interesse mútuo entre as partes;

Por manifestação do **CESSIONÁRIO** para fins de atendimento de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CEDENTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Acordo;

Parágrafo segundo - Em qualquer uma das opções, a rescisão deverá ser motivada especificando os casos que deram causa a esta rescisão, onde será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da data da respectiva notificação.

Parágrafo terceiro - No caso de rescisão, a **CEDENTE** obriga-se, a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das CONSIGNATÁRIAS, registradas no Sistema, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir do término do prazo de solução previsto no caput desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXCLUSIVIDADE

O **DIGITALCONSIG** é de exclusiva e inteira propriedade da **CEDENTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência a terceiros deste e das mídias e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **CEDENTE**, sob pena de responsabilização do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A **CEDENTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto do Acordo não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o **CESSIONÁRIO** por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade pelas perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios; bem como por toda e qualquer despesa decorrente de tais acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Dada a natureza do **CESSIONÁRIO**, o objeto deste Acordo e porque assim se convenciona, a **CEDENTE** obriga-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial do **CESSIONÁRIO** e/ou dos seus funcionários, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste Acordo (doravante denominado "Informações Confidenciais"), sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, por infringência às disposições dessa cláusula, sem prejuízo de eventual aplicação de multa.

Os dados requisitados pela **CEDENTE** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que serão migradas as informações financeiras dos servidores do **CESSIONÁRIO**, proventos e descontos, pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação e a disponibilidade do contracheque online.

A **CEDENTE** tratará sigilosamente todas as Informações Confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo usar, comercializar, reproduzir, publicar, divulgar ou de outra forma colocar à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, omissiva ou comissivamente, com exceção dos funcionários devidamente autorizados e prepostos da empresa que deles necessitem para desempenhar as suas funções.

A **CEDENTE** obriga-se a manter a confidencialidade de toda Informação Confidencial, durante o Prazo de Vigência do Acordo, a menos que o prazo maior seja requerido por Lei aplicável ao Acordo ou às Partes (“Confidencialidade”). Para fins do Acordo, “Informação Confidencial” significa a informação sobre a existência do Acordo e toda a informação constante ou decorrente direta ou indiretamente do Acordo que (i) não seja de domínio público quando revelada; (ii) não tenha sido revelada, pela **CEDENTE** ou por terceiros, em violação do Acordo; ou (iii) não tenha sido obtida ou desenvolvida pela **CEDENTE** ou por terceiros em violação do Acordo.

Na hipótese de a **CEDENTE** ser obrigada por Lei, a divulgar Informação Confidencial, a **CEDENTE** deverá informar ao **CESSIONÁRIO** imediatamente, salvo se houver vedação de Lei. A **CEDENTE** fornecerá ao **CESSIONÁRIO** os documentos e informações que o **CESSIONÁRIO** entender necessários para se defender contra a divulgação das Informações Confidenciais, salvo se houver vedação de Lei. Na hipótese de o **CESSIONÁRIO** não apresentar ou não tiver êxito em sua defesa, a **CEDENTE** poderá revelar a Informação Confidencial, sendo que tal revelação será

realizada na extensão necessária para o cumprimento de tal Lei, entregando ao **CESSIONÁRIO** cópia da Informação Confidencial revelada, da forma como foi revelada, salvo se houver vedação de Lei.

A **CEDENTE** adotará providências necessárias para que apenas seus representantes legais e profissionais necessários à execução do Acordo tenham acesso às Informações Confidenciais, bem como que os mesmos tenham ciência e cumpram com os deveres de Confidencialidade. O **CESSIONÁRIO** poderá solicitar a subscrição de termos de sigilo específicos pelos representantes legais e profissionais da **CEDENTE** e Subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E TRATAMENTO DE DADOS DO CESSIONÁRIO

Propriedade de Informações. Qualquer informação ou dado fornecido pelo **CESSIONÁRIO** à **CEDENTE** em razão do Acordo e qualquer base de dados formada a partir de informações fornecidas pelo **CESSIONÁRIO** ou obtidas em razão do Acordo ("Base de Dados") pertence integral e exclusivamente ao **CESSIONÁRIO** e integra o conceito de Informações Confidenciais.

Guarda de Bens e Informações. A **CEDENTE** se obriga a zelar pela guarda e conservação de bens, dados, arquivos, documentos, informações e senhas de acesso a sistemas que eventualmente lhe forem entregues pelo **CESSIONÁRIO** para o cumprimento do Acordo.

A **CEDENTE** deverá dotar seu ambiente virtual com moderna e eficiente tecnologia de proteção de dados (senhas de acesso, *firewall*) a fim de garantir o sigilo e a integridade das Informações Confidenciais, adotar medidas de segurança para transmissão, armazenamentos de dados e *backup* e, sempre que solicitado pelo **CESSIONÁRIO**, obter e apresentar documentos que comprovem a adoção das referidas medidas.

A **CEDENTE** garante que os dados, informações e Base de Dados do **CESSIONÁRIO**, inclusive *backup*, somente serão armazenados, processados e/ou gerenciados no Brasil ou em território e regiões previamente aprovados pelo **CESSIONÁRIO**.

A **CEDENTE** deverá manter segregados os dados fornecidos pelo **CESSIONÁRIO** e/ou terceiros autorizados/indicados pelo **CESSIONÁRIO** dos dados da **CEDENTE** ou dos demais clientes deste, bem como manter a segregação dos controles de acesso para proteção dos referidos dados

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Caso a **CEDENTE**, ao prestar os serviços e/ou fornecer os produtos objeto do Acordo, realize Tratamento de Dados Pessoais: (i) em nome do **CESSIONÁRIO**, na qualidade de Operador, e/ou (ii) mediante decisões próprias de Tratamento, atreladas às diretrizes aqui dispostas, na qualidade de Controlador dos Dados, a **CEDENTE** deverá seguir as diretrizes previstas nas cláusulas 11.3 a 11.17 e na LGPD.

O **CESSIONÁRIO** será Controlador dos Dados fornecidos e/ou obtidos pelo **CESSIONÁRIO** e/ou Dados coletados pelo **CEDENTE** em nome do **CESSIONÁRIO**. O **CESSIONÁRIO** será considerado Controlador dos Dados com relação a seus próprios Dados e suas atividades de Tratamento, sendo inteiramente responsável por tais Dados e Tratamentos, inclusive no tocante à eventual indenização devida ao **CESSIONÁRIO**, ao Titular e/ou a terceiros.

Obrigações relacionadas a todos os Dados utilizados no âmbito do Acordo, além das obrigações previstas acima, com relação ao Tratamento e aos Dados utilizados no âmbito do Acordo, sejam fornecidos e/ou obtidos pelo própria **CEDENTE** ou pelo **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** obriga-se a:
caso a prestação de serviços envolva a utilização de Dados da **CEDENTE**, garantir que os Dados foram e serão obtidos e de qualquer forma tratados de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento no escopo e para fins deste Acordo;

possuir mecanismos suficientes para garantir que a utilização dos Dados seja realizada em conformidade com a LGPD, inclusive observando, nos casos de consentimento, a manifestação de revogabilidade feita pelo Titular;

manter a segurança e sigilo dos Dados, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

dotar seu ambiente virtual com moderna e eficiente tecnologia de proteção de dados (senhas de acesso, firewall) e de segurança, validadas com o **CESSIONÁRIO**;

manter registro das atividades de Tratamento de Dados, os logs e a trilha de auditoria e comprovação do Tratamento que realizar, conforme diretrizes do **CESSIONÁRIO**, se aplicável;

manter avaliação periódica do Tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto do Acordo;

fornecer, no prazo solicitado pelo **CESSIONÁRIO**, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do **CESSIONÁRIO**; e

auxiliar o **CESSIONÁRIO** na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos Dados e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei ou necessários para o **CESSIONÁRIO.**

Obrigações relacionadas aos Dados do **CESSIONÁRIO**. Com relação ao Tratamento e aos Dados fornecidos e/ou obtidos pelo **CESSIONÁRIO** e/ou Dados coletados pela **CEDENTE** em nome do **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** obriga-se a:
observar critérios, diretrizes, prazos, cronogramas, níveis de serviços, medidas de segurança, padrões de qualidade e procedimentos previstos neste Acordo, em políticas do **CESSIONÁRIO** ou de outra forma por ele solicitado;

não utilizar os Dados, sob qualquer meio ou forma, inclusive de forma individualizada, agregada e/ou anonimizada, para outros fins que não os estabelecidos no Acordo e no limite necessário ao Tratamento;

não compartilhá-los, transferi-los, comercializá-los ou de qualquer forma permitir o acesso aos Dados para Afiliadas ou terceiros não autorizados pelo **CESSIONÁRIO** no escopo do Acordo;

garantir que aqueles que, nos limites e termos deste Acordo, tenham, ou possam ter, acesso aos Dados respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados, bem como observem o disposto no Acordo;

garantir o acesso irrestrito e a qualquer tempo pelo **CESSIONÁRIO** aos Dados;

mediante solicitação e nos termos das instruções específicas do **CESSIONÁRIO**, realizar qualquer ação relacionada ao Tratamento dos Dados, incluindo sua correção, eliminação, anonimização e/ou bloqueio e enviar, no prazo máximo de 3 dias contados da solicitação ou em prazo a ser definido pelo **CESSIONÁRIO**, a confirmação de referida ação;

notificar o **CESSIONÁRIO** se houver a necessidade de transferência internacional dos Dados para a execução do Acordo e/ou do Tratamento previsto no Acordo, o que poderá ocorrer somente mediante prévia autorização por escrito do **CESSIONÁRIO** e mediante a garantia de que todas as medidas para proteção dos dados dos Titulares, inclusive as previstas neste Acordo, serão tomadas para a realização de referida transferência; e

quando atuar na qualidade de Operador, realizar o Tratamento de acordo com as instruções fornecidas pelo **CESSIONÁRIO**.

Após o término do Tratamento e/ou do Acordo, ou antes se assim solicitado pelo **CESSIONÁRIO**, de acordo com os prazos e diretrizes definidos pelo **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** deverá excluir definitivamente todos os Dados e/ou efetuar a devolução dos Dados ao **CESSIONÁRIO**, inclusive aqueles enviados para Subcontratados, guardando seus logs e outra comprovação de exclusão e/ou devolução, os quais podem ser solicitados a qualquer momento pelo **CESSIONÁRIO**

Atendimento a solicitações do Titular e solicitações decorrentes de Lei. Fica consignado que o **CESSIONÁRIO** será responsável pelo atendimento das solicitações dos Titulares e solicitações decorrentes de Lei no que diz respeito aos Dados fornecidos e/ou obtidos pelo **CESSIONÁRIO** e/ou Dados coletados pela **CEDENTE** em nome do **CESSIONÁRIO**. Nesses casos, a **CEDENTE** fica obrigada a fornecer tempestivamente informações e documentos e auxiliar o **CESSIONÁRIO**, inclusive por meio da adoção de medidas técnicas e organizacionais apropriadas, para que o **CESSIONÁRIO** possa atender aos direitos dos Titulares previstos na LGPD e demais Leis aplicáveis.
Se a **CEDENTE**, atuando como Operador, for obrigada por Lei ou solicitado pelo Titular, a revelar, alterar, excluir ou realizar qualquer outro Tratamento dos Dados ou a fornecer informações ou documentos relativos aos Dados, ao Tratamento ou sobre este Acordo, a **CEDENTE** deverá notificar o **CESSIONÁRIO** imediatamente, enviando os documentos e informações necessários para que o **CESSIONÁRIO** possa se defender ou se manifestar em relação à referida divulgação, alteração, exclusão ou outro Tratamento, assim como o fornecimento de informações ou documentos. O **CESSIONÁRIO** poderá requerer à **CEDENTE** informações adicionais e providências que entender necessárias, bem como realizar por conta própria a referida divulgação, alteração, exclusão ou outro Tratamento. Para fins de esclarecimento, as obrigações desta cláusula serão aplicáveis se não houver vedação contida em Lei.

Com relação aos Dados fornecidos e/ou obtidos pela **CEDENTE** em nome próprio, a própria **CEDENTE** deverá ser responsável pelo atendimento das solicitações dos Titulares e decorrentes de Lei.

Segurança da Informação. A fim de garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados, ao tomar conhecimento de todo e qualquer incidente de segurança da informação que ocorrer em ambiente próprio ou de terceiros, de sua responsabilidade, e que possa comprometer o Tratamento, os Dados ou suas atividades, sejam elas internas ou para outros clientes da **CEDENTE** ("Incidente de Segurança"), a **CEDENTE** deverá:

em tempo razoável, enviar notificação, por escrito, ao **CESSIONÁRIO**, respeitada a antecedência mínima de 48 horas com relação ao prazo previsto em Lei, se houver;

adotar, imediatamente, todas as medidas necessárias para identificar e remediar as causas do Incidente de Segurança;

cumprir com as diretrizes que venham a ser solicitadas pelo **CESSIONÁRIO** em relação aos Incidentes de Segurança, incluindo (a) a obtenção de evidências sobre o Incidente de Segurança e sobre os Dados e/ou Tratamento que podem ter sido comprometidos, não devendo ser enviadas evidências com dados ou informações de outros clientes do **CESSIONÁRIO**; e (b) a execução de todas as estratégias de mitigação de riscos para reduzir o impacto do Incidente de Segurança ocorrido e/ou a probabilidade ou impacto de eventual incidente semelhante; e

preservar e proteger a segurança da prestação de serviços do **CESSIONÁRIO**, dos Dados e do Tratamento.

A **CEDENTE** reconhece que o **CESSIONÁRIO** poderá compartilhar as informações referentes aos Incidentes de Segurança com as entidades reguladoras e com os Titulares, bem como com as instituições financeiras conveniadas com o **CESSIONÁRIO**, conforme previsto em Lei. Referidas ações não caracterizarão violação de eventual dever de confidencialidade do **CESSIONÁRIO.**

Caso identificada a necessidade de adequação do Subcontratado aos requisitos de segurança da informação do **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** deverá viabilizar junto ao Subcontratado a avaliação de riscos de segurança da informação por parte do **CESSIONÁRIO** e a adequação do ambiente do Subcontratado.

Penalidades Específicas. Se a **CEDENTE** ou qualquer de seus profissionais ou subcontratados descumprir qualquer das obrigações da cláusula décima, o **CESSIONÁRIO** irá notificá-la para que este sane o descumprimento no prazo informado pelo **CESSIONÁRIO**. Se a **CEDENTE** não sanar referido descumprimento no prazo concedido, poderá ficar sujeita aplicação de penalidades, conforme previsto nesta cláusula.

Cumprimento de LGPD. Sem prejuízo do disposto nesse Acordo, a **CEDENTE** se obriga a observar e cumprir a LGPD, bem como a observar e cumprir normas e procedimentos que vierem a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, inclusive pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, no âmbito do Tratamento.

Superveniência de Lei. Na hipótese de superveniência de Lei à qual esteja sujeito o **CESSIONÁRIO**, as Partes acordam em adaptar as disposições previstas nessa seção para que o mesmo se mantenha em conformidade com as Leis. Não sendo possível a adaptação do Acordo em até 30 dias, o **CESSIONÁRIO** poderá rescindir o Acordo imediatamente, sem ônus.

Cumprimento das Obrigações. O **CESSIONÁRIO** poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações previstas nesse item 11, bem como realizar auditorias para essa finalidade, inclusive acessando as dependências da **CEDENTE** mediante aviso prévio.

Limitação de Responsabilidade. A **CEDENTE** concorda que não será aplicada limitação de responsabilidade para danos que sejam decorrentes de violação de privacidade, de proteção de Dados Pessoais, da inobservância da LGPD ou outras Leis aplicáveis sobre proteção de dados e sigilo e/ou deste item 11.

Observância a Leis pelo **CESSIONÁRIO**. O **CESSIONÁRIO** observa a Lei vigente, principalmente no que concerne à segurança e proteção de Dados Pessoais.

Informação Confidencial. Todo Tratamento será considerado Informação Confidencial nos termos do Acordo. Caso ocorra algum incidente referente aos Dados, ao Tratamento e/ou à **CEDENTE** sobre o qual o **CESSIONÁRIO** entenda, a seu exclusivo critério, ser necessário se manifestar, inclusive publicamente, tal manifestação, incluindo eventual menção ao Fornecedor e/ou ao objeto e existência deste Acordo fica desde já permitida.

Vigência. As disposições das cláusulas 11.3 a 11.17 obrigarão as Partes a partir da entrada em vigor da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A **CEDENTE** está adequada a lei 13.709 de agosto de 2018**,** Lei de Proteção Geral de Dados (LGPD) e, portanto todos os dados pessoais coletados serão utilizados único e exclusivamente para a finalidade proposta.

Na hipótese de ser necessário o Tratamento de Dados Pessoais, seja para qualquer finalidade, solicitaremos o consentimento específico do Titular dos Dados, através do termo de consentimento, que está disponível do portal.

A **CEDENTE** possui procedimentos e tecnologias internas para auxiliar na verificação do titular dos dados, buscando, assim, garantir a veracidade do consentimento, visto que este só poderá ser dado pelo titular dos dados.

Após o aceite no termo de consentimento, a coleta e o Tratamento de Dados Pessoais serão realizados seguindo as regras detalhadas no termo de consentimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTA

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, não manterá com a **CESSIONÁRIO** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre a **CESSIONÁRIO** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **CEDENTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos e vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente a **CESSIONÁRIO** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

Caso haja ação judicial ou qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposta contra a **CESSIONÁRIO**, pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, ou, ainda, por autoridade legalmente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **CEDENTE** se compromete a requerer a substituição deste no polo passivo da(s) eventual(ais) demanda(s) judiciais ou administrativas, e se responsabiliza de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento, ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA BASE LEGAL

O presente instrumento possui previsão legal nos termos do art. 241 da constituição federal c/c art. 116 da Lei 8.666/93.
A Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), em seu art. 116 autoriza a celebração de acordos de cooperação, em seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU ÔNUS

A CEDENTE afirma que o compartilhamento da cessão dos direitos de uso, a instalação, treinamentos e implementação do sistema DIGITALCONSIG ocorrerá SEM ÔNUS quaisquer para o CESSIONÁRIO e seus servidores, não haverá recursos envolvidos ou despendidos na presente cooperação técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do extrato do presente Acordo no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.08.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

Estando assim justas e pactuadas, elegem as partes o foro do Município de Mauriti - CE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências acerca deste Acordo, firmando-o em duas vias de igual teor para que dele surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Mauriti, 30 de janeiro de 2024.

_____
MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

_____
DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:215D279C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.30.03/SEAMA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.30.03/SEAMA. Partes: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa JAGUARIBARA COMERCIAL DE PETROLEO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (PERÍMETRO FORTALEZA), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. VALOR GLOBAL: (R$ 21.900,00). PRAZO: 31/12/2024. Mauriti/CE, 30 de janeiro de 2024. Signatários: José Henrique Carneiro e Maria Marlinda Bezerra Diógenes do Ceará.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:99D3E0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.10/SME

Partes: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa **JAGUARIBARA COMERCIAL DE PETROLEO LTDA**. OBJETO: Aquisições de Combustíveis (Perímetro Fortaleza), destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locados da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. VALOR GLOBAL: (R$ 56.070,00). PRAZO: 31/12/2024. Mauriti/CE, 22 de janeiro de 2024. Signatários: Gilberto Juca da Silva e Maria Marlinda Bezerra Diógenes do Ceará.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:0D70AC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.11/SMS.

Partes: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa JAGUARIBARA COMERCIAL DE PETROLEO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (PERÍMETRO FORTALEZA), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. VALOR GLOBAL: (R$ 307.800,00). PRAZO: 31/12/2024. Mauriti/CE, 22 de janeiro de 2024. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Maria Marlinda Bezerra Diógenes do Ceará.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:8CAF0B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.15.11/SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.15.11/SMS. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Saúde e a empresa **PRISMA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos, organização e montagem em diversos eventos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Mauriti/CE.** Valor: (R$ 1.531,68). Mauriti/CE, 15 de janeiro de 2024. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Jose Vandenilson Fernandes dos Santos.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:E87204E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.29.01. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa **DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA ME**. Objeto: aquisição de Material Odontológico para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Valor total (R$ 72.519,88). Prazo: 31/12/2024. Mauriti/CE, 29 de Janeiro de 2024. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Kildery Faustino Advincula Moura.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:73CB5949

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.29.02/SMS. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa **J & G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.** Objeto: aquisição de Material Odontológico para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Valor total (R$ 130.999,65). Prazo: 31/12/2024. Mauriti/CE, 29 de Janeiro de 2024. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Marcio Costa Forti.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:8DED9C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.29.03/SMS. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa **VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA.** Objeto: aquisição de Material Odontológico para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Valor total (R$ 523.763,36). Prazo: 31/12/2024. Mauriti/CE, 29 de Janeiro de 2024. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Ciro Alencar de Andrade

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:54636A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.30.01/SPST.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.30.01/SPST. Partes: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho e a empresa JAGUARIBARA COMERCIAL DE PETROLEO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (PERÍMETRO FORTALEZA), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. VALOR GLOBAL: (R$ 26.388,00). PRAZO: 31/12/2024. Mauriti/CE, 30 de janeiro de 2024. Signatários: Cláudia Fernanda Moreira e Maria Marlinda Bezerra Diógenes do Ceará.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:E40FBFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.25.05/SPST.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.25.05/SPST. Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Proteção Social e do Trabalho e a Empresa MATEUS DA SILVA MATIAS – ME. Objeto: Contratação de serviços e aquisição de materiais para realização, organização e execução das campanhas educativas, tais como: semana do município, mês da primeira infância, combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, agosto lilás, natal das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, semana da mulher em situação de vulnerabilidade e risco social, semana da criança, dia do idoso, combate ao trabalho infantil, por intermédio da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho do Município de Mauriti/CE. Valor: (R$ 7.885,68). Prazo: 31/12/2024. Signatários: Cláudia Fernanda Moreira e Mateus Da Silva Matias. Mauriti/CE, 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:C13C289D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.25.03/SPST. Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Proteção Social e do Trabalho e a Empresa**COMERCIAL CANAA LTDA**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios que irão compor cestas básicas destinadas à distribuição gratuita às famílias em situação temporárias de vulnerabilidade social cadastradas no Município de Mauriti/CE. Valor: (R$ 132.440,00). Prazo: 31/12/2024 Signatários: Cláudia Fernanda Moreirae Ezequiel da Silva. Mauriti/CE, 25 de Janeiro de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:B9C05706

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Inclusão e Promoção Social; Secretaria de Recursos Hídricos e Agropecuária; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente; Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico do município de Meruoca-Ce, tornam público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Presencial nº 1112.01/2023. UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Inclusão e Promoção Social; Secretaria de Recursos Hídricos e Agropecuária; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente; Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CE. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0201.04.122.0036.2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 0301.04.122.0037.2.010 - Manut. das Ações da Secret. de Adm. Planej. e Gestão; 0501.15.122.0302.2.016 - Manut. da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo; 0601.12.122.0291.2.020 - Manutenção da Secretaria de Educação; 0601.12.364.0264.2.030 - Manutenção das Ações de Apoio ao Ensino Superior; 0602.12.361.0240.2.038 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental; 0701.10.122.0804.2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde; 0701.10.301.0171.2.048 - Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família; 0701.10.302.0176.2.054 - Manut. Programa Média e Alta Complexidade; 0802.08.122.0802.2.062 - Manut. Sec. de Inclusão e Promoção Social; 0802.08.243.0013.2.065 - Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz; 0802.08.244.0037.2.068 - Serviço de Proteção Social Básica; 0802.08.244.0802.2.070 - Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família IGD/PBF; 0901.20.122.0811.2.083 - Manut. Sec. de Recursos Hídricos e Agropecuária; 1001.13.122.0807.2.085 - Manut. Sec. de Cultura, Turismo e Meio Ambiente; 1201.19.333.0306.2.019 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico. ELEMENTO DE

DESPESA: 3.3.90.30.00. CONTRATADA: D. X. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA. ASSINANTE: Francisco Frota Teles. VALORES GLOBAIS: Gabinete do Prefeito – R$ 85.350,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais); Sec. de Administração, Planejamento e Gestão – R$ 52.110,00 (cinquenta e dois mil, cento e dez reais); Sec. de Infraestrutura e Urbanismo – R$ 350.730,00 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e trinta reais); Sec. de Educação - R$ 764.400,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais); Sec. de Saúde – R$ 958.740,00 (novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta reais); Sec. de Inclusão e Promoção Social – R$ 121.708,50 (cento e vinte e um mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos); Sec. de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária – R$ 423.750,00 (quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais); Sec. de Cultura, Turismo e Meio Ambiente - R$ 17.370,00 (dezessete mil, trezentos e setenta reais); Sec. de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - R$ 23.160,00 (vinte e três mil, cento e sessenta reais). CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS ALIANÇA LTDA – EPP. ASSINANTE: Mikael Alcantara Aguiar. VALORES GLOBAIS Gabinete do Prefeito – R$ 2.984,07 (dois
mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos); Sec. de Administração, Planejamento e Gestão – R$ 2.088,72 (dois mil, oitenta e oito reais e setenta e dois centavos); Sec. de Infraestrutura e Urbanismo – R$ 9.462,76 (nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos); Sec. de Educação - R$ 98.089,71 (noventa e oito mil, oitenta e nove reais e setenta e um centavos); Sec. de Saúde – R$ 61.358,64 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos); Sec. de Inclusão e Promoção Social – R$ 4.478,39 (quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos); Sec. de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária – R$ 15.742,84 (quinze mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos); Sec. de Cultura, Turismo e Meio Ambiente - R$ 3.988,72 (três mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2024. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. Meruoca-Ce, 02 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:21E3BC38

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Meruoca - Resultado do Julgamento das Propostas de Preços referentes à Tomada de Preços N° 1509.01/2023 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA LOCALIDADE DE SANTO ANTÔNIO DOS FERNANDES, MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 1509.01/2023. Empresas com propostas Desclassificadas: CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME; CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; CONSTRUTORA AG LTDA – EPP; CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e APOLO SERVIÇOS LTDA – EPP. Empresas com propostas Classificadas: R S M PESSOA LTDA – EPP; MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; MILLENIUM SERVIÇOS LTDA; IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME; LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME; AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA – EPP; TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME e NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA – ME. VENCEDOR: R S M PESSOA LTDA – EPP, no valor global de R$ 709.643,61 (setecentos e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos). Fica, portanto aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações.

Meruoca - Ce, 26 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:522923A2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI ORIENTAL
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL - CORES CARIRI ORIENTAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL - CORES CARIRI ORIENTAL CNPJ: 34.967.671/0001-48 Aos dias 24 de janeiro de 2024, às 14:00 horas, foi realizada, de forma virtual, através da plataforma do Google Meet, a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL / CORES – Cariri Oriental. O Presidente do Consórcio, o Sr. Cicero Alves de Figueiredo, Prefeito do Município de Milagres, presidiu a Assembleia e convocou a Superintendente, Andreza Patrício de Oliveira, para secretariar os trabalhos; deu as boas-vindas a todos e agradeceu a presença dos representantes dos entes consorciados, o Sr. Francisco Dantas de Araújo Filho, representando o Prefeito Afonso Tavares Dantas, do município de Abaiara, munido de Procuração que consta em anexo; o Sr. Thayron Barbosa Freire, representando o Prefeito Marcone Tavares de Luna, do município de Aurora, munido de Procuração que consta em anexo; o Sr. Francisco Flávio da Silva, representando a Prefeita Mônica Rosany Pereira Mariano, do município de Jati, munido de Procuração que consta em anexo; o Sr. Francisco Paulo Gomes Cavalcante, representando o Prefeito João Paulo Furtado do município de Mauriti, munido de Procuração que consta em anexo; o Sr. Dernival Leite Angelo, representando o Prefeito Rafael Ferreira Angelo, do município de Penaforte, munido de Procuração que consta em anexo; o Sr. Reginaldo Rodrigues Ribeiro, representando o Prefeito Fábio Pinheiro Cardoso, do município de Porteiras, munido de Procuração que consta em anexo; do Assessor Jurídico do CORES - Cariri Oriental, o Dr. João Wellington Teixeira Freitas, a Sra. Nathália Cruz Crisostomo, Superintendente em gozo de férias e demais presentes. Em ato contínuo, a Superintendente Andreza Patrício de Oliveira informou aos membros presentes e aos respectivos representantes dos Prefeitos que compareceram munidos de Procuração, que fora atendido o quórum (mais da metade dos entes consorciados), sendo assim possível deliberar e aprovar os assuntos propostos em pauta. Em seguida, em substituição à Lista de Presença, fez-se um print da tela que representa a sala virtual desta videoconferência, para comprovar a presença dos participantes na reunião. Desse modo, declarou aberta a Assembleia e informou que a pauta contém a seguinte proposta de Ordem do dia: Operacionalização das Centrais Municipais de Resíduos – CMR´s; Recolhimento de benefício do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e apreciação de eventuais moções de censura. A Sra. Andreza Patrício de Oliveira passou a palavra para a Sra. Nathália Cruz Crisostomo que realizou a explanação sobre a necessidade da contratação do pessoal para o funcionamento/operacionalização das Centrais Municipais de Resíduos que já se encontram com a primeira etapa concluída. Em seguida, o Sr. João Wellington Teixeira, Assessor Jurídico do Consórcio, informou que a contratação do pessoal pode ser realizada por meio de processo licitatório para terceirização do serviço por meio de contratação de Pessoa Jurídica, conforme Lei nº 14.133 de 2021. Em seguida, tomando o uso da palavra, o Secretário Reginaldo Rodrigues Ribeiro indagou sobre quando seria realizada a referida contratação, haja vista a urgência existente no município de Porteiras.

Posteriormente, o Secretário Paulo Gomes, tomou o uso da palavra e cobrou celeridade no processo para o início do funcionamento da central do município de Mauriti. Tomando o uso da palavra, o Presidente Cícero Alves de Figueiredo, propôs a votação da pauta por todos os representantes presentes, no que Rua Joaquim Inácio de Lucena, 600, Edifício Mons. Dermival, Sala 07 – Bairro São Francisco – CEP: 63.260-000 – Brejo Santo – CE CNPJ: 34.967.671/0001-48 consorciocaririoriental@gmail.com foi aprovado por todos. Em ato contínuo, a Sra. Nathália Cruz Crisostomo, informou que está sendo elaborado o Projeto para contemplar a segunda etapa das Centrais Municipais de Resíduos, que será composto pela unidade para compostagem, baias de volumosos, castelo d´água, regularização do abastecimento de água, aquisição de equipamentos e mobília para as CMR´s. Que quando estiver finalizado, o Projeto será apresentado e discutido com todos os entes consorciados para posteriormente ser encaminhado para o processo licitatório. Em seguida, apresentou a pauta sobre o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Expondo o que tange a Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, que no §2º do Art. 6º diz que " O Consórcio Público com personalidade jurídica de direito público ou privado, observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, à celebração de contratos, à prestação de contas e à admissão de pessoal, que será pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943 (Redação dada pela Lei nº 13.822 de 2019). Em seguida, tomando o uso da palavra, o Dr. João Wellington Teixeira, reforçou que se trata de um direito trabalhista adquirido de acordo com a referida Lei supracitada e o Art. 11 da CLT. Posteriormente, tomando o uso da palavra, o Presidente Cícero Figueiredo apresentou para votação, no que foi aprovado por todos os presentes. E, por não haver mais assunto na Ordem do Dia a ser analisado, discutido e deliberado, o Presidente do Consórcio, Sr. Cícero Alves de Figueiredo, declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, e eu, Andreza Patrício de Oliveira, Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental , que secretariei os trabalhos da assembleia lavro a presente ata, juntando a foto da tela do ambiente virtual que na ocasião, substituirá a lista de frequência e as Procurações dos representantes dos Prefeitos e que a ata, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, Prefeito Cícero Alves de Figueiredo, que presidiu a presente Assembleia.

CICERO ALVES FIGUEIREDO
Prefeito do Município de Milagres
Presidente do CORES – Cariri Oriental

ANDREZA PATRÍCIO DE OLIVEIRA
Superintendente do CORES – Cariri Oriental
Secretária Geral da Assembleia

Publicado por:
Andreza Patricio de Oliveira
Código Identificador:2CC7D359

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL 001/2024

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e nos termos das demais Leis pátrias, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Onde se lê:
PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 24 DE JANEIRO DE 2022.
RECEITAS DE 2020 COM INCIDÊNCIA PARA 2021

Leia-se:
PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 24 DE JANEIRO DE 2024.
RECEITAS DE 2023 COM INCIDÊNCIA PARA 2024

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 30 DE JANEIRO DE 2024.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:3FCD06B7

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
RGF 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023

O prefeito de Milagres, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal, e de comformidade com a determinação contida na Lei Complementar N° 101, DE 04 DE MAIO de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) AUTORIZA a publicação mediante afixação na Secretaria da Câmara e da Prefeitura municipal, na mídia eletrônica, com os seguintes endereços na INTERNET: http://milagres.ce.gov.br, e em demais locais de amplo acesso público, para divulgação nesta data do RGF - Relatório Gestão Fiscal (arts.54 e 55, Lei Complementar nº 101/2000) referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2023.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, em 29 de JANEIRO de 2024.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

anexo com demostrativos no endereço eletrônico:

https://milagres.ce.gov.br/lrf.php?id=985

https://milagres.ce.gov.br/arquivos/985/RGF%20%20RELATORIO%20DE%20GESTAO%20
FISCAL_3%20QUADRIMESTRE_2023_0000001.pdf

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:D22E3E41

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
RREO 6º BIMESTRE 2023

O prefeito Municipal de Milagres, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ogânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida na Lei complementar Nº 101, DE 04 DE MAIO de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)AUTORIZA a publicação mediante afixação na Secretaria da Câmara e da Prefeitura Municipal, na mídia eletrônica, com os seguintes endereços na INTERNET http://milagres.ce.gov.br , e em demais locais de amplo acesso público, para a divulgação nesta data do RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária (arts.52 e 53, Lei complementar nº 101/2000) referente ao 6º bimestre do exercício de 2023.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, em 29 de JANEIRO de 2024.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Anexo no endereço eletrônico:

https://milagres.ce.gov.br/lrf.php?id=986

https://milagres.ce.gov.br/arquivos/986/RREO%20%20RELATORIO%20RESUMIDO%20DA%20EXECUCAO%20ORCAMENTARIA_6%20BIMESTRE_2023_0000001.pdf

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:30EB98CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.01.15.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2024.01.15.01. Órgão Gerenciador Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. Órgãos Participantes: Secretaria de Saúde. Empresa Contratada **ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ- ME, CNPJ: 24.044.214/0001-28**, representada por ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ, CPF: 466.148.691-91; **Valor Global R$ 394.972,32 (trezentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)**. Vigência da Ata: 12 meses a partir da data da assinatura. Pregão Eletrônico nº **2023.11.24.02**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA - CE**.

TANYA MARIA RIBEIRO DANTAS LANDIM -
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social. D

ata da assinatura: 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:E4C2ED66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.01.15.02

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2024.01.15.02. Órgão Gerenciador Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. Órgãos Participantes: Secretaria de Saúde. Empresa Contratada **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.043.610/0001-69**, representada por Cícero Samuel de Sousa Luna, CPF: 021.872.613-95; **Valor Global R$ 288.479,00 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais)**. Vigência da Ata: 12 meses a partir da data da assinatura. Pregão Eletrônico nº **2023.11.24.02**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA - CE**. Tanya Maria Ribeiro Dantas Landim - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social. Data da assinatura: 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:DCB26FB1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03052201SESA E 03052202SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03052202SESA.PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022SESA-PP - SECRETARIA DE SAÚDE.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.DO VALOR A SER ADITIVADO: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 2.737,50 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0901.10.122.0004.2.022, Elemento de Despesa 3.3.90.40.00/3.3.90.40.47 e serão pagas com Receita de Impostos e Trans – Saúde.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 03 (três) meses, com início em 01/01/2024 e término em 31/03/2024. ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR - Secretária Municipal de Saúde.ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): PAULO AUGUSTO FERREIRA GOMES SILVA (Diretor), da empresa DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Mombaça - CE, 27 de dezembro de 2023.LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR - Secretária de Saúde.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03052201SESA.PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIL N° 003/2022SESA-PP - SECRETARIA DE SAÚDE.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.DO VALOR A SER ADITIVADO: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 16.725,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte e cinco reais).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0901.10.122.0004.2.022, Elemento de Despesa 3.3.90.40.00/3.3.90.40.47 e serão pagas com Receita de Impostos e Trans – Saúde.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024.ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR - Secretária Municipal de Saúde.ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSE ROBERTO CAVALCANTE (Sócio) da empresa PROVENET INTERNET SERVICES LTDA.Mombaça - CE, 27 de dezembro de 2023.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:F8D438C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: J.L DA COSTA ESTEVAM ME, COM SEDE RUA SOUZA ANDRADE, Nº 401, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 32.216.752/0001-80**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE – 004/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSITICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 124.310,00; **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 31.289,30; **DO VALOR DO LOTE IV:** R$ 63.000,00; **DO VALOR DO LOTE VIII:** R$ 22.500,00; **DO VALOR GLOBAL: R$ 241.099,30** (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1001 08 122 0137 **2.035** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA

ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS; 1002 08 244 0136 **2.043** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. **VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO/ JOSÉ LUCIVAN COSTA ESTEVAM.

MORADA NOVA - CE, 19 DE JANEIRO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:ED335176

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: EFETIVA SERVIÇOS INTEGRADOS, COM SEDE RUA HELVÉCIO TEIXEIRA, Nº 55, BAIRRO FLORES, IGUATU, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 43.480.473/0001-46**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE – 004/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSITICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. **DO VALOR DO LOTE VII: R$ 10.754,28** (DEZ MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1001 08 122 0137 **2.035** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. **VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO/ ANTONIO ELONEUDO PEREIRA DE OLIVEIRA.

MORADA NOVA - CE, 19 DE JANEIRO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:2F03DA6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA ME, COM SEDE RUA PRESBITERO JOÃO GOMES PINHEIRO, N° 115, CAJUEIRO, IGUATU, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.512.270/0001-75**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE – 004/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSITICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. **DO VALOR DO LOTE IX:** R$ **R$ 20.250,00** (VINTE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1001 08 122 0137 **2.035** – Gestão e Manutenção da Secretaria da Assistência Social - SAS; elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com recursos consignado no Orçamento Municipal de 2024. **VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO/ IZAURA GOMES DO NASCIMENTO OLIVEIRA.

MORADA NOVA - CE, 19 DE JANEIRO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:C3B3E143

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: EFETIVA SERVIÇOS INTEGRADOS, COM SEDE RUA HELVÉCIO TEIXEIRA, Nº 55, BAIRRO FLORES, IGUATU, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 43.480.473/0001-46**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE – 004/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSITICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **DO VALOR DO LOTE VII: R$ 4.770,68** (QUATRO MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0802 12 361 0291 **2.021** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC**;** 0804 12 361 0231 **2.030** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%; 0804 12 365 0271 **2.032** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. **VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/ ANTONIO ELONEUDO PEREIRA DE OLIVEIRA.

MORADA NOVA - CE, 19 DE JANEIRO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:ADBC72E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA ME, COM SEDE RUA PRESBITERO JOÃO GOMES PINHEIRO, N° 115, CAJUEIRO, IGUATU, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.512.270/0001-75**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE – 004/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSITICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **DO VALOR DO LOTE IX: R$ 5.560,00** (CINCO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0802 12 361 0291 **2.021** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC**;** 0804 12 361 0231 **2.030** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%; 0804 12 365 0271 **2.032** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**; ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. **VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/ IZAURA GOMES DO NASCIMENTO OLIVEIRA.

MORADA NOVA - CE, 19 DE JANEIRO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:FE8C10C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: J.L DA COSTA ESTEVAM ME, COM SEDE RUA SOUZA ANDRADE, Nº 401, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 32.216.752/0001-80**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE – 004/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSITICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 200.141,15; **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 7.783,40; **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 1.669,76; **DO VALOR DO LOTE IV:** R$ 25.839,12**; DO VALOR DO LOTE VI:** R$ 5.520,55; **DO VALOR DO LOTE VIII:** R$ 83.690,00; **DO VALOR GLOBAL: R$ 324.643,98** (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0802 12 361 0291 **2.021** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC**;** 0804 12 361 0231 **2.030** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%; 0804 12 365 0271 **2.032** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**;** ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. **VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/ JOSÉ LUCIVAN COSTA ESTEVAM.

MORADA NOVA - CE, 19 DE JANEIRO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:7A0CA895

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA**: MAVI DISTRIBUIDORA LTDA, COM SEDE A RUA MANOEL LUIS DE FREITAS, Nº 2817, BOA FÉ, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.027.677/0001-89**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO) EM VIRTUDE LOTE III QUE FOI FRACASSADO DO PREGÃO 001/2023, AFIM DE SUPRIR AS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE ÚNICO: R$ 120.438,28** (CENTO E VINTE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0702 10 301 0171 **2.010** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE - PAB; 0701 10 301 0171 **2.009** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 0702 10 302 0176 **2.013** – GESTÃO EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE – MAC; 0702 10 304 0186 **2.016** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VISA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JERDSON CRISTIANO NERI BESSA/ VINICIUS CUNHA BATISTA.

MORADA NOVA - CE, 17 DE JANEIRO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:B2A82F2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA**: MAVI DISTRIBUIDORA LTDA, COM SEDE A RUA MANOEL LUIS DE FREITAS, Nº 2817, BOA FÉ, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.027.677/0001-89**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO) EM VIRTUDE LOTE III QUE FOI FRACASSADO DO PREGÃO 001/2023, AFIM DE SUPRIR AS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE ÚNICO: R$ 4.963,77** (QUATRO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1501 04 122 0037 2.058 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAD; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ EDNER NOGUEIRA DA SILVA/ VINICIUS CUNHA BATISTA.

MORADA NOVA - CE, 17 DE JANEIRO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:70134721

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS. **CONTRATADA**: MAVI DISTRIBUIDORA LTDA, COM SEDE A RUA MANOEL LUIS DE FREITAS, Nº 2817, BOA FÉ, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.027.677/0001-89**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DECARTÁVEIS), AFIM DE SUPRIR AS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE ÚNICO: R$ 2.260,95** (DOIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1601 04 121 0031 **2.061** - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJ. E FINANÇAS - SEFIN; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO MÂNCIO LIMA/ VINICIUS CUNHA BATISTA.

MORADA NOVA - CE, 17 DE JANEIRO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:CB0B616F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – CNPJ - 11.431.907/0001-21. **CONTRATADA**: MAVI DISTRIBUIDORA LTDA, COM SEDE A RUA MANOEL LUIS DE FREITAS, Nº 2817, BOA FÉ, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.027.677/0001-89**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DECARTÁVEIS), AFIM DE SUPRIR AS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE ÚNICO: R$ 30.378,08** (TRINTA MIL E TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2101 18 542 0391 **2.086** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IMAMN; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA/ VINICIUS CUNHA BATISTA.

MORADA NOVA - CE, 17 DE JANEIRO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D237F537

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ - 14.689.874/001-02. **CONTRATADA**: MAVI DISTRIBUIDORA LTDA, COM SEDE A RUA MANOEL LUIS DE FREITAS, Nº 2817, BOA FÉ, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.027.677/0001-89**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DECARTÁVEIS), AFIM DE SUPRIR AS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE ÚNICO: R$ 40.138,83** (QUARENTA MIL E CENTO E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS

CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1001 08 122 0137 **2.035** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS; 1002 08 243 0131 **2.039** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ; 1002 08 244 0136 **2.043** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB; 1002 08 244 0136 **2.044** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (PSEMAC); 1002 08 244 0136 **2.042**– GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IGD – PROGRANA AUXÍLIO BRASIL /PAB; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO/ VINICIUS CUNHA BATISTA.

MORADA NOVA - CE, 17 DE JANEIRO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:BF085776

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE. **CONTRATADA**: MAVI DISTRIBUIDORA LTDA, COM SEDE A RUA MANOEL LUIS DE FREITAS, Nº 2817, BOA FÉ, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.027.677/0001-89**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DECARTÁVEIS), AFIM DE SUPRIR AS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE ÚNICO: R$ 19.550,86** (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1901 27 812 0616 **2.081** - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEJUV; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ OZIMAR NOGUEIRA FREIRE / VINICIUS CUNHA BATISTA.

MORADA NOVA - CE, 17 DE JANEIRO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:6E84A049

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: MAVI DISTRIBUIDORA LTDA, COM SEDE A RUA MANOEL LUIS DE FREITAS, Nº 2817, BOA FÉ, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.027.677/0001-89**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DECARTÁVEIS), AFIM DE SUPRIR AS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVEEDUCAÇÃO BÁSICANTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE ÚNICO: R$ R$ 15.089,22** (QUINZE MIL E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0802 12 361 0291 **2.021** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC**;** 0804 12 361 0231 **2.030** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%; 0804 12 365 0271 **2.032** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/ VINICIUS CUNHA BATISTA.

MORADA NOVA - CE, 17 DE JANEIRO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:5F38F9ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: MAVI DISTRIBUIDORA LTDA, COM SEDE A RUA MANOEL LUIS DE FREITAS, Nº 2817, BOA FÉ, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.027.677/0001-89**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DECARTÁVEIS), AFIM DE SUPRIR AS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE ÚNICO: R$ 24.780,40** (VINTE E QUATRO MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2201 04 122 0037 **2.095** - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE

CONSUMO, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA/ VINICIUS CUNHA BATISTA.

MORADA NOVA - CE, 17 DE JANEIRO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:A65EA9FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – CNPJ - 07.796.398/0001-03. **CONTRATADA**: MAVI DISTRIBUIDORA LTDA, COM SEDE A RUA MANOEL LUIS DE FREITAS, Nº 2817, BOA FÉ, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.027.677/0001-89**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DECARTÁVEIS), AFIM DE SUPRIR AS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE ÚNICO: R$ 1.992,70** (UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1302 09 271 0140 **2.057** - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IPREMN; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANDRE LUIZ DA CUNHA CHAGAS / VINICIUS CUNHA BATISTA.

MORADA NOVA - CE, 17 DE JANEIRO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E40DA2B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: MAVI DISTRIBUIDORA LTDA, COM SEDE A RUA MANOEL LUIS DE FREITAS, Nº 2817, BOA FÉ, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.027.677/0001-89**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DECARTÁVEIS), AFIM DE SUPRIR AS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVEEDUCAÇÃO BÁSICANTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE ÚNICO: R$ R$ 15.089,22** (QUINZE MIL E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0802 12 361 0291 **2.021** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC**;** 0804 12 361 0231 **2.030** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%; 0804 12 365 0271 **2.032** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/ VINICIUS CUNHA BATISTA.

MORADA NOVA - CE, 17 DE JANEIRO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:58025440

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO. **CONTRATADA**: MAVI DISTRIBUIDORA LTDA, COM SEDE A RUA MANOEL LUIS DE FREITAS, Nº 2817, BOA FÉ, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.027.677/0001-89**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DECARTÁVEIS), AFIM DE SUPRIR AS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE ÚNICO: R$ 1.952,96** (UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2301 11 122 0037 **2.099** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDEM; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO / VINICIUS CUNHA BATISTA.

MORADA NOVA - CE, 17 DE JANEIRO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:8E831DD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E RECURSOS HIDRICOS. **CONTRATADA**: MAVI DISTRIBUIDORA LTDA, COM SEDE A RUA MANOEL LUIS DE FREITAS, Nº 2817, BOA FÉ, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.027.677/0001-89**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DECARTÁVEIS), AFIM DE SUPRIR AS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA RECURSOS HIDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE ÚNICO: R$ 24.283,30** (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2201 04 122 0037 **2.095** - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ EDMUNDO ARAUJO OLIVEIRA / VINICIUS CUNHA BATISTA.

MORADA NOVA - CE, 17 DE JANEIRO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:B3EF73BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. **CONTRATADA**: MAVI DISTRIBUIDORA LTDA, COM SEDE A RUA MANOEL LUIS DE FREITAS, Nº 2817, BOA FÉ, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.027.677/0001-89**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DECARTÁVEIS), AFIM DE SUPRIR AS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE ÚNICO: R$ 32.663,40** (TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1801 13 392 0307 **2.077** - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECULT; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO / VINICIUS CUNHA BATISTA.

MORADA NOVA - CE, 17 DE JANEIRO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:0CA8EBEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – **CNPJ:** 08.460.182/0001-95. **CONTRATADA**: MERCADINHO VITORIA ALIMENTOS LTDA, COM SEDE RUA CEL. TIBURCIO, N° 428, GIRILÂNDIA, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE – 015/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AFINS), AFIM DE SUPRIR AS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DA AUTARQUIA MUNICPAL DE TRANSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024. **DO VALOR DO LOTE: R$** 30.451,90(TRINTA MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1101 26 122 0037 **2.052** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AMT; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024**. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO TALVANES RAULINO/ EDNA MARIA FREIRE DA SILVA**.**

MORADA NOVA - CE, 24 DE JANEIRO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:EE0AA1D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE **– CNPJ:** 11.431.907/0001-21. **CONTRATADA**: MERCADINHO VITORIA ALIMENTOS LTDA, COM SEDE RUA CEL. TIBURCIO, N° 428,

GIRILÂNDIA, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE – 015/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AFINS), AFIM DE SUPRIR AS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024. **DO VALOR DO LOTE: R$ 24.439,70** (VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2101 18 542 0391 2086 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IMAMN; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024**. SIGNATÁRIOS:** ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA / EDNA MARIA FREIRE DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 24 DE JANEIRO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E0F5C86C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA **– CNPJ:** 07.796.398/0001-03. **CONTRATADA**: MERCADINHO VITORIA ALIMENTOS LTDA, COM SEDE RUA CEL. TIBURCIO, N° 428, GIRILÂNDIA, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE – 015/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AFINS), AFIM DE SUPRIR AS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024. **DO VALOR DO LOTE: R$ 4.347,10** (QUATRO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1302 09 271 0140 **2.056** - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IPREMN; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. VIGÊCNIA:** DE 1º DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024**. SIGNATÁRIOS:** ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS / EDNA MARIA FREIRE DA SILVA**.**

MORADA NOVA - CE, 24 DE JANEIRO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:82A90540

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL **– CNPJ:** 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA**: MERCADINHO VITORIA ALIMENTOS LTDA, COM SEDE RUA CEL. TIBURCIO, N° 428, GIRILÂNDIA, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE – 015/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AFINS), AFIM DE SUPRIR AS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE ÚNICO: R$ 15.194,20** (QUINZE MIL E CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0201 03 062 0036 **2.005** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SEAI; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3.07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2024**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. VIGÊCNIA:** DE 1º DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 **SIGNATÁRIOS:** CYNTIA LOPES DE OLIVEIRA / EDNA MARIA FREIRE DA SILVA**.**

MORADA NOVA - CE, 24 DE JANEIRO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:237867A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BÁSICA – **CNPJ:** 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA**: MERCADINHO VITORIA ALIMENTOS LTDA, COM SEDE RUA CEL. TIBURCIO, N° 428, GIRILÂNDIA, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE – 015/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AFINS), AFIM DE SUPRIR AS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE ÚNICO: R$ 46.227,60** (QUARENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DAS DOTAÇÕES E RECURSOS: 0802 12 361 0291**2.021** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC**;** 0804 12 361 0231 **2.030** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3.07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2024**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. VIGÊCNIA:** DE 1º DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 **SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / EDNA MARIA FREIRE DA SILVA**.**

MORADA NOVA - CE, 24 DE JANEIRO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:16CF1503

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E RECURSOS HIDRICOS **– CNPJ:** 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA**: MERCADINHO VITORIA ALIMENTOS LTDA, COM SEDE RUA CEL. TIBURCIO, N° 428, GIRILÂNDIA, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE – 015/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AFINS), AFIM DE SUPRIR AS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE **AGRICULTURA, PECUARIA E RECURSOS HIDRICOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE ÚNICO: R$ 9.024,30** (NOVE MIL E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1701 04 122 0037 **2.064** - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAGRI; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3.07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2024**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. VIGÊCNIA:** DE 1º DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ EDMUNDO ARAUJO OLIVEIRA / EDNA MARIA FREIRE DA SILVA**.**

MORADA NOVA - CE, 24 DE JANEIRO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:66FF31AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO **– CNPJ:** 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA**: MERCADINHO VITORIA ALIMENTOS LTDA, COM SEDE RUA CEL. TIBURCIO, N° 428, GIRILÂNDIA, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE – 015/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AFINS), AFIM DE SUPRIR AS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE ÚNICO: R$ 14.582,44** (QUATORZE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1801 13 392 0307 **2.077** - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECULT; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3.07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2024**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. VIGÊCNIA:** DE 1º DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 **SIGNATÁRIOS:** MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO / EDNA MARIA FREIRE DA SILVA**.**

MORADA NOVA - CE, 24 DE JANEIRO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:0FB3D73E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE **– CNPJ:** 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA**: MERCADINHO VITORIA ALIMENTOS LTDA, COM SEDE RUA CEL. TIBURCIO, N° 428, GIRILÂNDIA, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE – 015/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AFINS), AFIM DE SUPRIR AS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE **ESPORTE E JUVENTUDE** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE ÚNICO: R$ 10.390,30** (DEZ MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1901 27 812 0616 **2.081** - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEJUV; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3.07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2024**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. VIGÊCNIA:** DE 1º DE JANEIRO DE 2024

ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ OZIMAR NOGUEIRA FREIRE / EDNA MARIA FREIRE DA SILVA**.**

MORADA NOVA - CE, 24 DE JANEIRO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:FDF18D38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA **– CNPJ:** 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA**: MERCADINHO VITORIA ALIMENTOS LTDA, COM SEDE RUA CEL. TIBURCIO, N° 428, GIRILÂNDIA, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE – 015/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AFINS), AFIM DE SUPRIR AS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE ÚNICO: R$ 10.504,73** (DEZ MIL E QUAINHENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2201 04 122 0037 **2.095** - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3.07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2024**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. VIGÊCNIA:** DE 1º DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA / EDNA MARIA FREIRE DA SILVA**.**

MORADA NOVA - CE, 24 DE JANEIRO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:4790EE71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **– CNPJ:** 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA**: MERCADINHO VITORIA ALIMENTOS LTDA, COM SEDE RUA CEL. TIBURCIO, N° 428, GIRILÂNDIA, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE – 015/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AFINS), AFIM DE SUPRIR AS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE ÚNICO: R$ 18.440,45** (DEZOITO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1501 04 122 0037 **2.058** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAD; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3.07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2024**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. VIGÊCNIA:** DE 1º DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ EDNER NOGUEIRA DA SILVA / EDNA MARIA FREIRE DA SILVA**.**

MORADA NOVA - CE, 24 DE JANEIRO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:35D93330

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO **– CNPJ:** 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA**: MERCADINHO VITORIA ALIMENTOS LTDA, COM SEDE RUA CEL. TIBURCIO, N° 428, GIRILÂNDIA, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE – 015/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AFINS), AFIM DE SUPRIR AS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE **DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE ÚNICO: R$ 1.593,03** (UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2301 11 122 0037 **2.099** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDEM; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3.07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2024**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. VIGÊCNIA:** DE 1º DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO / EDNA MARIA FREIRE DA SILVA**.**

MORADA NOVA - CE, 24 DE JANEIRO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:FD6C0100

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS **– CNPJ:** 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA**: MERCADINHO VITORIA ALIMENTOS LTDA, COM SEDE RUA CEL. TIBURCIO, N° 428, GIRILÂNDIA, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE – 015/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AFINS), AFIM DE SUPRIR AS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE ÚNICO: R$ 10.020,00** (DEZ MIL E VINTE REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1601 04 121 0031 **2.061** - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJ. E FINANÇAS - SEFIN; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3.07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2024**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. VIGÊCNIA:** DE 1º DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO MÂNCIO LIMA / EDNA MARIA FREIRE DA SILVA**.**

MORADA NOVA - CE, 24 DE JANEIRO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D321871D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADAS:** UNIARTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, COM SEDE AVENIDA DA UNIVERSIDADE, Nº 2574, BENFICA, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 33.944.748/0001-00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023-SEDUC. **TIPO**: MENOR PREÇO/LOTE. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE BAÚS LITERÁRIO MÓVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICÍPIO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL**. DO PREÇO DO LOTE I:** R$ 885.875,00; **DO PREÇO DO LOTE II:** R$ 869.440,00; **DO PREÇO DO LOTE III:** R$ 1.008.040,00. **DO VALOR GLOBAL:** R$ 2.763.355,00 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). **DA VIGÊNCIA DA ATA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/ FRANCISCO FABRICIO DE SOUSA.

MORADA NOVA - CE, 29 DE JANEIRO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E8BC320F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, COM SEDE NA AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, N° 4579, LOJA 30, CENTRO, EUSÉBIO, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 29.421.445/0001-27. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002; DECRETO N° 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023 - DIVERSAS. **TIPO**: MENOR PREÇO/LOTE. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA COMERCIAL, PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU OBRAS DE ENGENHARIA, PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO E RASPAGEM EM ESTRADAS VICINAIS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM O ORÇAMENTO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS, CURVA ABC, COMPOSIÇÃO DO B.D.I., ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PEÇAS GRÁFICAS E ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, TUDO PARTE CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE I**: R$ 1.840.328,40; **DO VALOR DO LOTE II**: R$ 9.598.849,58; **DO VALOR TOTAL**: **R$** 11.439.177,98 (ONZE MILHÕES E QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E CENTO E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **DA VIGÊNCIA DA ATA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA / JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA.
MORADA NOVA - CE, 26 DE JANEIRO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:A213B527

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento de habilitação da

TOMADA DA PREÇOS Nº 2023.12.19.10-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, de acordo com as exigências, quantidade e especificações constantes do presente Edital. Tendo como LICITANTES HABILITADAS por cumprirem todas as exigências do Edital: **CJR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 48.948.570/0001-34.** Foram julgadas **INABILITADAS**: S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 18.413.043/0001-64, por descumprimento ao(s) item(ns): 6.5.1, alíneas "b.1" e "c.1", do Edital; JCORREIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 49.325.276/0001-39, por descumprimento ao(s) item(ns): 2.1; 6.2.1, alínea "a"; 6.3.1, alínea "b"; 6.5.1, alíneas "b.1" e "c.1"; 6.6.1, alínea "b"; e 6.7, alíneas "a", "b" e "c", todos do Edital; EXATA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 32.112.133/0001-46, por descumprimento ao(s) item(ns): 6.5.1, alíneas "b.1" e "c.1"; e 6.7, alínea "c", todos do Edital; TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 26.627.169/0001-60, por descumprimento ao(s) item(ns): 6.5.1, alíneas "b.1" e "c.1"; e 6.7, alínea "d", todos do Edital; TOP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.612.407/0001-81, por descumprimento ao(s) item(ns): 6.5.1, alíneas "b.1" e "c.1", do Edital; A.I.L. CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ: 15.621.138/0001-85, por descumprimento ao(s) item(ns): 6.5.1, alíneas "c.1", do Edital; ROMA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 21.725.552/0001-37, por descumprimento ao(s) item(ns): 2.1; e 6.5.1, alíneas "b.1", do Edital; GLEDSOM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 72.121.700/0001-45, por descumprimento ao(s) item(ns): 6.5.1, alíneas "b.1" e "c.1", do Edital; ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 06.043.276/0001-33, por descumprimento ao(s) item(ns): 6.5.1, alíneas "b.1", do Edital; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, 17.690.855/0001-94, por descumprimento ao(s) item(ns): 6.5.1, alíneas "b.1" e "c.1", do Edital; HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 21.106.785/0001-51, por descumprimento ao(s) item(ns): 2.1; 6.5.1, alíneas "b.1" e "c.1", do Edital; e LEXON SERVIÇOS, CNPJ: 07.191.777/0001-20, por descumprimento ao(s) item(ns): 6.5.1, alíneas "b.1" e "c.1", do Edital. Para maiores detalhes, a ata da sessão reservada encontra-se publicada no Portal de Licitações do TCE do Ceará. Pela presente, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no art. 109, da Lei nº 8.666/93. Após o término, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões recursais. Caso não seja apresentado recurso, fica agendada sessão pública para abertura das propostas de preços no dia 09/02/2024, às 09:00 (nove horas)

SAMARA PEREIRA DE LUCENA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:869AB32D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.01.08.01-PE

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2024.01.08.01-PE, do tipo eletrônico, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para realização e organização da Jornada de Planejamento e Formação Pedagógica 2024, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação Básica do Município de Nova Olinda/CE**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 20 de fevereiro de 2024, a partir das 13:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 31 de janeiro de 2024, às 13:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639. Nova Olinda-CE, 30 de janeiro de 2024

***SAMARA PEREIRA DE LUCENA* –**
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:BAC767F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Exonerar WYTÓRIA EMANUELLY MATOS GONÇALVES, inscrita no CPF sob o nº 609.XXX.XXX-55, do cargo de COORDENADOR DE GESTÃO, junto à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:6F539EA8

PREVI NOVA OLINDA
ATO DE APOSENTADORIA N° 158/2024

O Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE, no uso de suas atribuições legais:
Resolve conceder, nos termos do art. 40, § 1°, III e 201, I, § 8°, ambos da Constituição Federal de 1988, no art. 2°, I da Emenda à Lei Orgânica n° 01/2020 e art. 20, § 1° da Emenda Constitucional n° 103/20, benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR** a Sra. **PAULA CELIDANIA OLIVEIRA DE MENESES**, RG: 97029107582 SSP-CE CPF: 875.924.283-34, admitida em 30 de janeiro de 1998, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura de Nova Olinda/CE, exercendo o cargo de **PROFESSOR REF. 14, 100HS**, inscrita sob a matrícula n° 389, com data de concessão de benefício de aposentadoria datada no dia da publicação desse ato, com proventos integrais, no valor de R$ 4.051,85 (quatro mil e cinquenta e um mil reais e oitenta e cinco centavos), assim discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R$ 3.046,35
Anuênio (25%)	R$ 761,58
Incentivo Profissional (art. 35,I, PCCR/MAG).....	R$ 243,92
Valor do Benefício	R$ 4.051,85

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 30/01/2024

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO
Diretora Presidente da PREVI NOVA OLINDA
Matricula 3724

Publicado por:
Antonia Daiane Soares Matos
Código Identificador:277C3793

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a **Sra. LAVINIA DE SOUSA CAMILO ALIADUZ,** portadora do RG nº 2016056680-5 e inscrita no CPF sob o nº 610.315.143-09, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL I (CDA O),** vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4B75C99B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a **Sra. FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 2006098113097 e inscrita no CPF sob o nº 777.501.523-34, ocupante do cargo de provimento comissionado de **SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE (CDA XII),** previsto na Lei Municipal nº 1.407, de 05 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de janeiro 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8AC8C2F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, representantes suplentes, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPLENTE: FRANCISCA GABRIELLE GOMES MOURA
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CEARÁ, em 29 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:6FC0B805

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - SC-IN001/2024

Processo nº SC-IN001/2024 - Objeto: Contratação da apresentação de show musical do Artista/Banda "Gil Mendes", no dia 10 de fevereiro de 2024, durante o Carnaval Chame Gente, patrimônio imaterial da cultura, no município de Nova Russas/Ce. Fundamento Legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 24 de janeiro de 2024. ODIRLEI DA SILVA SOUTO. ORDENADOR (A) DE DESPESAS. Proponente: G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA. CNPJ/MF Nº 26.263.021/0001- 93. Valor Global: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:EC3EA9E9

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SC-IN001/2024

O Secretário de Cultura torna público o extrato do **Contrato nº SC-IN001/2024**, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº SC-IN001/2024**, a saber: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DA CULTURA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1101.13.392.0013.2.101. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00.**SUB ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.23. OBJETO: Contratação da apresentação de show musical das Banda "GIL MENDES" no dia 10 de fevereiro de 2024, durante os Carnaval Chame Gente, patrimônio imaterial da cultura, no município de Nova Russas/Ce. **VALOR GLOBAL:** R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:** até 60 (sessenta) dias. **CONTRATANTE:** Secretaria de Cultura; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Odirlei da Silva Souto – Secretário; **CONTRATADA:** G M GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA; **ASSINA PELA CONTRATADA:** Maxmiliano Campos Sancho – Procurador.

Nova Russas-Ce, 24 DE JANEIRO DE 2024.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO –
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:B619141D

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - SC-IN002/2024

Processo nº SC-IN002/2024 - Objeto: Contratação da apresentação de show musical do Artista/Banda "SÃO 2", no dia 11 de fevereiro de 2024, durante o Carnaval Chame Gente, patrimônio imaterial da cultura, no município de Nova Russas/Ce. Fundamento Legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 24 de janeiro de 2024. ODIRLEI DA SILVA SOUTO. ORDENADOR (A) DE DESPESAS. Proponente: S2 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. CNPJ/MF Nº 30.621.618/0001-30. Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:0D3B3F54

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SC-IN002/2024

O Secretário de Cultura torna público o extrato do **Contrato nº SC-IN002/2024**, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº SC-IN002/2024**, a saber: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DA CULTURA.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1101.13.392.0013.2.101. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **SUB ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.23. OBJETO: Contratação da apresentação de show musical das Banda "SÃO 2" no dia 11 de fevereiro de 2024, durante os Carnaval Chame Gente, patrimônio imaterial da cultura, no município de Nova Russas/Ce. **VALOR GLOBAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:** até 60 (sessenta) dias. **CONTRATANTE:** Secretaria de Cultura; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Odirlei da Silva Souto – Secretário; **CONTRATADA:** S2 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA; **ASSINA PELA CONTRATADA:** Kleber de Jesus Pereira. Nova Russas-Ce, 24 DE JANEIRO DE 2024. Odirlei da Silva Souto – Secretário de Cultura.

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:8468BB8F

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO - SC-IN003/2024

Processo nº SC-IN003/2024 - Objeto: Contratação da apresentação de show musical do Artista/Banda "HANNAH", no dia 13 de fevereiro de 2024, durante o Carnaval Chame Gente, patrimônio imaterial da cultura, no município de Nova Russas/Ce. Fundamento Legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 24 de janeiro de 2024. ODIRLEI DA SILVA SOUTO. ORDENADOR (A) DE DESPESAS. Proponente: HV SHOWS LTDA. CNPJ/MF Nº 26.263.021/0001- 93. Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:90FF23E9

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SC-IN003/2024

O Secretário de Cultura torna público o extrato do **Contrato nº SC-IN003/2024**, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº SC-IN003/2024**, a saber: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DA CULTURA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1101.13.392.0013.2.101. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00.**SUB ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.23. OBJETO: Contratação da apresentação de show musical das Banda "HANNAH" no dia 13 de fevereiro de 2024, durante os Carnaval Chame Gente, patrimônio imaterial da cultura, no município de Nova Russas/Ce. **VALOR GLOBAL:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:** até 60 (sessenta) dias. **CONTRATANTE:** Secretaria de Cultura; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Odirlei da Silva Souto – Secretário; **CONTRATADA:** HV SHOWS LTDA; **ASSINA PELA CONTRATADA:** Hannah Vanessa Garcia Santos;

Nova Russas-Ce, 24 DE JANEIRO DE 2024.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO –
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:FF3CF643

SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA SECULT Nº 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 001/2024 - SUBSÍDIO PARA AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS POPULARES – BLOCOS CARNAVALESCOS

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E A COMISSÃO EXECUTIVA DA SELEÇÃO Nº 001/2024 - SUBSÍDIO PARA AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS POPULARES – BLOCOS CARNAVALESCOS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a **REALIZAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2024**, conforme documentação apresentada pelos proponentes, no período de 16/01/2024 a 19/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Resultado Final do Edital de Seleção para subsidiar as Manifestações Culturais Populares - Blocos Carnavalescos de Nova Russas, objetivando sua organização e participação nos eventos do Carnaval Chame Gente 2024, na cidade de Nova Russas, conforme relação anexa a esta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Russas, Estado do Ceará, aos dias 29 de janeiro de 2024.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura de Nova Russas

MAYKON LIMA RIBEIRO
Presidente da Comissão Executiva

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA RUSSAS-CE.

EDITAL Nº 001/2024

O Secretário de Cultura do Município de Nova Russas e a Comissão Executiva de Seleção Nº 001/2024 - SUBSÍDIO PARA AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS POPULARES – BLOCOS CARNAVALESCOS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no Edital Nº 001/2024 de 15 de janeiro de 2024, torna público o Resultado Final do Edital de Seleção.

1. Resultado Final por ordem decrescente da pontuação das avaliações.

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:911A337A

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILADE - SC-IN004/2024

Processo nº SC-IN004/2024 - Objeto: Contratação da apresentação de show musical do Artista/Banda "NETINHO BALACHIC", no dia 12 de fevereiro de 2024, durante o Carnaval Chame Gente, patrimônio imaterial da cultura, no município de Nova Russas/Ce. Fundamento Legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 24 de janeiro de 2024. ODIRLEI DA SILVA SOUTO. ORDENADOR (A) DE DESPESAS. Proponente: WASHINGTON ALVES DE SOUZA. CNPJ/MF Nº 26.263.021/0001- 93. Valor Global: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:98E79ACE

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SC-IN004/2024

O Secretário de Cultura torna público o extrato do **Contrato nº SC-IN004/2024**, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº SC-IN004/2024**, a saber: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DA CULTURA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1101.13.392.0013.2.101. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **SUB ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.23. OBJETO: Contratação da apresentação de show musical das Banda "NETINHO BALACHIC" no dia 12 de fevereiro de 2024, durante os Carnaval Chame Gente, patrimônio imaterial da cultura, no município de Nova Russas/Ce. **VALOR GLOBAL:** R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:** até 60 (sessenta) dias. **CONTRATANTE:** Secretaria de Cultura; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Odirlei da Silva Souto – Secretário; **CONTRATADA:** WASHINGTON ALVES DE SOUZA; **ASSINA PELA CONTRATADA:** WASHINGTON ALVES DE SOUZA; Nova Russas-Ce, 24 DE JANEIRO DE 2024.Odirlei da Silva Souto – Secretário de Cultura.

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:EDFEBB62

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
GERALDO DOS SANTOS ERMINIO

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Santos Erminio, localizado no Sitio logradouro, S/N, Distrito de Guassussê, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:0F2B3E4C

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
RITA PINHEIRO FEITOSA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Pinheiro Feitosa, localizado no Sitio Condado, Distrito de Santarém, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:EB48808F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
NOMEAÇÃO DO COORDENADOR

PORTARIA 2023.01.30.01SECEJ-TUR

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COORDENADOR PARA O **80º CAMPEONATO DE FÉRIAS DE FUTSAL- IVANILDO NUNES DA SILVA- JANEIRO DE 2024**, **MASTER, 1ª E 2ª DIVISÃO** DO MUNICÍPIO DE PALHANO- CEARÁ.*

*A Secretária de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo de Palhano, Estado do Ceará, Karla Maria Mateus, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, considerando ainda o Decreto nº 1305/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, **RESOLVE**:*
*Art. 1º Nomear **FRANCISCO RONALDO DE OLIVEIRA**, inscrito no **CPF: 001.232.443-40**, para desempenhar a função de COORDENADOR das equipes com exclusividade de receber e repassar as equipes vencedoras, os valores do auxilio financeiro das premiações.*

*Parágrafo único- A função do coordenador tem caráter não remuneratório e de relevante serviço com exclusividade para atuar no **80º CAMPEONATO DE FÉRIAS DE FUTSAL- IVANILDO NUNES DA SILVA- JANEIRO DE 2024**, **MASTER, 1ª E 2ª DIVISÃO,** não gerando qualquer vínculo empregatício ou quaisquer outras custas.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano, Estado do Ceará, 30 de Janeiro de 2024.

KARLA MARIA MATEUS
Secretária da Cultura, Esporte, Juventude e Turismo

Publicado por:
Karla Maria Mateus
Código Identificador:20AC2AE4

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO DE APOSENTADORIA Nº 1311/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de PALHANO, **RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** à servidora:

NOME COMPLETO: ZELIVANDA SILVA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0906123
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 892.639.523-53 **RG:** 2015143761-5

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

MODALIDADE: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE COMTRIBUIÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

art. 3º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 683/2021, que modificou o RPPS do Município de Palhano, recepciona o art. 10, §1º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de PALHANO, e Regime Jurídico Único Estatutário.

CÁLCULO DOS PROVENTOS

A remuneração de contribuição do servidor, na ativa, referente ao mês de JUNHO/2023, corresponde ao valor dos seus proventos na data do requerimento, em 07/08/2023.

Vencimento/Vantagem	Percentual	Valor R$
Vencimento.....	100%	R$ 1.302,00
Anuênio	19%	R$ 247,38
Total da Remuneração		R$ 1.549,38

O cálculo dos proventos do (a) servidor (a), por serem proporcionais ao tempo de contribuição, na aposentadoria por idade será utilizado a fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à aposentadoria voluntária com proventos integrais: total de tempo de contribuição: **9183** dias, perfazendo **25 (vinte e cinco)** anos, **01 (um)** mês e **28 (vinte e oito)** dias.

9183 = 0,84
10950

Percentual encontrado: **84%**.

A média aritmética simples encontrada no Demonstrativo, atualizado, em anexo, foi de **R$ 1.320,01** correspondendo a **100%**.

Feita a proporcionalidade **(84%)**, temos: **R$ 1.108,80.**

Os Proventos da Aposentadoria por idade equivalem a **84% (oitenta e quatro por cento)** do total da média da remuneração de contribuição do (a) servidor (a), incluindo vencimento e vantagens, que são os seguintes:

Dados/Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R$
Remuneração de Contribuição	Venc Base + anuênio	R$ 1.549,38
Valor da Média	100%	R$ 1.320,01
Valor Proporcional dos Proventos:	84%	R$ 1.108,80
Compl. sal. Conf. Art. 201 da CF/88	-	R$ 211,21
Total dos Proventos	-	**R$ 1.320,00**

Os proventos não têm desconto de previdência por ser inferior ao valor do teto do RGPS. As despesas decorrentes deste Decreto de Aposentadoria correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará -TCE, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E19EE81C

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.01.29-001/GABPREF

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o senhor **FRANCISCO DANILO DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF 021.922.993-70, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO** do âmbito da Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 29 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E8812EB6

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.01.30-001/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Senhor **JOILTON XAVIER DE OLIVEIRA** portador do CPF n° 864.170.613-53, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO** do âmbito da Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 30 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A64A026A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006/2024.

O(A) ORDENADOR DE DESPESAS, EDINARDO SALES PINHEIRO, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCO LUCIANO DE PAULA MEDEIROS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 3 (três) diarias, Proceder serviço de identificação no Centro de Identificação de Perícias Biométricas, conforme convênio firmado entre SSPDS/PEFOCE .
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais).
II - Local Fortaleza/CE, Centro de Identificação de Perícias Biométricas Spds/pefoce. no período de 06/02/2024 a 08/02/2024.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 30 de janeiro de 2024.

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:C6A340B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 007/2024.

O(A) ORDENADOR DE DESPESAS., EDINARDO SALES PINHEIRO, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) EVANDO MARTINS DE ARAUJO, ocupante do cargo de MOTORISTA, 3 (três) diarias, AFIM DE DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR SERVIDOR QUE IRÁ PARTICIPAR DE SERVIÇO RELATIVO A EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO CENTRO DE IDENTIFICAÇÃO DE PERÍCIAS BIOMÉTRICAS,SSPDS/PEFOCE.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais).
II - Local Fortaleza/CE, Centro de Identificação de Perícias Biométricas,sspds/pefoce. Biométricas,sspds/pefoce. no período de 06/02/2024 a 08/02/2024.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 30 de janeiro de 2024.

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:42A78A54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240077 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.07.02

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 2024007701

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2022.12.07.02

CONTRATANTE.....: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E GÁS MEDEIROS LTDA

OBJETO.....: Fornecimento de combustível em posto localizado na sede do município, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados do Gabinete do Prefeito de Piquet Carneiro-CE, durante o exercício de 2023 e 2024.

VALOR TOTAL.....: R$ 158.720,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 158.720,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:AF00105E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240078 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.07.02

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2024007801

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2022.12.07.02

CONTRATANTE.....: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS MARQUES LTDA

OBJETO.....: Fornecimento de combustível em posto localizado na sede do município, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados do Gabinete do Prefeito de Piquet Carneiro-CE, durante o exercício de 2023 e 2024.

VALOR TOTAL.....: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 105.000,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:1921DFD2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240064 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.07.02

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2024006401

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2022.12.07.02

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS MARQUES LTDA

OBJETO.....: Fornecimento de combustível em posto localizado na sede do município, destinado ao abastecimento dos

veículos próprios e locados da Secretaria municipal de Saúde de Piquet Carneiro-CE, durante o exercício de 2023 e 2024.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.002.750,00 (um milhão, dois mil, setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0601.101220112.2.049 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 183.750,00, Exercício 2024 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 420.000,00, Exercício 2024 Atividade 0601.103010633.2.059 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 367.500,00, Exercício 2024 Atividade 0601.103010633.2.056 Manutenção das Ações Estratégicas de Agentes Comunitários de Saúde - ACS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 31.500,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:2588BBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240072 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.07.02

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2024007201

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2022.12.07.02

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E GÁS MEDEIROS LTDA

OBJETO.....: Fornecimento de combustível em posto localizado na sede do município, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Secretaria municipal de Agricultura Familiar de Piquet Carneiro-CE, durante o exercício de 2023 e 2024.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.059.800,00 (um milhão, cinquenta e nove mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0701.201220112.2.073 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 1.059.800,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:2B97F699

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240074 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.07.02

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2024007401

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2022.12.07.02

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS MARQUES LTDA

OBJETO.....: Fornecimento de combustível em posto localizado na sede do município, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Secretaria municipal de Agricultura Familiar de Piquet Carneiro-CE, durante o exercício de 2023 e 2024.

VALOR TOTAL.....: R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0701.201220112.2.073 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 157.500,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:C541B7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240069 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.07.02

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2024006901

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2022.12.07.02

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E GÁS MEDEIROS LTDA

OBJETO.....: Fornecimento de combustível em posto localizado na sede do município, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Secretaria municipal de Assistência Social de Piquet Carneiro-CE, durante o exercício de 2023 e 2024.

VALOR TOTAL.....: R$ 83.050,00 (oitenta e três mil, cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1102.081220112.2.106 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 27.120,00, Exercício 2024 Atividade 1102.082430225.2.111 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 39.480,00, Exercício 2024 Atividade 1102.082440222.2.117 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 16.450,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:2C91F0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240070 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.07.02

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2024007001

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2022.12.07.02

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS MARQUES LTDA

OBJETO.....: Fornecimento de combustível em posto localizado na sede do município, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Secretaria municipal de Assistência Social de Piquet Carneiro-CE, durante o exercício de 2023 e 2024.

VALOR TOTAL.....: R$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1102.081220112.2.106 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 157.500,00, Exercício 2024 Atividade 1102.082430225.2.111 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 31.500,00, Exercício 2024 Atividade 1102.082440222.2.117 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 31.500,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:11C3D837

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240065 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.07.02

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2024006501

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2022.12.07.02

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E GÁS MEDEIROS LTDA

OBJETO.....: Fornecimento de combustível em posto localizado na sede do município, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Secretaria municipal de Educação, Cultura e Desporto de Piquet Carneiro-CE, durante o exercício de 2023 e 2024.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.150.610,00 (um milhão, cento e cinquenta mil, seiscentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 1.150.610,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:2782BF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240066 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.07.02

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2024006601

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2022.12.07.02

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS MARQUES LTDA

OBJETO.....: Fornecimento de combustível em posto localizado na sede do município, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Secretaria municipal de Educação, Cultura e Desporto de Piquet Carneiro-CE, durante o exercício de 2023 e 2024.

VALOR TOTAL.....: R$ 275.625,00 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 275.625,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:AC0D64DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240079 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.07.02

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2024007901

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2022.12.07.02

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E GÁS MEDEIROS LTDA

OBJETO.....: Fornecimento de combustível em posto localizado na sede do município, destinado ao abastecimento dos

veículos próprios e locados da Secretaria municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Piquet Carneiro-CE, durante o exercício de 2023 e 2024.

VALOR TOTAL.....: R$ 623.320,00 (seiscentos e vinte e três mil, trezentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1001.151220112.2.098 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 623.320,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:BE51933E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240080 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.07.02

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2024008001

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2022.12.07.02

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS MARQUES LTDA

OBJETO.....: Fornecimento de combustível em posto localizado na sede do município, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Piquet Carneiro-CE, durante o exercício de 2023 e 2024.

VALOR TOTAL.....: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1001.151220112.2.098 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 63.000,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:CCF1DFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240081 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.07.02

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240081

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2022.12.07.02

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E GÁS MEDEIROS LTDA

OBJETO.....: Fornecimento de combustível em posto localizado na sede do município, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Secretaria municipal de Planejamento e Gestão de Piquet Carneiro-CE, durante o exercício de 2023 e 2024.

VALOR TOTAL.....: R$ 63.210,00 (sessenta e três mil, duzentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1201.041220112.2.127 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 63.210,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:03BEB335

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240082 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.07.02

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2024008201

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2022.12.07.02

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS MARQUES LTDA

OBJETO.....: Fornecimento de combustível em posto localizado na sede do município, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Secretaria municipal de Planejamento e Gestão de Piquet Carneiro-CE, durante o exercício de 2023 e 2024.

VALOR TOTAL.....: R$ 68.250,00 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1201.041220112.2.127 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 68.250,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:8C25CB78

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240075 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.07.02

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2024007501
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2022.12.07.02

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMA

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E GÁS MEDEIROS LTDA

OBJETO.....: Fornecimento de combustível em posto localizado na sede do município, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Secretaria municipal do Meio Ambiente de Piquet Carneiro-CE, durante o exercício de 2023 e 2024.

VALOR TOTAL.....: R$ 100.100,00 (cem mil, cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0801.181220112.2.082 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 100.100,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:FC536BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240076 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.07.02

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2024007601

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2022.12.07.02

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMA

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS MARQUES LTDA

OBJETO.....: Fornecimento de combustível em posto localizado na sede do município, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Secretaria municipal do Meio Ambiente de Piquet Carneiro-CE, durante o exercício de 2023 e 2024.

VALOR TOTAL.....: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0801.181220112.2.082 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 42.000,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:0CB0E658

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
RESOLUÇÃO Nº. 002/2024.

RESOLUÇÃO Nº. 002/2024.
PORTEIRAS–CE, em 26 de janeiro de 2024.
REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS/CE.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTERIAS, Estado do Ceará, por seus representantes, aprova e eu Presidente da Câmara promulgo a seguinte Resolução:
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo municipal de Porteiras/Ce, para organizar os órgãos internos e suas competências e atribuições.
Art. 2º. O disposto nesta Resolução abrange todos os Departamentos, Unidades e Seções no âmbito do Poder Legislativo do Município de Porteiras.
Parágrafo único. Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)
Art. 3º. Observado o disposto no Capítulo IV desta Resolução**,** compete ao Presidente da Câmara Municipal aprovar de forma definitiva o plano de contratações anual, bem como autorizar licitações, contratações diretas e a utilização de procedimentos auxiliares nas licitações e contratações, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
§ 1º. Salvo na hipótese de lei ou regulamento especial prever o contrário, compete, ainda, à autoridade referida no "caput" deste artigo:
I - homologar licitações e adjudicar os objetos respectivos;
II - anular e revogar licitações ou declará-las desertas ou prejudicadas;
III - aplicar penalidades a licitantes e a contratados;
IV - decidir recursos administrativos na qualidade de autoridade superior ao agente de contratação, ao pregoeiro e a comissão de contratação, nas hipóteses em que estes mantenham suas respectivas decisões em análise inicial de recursos;
V - assinar e extinguir contratos, por qualquer meio juridicamente admitido;
VI - autorizar liberação e substituição de garantias contratuais;
VII - autorizar devolução ou substituição de garantia para participar de licitação;
VIII - autorizar alterações contratuais;
IX - autorizar repactuações contratuais.
§ 2º. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas a autoridade ou órgão subordinado, excetuadas as seguintes hipóteses:
I - aplicação das penalidades de impedimento para licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
II - contratação emergencial, caso em que, se a autoridade prevista no "caput" deste artigo não autorizar a contratação, deverá ratificá-la em até 5 (cinco) dias;
III - definição das situações excepcionais que justifiquem a contratação de bens considerados de luxo, nos termos do regulamento legislativo próprio sobre referido tema.
§3º. Com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara, poderá ser criado órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, como departamentos e coordenadorias, de acordo com a necessidade.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 4º. Com base no Regimento Interno da Câmara, cabe a Seção de Compras e Licitação da Câmara Municipal, cujas atribuições será a condução dos processos licitatórios que lhe forem distribuídos.
Parágrafo único. Fica facultada a contratação de novos servidores conforme a necessidade da Câmara, para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros:
I – A elaboração da pesquisa de preços segundo a regulamentação feita por esta Câmara Municipal;
II – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;
III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º. Fica a cargo do Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua Adjudicação e homologação, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

§1º. A Comissão de Contratação poderá conduzir os processos licitatórios na modalidade o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§2º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei e de resolução especifica da Câmara Municipal sobre o tema.

§3º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal para o desempenho das funções listadas acima.

§4º. Quando da condução de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação formalmente designado pelo Presidente da Câmara Municipal, será referenciado como “Pregoeiro”.

§5º. Quando da condução de licitação na modalidade leilão, o agente de contratação formalmente designado pelo Presidente da Câmara Municipal, será referenciado como “Leiloeiro Administrativo”.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 6º. A Câmara Municipal através de setor específico, poderá elaborar Plano de Contratações Anual, descrevendo os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando, para cada um deles:
I – a descrição sucinta do objeto;
II – a justificativa para a aquisição ou contratação;
III – a estimativa preliminar do valor;
IV - o grau de prioridade da compra ou contratação;
V - a data pretendida para a compra ou contratação; e
VI - a existência de vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.
§1º. O Plano de Contratações Anual devidamente consolidado, será divulgado no sítio eletrônico oficial até o final de cada exercício, para vigência no exercício seguinte, podendo ser aditado, a qualquer tempo, mediante decisão justificada da autoridade competente.
§2º. Considerando a previsão do art. 176 da Lei Federal 14.133/2021, a Câmara Municipal de Porteiras gozará do prazo de 06 (seis) anos, contados da publicação da referida lei federal, para o cumprimento do disposto no *caput* deste art. 6º.
CAPÍTULO V

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Art. 7º. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar-ETP, cabe ao agente público devidamente designado por ato do Presidente da Câmara, ressalvado o disposto no art. 8º.
§1º. Para fins do disposto neste decreto, considera-se:
a) Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
b) contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
c) contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Câmara Municipal;
d) requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
e) área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento
de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
f) equipe de planejamento: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento
da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnico-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§2º. A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
§3º. O ETP deverá evidenciar o problema e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
§4º. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Câmara Municipal.
§5º. Compõem o ETP, com base no Plano de Contratações Anual, os seguintes elementos:
a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
b) descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
c) levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
d) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

e) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
f) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe
dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Câmara Municipal optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
g) justificativas para o parcelamento ou não da solução;
h) contratações correlatas e/ou interdependentes;
i) demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, caso seja elaborado referido plano;
j) demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais
e financeiros disponíveis;
l) providências a serem adotadas pela Câmara Municipal previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
m) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 6º. O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nas alíneas "a", "e", "f", "g" e "m", do §5º deste artigo.
§7º. Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11,
da Lei nº 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.
§8º. Cabe ao Presidente da Câmara Municipal, designar pessoa ou equipe técnica responsável pela elaboração do ETP.
Art. 8º. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 9º. No âmbito da Câmara Municipal de Porteiras, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.
Art. 10. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§1º. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
Art. 11. Nos casos de licitação para registro de preços, a equipe responsável pela licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§1º. O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.
§2º. Cabe ao Presidente da Câmara analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
Art. 12. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Parágrafo Único. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 13. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.
Art. 14. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 15. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§2º. O Poder Legislativo fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§4º. Quando a escolha do prestador for feita pela Câmara Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§6º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO VIII

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 16. O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art.5.º da lei 12.846 de 2013.
Art. 17. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Parágrafo único. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Vigência
Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em 26 de janeiro de 2024.

MARIA DO SOCORRO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Maria Leandro Penha
Código Identificador:34B8CFF8

CAMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
RESOLUÇÃO Nº. 003/2024.

RESOLUÇÃO Nº. 003/2024.

PORTEIRAS–CE, em 26 de janeiro de 2024.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE PORTEIRAS/CE, O DISPOSTO NO § 3º, DO ART. 8º, DA LEI Nº. 14.133/2021, ESTABELECENDO AS REGRAS RELATIVAS À ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, AO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E À ATUAÇÃO DE FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTERIAS, Estado do Ceará, por seus representantes, aprova e eu Presidente da Câmara promulgo a seguinte Resolução

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta o disposto no§ 3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Porteiras.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação e pregoeiro

Art. 2º. O Agente de Contratação será designado por ato do Chefe do Poder Legislativo Municipal, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto noart. 8º, da Lei nº 14.133, de 2021, e na forma prevista em Resolução específica.
§ 1º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, esta também nomeada por ato do chefe do Legislativo Municipal**,** formada por, no mínimo, 03 (três) membros, designados nos termos do disposto no art. 4º e no art. 9º desta Resolução, conforme estabelecido no§ 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. O Agente de Contratação será o responsável pela condução dos processos licitatórios na modalidade pregão, momento em que passará a ser denominado de pregoeiro.

§ 3º. Quando da condução de licitação na modalidade leilão, o agente de contratação formalmente designado pelo Presidente da Câmara Municipal, será referenciado como "Leiloeiro Administrativo".

§4º. No mesmo ato de nomeação do Agente de Contratação**,** o chefe do Poder Legislativo poderá designar um substituto para o referido agente

Equipe de apoio

Art. 3º. Os membros da Equipe de Apoio serão designados por ato do chefe do Poder Legislativo Municipal para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º desta Resolução.

§1º. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 12 desta Resolução.

§2º. No mesmo ato de nomeação dos membros da Equipe de Apoio**,** o chefe do Poder Legislativo poderá designar os respectivos substituto para os referidos membros.

Comissão de Contratação

Art. 4º. Os membros da comissão de contratação serão nomeados por ato do chefe do Poder Legislativo Municipal, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º desta Resolução.

§ 1º. A comissão de que trata o*caput*será formada por agentes públicos indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º. A comissão de que trata o*caput*será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, e será presidida por um deles.

§3º. No mesmo ato de nomeação dos membros da Comissão de Contratação, o chefe do Poder Legislativo poderá designar os respectivos substituto para os referidos membros.

Art. 5º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, no caso de ser conduzida pela comissão de contratação, esta será composta por, no mínimo, 03 (três) membros que sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Câmara Municipal, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Parágrafo único. Na impossibilidade do cumprimento do quanto disposto no *caput* deste artigo 5º, será permitido que o Membro da comissão de contratação seja servidor temporário ou servidor comissionado dos quadros do Poder Legislativo de Porteiras.

Art. 6º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Câmara

Municipal, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 1º.A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no*caput*,assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º.A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da Comissão de Contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 7º. Os Gestores e os Fiscais de contratos, serão representantes da Câmara Municipal designados por ato do Presidente da Câmara, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

§ 1º. Para o exercício da função, o Gestor e os Fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º. Na designação de que trata o*caput*,serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º. A eventual necessidade de capacitação de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto noinciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o*caput*.

§ 5º. Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão à autoridade referida no *caput* deste artigo, ressalvada previsão em contrário em norma interna da Câmara Municipal.

Art. 8º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Câmara Municipal, observado o disposto no art. 24 desta Resolução.

Requisitos para a investidura dos agentes públicos

Art. 9º. O agente público investido nos cargos aqui previstos para o cumprimento do disposto nesta Resolução, deverá preencher os seguintes requisitos mínimos:

I – No caso de nomeação de agentes para exercerem as funções gratificadas de membros de comissão de contratação, de membros equipe de apoio; gestores e fiscais de contrato, referidos agentes públicos, serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, que detenham conhecimentos relacionados a licitações e contratos;

II – Para a nomeação no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme Resolução legislativa específica, o agente deve reunir conhecimentos da legislação e ser detentor de habilidades que permitam instaurar o certame licitatório e conduzir de forma efetiva e real as negociações, estimulando a competição;

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso III deste artigo, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com a Câmara Municipal evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º. A vedação de que trata o inciso III deste artigo,incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§3º. Na impossibilidade do cumprimento do quanto disposto no Inciso I deste artigo, será permitido que as funções gratificadas de membros de comissão de contratação, membros de equipe de apoio; gestores e fiscais de contrato sejam desempenhadas por servidores temporários ou servidores comissionados dos quadros do Poder Legislativo de Porteiras

Art. 10. O encargo de integrante de Equipe de Apoio, de integrante de Comissão de Contratação, de Gestor ou de Fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições das funções dispostas no *caput*, o agente público designado deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado, no que couber, o disposto de forma geral no § 3º do art. 7º desta Resolução.

Princípio da segregação das funções

Art. 11. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata ocaput:

I-será avaliada na situação fática processual; e

II-poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) Limitação do número de servidores; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 12. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas noart. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação

Art. 13. Caberá ao Agente de Contratação, observado o rito procedimental previsto no art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e em especial:

I – analisar a minuta de edital, propondo as alterações e correções necessárias;

II – promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, quando necessário, e autorização da autoridade competente;

III - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

IV - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
e) quando necessário e com base em decisão da autoridade competente pela contratação, promover o adiamento, suspensão ou reativação da sessão pública de licitação;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio**,** quando houver;

i) elaborar ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

1. dos participantes do procedimento licitatório;
2. das propostas classificadas e desclassificadas;
3. das propostas e lances e da classificação final das propostas;
4. do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
5. da negociação do preço;
6. da aceitabilidade do menor preço;
7. da análise dos documentos de habilitação;
8. do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
9. dos recursos apresentados e respectiva decisão;

j) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, propondo à autoridade competente pela contratação a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou prejudicada.
V - Compete ainda ao Agente de Contratação, a condução dos processos de contratações direta, prevista nos arts. 72 a 75 da Lei 14.133/2021, e nas regulamentações especificas feitas pela Câmara Municipal de Porteiras relativas as contratações diretas.

§ 1º. O Agente de Contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. A atuação do Agente de Contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º, e em observância ao princípio da segregação de funções, o Agente de Contratações estará vedado de atuar simultaneamente em funções que apresentem riscos a referido princípio, a saber, entre outras:

a) da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos e de termos de referência;
b) da elaboração de pesquisas de preços;
c) acompanhar ou fiscalizar a execução do contrato, se houver;
d) autorizar a abertura do processo licitatório;
e) declarar a disponibilidade orçamentária e financeira; e
f) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 4º. Onão atendimento das diligências solicitadas pelo Agente de Contratação a outros setores da Câmara Municipal, ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 5º. As diligências de que trata o § 4º observarão as normas internas da Câmara Municipal, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 14. O Agente de Contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão para o desempenho das atribuições essenciais à execução das suas funções.

§ 1º. O auxílio de que trata ocaputse dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII docaputno§ 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Atuação da equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão, nos termos do disposto no art. 14.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 16. Quando por conveniência e oportunidade a Câmara Municipal entender pela substituição do agente de contratação por uma Comissão de Contratação**,** caberá à esta:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 13 desta **Resolução**, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 2º e no art. 9º todos desta Resolução;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 13;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I deste artigo, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual

divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão, nos termos do disposto no art. 14.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Câmara Municipal, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º.A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º. O Gestor e os fiscais de contrato e os seus substitutos, serão formalmente designados por meio de ato do Presidente da Câmara Municipal, preenchido os requisitos previstos nesta Resolução.

Gestor de contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que tratam os incisos II e III doart. 18 desta Resolução;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização dos contratos, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Câmara Municipal;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I doart. 18 desta Resolução;

VI - elaborar o relatório final de que trata aalínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 22, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata oart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 20. Caberá ao **fiscal técnico** do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII doart. 19 desta Resolução;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII doart. 19 desta Resolução; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 22 desta Resolução, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Art. 21. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, conforme o disposto no inciso VII doart. 19 desta Resolução;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII doart. 19 desta Resolução; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 22 desta Resolução, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico e administrativo e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no disposto no§ 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Resolução, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 24. O gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno **do Poder Legislativo de Porteiras**, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 14 desta Resolução.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 25. No âmbito de suas competências, o Poder Legislativo Municipal poderá editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto nesta Resolução.

Art. 26. Se os agentes públicos precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientações constantes em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a advocacia pública da **Câmara Municipal** promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

§ 1º. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo quando provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial.

§ 2º. Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo inclusive na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função na qual foi praticada o ato questionado.

§ 3º. Poderá o Poder Legislativo por sua discricionariedade realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão de contratação e agente de contratação.

Art. 27. As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por contas das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, ao qual se vincula o programa em cada exercício.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em 26 de janeiro de 2024.

MARIA DO SOCORRO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Maria Leandro Penha
Código Identificador:945C67B6

CAMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
RESOLUÇÃO Nº. 004/2024.

RESOLUÇÃO Nº. 004/2024.
PORTEIRAS–CE, em 26 de janeiro de 2024.

DISPÕE, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS/CE, SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE QUE TRATA A LEI Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTERIAS, Estado do Ceará, por seus representantes, aprova e eu Presidente da Câmara promulgo a seguinte Resolução

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta **Resolução** estabelece os procedimentos administrativos para a realização da pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º. O disposto nesta **Resolução** não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta **Resolução**.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

II – preço máximo: valor de limite que a **Câmara Municipal** se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e

III - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização

Art. 3º. O **Presidente da Câmara**, designará em ato próprio, o servidor ou equipe técnica responsável pela elaboração da pesquisa de preços.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal, poderá se utilizar da Seção de Compras e Licitação da Câmara Municipal, para a realização da pesquisa de preço de que trata esta Resolução.

Art. 4º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - Descrição do objeto a ser contratado;

II - Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - Informação e identificação das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada;

VII - parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;

VIII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

IX - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da **pesquisa direta** de que dispõe o inciso IV do art. 6º desta Resolução.

Critérios

Art. 5º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Parâmetros

Art. 6º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão;
e) nome completo e identificação do responsável;
f) validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias,** salvo prazo diverso previsto no Edital do processo administrativo licitatório em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º desta Resolução, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo.

§ 3º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º. Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do *caput* deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence esta **Câmara Municipal**.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 7º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º desta Reolução, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo servidor responsável e aprovados pelo Presidente da Câmara.

§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.

§ 3º. Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§4º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º. Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º. Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 7º. Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pelo Presidente da Câmara.

§ 9º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 6º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Contratação Direta

Art. 8º. Nas contratações diretas, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º desta Resolução.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º desta Resolução, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Câmara Municipal, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior, poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º. O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Resolução, mediante justificativa.

Vigência

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Porteiras, Estado do
Ceará, em 26 de janeiro de 2024.

MARIA DO SOCORRO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Maria Leandro Penha
Código Identificador:E8DABAB0

CAMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
RESOLUÇÃO Nº. 005/2024.

RESOLUÇÃO Nº. 005/2024.
PORTEIRAS–CE, em 26 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA FÍSICA, DE QUE TRATA A LEI Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS/CE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTERIAS, Estado do Ceará, por seus representantes, aprova e eu Presidente da Câmara promulgo a seguinte Resolução, e

Considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

Considerando que os Municípios que possuem menos de 20.000 habitantes, segundo o art. 176, podem dispensar a realização de procedimento licitatório eletrônico durante 06 anos, a contar de 1º de abril de 2021;

Considerando que, segundo os dados do IBGE de 2022, o Município de Porteiras/CE possui 17.050 pessoas, confome pesquisa feita no site do IBGE (link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/porteiras/panorama);

REGULAMENTA o procedimento de dipensa física, nos termos seguintes:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a dispensa de licitação, na **forma física**, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Porteiras.

Seção II
Definições

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Resolução, consideram-se:

I - dispensa de licitação de baixo valor: contratações diretas para aquisição de bens, contratações de serviços e de obras ou serviços de engenharia, obedecidos em cada caso específico os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros próprios, sendo considerada, para os fins desta Resolução, toda o Poder Legislativo do Município de Portiras;

III - exercício financeiro: período que coincide integralmente com o ano civil;

IV - somatório despendido no exercício financeiro: total de despesas contratadas no ano civil e devidamente empenhadas;

V - somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza: somatório das despesas realizadas com bens ou serviços que guardem correlações uns com outros, conforme definição em Resolução legislativa própria;

VI - Documento de Formalização da Demanda - DFD: documento elaborado pelo Presidente da Câmara que dá início ao processo de contratação e que contemple justificativa da necessidade, descrição sucinta do objeto, quantitativo do item ou serviço demandado, alinhamento ao PCA, estimativa prévia do valor e identificação do responsável pela área requisitante ou técnica.

Seção III
Da Dispensa Física

Art. 3°. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Porteiras adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela Câmara Municipal; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º. Em caso de revogação ou anulação total ou parcial do processo de dispensa, de extinção do contrato ou anulação definitiva da nota de empenho, o valor correspondente será suprimido do somatório de que tratam os incisos I e II do caput, quando já aferido, devendo ser demonstrada a disponibilidade em caso de reutilização

§ 4º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

§5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a **autoridade competente pela contratação, pela autorizaçã**o e **pela adjudicação e pela homologação** da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Seção I
Instrução

Art. 4º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, antes de ser enviado para a **Seção de Compras e Licitação**, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos da resolução legislativa própria da Câmara Municipal de Porteiras, para a realização de pesquisa de preços;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º desta Resolução, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta poderá ser divulgado e mantido à disposição do público em **sítio eletrônico oficial** da Câmara Municipal

Seção II
Órgão ou entidade promotor do procedimento e do processamento

Art. 5º. A Câmara Municipal de Porteiras deverá publicar edital com as seguintes informações, para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º desta Resolução, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial;

VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial da Câmara Municipal.

§ 2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 3º, incisos I e II desta Resolução, fica facultando à Câmara Municipal a publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa

§3º. Para garantir aos interessados o pleno conhecimento das condições essenciais de contratação, tratada por esta Resolução, no preâmbulo do aviso de dispensa na forma física, deverá constar as informações mínimas necessárias a seguir elencadas:

I – número de ordem da dispensa eletrônica, bem como do processo administrativo que lhe deu origem;

II - identificação completa da Câmara Municipal, telefone, e-mail, legislação de regência, inclusive os regulamentos municipal, federal e estatual aplicáveis;

III - a data, a hora e os prazos aplicáveis ao procedimento;

IV - endereço eletrônico e físico onde a íntegra do aviso de dispensa e os documentos e informações inerentes podem ser acessados, baixados ou reproduzidos reprograficamente;

V - horário de expediente da instituição promovente;

VI - local, data e a identificação do agente responsável pela condução do procedimento.

§4º. A ausência de instrução completa do procedimento, por parte da autoridade máxima contratante, importa na devolução do processo ao órgão demandante para sua adequação.

§5º. Compete ao Agente de Contratação, levando em consideração as suas competências previstas em Resolução legislativa própria da Câmara de Porteiras, conduzir a fase externa dos processos de contratações direta previstos na presente resolução e nos arts. 72 a 75 da Lei 14.133/2021.

Seção III
Divulgação do Edital

Art. 6º. O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Porteiras, bem como será disponibilizado sua integra no site oficial do órgão.

Seção IV
Fornecedor

Art. 7º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail) ou por protocolo, no setor de licitações da Câmara Municipal de Porteiras, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pela devida comprovação do envio da proposta pelos meis descritos no *caput* deste artigo, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pela Câmara Municipal de Porteiras, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Seção I
Julgamento

Art. 9º. Encerrado o procedimento e prazo de envio de propostas adicionais e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 10. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Câmara Municipal poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 5º desta Resolução e em Resolução específica sobre pesquisa de preços, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 11. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 10 desta Resolução.

Art. 12. Definida a proposta vencedora, a Câmara Municipal deverá solicitar o envio da proposta adequada conforme negociação, e, se necessário, o envio de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II
Habilitação

Art. 13. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Os documentos necessários à habilitação, elencados no Aviso de Contratação Direta, deverão ser enviados juntamente com a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação da Câmara Municipal, até a data e horário especificados no Aviso de Contratação Direta.

§ 2º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, a Câmara Municipal deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no Aviso de Contratação, o envio desses pelos meios também descritos no §1º.

Art. 14. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção III
Procedimento fracassado ou deserto

Art. 16. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, **de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento**, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar **deserto**.

CAPÍTULO IV
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 17. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à **autoridade superior** para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 18. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 19. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de **propostas adicionais** observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Vigência

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Porteiras, Estado do
Ceará, em 26 de janeiro de 2024.

MARIA DO SOCORRO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Maria Leandro Penha
Código Identificador:A8EC30B1

CAMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
RESOLUÇÃO Nº. 006/2024

RESOLUÇÃO Nº. 006/2024.

PORTEIRAS–CE, em 26 de janeiro de 2024.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, COM O FITO DE ESTABELECER O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS/CE NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE DE BENS COMUM E DE LUXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTERIAS, Estado do Ceará, por seus representantes, aprova e eu Presidente da Câmara promulgo a seguinte Resolução, e

CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar suas ações visando o interesse da coletividade, utilizando suas prerrogativas de modo a abster-se de qualquer interesse pessoal;

CONSIDERANDO que a nova lei de licitações veda a aquisição de artigos superiores às necessidades da Administração Pública, bem como a compra de supérfluos;

CONSIDERANDO que será considerado como excesso, tudo aquilo que vai além da necessidade pública;
CONSIDERANDO que a compra de artigos de luxo desnecessários ao cumprimento das finalidades coletivas, poderá configurar abuso de poder, na modalidade de desvio de finalidade;

CONSIDERANDO que as contratações públicas deverão ser regidas pelo princípio da economicidade e, por isso, são vedadas aquisições ou contratações desnecessárias;

CONSIDERANDO a necessidade de plena observância do princípio da Moralidade Administrativa nos procedimentos licitatórios;

REGULAMENTA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art.1º. EstaResolução regulamentaos limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo, nos termos do disposto noart. 20, daLei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos citados bens a serem adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal de Porteiras.

Parágrafo único. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal de Porteiras, deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo nos termos desta Resolução.

Definições

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I – bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação: demonstração de pompa, luxo, esplendor, em atos públicos ou particulares;

b) opulência: abundância de riqueza, requintada, luxuosa, esplendorosa;

c) forte apelo estético: chamamento para o lindo, para o maravilhoso;

d) requinte: excesso de refinamento, transbordamento de delicadeza;

II – bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III – bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 02 (dois) anos;

b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;

IV – elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média, levando a classificação de bens normais, inferiores ou superiores.

Classificação dos Bens

Art. 3º. A Câmara Municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do artigo anterior, as seguintes variáveis:

I – relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem;

II – relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado;

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 2º, da presente Resolução:

I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade e necessidade da Câmara Municipal;

III – possua motivada, prévia e expressa justificativa de relevância de interesse público, devidamente autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Vedação a aquisição de artigos de luxo

Art. 5º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos desta Resolução, em atendimento ao disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 6º. As unidades de contratação da Câmara Municipal, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo, constantes das requisições de compras formalizadas pelos ordenadores de despesas.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, do presente artigo, as requisições de compras retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Normas Complementares

Art. 7º. O chefe do Poder Legislativo, no âmbito de suas competências constitucionais, legais e regimentais, poderá editar normas complementares internas para a execução do disposto nesta Resolução.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Porteiras, Estado do
Ceará, em 26 de janeiro de 2024.

MARIA DO SOCORRO DE LIMA
PRESIDENTE

Publicado por:
Maria Leandro Penha
Código Identificador:E7BAB5A6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Tomada de Preços nº 15.001/2023. Contratante**: Fundação Cultural de Quixadá, torna público o extrato do contrato resultante da Tomada de Preços nº 15.001/2023: **nº 15.001/2023-01-FCQ** – Valor global: R$ 36.000,00 – **Contratada**: Nova Letra Consultoria e Gestão Organizaçional LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Rafael Ferreira Silva. **Unidade Administrativa**: Fundação Cultural de Quixadá. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de coordenação e pareceristas para avaliar, pontuar e selecionar os projetos inscritos no edital da "Lei Paulo Gustavo", nas categorias áudio visual e demais linguagens, de responsabilidade da Fundação Cultural de Quixadá-CE. **Prazo de vigência**: 06 meses, a partir da data da assinatura. **Assina pela contratante**: Antônio Clébio Viriato Ribeiro, Presidente da Fundação Cultural. Data da assinatura dos contratos: 17 de outubro de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:3D595757

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO 15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXADÁ – CE, Sra. Roberta Glicya de Sá Felix, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o resultado de Habilitação do referido Processo Seletivo:

1 - DOS CARGOS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: COPEIRO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**
343005087	ERIVANDA BARBOSA DE MELO	INABILITADO(A)

2 - DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo às necessidades e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, 30 de Janeiro de 2024.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FÉLIX
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:DC00DF67

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM

16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXADÁ – CE, Sra. Roberta Glicya de Sá Felix, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos relacionados neste Edital com vistas à entrega de documentação para habilitação:

1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, no **dia 01/02/2024** de 08h00 às 11h00 e 14h00 às 17h00, na **Secretaria da Administração,** na Prefeitura Municipal de Quixadá, situada na Rua Tabelião Enéas, nº 649 – Altos – Centro – Quixadá – CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Processo Seletivo.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.
O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de QUIXADÁ-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

2 - DOS CARGOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: COPEIRO		
COLOCAÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**INSCRIÇÃO**
5º CLASSIFICADO	MAIARA DA SILVA PEREIRA	343005011

3 - DOS CARGOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: PSICÓLOGO		
COLOCAÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**INSCRIÇÃO**
11º CLASSIFICADO	IRLA MARIA ALVES GOMES	343005828

4 - DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo às necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, 30 de Janeiro de 2024.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária Municipal De Administração

ANEXO I

DOCUMENTOS

01 FOTO 3X4;
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE);
CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA;
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF;
CARTEIRA DE TRABALHO;
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA EMPREGO;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL);
TITULO DE ELEITOR (frente e verso);
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino);
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO;
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM);
CND - CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS;
REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO;
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, comprovado por diploma;
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE VÍNCULO.

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:ACCB82C4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, torna público o extrato do 2º Termo de Aditivo ao contrato nº 07.001/2023-01SEDUMASP, resultante do Pregão Eletrônico nº 07.001/2023-PERP - CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. CONTRATADO**:** Stratura Asfalto S.A, através de seu representante legal, o Sr. Rogério Ávila da Silva. OBJETO**:** aquisição de material betuminoso (emulsão asfáltica) para produção de massa asfáltica usinado a frio, a ser utilizado na recuperação e construção de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Quixadá, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos de Quixadá-Ce. O presente Termo Aditivo tem por objetivo proceder ao reequilíbrio econômico financeiro ao contrato em 10,82% no item 01. **Signatário:**Carlos Artur Nogueira de Medeiros, Secretário. **Data da assinatura:** 20 de setembro de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:641ED099

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Pregão Eletrônico nº 2022.11.08.01-PERP.** Contratante: Secretaria de Saúde, torna público o extrato do contrato resultante do Pregão Eletrônico 2022.11.08.01-PERP: **nº 2022.11.08-8SMS** – Valor global: R$ 3.043.393,18 – Contratada: Distribuidora Sertão Central de Medicamentos LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Nayara Cristina Cavalcante Bertoldo. **OBJETO:** Aquisição de materiais Médico Hospitalar e Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura. Assina pela contratante: Secretária, Francimones Rolim de Albuquerque. Data da assinatura do contrato: 23 de janeiro de 2024

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:33192334

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Resultado de Propostas de Preços – O Setor de Licitações do município de Quixadá torna público o resultado da fase de Proposta de Preços da Concorrência Pública nº 10.001/2023-CP, que tem por objeto a Contratação de serviço de coleta e destinação final de resíduos sólidos hospitalares de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-CE. Propostas classificadas: 1º lugar: Colinas Construções Transportes e Serviços EIRELI, com valor global de R$ 560.865,38; 2º lugar: Braslimp Transportes Especializados LTDA, com valor global de R$ 630.000,00; 3º lugar: Urbanlimp Serviço de Limpeza e Conservação LTDA, com valor global de R$ 747.270,55; 4º lugar: RPC Locações e Construções LTDA, com valor global de R$ 783.120,00. Propostas Desclassificadas: GT Locações de Veículos e Serviços EIRELI; Limptudo Serviços de Limpeza e Conservação LTDA EPP; Atos Gestão Ambiental e Serviços LTDA; CTI Ambiental – Coleta, Transporte e Incineração LTDA e Cril Empreendimento Ambiental LTDA. Fica deste modo, aberto o prazo recursal previsto ao artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei de 8.666/93, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07h30min às 11h30min e no site:www.tce.ce.gov.br. José Ivan de Paiva Júnior – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:300982F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.05.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

Aviso de Prosseguimento – Tomada de Preços nº 2023.12.05.1 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento à **Tomada de Preços nº 2023.12.05.1** cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na execução das obras de reforma e ampliação da Escola EEF José Gomes da Silva no Sítio Lagoa Redonda no Município de Quixelô/CE, por intermédio da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, neste dia 01 de Fevereiro de 2024, às 08:00 horas, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Informações: Sala da CPL, Rua Pedro Gomes de Araújo, s/nº, Centro ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 30 de Janeiro de 2024.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:80BD97C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 01/2024-SEMAS

PORTARIA 01/2024-SEMAS

EMENTA: NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE CONTINGENTE EXTRAORDINÁRIO DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CONSTRUINDO NOVOS RUMOS PARA TRANSFORMAR O AMANHÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAYLANNI ARAUJO ALEXANDRE, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial o Edital nº 01/2024-SEMAS, de 25 de janeiro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024-SEMAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Quixelô/CE.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior, formada por servidores da Administração Pública Municipal de Quixelô/CE, tem a seguinte composição;

– **Cicera Iara vieira Araujo,** ocupante do cargo público de Coordenadora de Nucleo Administrativo Financeiro, portador(a) da Matrícula nº 6442 .

– **Marcelania Alves de Oliveira**, ocupante do cargo público de Assessora de Planejamento, Comunicação e Cerimonial, portador(a) da Matrícula nº 5556.

– **Maria Alves da silva,** ocupante do cargo público de Coordenadora de controle interno e Gestão, portador(a) da Matrícula nº 5231.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Quixelô/CE, em 30 de janeiro de 2024.

JAYLANNI ARAUJO ALEXANDRE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:C780112A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o resultado final apresentado pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado da Secretaria Municipal da Saúde (Edital de nº 001/2024/SMS), bem como a finalização de todos os procedimentos do certame, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo Seletivo Público Simplificado supracitado, e seus respectivos complementos, para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais.

Publique-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Quixelô/CE, 30 de janeiro de 2024.

ANA LARISSA CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:63081BC2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (EDITAL Nº 001/2024/SMS)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (EDITAL Nº 001/2024/SMS)

Considerando a decisão final do Processo Seletivo Público Simplificado Secretaria Municipal da Saúde (Edital de nº 001/2024/SMS) e a necessidade temporária e atual, venho convocar os candidatos abaixo inumerados para comparecerem a Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE (End.: Rua Maria Julia do Nascimento, s/n, Centro, Quixelô/CE) para o fim de formaliza a contratação nos termos do referido edital, em especial do item 12.4, entre os dias 31 de janeiro de 2024 e 01 de fevereiro de 2024, das 8hs às 13hs.

Cargo: Enfermeiro-CAPS
MÔNICA JORGE DA SILVA

Cargo: Enfermeiro-PSF
FELIPE ÍTALO ARAÚJO UCHÔA
Cargo: Psicólogo
NARA NEILA ARAÚJO DA SILVA
JOSEFA LORENA DE OLIVEIRA VIEIRA
Cargo: Enfermeiro-Triagem (Hospital Municipal)
JANAINA GUEDES NEVES
ANTONIA SILANIA MATIAS DE LUCENA
Cargo: Médico - PSF
BRUNA RAQUEL CESAR ALVES
ANA CAROLINA BRITO SOARES
FRANCISCO LUCAS DA SILVA BEZERRA
Cargo: Médico Psiquiatra - CAPS
FRANCISCO MARCIO LEITE GRANJEIRO
Cargo: Médico Clínico Geral - CAPS
JOÃO PAULO BEZERRA DE OLIVEIRA
Cargo: Cirurgião Dentista
MARIA GÉSSICA JORGE SILVA
SILVÂNIA LOPES DO CARMO
RAÍSSA ARAÚJO ALENCAR
NATACHA SANTOS OLIVEIRA
JOÃO PEDRO SOARES LUCENA
Cargo: Fisioterapeuta
TÂMARA BEZERRA LIMA
Quixelô/CE, 30 de janeiro de 2024.

ANA LARISSA CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:7FE2CCED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do município de Quixeré, tornam público o Extrato do Instrumento Contratual n° 2601.01/2024, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2023:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação.

DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Gerenciamento do Transporte Escolar - Ensino Médio	0501.12.362.1201.2.037
Gerenciamento da rede de Ensino Fundamental - FUNDEB - 30%	0503.12.361.1204.2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO ONIBUS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS PARA ESCOLA DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE E CONTRATAÇÃO DE KM EXTRAS PARA EVENTUAIS NECESSIDADES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADA: ÁTOMO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco de Assis Cardoso Pereira

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO.

VALOR GLOBAL: R$ 204.895,00 (duzentos e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Quixeré – CE, 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Pregoeiro Oficial do Município de Quixeré

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:393A1728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.30.01/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM AMPARO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E

Art. 1º - Criar Comissão de Avaliação composta por três membros, para proceder à avaliação sobre o imóvel encravado no Distrito de Água Fria, s/n, Zona Rural do Município de Quixeré-CE, objeto da matrícula de nº 1396 do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Quixeré-CE, com descrição e finalidade motivadas pelo Decreto de nº 1.463/2024, de 29 de janeiro de 2024, visando o pagamento de verba indenizatória, depois de elaborado Laudo de Avaliação onde constem todos os dados de medidas e qualidade da construção do mesmo, informando seu justo valor em moeda corrente.

Parágrafo Único – A Comissão acima será composta da seguinte forma:

Presidente – GABRIEL SOUZA BESSA;
1° Membro – FRANCISCA LUCIENE BARRETO e
2° Membro – FRANCISCO JOSÉ MERCÊS DA SILVA.

Art. 2° - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, em 30 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FA6596FA

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 015/2024

Quixeré/CE, 24 de janeiro de 2024.

Ao
BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócios Governo
Agência nº: 2512-7
Município: Quixeré - Ceará

Senhor(a) Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: MUNICIPIO DE QUIXERE
CNPJ: 07.807.191/0001-47

AGENCIA	CONTA	DESCRIÇAO
2512-7	26.971-9	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

OUTORGADOS: ASSINAM EM CONJUNTO
NOME: Carlos Alberto Ferreira Lima
CPF: 028.210.383-05
Cargo: Secretário do Planejamento e Gestão das Finanças

NOME: Maria Eleneide Fernandes de Brito
CPF: 368.153.573-68
Cargo: Secretária de Educação

PODERES:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES.
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF: 234.060.383-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:153AFE44

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 017/2024

Quixeré/CE, 30 de janeiro de 2024.

Ao
BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócios Governo
Agência nº: 2253-5
Município: Quixeré – Ceará

Senhor (a) Gerente:
Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.
Razão Social: SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE QUIXERÉ
CNPJ: 37.909.953/0001-87

AGENCIA	CONTA	DESCRIÇAO
2253-5	65648-8	CV 947031 PROJETO DE SKATE

OUTORGADOS: ASSINAM EM CONJUNTO
NOME: Carlos Alberto Ferreira Lima
CPF: 028.210.383-05
Cargo: Secretário do Planejamento e Gestão das Finanças

NOME: João de Araújo Costa
CPF: 854.845.043-68
Cargo: Secretário de Cultura Esporte e Juventude

PODERES:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES.
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JOÃO DE ARAÚJO COSTA
CPF: 854.845.043-68
Secretário de Cultura Esporte e Juventude

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CF00B42C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.30.01.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo V, Capítulo IV Seção VI artigos 105, 106, e 107, RESOLVE, prorrogar a Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração), a que tem direito o (a) servidor (a) em estágio probatório, Reginaldo Soares Lima, ocupante do cargo de Auxiliar Adminstrativo, sob matrícula de N.º 123462-5 pelo período de 01 de fevereiro de 2024 a 30 de junho de 2024, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de fevereiro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F6813C29

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 002/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA NEIDE TRINDADE RODRIGUES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) MARIA NEIDE TRINDADE RODRIGUES, RG n° 1.639.515 SSP/RN, e CPF n.° 033.826.264-46, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de NUTRICIONISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, nos (as) Sede da Secretaria de Educação a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.900,00(Dois mil e novecentos reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

MARIA NEIDE TRINDADE RODRIGUES
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:98685B3A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 460, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SALITRE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

I. Das disposições iniciais

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2024, compreendendo:
as prioridades e metas da administração pública municipal;
a organização e estrutura dos orçamentos;
as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos e suas alterações;
as disposições relativas à divida pública municipal;
as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre alterações na legislação tributária;
as disposições finais.

§ 1º - Os orçamentos municipais observarão as disposições desta lei e suas execuções serão contabilizadas pelo método das Partidas Dobradas, devendo as Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerem, para fins de registro, demonstrativos e consolidação, além dos códigos locais que dispuser, as seguintes disposições da Lei Federal nº. 4.320/64.

Anexo I, Especificação da Receita;
Adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;
Adendo IV, Especificação da Despesa;
Anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;
Quadros demonstrativos dos Adendos V,VI, VII, VIII e XI. VI

II. Das prioridades e metas da administração pública

Art. 2º - O Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 estabelece as prioridades e as metas para o exercício de 2024, observado as disposições desta Lei.

1° - Consideram-se, para os efeitos desta lei, os seguintes conceitos:

Diretrizes é o conjunto de princípios e critérios que deve orientar a execução dos programas de governo;

Objetivo Programático é a descrição sucinta dos resultados esperados do programa;
Macro objetivo é o que resulta do desdobramento, em primeiro nível, dos objetivos estratégicos, e conformam as grandes linhas da ação do governo;
Programa é o instrumento de organização da atuação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos e que articula uma ação ou conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade. São tipos de programas:
Programa Finalístico é aquele que resulta em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade;
Programa de Gestão Pública é aquele que compreende ações de governo composto de atividade de planejamento, orçamento, controle interno, sistemas de informação, diagnósticos de suporte, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, incluindo-se as despesas operacionais administrativas;
Ações são instrumentos de programação constituídos de operações para alcançar o objetivo de um programa de governo;
Atividade é um instrumento de programação administrativa para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, necessárias à manutenção da ação de governo;
Projeto é um instrumento de programação administrativa para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais decorre um produto final, que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
Operação Especial são despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços sendo uma ação típica ao detalhamento da função "ENCARGOS ESPECIAIS";
Meta é o resultado final pretendido para a ação e os intermediários, obtidos ao longo do período de planejamento/execução, como um cronograma físico expresso na unidade de medida indicada;
Produto ou objeto é o resultado da realização da ação;
Unidade de Medida e a unidade usada para medir a carga de trabalho contida na ação;

Despesas decorrentes dos investimentos são aquelas de manutenção, conservação e funcionamento que, durante a vigência do plano, passarão a serem necessárias como consequências dos investimentos e não incluídas no inciso seguinte; e,
Programas de duração continuada, os que resultem em prestação de serviços diretamente à comunidade, excluídos o pagamento de benefícios previdenciários e os encargos financeiros;
Riscos fiscais imprevistos, e eventos fiscais entre outros correspondem às despesas necessárias ao funcionamento e manutenção da máquina administrativa e dos serviços anteriormente criados e postos à disposição da sociedade, não orçados ou orçados a menor, assim como os decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais imprescindíveis devidamente justificadas.

§ 2º - As prioridades e as metas constantes do Anexo I desta lei terão precedência na alocação de recursos no orçamento para o exercício de 2024, não constituindo as últimas em limite à programação das despesas.

§ 3º - Em caso de mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado a tomar as medidas necessárias para adequar os sistemas orçamentários, financeiro e patrimonial a estas modificações, os quais terão seus valores adaptados imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente, a continuidade do funcionamento da máquina administrativa e dos serviços anteriormente criados, postos à disposição da sociedade e considerados de utilidade pública e de interesse social, os quais não poderão ser objeto de limitação de despesa, ressalvados por esta lei como permite o § 2o do art. 9o da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 4º - Os projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos serão revistos e atualizados de modo a assegurar a projeção continuada de 4 (quatro) anos, observado o disposto no parágrafo único do art. 23 da Lei Federal nº. 4.320/64.

§ 5 – As metas e prioridades constantes do Anexo de Metas e Prioridades desta lei possui caráter indicativo, excluída sua obrigatoriedade normativa, o qual servirá de referência ao processo de planejamento podendo, na execução orçamentária, se adequar ao momento econômico visando a minimização dos gastos e a maximização da arrecadação resultando em benefícios financeiros à Fazenda Pública e ao interesse público.

Art. 3º - As receitas e despesas próprias e específicas de órgãos, fundos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, somente poderão ser programadas para atender, integralmente, suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Parágrafo único – Na destinação dos recursos de que trata o *caput* deste artigo para atender despesas com investimentos serão priorizadas as contrapartidas de financiamentos.

III. Da organização e estrutura dos orçamentos

Art. 4º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, obedecido ao disposto na Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Orgânica Municipal para exame e deliberação da Câmara Municipal, serão constituídas de:

mensagem; texto de lei;
consolidação dos quadros orçamentários;
anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, 5º, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei, e
discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

§ 1º- Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os comprovantes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seus desdobramentos em fontes, discriminados os impostos e demais receitas públicas de transferências e de arrecadação direta e as não tributárias;
da evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;
do resumo das receitas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos:
do resumo das despesas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
da receita e da despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei nº. 4.320/64 e suas alterações;
das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos;
das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, programa, subprograma e grupo de despesa;

dos recursos do Tesouro Municipal diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;
da programação, referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, ao nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação; e,
da programação, referente à manutenção das ações e serviços públicos de saúde, nos termos do § 4o, do art. 77 do ADCT da Constituição Federal.

§ 2º - Acompanha o Projeto de Lei Orçamentária Anual, parte integrante dela, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
os resultados correntes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
os recursos destinados ao ensino infantil e ensino fundamental de forma a caracterizar o cumprimento do disposto nos artigos 212 e, artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;
os recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde de forma a caracterizar o cumprimento da Emenda Constitucional n° 29/2000 e o disposto no art. 77 do ADCT da Constituição Federal;
a consolidação dos Investimentos programados nos orçamentos do Município, por órgãos e unidade orçamentária, eliminada a duplicidade;
a discriminação dos subprojetos em andamento, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2023, ultrapasse vinte por cento do seu custo total estimado, informando o percentual de execução e custo total acima referidos, observado o que estabelece o inciso II, do artigo 10 desta lei;
as obras ou serviços constantes da proposta orçamentária que tenham tido sua execução interrompida há mais de dois anos, indicando subprojeto/subatividade orçamentária correspondente, órgão, etapa em execução da obra, custo total atualizado, custo para sua conclusão e empresa executora;
a memória de cálculo sucinta da estimativa de gastos com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios previdenciários para o exercício a que ser refere a presente lei;
a memória de cálculo de estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública interna e/ou externa mobiliária municipal em 2024, indicando as taxas de juros, os deságios e outros encargos;

o efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e créditos concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;
o gasto com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executado nos últimos três anos, a execução provável em 2023 e o programado para 2024, com a indicação da representatividade percentual do total em

relação à receita corrente líquida, nos termos do artigo 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

§ 3º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços à época da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada.

Das diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos e suas alterações:

Art. 5º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades em que o Município, direto ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Município apenas sob a forma de:

participação acionária;
pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços.

Art. 6º - Para efeito do disposto no artigo 4º desta lei, o Poder Legislativo, as Secretarias de Governo, as Administrações dos Fundos Especiais, as Autarquias, Fundações, as Empresas Municipais e demais administrações dos Órgãos Públicos Municipais, encaminharão até o dia 30 de julho de 2023, à Secretaria de Administração e Finanças do Município, suas respectivas Propostas 0rçamentárias, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos.

Parágrafo único - A Proposta Orçamentária para o exercício a que se refere a presente lei, será encaminhada ao Poder Legislativo até a data prevista na Lei Orgânica Municipal e, em não havendo data prescrita em lei municipal, até o dia 1° de outubro deste exercício, revogadas as demais disposições a respeito.

Art. 7º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional- programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível.

§ 1º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo poderão ser identificados por subprojetos ou subatividades, se for o caso, com indicação das respectivas metas.

§ 2º - Os subprojetos e subatividades, se for o caso, serão agrupados em projetos e atividades, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.

§ 3º - No Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá ser atribuído a cada subprojeto, subatividade ou elemento de despesa para fins de processamento ou controle interno local, um código numérico sequencial que não constará da lei orçamentária anual.

§ 4º - O enquadramento dos subprojetos e subatividades na classificação funcional-programática deverão observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.

§ 5º - As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos sequenciais da proposta original.

§ 6o - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, devidamente justificado, para atender as necessidades de execução logística do projeto e ou a atividade respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.

Art. 8º - A modalidade de aplicação a que se refere o § 6º do artigo 7O desta Lei, destina–se a indicar a responsabilidade pela execução e será identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais, pelo código geral (00.00.000000000.X.0000), conforme especificação abaixo:

01 = Código inicial que identificará a esfera orçamentária fiscal;
02 = Código que identificará a esfera orçamentária da seguridade social;
03 = Código que identificará a esfera orçamentária de empresa
00 = Código que identificará o órgão;
0 = Código que identificará a esfera administrativa;
00 = Código que identificará a unidade orçamentária;
00 = Código que identificará a função;
000 = Código que identificará a subfunção;
0000.X = Código que identificará o programa de governo e a tipo de ação governamental, representando o dígito X, se impar para Projeto, par para Atividade ou 0 (zero) para Operações Especiais; e
000 = Código que identificará a sequência dos projetos, atividades ou operações especiais;
0.0.00.00.00 – Código que identificará a natureza da despesa até ao nível de elemento;

Art. 9º - Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas e a execução dos projetos ou atividades correspondentes, integrando-se automaticamente ao universo orçamentário anual, ressalvadas as disposições do § 2o do art. 2o desta Lei.

§ 2º - Cada projeto de lei e decreto dispondo sobre abertura de crédito adicional deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados ou reduzidos, ocorrendo na abertura o respectivo desdobramento como preceituam os artigos 43 e 46 da Lei Federal nº. 4.320/64.

§ 3° - A indicação e utilização de recursos para abertura de créditos adicionais observará, a cada abertura, a seguinte ordem cronológica de disposições orçamentárias e financeiras dos seguintes fundos:
Superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2023;
Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
Excesso de arrecadação;
Anulação de dotações, incluindo-se as resultantes de abertura de créditos adicionais abertos no exercício.

§ 4° - É vedada a utilização de fundos de Reserva de Contingência e de anulações de dotações por orçamentos diferentes, entendida a utilização entre o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, os quais se destinam ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, respectivamente, além de servirem de fundos aos créditos adicionais a estes vinculados.

§ 5o – É permitida a suplementação eletrônica e automática utilizando rotinas especiais de programa de computador, observadas as disposições desta Lei.

Art. 10 – Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se- á:

Nas previsões de receitas:

as normas técnicas e legais considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àqueles a que se referirem e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas;
a reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal;
o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constante do projeto de lei orçamentária;
até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Na programação da despesa não poderão ser:

fixadas despesas, sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
incluídos subprojetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;
incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;
transferidos a outras unidades orçamentárias do mesmo órgão os recursos recebidos por transferência, ressalvados os casos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e das ações e serviços públicos de saúde;

§ 1º - A consignação de dotações para execução de obras cuja natureza ou continuidade física não permita o desdobramento de custos, a Lei Orçamentária Anual não consignará recursos a projeto que se localize em mais de uma unidade orçamentária ou que atenda a mais de uma obra em órgãos distintos devendo estas dotações ser consignadas num mesmo órgão executor da estrutura administrativa responsável pelas obras do Governo Municipal.

§ 2º - O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite da fixação dos respectivos volumes das reservas de contingência de que trata o artigo 16 desta lei.

§ 3o – Além do estabelecido neste artigo, a previsão da receita para o exercício de 2024 será acrescida do índice inflacionário obtido nos últimos doze meses, levando-se em conta a tendência do seu crescimento no exercício e, sem prejuízo de ser incorporada, na sua totalidade, a previsão do Governo Federal e Estadual a respeito das respectivas transferências constitucionais ao Município, conforme os coeficientes e outros parâmetros por estes adotados à época da elaboração da proposta orçamentária.

Art. 11 – Além da observância das propriedades e metas fixadas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão subprojetos novos se:
tiverem sido adequadamente contemplados todos os subprojetos em andamento;
os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 12 – Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado erro na fixação desses recursos.

Parágrafo único - Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, de recursos de contrapartida para a

cobertura de despesa com o pessoal e encargos sociais, dívida pública e precatórios sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 13 – Somente será permitida a inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividade de natureza continuada, quando a instituição preencha mais de uma das seguintes condições:

- suas atividades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e, de proteção ao meio-ambiente e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
- sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias Federal;
- ser sediada no Município; e,
- que assegurem a destinação de seu patrimônio à outra instituição com o mesmo fim e com sede do Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2024, por três autoridades locais e, comprovante de regularização do mandato de sua Diretoria.

§ 2º - É vedada, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais à apenas uma instituição.

§ 3º - A destinação de recursos à entidade privada com sede ou representação no Município para atendimento às ações de assistência social, educação, saúde e meio-ambiente, serão realizadas por intermédio de transferências intergovernamentais, mediante plano de aplicação, indicada a unidade de medida de desempenho e a requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer até o último dia 20 de dezembro do exercício a que se refere a presente lei, composta dos seguintes documentos.
Relatório consubstanciado das atividades;
Balancete financeiro;
Extrato bancário;
Relação de pagamento: por data e credor;
Recolhimento do saldo monetário que houver;
Comprovação de desempenho.

§ 4o – Acompanham os recursos públicos transferidos as obrigações regulamentares estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, quando a aquisição de bens ou serviços resultar de contrato entre a entidade beneficiada e terceiros fora do seu quadro de pessoal ou indiretamente através de pessoa jurídica.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotação, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental e médio;
cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, dos recursos oriundos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agencias estrangeiras governamentais; e,
voltadas para as ações e serviços públicos de saúde prestados pelas Santas Casas de Misericórdia, quando financiadas com recursos de organismos internacionais.

Art. 15 – As transferências de recursos do Município consignados na Lei Orçamentária Anual, para as instituições a qualquer título, inclusive os auxílios financeiros, subvenções e contribuições, serão realizados exclusivamente mediante convênio, acordo, ajustes ou

outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atender o estado de calamidade pública ou de emergência legalmente reconhecido por ato do Poder Executivo, e dependerá da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, a adimplência junto aos seguintes organismos:

o fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os artigos 195 e 239 da Constituição Federal;
as contribuições para o Fundo de Garantia por tempo de Serviços;
a prestação de contas ao órgão repassador relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajustes, subvenções, auxílios e similares; e,
fisco do Município.

§ 1º - É obrigatória a contrapartida da instituição beneficiada, que poderá ser atendida através de recursos financeiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis e será estabelecida de modo compatível com a capacidade da respectiva unidade beneficiada, tendo como limite mínimo:
I – no caso de material e serviços:
30% (trinta por cento) de contrapartida; II – no caso equipamentos e obras:
20% (vinte por cento) de contrapartida.

§ 2º - A existência de contrapartida fixada no parágrafo anterior não se aplica aos recursos transferidos pela União e Estados:
oriundos de operações de créditos internos e externos, salvo quando o contrato dispuser de forma diferente;
oriundos de dotações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros e de programas de conversão de dívida externa doada para os fins ambientais, sociais, culturais e de segurança pública;

para atendimento dos programas de educação fundamental e as ações incluídas nos bolsões de pobreza identificados como áreas prioritárias no Programa Comunidade Solidária.

§ 3º - Caberá ao órgão transferidor do Município:
a exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa; e,
acompanhar a execução das subatividades ou subprojetos desenvolvidos com os recursos transferidos.

§ 4º - As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.

§ 5º - O disposto deste artigo aplica-se igualmente à concessão de empréstimos, financiamento ou aval pelo Município autorizado por lei, inclusive suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com dinheiro.

§ 6º - A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas nesta lei e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, até o limite de dez por cento da receita corrente liquida, sendo vedado o seguinte:
mencionar o nome do beneficiado na Lei Orçamentária;
destinar toda a dotação à apenas um beneficiado;
liberar recursos a inadimplente com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

§ 7º - Na concessão de crédito à pessoa física ou jurídica que não esteja sob o controle direto ou indireto, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação com o mesmo prazo de amortização estabelecido para o Município junto à instituição financeira.

§ 8o – A doação de bens para cobrir necessidades de pessoas físicas ou para premiações deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas nesta lei e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, até o limite de cinco por cento da receita corrente liquida, observados os seguintes limites:
para distribuição o equivalente a 4/5 do limite deste parágrafo;
para premiação o equivalente a 1/5 do limite deste parágrafo;
excluem-se dos limites das alíneas “a” e “b”, a distribuição de gêneros alimentícios e outros materiais em socorro a vítima de calamidade pública devidamente reconhecida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 16 – Serão constituídas nos orçamentos: fiscal e da seguridade social, reservas de contingências específicas vinculadas aos respectivos orçamentos, até o limite máximo de 5%(cinco por cento) de suas receitas correntes líquidas, as quais poderão ser utilizadas para atender aos passivos contingentes e como fundos para a abertura de créditos adicionais respectivos, vedada sua utilização por orçamentos diferentes.

§ 1º - As demais Secretarias incluirão dotações destinadas à manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas as respectivas contas de gestão sobre as quais os responsáveis prestarão contas regulares ao Setor de Contabilidade para consolidação, nos seguintes prazos;
mensalmente até do quinze do mês subsequente;
anualmente até o dia quinze do mês de janeiro do exercício seguinte.

§ 2º - Por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, os programas de Educação do Ensino Infantil, do Ensino Fundamental e os de Saúde, à conta dos respectivos Órgãos e/ou Fundos especiais, poderão ser suplementados e efetuados as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, agilizando o processo de aplicação e o cumprimento das obrigações constitucionais decorrente da desconcentração administrativa, observadas as decisões dos respectivos conselhos municipais sobre as reais necessidades a respeito da movimentação orçamentária, financeira e patrimonial no exercício, conforme permite o § 2o do art. 9o da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 3º - O Poder Executivo é autorizado a utilizar fundos de outros programas para suplementar os recursos orçamentários destinados à Educação infantil, Ensino Fundamental, ao Sistema de Saúde e aos programas típicos de Assistência e Previdência Social e, para os pagamentos de pessoal e encargos sociais, da Dívida Pública consolidada e inscrita no Livro da Dívida Pública do Município, incluídos os precatórios quando se tornarem insuficientes ou para os cumprimentos de suas obrigações constitucionais e contratuais, desde que os recursos financeiros estejam disponíveis, até o limite da previsão da receita geral ou das respectivas fontes de recursos.

Art. 17 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 200, 206 e 212, § 4º, da Constituição Federal distribuídas entre os órgãos que compõem a estrutura administrativa do Governo Municipal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;
da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada, para despesas no âmbito dos encargos previdenciários da União; e,
do orçamento fiscal.

Parágrafo único – A aplicação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de educação, saúde e de assistência social, e outros se convier a Administração, obedecerá ao princípio da desconcentração administrativa.

Art. 18 – O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde previdência e assistência social, em categorias de programação específicas entre os órgãos e

respectivas unidades orçamentárias que compõem a estrutura administrativa do Governo Municipal.

Art. 19 - Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei nº. 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado.

Parágrafo único – Excetua-se o disposto no *caput* deste artigo a aplicação, no que se couber, dos artigos 109 e 110, da Lei nº. 4.320/64, para as finalidades a que se destinam.

Art. 20 – O sistema de controle interno gravará na conta "DIVERSOS RESPONSÁVEIS", com o registro em livro próprio e mensalmente, em nome do respectivo servidor ou Gestor, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, em atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os artigos 80 e seus §§ e os artigos 81, 83, 84 e do 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei nº. 200/67, de 25/02/67.

Parágrafo único – A baixa da responsabilidade registrada na conta "Diversos Responsáveis" ou sua inclusão na Dívida Ativa, obedecerá ao resultado do julgamento das contas do exercício correspondente, emitido pelo órgão de controle externo competente.

V. Das disposições relativas à dívida pública:

Art. 21 – A programação a cargo do Setor de Finanças incluir-se-á dotações destinadas a atender, preferencialmente, as despesas com:
pagamento de pessoal e encargos sociais;
pagamento da dívida interna;
pagamentos dos precatórios;
as despesas liquidadas, observadas as disposições do art. 5° da Lei Federal n° 8.666/93 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000(LRF).

Parágrafo único - É vedada a confissão ou renegociação de dívida sem autorização legislativa, observados os conceitos na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal e suas alterações seguintes.

Art. 22 – Todas as despesas relativas à dívida pública municipal mobiliária ou contratual devidamente autorizadas, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal mobiliária, interna e externa, serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com serviço da dívida.

§ 2º - Entende-se por refinanciamento, o pagamento do principal da dívida pública mobiliária municipal corrigido, e por sua amortização efetiva com recursos de outras fontes.

§ 3º - O pagamento da despesa pública ocorrerá no máximo, em 15 (quinze) dias após sua liquidação, sendo vedada sua antecipação ou inversão da ordem cronológica de pagamento, ressalvadas as disposições do § 3o do art. 5o da Lei Federal nº.8.666/93.

§ 4º - Até o encerramento do expediente do último dia útil do mês de dezembro de 2024, excluídos os saldos dos fundos especiais, os demais saldos não aplicados de recursos do Município e os resultantes dos duodécimos transferidos ao Poder Legislativo, como dos recursos postos à disposição das contas de gestão e os resultantes de aplicação das transferências às instituições conveniadas, deverão ser devolvidos à Fazenda Municipal para efeito de consolidação das contas, sob pena de inscrição do respectivo Gestor na conta "Diversos Responsáveis", com comunicação aos órgãos do sistema de controle externo, observado o disposto no art. 18 desta lei. Inclui-se nas disposições deste parágrafo a obrigação do recolhimento, à Fazenda Pública, provenientes dos descontos efetuados na fonte, gerados dos pagamentos da despesa pública e, os extra orçamentários, por acaso existentes nas mesmas contas.

VI. Das disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais

Art. 23 – Entende-se como despesa total com pessoal o somatório dos gastos do Município com os servidores ativos, os inativos e os pensionistas, os relativos a mandatos eletivos, cargos, fun3ões ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais: gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais e as contribuições recolhidas às entidades de previdência.

Art. 24 – Para fins do disposto no *caput* do artigo 169, da Constituição Federal a despesa total com pessoal em cada período não poderá exceder a sessenta por cento (60%) da receita corrente liquida estabelecida a seguintes proporções:
6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e,
54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Para os fins previstos no art.168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais de que trata os I e II do *caput* deste artigo.

§ 3º - O percentual de 6% (seis por cento) estabelecido ao Poder Legislativo, será repartido entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o que dispõe seu § 1º do artigo 20.

§ 4º - Durante o exercício a que se refere esta lei, os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo poderão, mediante lei específica, conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criar e extinguir cargos, alterar a estrutura administrativa e de carreira, bem como admitir pessoal a qualquer título, assim como proceder à demissão necessária, conforme o que estabelece o parágrafo 1º, do artigo 169 da Constituição Federal.

§ 5º - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "3.1.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização".

§ 6º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:
– de indenização por demissão de servidores ou empregados;
– relativas a incentivos à demissão voluntária;
– derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57, da Constituição Federal;
– decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;
– com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeadas por recursos provenientes:
a arrecadação de contribuições dos segurados;
da compensação financeira de que trata o § 9º do artigo 201, da Constituição Federal;
das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 25 – É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa que contrarie as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único – Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou Órgão Municipal.

Art. 26 – A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nesta lei, será realizada ao final de cada quadrimestre.

Art. 27 – Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos nesta lei, sem prejuízo das medidas previstas no artigo 22 da Lei Complementar nº. 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

§ 1º - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos a nova carga horária.

§ 3º - Não alcançada a redução no prazo estabelecido, enquanto perdurar o excesso, o Município não poderá:
– receber transferências voluntárias;
– obter garantia, direta ou indireta, de outro ente federado;
- Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 28 – No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal ativo e inativo, dos dois Poderes do Município observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF), excluídos os limites a que se referem os artigos 71 e 72 da citada lei.

Das disposições sobre alterações na legislação tributária

Art. 29 – A concessão ou ampliação de incentivo ou beneficio de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, observado o disposto nesta lei e a pelo menos uma das seguintes condições:

– demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma da Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

– estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou beneficio de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o beneficio só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

– as alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição Federal, na forma do seu § 1º;

– ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 30 – Não será aprovado projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou beneficio, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente.

Parágrafo único – A lei mencionada no *caput* deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesa em idêntico valor.

Art. 31 – É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa e a demonstração dos impactos orçamentário e fiscal:
conceder anistia ou redução de impostos ou taxas;
prorrogar o prazo de pagamento da obrigação tributária;
deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento;
aumentar o número de parcelas;
proceder ao encontro de contas;
efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.

Parágrafo único – os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte:

o valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e,
os custos operacionais dos serviços postos à disposição dos contribuintes e executados às custas do erário municipal.

VIII. Dos Duodécimos à Câmara Municipal:

Art. 32 - Fica excluída das disposições estabelecidas no cronograma de desembolso para as demais contas de gestão, a transferência de recursos referentes aos duodécimos à Câmara Municipal, liberada até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária, obedecido ao percentual de que trata o art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1o – Cumpre aos Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, com respeito à transferência de recursos resultante do cálculo de que trata o *caput* deste artigo, observarem o disposto nos §§ 1o, 2o e 3o do art. 29-A e, principalmente, o disposto no art. 2o, todos da Constituição Federal.

§ 2o- Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Legislativo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3° - Se verificada a transferência, a maior ou a menor, de recursos dos duodécimos à Câmara Municipal, após a vigência da Emenda n° 25, nos últimos cinco anos, os Poderes Executivo e Legislativo poderão efetuar o ajuste de contas para efeito, no que couber, suportar as respectivas despesas liquidadas e não pagas no período, compensando as obrigações nos repasses em 2024 observado o reflexo nos Balanços Gerais e a legítima contabilização pelo Poder Legislativo:

dos saldos financeiros recolhidos ou a recolher;
dos impostos retidos na fonte e não recolhidos; e,
das receitas extra orçamentárias retidas e não recolhidas.

§ 4o – O disposto no § 3o deste artigo será consolidado mediante previa comunicação e parecer do órgão competente do sistema de controle externo.

§ 5o– A Câmara Municipal enviará até o dia 10 do mês subsequente, a demonstração da execução orçamentária do mês imediatamente anterior para fins de consolidação das contas municipais.

IX. Das disposições finais

Art. 33 – Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;
a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;

as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;
as receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;
as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da divida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;
a demonstração das variações patrimoniais dará destaque a origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos;
As disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, ainda que vinculadas a fundos específicos a que se referem os artigos 249 e 250 da Constituição, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.
É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o inciso VII em:

títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;
empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao Poder Público, inclusive a suas empresas controladas.

Parágrafo Único – A Fazenda Municipal manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 34 – No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de julho do corrente exercício.

§ 1º - Os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei serão atualizados na lei orçamentária para preços de janeiro de 2024 utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de julho e dezembro de 2023, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento).

§ 2º - Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do exercício a que se refere a presente lei, ser incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária procedendo-se às devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário.

§ 3º - Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente e/ou transpostos ou receberem transposições orçamentárias de créditos orçamentários e de quaisquer créditos adicionais, inclusive utilizar como fundos os recursos da Reserva de Contingência dos respectivos orçamentos.

Art. 35 – A Fazenda Municipal manterá registro atualizado dos inadimplentes os quais são impedidos de licitar ou contratar com o Município, sendo vedado o encontro de contas no ato do pagamento a qualquer credor.

Art. 36 - Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica proveniente de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei Complementar nº. 101/00, de 04.05.2000 (LRF), para a obtenção da receita geral líquida.

Art. 37 – A partir do 10º (décimo) dia do início do exercício de 2024, o Município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação da receita, destinadas a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro do exercício a que se refere a presente lei, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 101/00, de 04.05.2000 (LRF).

Art. 38 – A Prestação de Contas anual do Município incluirá relatório de sua execução na forma e detalhamento apresentado na Lei Orçamentária anual.

Parágrafo único – Da Prestação de Contas anual constará necessariamente, informação quantitativa sobre o cumprimento das metas físicas previstas na Lei Orçamentária Anual que será apresentado no Relatório de Atividades Anuais, parte integrante da documentação.

Art. 39 – Os projetos de lei de créditos adicionais especiais, a qualquer tempo serão solicitados ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os créditos adicionais especiais abertos nos últimos quatro meses do exercício terão vigência automática no exercício seguinte, na forma prevista no artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 40 – São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e insuficiência de disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 41 – Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado pela Câmara Municipal até a última sessão legislativa ou não for encaminhado à sanção em igual prazo, a programação dele constante poderá ser executada,

durante cada mês do exercício de 2024 até o limite de doze avos do total de cada dotação, na forma originariamente encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária, à utilização dos recursos autorizado neste artigo.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura, por decreto, de créditos adicionais mediante remanejamento de dotações.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com:
pessoal e encargos sociais;
pagamento de amortização e serviços de dívida;
água, energia elétrica e telefone;
combustíveis e peças;
os subprojetos e subatividades em execução em 2023, financiados com recursos externos e contrapartida;
os projetos e atividades vinculadas ao Plano Plurianual;
o Sistema Nacional de Educação e respectivas obras;
pagamento das despesas correntes relativas a operacionalização do Sistema Único de Saúde; e,
manutenção de serviços anteriormente criados e em pleno funcionamento satisfatório.

§ 4° - Para efeito de abertura de crédito adicional, nos termos do artigo 62 da Constituição Federal, o Poder Executivo poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato à Câmara Municipal.

Art. 42 – O Poder Executivo publicará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da despesa, por órgão e unidade orçamentária integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, a categoria econômica, o grupo de despesa e a modalidade de aplicação por elemento de despesa;

§ 1º - É vedado aos responsáveis pelas contas de gestão, empenhar despesas acima das disponibilidades financeiras mensais do respectivo

órgão, liberadas conforme a programação financeira e o cronograma de desembolso, cumprindo atender, rigorosamente, a ordem cronológica dos pagamentos segundo a liquidação da despesa, e, restituir à Fazenda Municipal os saldos financeiros por acaso existentes, até o ato do encerramento do expediente do dia 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de que trata a presente lei.
§ 2º - O pagamento da despesa pública será efetuado pelo seu valor bruto, devendo o responsável por ele, descontar na fonte e recolher a Fazenda Municipal até o encerramento do expediente bancário e, em moeda corrente do País, as receitas dele geradas, utilizando para o competente recolhimento o

Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o qual somente terá validade quando autenticado pelo agente bancário autorizado.

Art. 43 – O Sistema de Contabilidade emitirá relatórios sintéticos e analíticos das contas de gestão.

§ 1º - Os relatórios de que trata o *caput* deste artigo conterão a execução mensal dos orçamentos fiscal e da seguridade social, classificada segundo:
grupo de receita;
grupo de despesa;
fonte;
órgão;
unidade orçamentária;
função;
programa;
subprograma; e,
detalhamento por elemento da natureza da despesa.

§ 2º - Integrará o conjunto de relatórios, a movimentação da execução orçamentária, financeira e patrimonial, discriminado para cada um dos níveis referidos no parágrafo anterior:
o valor constante da Lei Orçamentária Anual;
o valor inicial da Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais aprovados;
valor previsto da receita;
valor arrecadado da receita;
valor empenhado no mês;
o valor empenhado até o mês;
o valor pago no mês;
o valor pago até o mês;
o valor anulado;
o controle das contas bancárias;
a contabilidade sintética pelo método das partidas dobradas;
a contabilidade analítica por conta; e,
a movimentação patrimonial.

§ 3º - O relatório de execução orçamentária não conterá duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.

§ 4º - O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

§ 5º - Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o caput deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei nº. 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.

Art. 44 – O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das contas de gestões, fundos e entidade que integram os orçamentos, o seguinte:
fontes de recursos para atender aos programas de trabalho;
quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalho;
quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento;
quadro dos valores das cotas trimestrais;
quadro do cronograma de desembolso financeiro.

§ 1° – A Fazenda Municipal, durante a execução orçamentária, apresentará às gestões administrativas, até 5º (quinto) dia útil de cada mês vincendo, o mínimo de recurso financeiro disponível para o atendimento das respectivas despesas, de acordo com a programação financeira e o cronograma de desembolso.

§ 2° - O cronograma de desembolso será mensalmente reavaliado com base na efetiva arrecadação, considerando as alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais e outras conveniências administrativas devidamente justificadas.

§ 3° - Observado cumprimento dos percentuais constitucionais estabelecidos e sem prejuízo das obrigações relativas à dívida pública consolidada, o Poder Executivo poderá manter como depósito financeiro contingencial, o equivalente até 20% (vinte por cento) da arrecadação, destinado à aplicação de contrapartidas de convênios e na execução de objetivos estratégicos previstos na Lei Orçamentária, considerado ainda, os seguintes provisionamentos legais para o atendimento das seguintes obrigações:
sentenças judiciais;
cobrir financeiramente a Reserva de Contingência;
os riscos fiscais;
os dispêndios com férias de servidores;
os dispêndios com o décimo terceiro salário de servidores; e,
oscilação da arrecadação a menor.

Art. 45 – Para fins do disposto no parágrafo 3º, do artigo 15, da Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF), considera-se como despesas irrelevantes, os valores limites estabelecidos no inciso I e II, do artigo 14, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 46 – O Município somente poderá custear despesas de responsabilidade de outros entes da Federação mediante a existência de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, desde que:
os objetivos sejam de interesse público comum das partes;
estejam contemplados em plano de trabalho de forma mensurável, observadas as disposições da Lei Complementar n°. 101/2000 – LRF e, exclusivamente, nas seguintes áreas:
Educação;
Saúde; Assistência Social;

Previdência Social;
Proteção ao Meio Ambiente;
Segurança Pública; e,
Controle e Fiscalização de Trânsito.

Art. 47 – O Poder Executivo e Legislativo utilizarão o sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético rígido e/ou flexível para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa à execução orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas, procedendo às movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, inclusive na consolidação geral das contas do exercício.

§ 1º - O Poder Executivo informatizará em modo multiusuário os sistemas computadorizados dos controles internos, disponibilizando-o às contas de gestões, e sua publicação e transparência das contas públicas com ênfase para a grande rede de computadores – a Internet – em sítio próprio ou de órgão do sistema de controle externo Federal e/ou Estadual.

§ 2° - As Contas dos Poderes Executivo e Legislativo serão consolidadas em 31 de dezembro do exercício a que se refere a presente lei, exceto se ocorridas as seguintes hipóteses:
se a despesa da Câmara Municipal for maior que os valores dos duodécimos transferidos;
se a Câmara Municipal não houver devolvido à Fazenda Municipal, até 31 de dezembro, o saldo financeiro por acaso existente;
se os impostos gerados nas fontes provenientes dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal não houver sido recolhidos à Fazenda Pública, até 31 de dezembro;

se as obrigações da Câmara Municipal com a seguridade social, compreendendo as patronais e a receita extra orçamentária, provenientes dos descontos dos servidores, não houver sido recolhidas à conta estabelecida no § 1°, do art. 43 da Lei de Responsabilidade Fiscal, até 31 de dezembro;

§ 3° - Os saldos e prestações de contas dos adiantamentos a servidores serão apresentados à Fazenda Pública até 20 de dezembro do exercício a que se refere a presente lei, sob pena dos responsáveis serem inscritos na conta Diversos Responsáveis, sem prejuízo das cominações legais previstas em lei e regulamentos.

§ 4° - Os responsáveis pelas contas de gestões, até o dia 15 do mês subsequente e a cada bimestre do exercício, apresentarão à Fazenda Municipal, balancetes mensais e relatórios da gestão orçamentária e fiscal, respectivamente, para efeito de consolidação das contas gerais em cumprimento das disposições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal das contas de governo.

Art. 48 - Para o inteiro cumprimento das disposições desta lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder ao bloqueio de saldos de dotações orçamentárias e de contas bancárias dos órgãos da sua estrutura administrativa, quando verificado o excesso de gastos ou por conveniências administrativas devidamente justificadas, assim como poderá alterar a liberação de recursos anteriormente planejada, sem prejuízo do cumprimento das obrigações constitucionais.

Parágrafo único – É estabelecido o limite cem por cento da previsão da receita para abertura de créditos adicionais suplementares, desde que haja fundos suficientes para suportá-la, podendo ser utilizados os fundos previstos no § 3o do art. 9o desta lei e a anulação de quaisquer modalidades de créditos, observadas as demais normas estabelecidas nesta lei.

Art. 49 – Serão consideradas legais as despesas com pagamento, por conta do erário municipal, de multas e outros acréscimos pecuniários decorrentes de eventuais atrasos por consequência de ausência de suficiência de caixa, provenientes das respectivas fontes de recursos.

Art. 50 – Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a firmar convênio de cooperação técnica com entidades privadas voltadas a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros até o limite orçado equivalente até 0,10 % (zero virgula dez por cento) da Receita Corrente Liquida apurada no exercício de 2024.

Art. 51 – Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal propor modificações no Código Tributário Municipal, objetivando sua atualização e adaptação a legislação tributária.

Art. 52 - Aplica-se a presente Lei, as demais disposições da Lei nº. 4.320/64 e Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) no que concerne à esfera municipal.

Art. 53 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre – Estado do Ceará, aos trinta (30) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro [2024].

DORGIVAL PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:7DCF4962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300101/2024-GAB/PMS

REVOGA A PORTARIA Nº 240101,
DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DORGIVAL PEREIRA FILHO, Prefeito do Município de Salitre, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas RESOLVE: Art. 1º Revogar a Portaria nº 240101/2024, de 24 de janeiro de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Salitre, Estado do Ceará, em 30 de janeiro de 2024.

DORGIVAL PEREIRA FILHO
Prefeito de Salitre - Ce

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:DB3CC373

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº.....: 291241-SAS

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n° 22.12.2022.01-SRPE

CONTRATANTE.....: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADO (A).....: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

CNPJ.....: 30.231.212/0001-40

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

VALOR TOTAL.....: R$58.988,20 (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 15.01.08.122.0002.2057- Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social. Elemento: 4.4.90.52.00. Fonte de recursos: 665.0000.01/ 665.0000.02. 15.01.08.243.0006.2060- Manutenção dos Conselhos Tutelares. Elemento: 4.4.90.52.00. Fonte de recursos: 500.0000.00. 15.02.08.244.0006.2065- Serviço de Proteção Social Básica. Elemento: 4.4.90.52.00. Fonte de recursos: 500.0000.00/ 660.0000.00
VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de janeiro de 2024

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:AE241DFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce, torna público o extrato do primeiro termo de Aditivo de prorrogação do contrato n°2306231-SOSP, decorrente do processo licitatório n°09.05.2022.01-SRPE, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-TANQUE (CARRO – PIPA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8M³, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADO(A): **ALLIANCE LOCACAO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ: 28.452.925/0001-82**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/12/2023 a 12/05/2024

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:BE9BF70D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº.....: 26124-SAS

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n°22.12.2022.01-SRPE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO (A).....: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ.....: 20.008.831/0001-17

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

VALOR TOTAL.....: R$ 19.754,83(dezenove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 15.01.08.122.0002.2057- Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social. Elemento: 4.4.90.52.00. Fonte de recursos: 665.0000.01- Transferências do Governo Federal referentes a Transferências de Convênios e outros Repasses Vinculados à Assistência Social. 665.0000.02- Transferências do Estado referentes a Transferências de Convênios e outros Repasses Vinculados à Assistência Social. 15.01.08.243.0006.2060- Manutenção dos Conselhos Tutelares. Elemento: 3.3.90.30.00. Fonte de recursos: 500.0000.00- Recursos Não Vinculados de Impostos. 15.02.08.244.0006.2065- Serviço de Proteção Social Básica. Elemento: 4.4.90.52.00. Fonte de recursos: 500.0000.00- Recursos Não Vinculados de Impostos. 660.0000.00- Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.
VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de janeiro de 2024

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:6648307E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº.....: 291241-SMS

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n°08.12.2022.01-SRPE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO (A).....: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ.....: 01.722.296/0001-17

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL (PRODUTOS/MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 45.803,00(QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E TRÊS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 02.16.01.10.122.0002.2 2075 Manutenção das atividades da secretaria de saúde, Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Fonte de Recursos: 500.1002.00, 631.0000.00, 632.0000.00.
02.16.01.10.122.0002.2 2075 Manutenção das atividades da secretaria de saúde, Elemento de Despesas: 3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais, 3.3.90.32.00 material de distribuição gratuita, Fonte de Recursos: 500.1002.00.
02.16.02.10.301.0013.2 2077 Manutenção e Gerenciamento do Bloco da Atenção Básica, Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Fonte de Recursos: 500.1002.00, 600.0000.00, 602.0000.00.
02.16.02.10.302.0018.2 2080 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Fonte de Recursos: 500.1002.00, 600.0000.00, 602.0000.00.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de janeiro de 2024

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:6263D5C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3001002/2024 DO 30 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **FRANCISCO DIEGO OLIVEIRA SILVA,** portador do RG n° 608832017 SSPDS - CE e CPF n° 057.562.383-79, do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA DAS 9,** parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 31 de dezembro de 2023.

Art. 3°. Revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:BF47B853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 3001003/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Designa servidor para a função de fiscal e responsável do Serviço de Inspeção Municipal de Santanado Cariri/CE, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.889, de 23 de dezembro de 1.989, e Lei Estadual nº 10.799, de 24 de maio de 1.994, que dispõem sobre a Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, que é de competência da União, dos Estados, Distrito federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 773/2015, de 13 de agosto de 2015, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal;

DECRETA:

Art. 1º - Designar o prestador de serviço abaixo relacionado para exercer a função de Fiscal e Responsável do Serviço de Inspeção Municipal – SIM no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura.

JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA,
CPF 060.935.694-11,
Prestador de Serviços
Médico Veterinário.

Art. 2º - O prestador de serviço designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 30 dias de janeiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:A88DDADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 3001001/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE RESSARCIMENTO DE VALOR DESCONTADO NO CONTRACHEQUE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, o pedido formulado pela servidora **Paloma Rodrigues de Mendonça,** para verificar a possibilidade de ressarcimento de valor descontado indevidamente;
CONSIDERANDO, o parecer jurídico n° 20231212001, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento ao pedido e, ofício nº 29.01.2024/RH da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo Administrativo n° 1312001/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. DEFERIR o pedido de **RESSARCIMENTO DOS VALORES DESCONTADOS NO CONTRACHEQUE, DEVIDO A FALTA LANÇADA AO TRABALHO, POR MOTIVO DE DOENÇA DO SEU FILHO NA DATA DE 06/10/2023,** da servidora pública municipal, Sra. **PALOMA RODRIGUES DE MENDONÇA,** matrícula 2096, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito
Santana do Cariri, em 30 de janeiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:B0FF6557

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2024.01.24-0001
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16.01.01/2023-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: J GILVAN DE LIMA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, BATERIAS E OU ACUMULADORES E PRODUTOS AFINS DOS VEÍCULOS VINCULADOS E PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: R$ 189.714,14 (Cento e Oitenta Nove Mil Setecentos e Quatorze reais e Quatorze centavos Valor global estimado da contratação com percentual de desconto de 49,80% (quarenta e nove vírgula oitenta por cento).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0902.12.361.0003.2.055 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA; elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2024.
VIGÊNCIA: 24 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:B917A544

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2024.01.24-0004
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16.01.01/2023-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: J GILVAN DE LIMA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, BATERIAS E OU ACUMULADORES E PRODUTOS AFINS DOS VEÍCULOS VINCULADOS E PERTENCENTES A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: valor global de **R$ 249.723,36 (duzentos e quarenta nove mil setecentos e vinte três reais e trinta e seis centavos).**
PROGRAMA DE TRABALHO: **0301.04.122.0016.2.008** – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO; elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de

Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2024.
VIGÊNCIA: 24 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:1887F0E0

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2024.01.24-0009
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16.01.02/2023-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: J GILVAN DE LIMA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE.
VALOR: Valor global de **R$ 55.700,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Setecentos Reais)**
PROGRAMA DE TRABALHO: **0301.04.122.0016.2.008** – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2024.
VIGÊNCIA: 24 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:17048222

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2024.01.24-0002
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16.01.01/2023-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: J GILVAN DE LIMA ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, BATERIAS E OU ACUMULADORES E PRODUTOS AFINS DOS VEÍCULOS VINCULADOS E PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: R$ 244.721,66 (Duzentos e Quarenta Quatro Mil Setecentos e Vinte Um Reais e Sesseenta Seis Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: **08.01.10.122.0002.2.029** – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; **08.01.10.301.0008.2.033** – Manutenção do Atendimento da Atenção Primária em Saúde; elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2024.
VIGÊNCIA: 24 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:FE5D5C4C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2024.01.24-0007
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16.01.02/2023-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: J GILVAN DE LIMA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE.
VALOR: 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: **08.01.10.122.0002.2.029** – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; **08.01.10.304.0009.2.036** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2024.
VIGÊNCIA: 24 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:343B8A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2024.01.24-0003
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16.01.01/2023-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: J GILVAN DE LIMA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, BATERIAS E OU ACUMULADORES E PRODUTOS AFINS DOS VEÍCULOS VINCULADOS E PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: valor global estimado da contratação de R$ 88.471,68 (Oitenta e Oito Mil Quatrocentos e Setenta e um Reais e Sessenta e Oito Centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: **1001.08.122.0002.2.063** – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; elemento de despesas: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2024.
VIGÊNCIA: 24 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:1D0B331A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2024.01.24-0005
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16.01.02/2023-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: AUTLOC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE.
VALOR: valor global de R$ 14.796,00 (Quatorze mil e Setecentos e Noventa e Seis Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: **1001.08.122.0002.2.063** – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2024.
VIGÊNCIA: 24 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:E5156F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2024.01.24-0006
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16.01.02/2023-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: AUTLOC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE.
VALOR: R$ 42.094,62(Quarenta e Dois Mil Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.01.10.122.0002.2.029 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; 08.01.10.301.0008.2.033 – Manutenção do Atendimento da Atenção Primária em Saúde; elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2024.
VIGÊNCIA: 24 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:4FAB9EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2024.01.24-0008
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16.01.02/2023-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: J GILVAN DE LIMA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE.
VALOR: valor global de R$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: **1001.08.122.0002.2.063** – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2024.
VIGÊNCIA: 24 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:2430747E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 01.077/2023-TP

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 01.077/2023-TP - O Presidente da CPL do município de Ubajara, localizada na Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro, comunica o resultado do Julgamento de Propostas de Preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 01.077/2023-TP, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a Construção de um espaço para os feirantes no Distrito de Jaburuna no município de Ubajara – CE. VENCEDORA: C L E ENGENHARIA LTDA - R$ 457.674,17 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos).** Ubajara - CE, 25 de Janeiro de 2024.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE –
Presidente da Comissão de Licitação.

CIRCULAR: **31/01/2024**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:**APRECE**

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:6FE7DC83

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.3001/2024.

Definir o valor de repasse dos recursos a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, e dá outras providências.
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e considerando:
a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;
a Lei Municipal nº Lei nº 1.396, de 18 de setembro de 2023, que regulamenta o valor o valor adicional repassado pela União Federal ao Município de Várzea Alegre a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposta na Lei Federal nº 13.434, de 4 de agosto de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Definir o valor de repasse dos recursos a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras conforme Anexo I desta Portaria, **referente ao mês de janeiro de 2024**.
Art. 2º Os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Municipal de Saúde a SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE - SAMIVA, até o último dia útil do mês subsequente ao da competência, conforme habilitações e disponibilidade financeira do Município.
§ 1º A manutenção dos repasses é condicionada a memória de cálculo e os valores disponibilizadas no sistema InvestSUS para o período.
§ 2º Os valores previstos para o período serão repassados em parcela única, conforme Anexo I desta Portaria.
Art. 3º A prestação de contas dar-se-á pelo Relatório Anual de Gestão - RAG do município, além dos documentos e informações apresentados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretária da Saúde

ANEXO I - PORTARIA Nº 01.3001/2024.

INSTITUIÇAO DE SAÚDE	CNES	MÊS REF.	VALOR
SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE - SAMIVA	2562871	JAN/24	R$ 106.258,13

Fonte: InvestSUS

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:5B7809B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 355, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Estabelece normas para o funcionamento de som automotivo durante o período de Carnaval 2024 no Município de Várzea Alegre – CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 69, inciso IV, e:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 34.704, de 20 de abril de 2022, que regulamenta a Lei nº 13.711, de 20 de dezembro de 2005, que estabelece medidas de combate à poluição sonora gerada por estabelecimentos comerciais e por veículos no Estado do Ceará e dá outras providências, bem como o disposto em seu art. 5°, §4°, inciso VI, que prevê a permissão da propagação de sons em eventos religiosos, populares e integrantes do calendário turístico e cultural do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos locais, conforme o art. 11, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre;

CONSIDERANDO a grande tradição da realização de eventos carnavalescos no Município, como forma de identidade cultural;

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o uso de som automotivo de grandes dimensões, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nos eventos de Carnaval, que ocorrerão nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024, no Município de Várzea Alegre, nos termos deste Decreto.

Art. 2° Nos eventos denominados "Encontro de Paredões", a serem realizados nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024, na Praça da Bandeira e seu entorno, estritamente no horário de 16h às 21h, e nas concentrações de blocos e foliões que venham a ocorrer em outras localidades, será autorizado, mediante o devido cadastro na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o uso dos equipamentos descritos no art. 1° deste Decreto, selecionados, em cada dia de evento, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§1° Nos eventos de encontro de paredões (Praça da Bandeira), a partir das 20h, haverá um "arrastão de foliões", da Praça da Bandeira até o Parque Cívico São Raimundo Nonato, a ser conduzido por equipamentos de som automotivos de que trata este artigo, a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, seguindo o seguinte percurso: Rua Coronel Pimpim; Rua 10 de Novembro; Rua Coronel Antônio Primo; Rua Padre Otávio; Rua Figueiredo Correia; Rua Durval Soares (CE - 060);

§2° Na chegada do "arrastão de foliões" previsto no §1° deste artigo ao Parque Cívico São Raimundo Nonato, os equipamentos de som referidos no *caput* deste artigo, estarão autorizados a permanecerem no Parque Cívico, com funcionamento das 21h às 04h, especificamente até o início (e durante os intervalos) dos shows públicos.

Art. 3° As manifestações de foliões com utilização de equipamentos sonoros, durante o período de Carnaval, fora da programação disposta neste Decreto e sem o devido cadastramento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estarão sujeitas à fiscalização e penalidades correspondentes por parte das autoridades competentes.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - Ceará, em 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ HÉLDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:EA8233E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 356, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Disciplina a realização do "Carnaval de Várzea Alegre 2024", com a determinação dos locais para a instalação de barracas e congêneres, assim como interdição de vias públicas para o trânsito de veículos durante os festejos mominos, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 69, inciso IV, Art. 99, I, "m",

CONSIDERANDO o poder de polícia caracterizado pelos atributos da imperatividade, discricionariedade, autoexecutoriedade e coercitividade de que dispõe a Administração Pública para a restrição de direitos em favor do interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disciplinamento da programação momina realizada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre;

CONSIDERANDO a dimensão da festa carnavalesca, sobretudo o desfile das tradicionais escolas de samba e blocos e a grande concentração de foliões;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar as providências acauteladoras possíveis, no sentido de zelar pela segurança e integridade física do folião de um modo geral, bem como pela organização do espaço público;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar a instalação de estruturas como barracas, isolamento na área pública destinada a realização dos desfiles das escolas de samba e concentração de blocos do carnaval varzealegrense;

CONSIDERANDO as prerrogativas legais das quais gozam o Poder Público, bem como as disposições da Lei Orgânica e do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que as restrições dos direitos não superam os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica destinado exclusivamente à realização dos eventos carnavalescos públicos e à concentração de foliões, a partir da zero hora (00:00h), do dia 08 de fevereiro, às 8h (oito horas) do dia 14 de fevereiro do ano em curso, o Parque Cívico São Raimundo Nonato.

Parágrafo único - Nas demais áreas públicas, destinadas aos desfiles das escolas de samba, concentração de blocos, de paredões e eventos particulares, o uso de som (trio elétrico, paredões e sistemas fixos de som), estará restrito às disposições previstas no Decreto Municipal n° 355, de 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º A área reservada à colocação de barracas, bancas ou similares, para qualquer finalidade, deverá ocupar o espaço delimitado pelo Fiscal da Prefeitura.

Art. 3º O interessado em ocupar qualquer área no perímetro destinado à colocação de barracas, bancas ou similares, somente poderá fazê-lo após o cadastramento e pagamento das taxas correspondentes junto ao Núcleo de Arrecadação Tributária – NAT - desta Prefeitura Municipal.

Art. 4º A ocupação das áreas disponíveis terá caráter provisório e obedecerá aos seguintes critérios:

I - As áreas não adquiridas pelas pessoas com direito a preferência, bem como aquelas desimpedidas, serão disponibilizadas de acordo com a ordem de inscrição;

II - Nenhuma barraca poderá funcionar sem a respectiva autorização ou alvará do setor competente da Prefeitura Municipal;

III - Em nenhuma hipótese será cedida qualquer área a contribuinte inadimplente, enquanto perdurar a situação;

IV - Fica impedida toda e qualquer comercialização de áreas entre terceiros, sem a interveniência do setor competente da Prefeitura Municipal;

V – A utilização de espaços nos trechos urbanos da Praça da Bandeira, CE-060 e no trecho compreendido entre a Praça Santo Antônio até o Monumento dos 150 anos do Município, obedecerá aos critérios de localização do Núcleo de Arrecadação de Tributos - NAT, mediante pagamento de taxa.

VI – No trecho entre o Monumento dos 150 anos até o cruzamento da CE-060 com a Rua Figueiredo Correia, não será permitida a instalação de barracas e similares, tendo em vista a concentração de foliões, o desfile das Escolas e os arrastões de Blocos.

Art. 5º O valor das taxas de que cuida o Art. 3º deste Decreto, obedecerá à tabela do Núcleo de Arrecadação de Tributos – NAT.

Art. 6º A movimentação de veículos durante o período carnavalesco obedecerá aos seguintes critérios:

I – Durante o período carnavalesco, nos dias 11 e 13 de fevereiro de 2024, datas em que ocorrerão os desfiles das escolas de samba, o fluxo de veículos se dará pelas ruas Tomaz de Aquino e Pedro Morais, seguindo pela Rua Regina Carvalho, no horário das 18h às 22h.

II – Durante os dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro, em razão do "Encontro de Paredões", ficarão interditados no horário das 15h às 22h, os trechos urbanos compreendidos entre: Rua das Lavadeiras (Bar do Galo), Praça da Bandeira e todo o seu entorno; Rua Coronel Pimpim até a Travessa Calabaça; Rua 10 de novembro até a Rua Coronel Antônio Primo.
III - Durante os dias 11 e 13 de fevereiro, em razão dos desfiles das escolas de samba, ficarão interditados no horário das 18h às 22h, os trechos compreendidos entre: Rua Figueiredo Correia iniciando no cruzamento com a Rua 10 de Novembro até a CE - 060, com bloqueios nas ruas Dr. Leandro Correia, Regina Carvalho, nos becos das travessas Santo Ambrósio e Jesus Fotógrafo (Beco do Gás); além dos trechos compreendidos entre: Rua Antônio Alves de Lima na altura do Alpendre Bistrô seguindo pela Rua Durval Soares até João da Gurita, ficando proibido o estacionamento de veículos em todo esse percurso.
Art. 7º Fica proibido o uso de qualquer rua do Município para funcionamento de estacionamento privado durante o período estabelecido no art. 1º deste Decreto.
Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Carnaval 2024, instituída pela Portaria n° 039, de 18 de janeiro de 2024.
Art. 9º A venda, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, estarão sujeitas à fiscalização e penalidades correspondentes por parte das autoridades competentes, conforme previsto na legislação vigente.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:54A008E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PERMUTA DE PESSOAL Nº 001/2024

Termo de permuta de pessoal que entre si celebram o município de Lavras da Mangabeira/CE e o município de Várzea Alegre/CE.

I-DAS PARTES
CEDENTE 1: MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 Centro, CEP nº 63540-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.539.273/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO.**
CEDENTE 2: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ, com sede na Rua Monsenhor Meceno, nº 78, Centro, Lavras da Mangabeira/CE, CEP nº 63.300-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.609.621/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO PEDROSA LIMA**.
PRIMEIRO PERMUTANTE: ALANA PINHEIRO GONÇALVES, brasileira, portadora do RG nº 99029086000 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 887.668.453-00, funcionária efetiva do Município de Várzea Alegre/CE, no cargo de Professora, matricula 5113.
SEGUNDO PERMUTANTE: FRANCISCA PEREIRA DE MORAIS, brasileira, portadora do RG 200887767-13 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 868.665.913-68, funcionária efetiva do Município de Lavras da Mangabeira/CE, no cargo de Professora, matrícula 4585.

II-DO OBJETO
2.1. O presente termo tem por objeto a **PERMUTA** entre servidores públicos municipais acima identificados, nos termos da Lei Municipal n° 1136/2020 de Várzea Alegre.

III-DOS SERVIDORES
3.1. Os servidores acima identificados continuarão subordinados às normas impostas pelo Estatuto dos Servidores Públicos em que se encontram lotados na sua cadeira de origem, ficando sujeitos aos horários estabelecidos pelo CEDENTE junto ao qual desempenharão suas funções.
3.2. Os CEDENTES deverão formalizar ato administrativo (portaria) regulamentando a permuta do(a) servidor(a), que será anotado em sua ficha funcional.
3.3. A permuta, objeto deste Termo será com ônus para ambos os CEDENTES, ficando o Município de Várzea Alegre/CE responsável pelo pagamento da remuneração e obrigações Previdenciárias do PRIMEIRO PERMUTANTE e o Município de Lavras da Mangabeira CE responsável pelo pagamento da remuneração e obrigações previdenciárias do SEGUNDO PERMUTANTE.
3.4. Caso haja interesse entre as partes, poderá haver substituição dos servidores cedidos, mediante celebração de Termo de Aditivo, o mesmo ocorrendo no caso de aposentadoria de um ou de outro.

IV-DA PERMUTA
4.1 O PRIMEIRO PERMUTANTE será cedido ao Município de Lavras da Mangabeira/CE, enquanto que o SEGUNDO PERMUTANTE será cedido ao Município de Várzea Alegre/CE, ambos por 100h, pelo período estabelecido na Cláusula Sétima do presente Termo.

V-DOS DIREITOS
5.1. Os servidores públicos municipais, enquanto cedidos terão asseguradas todos os benefícios decorrentes de sua relação de servidores, na forma da lei.

VI-DA RESCISÃO
6.1. O presente Termo poderá ser rescindido pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou ainda, por iniciativa de quaisquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba indenização a outra parte.
6.2. No caso de encerramento deste Termo, ou na hipótese de renúncia ou rescisão prevista nesta cláusula, ficam asseguradas todos os direitos e obrigações das partes acordadas, até a data de retorno do servidor.
6.3. Findo o prazo pactuado neste Termo, sem que haja prorrogação, o servidor deverá se apresentar no local onde estava lotado antes da permuta.

VII-DA VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo terá vigência a contar da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

VIII - DO FORO
8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Alegre/CE ou da Comarca de Lavras da Mangabeira/CE, para dirimir eventuais questões oriundas deste Termo
8.2. E. por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Várzea Alegre/CE, 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Várzea Alegre/CE

RONALDO PEDROSA LIMA
Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira/CE

ALANA PINHEIRO GONÇALVES
Primeira Permutante

FRANCISCA PEREIRA DE MORAIS
Segunda Permutante

TESTEMUNHAS:
1._____
2._____

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:64A28FC6

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 001/2024

Termo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VÁRZEA ALEGRE (ACOMVA).
Concedente: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 07.539.273/0001-58.
Convenente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VÁRZEA ALEGRE – ACOMVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.343.591/0001-87.

Objeto: Execução do TERMO DE DOAÇÃO que tem por finalidade o apoio financeiro do BANCO DO NORDESTE ao FUNDO para a execução do projeto intitulado Infância Cidadã, visando contribuir com o Certificado Digitalmente pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - ID: 37395615 processo de ensino e aprendizagem de 100 crianças do município de Várzea Alegre - CE, por meio de ações inclusivas e de estimulação do desenvolvimento integral infantil, apresentado pela ENTIDADE BENEFICIÁRIA ao CONSELHO e por este aprovado.
Para a consecução do objeto do Termo de Doação, fica estipulada a destinação de recursos financeiros pelo BANCO DO NORDESTE ao FUNDO na ordem de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) a ser desembolsado de uma única vez até 15 (quinze) dias após a assinatura deste instrumento, devendo ser repassado o montante de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) pelo FUNDO à ENTIDADE BENEFICIÁRIA do projeto mencionado

Vigência do Termo de Fomento: Até o dia 31 de dezembro de 2024.
Data de assinatura: 19 de janeiro de 2024.
Fundamentação: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 117/2019.
Dotação Orçamentária: 08.244.0131.2.075.0000 – Funcionamento do Conselho CMDCA, 33.50.41.00 – Contribuições.

Valor total: R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Signatários: Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino – Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e Ana Cleide Ferreira de Sousa – Presidente da Associação Comunitária de Várzea Alegre – ACOMVA.
Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:BCB74BAD

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.01.17.1

Aviso de Revogação – Pregão Eletrônico nº 2024.01.17.1. A Agente de Contratação da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que **fica revogado**, com fundamento no Art. 165 da Lei 14.133/21, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.01.17.1, cuja data de abertura estava marcada para o dia 31 de Janeiro de 2024 às 09:00 h, cujo objeto é a Contratação de fornecimento de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, para atender as necessidades da rede pública de ensino municipal e creches no ano letivo de 2024, na Cidade de Várzea Alegre - CE. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Deputado Otacílio Correia, n° 153 – Centro, no horário de 08:00 às 14:00h ou pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre – CE, 30 de Janeiro de 2024.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EB37162F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.13.1

Aviso de Julgamentos Final – Pregão Eletrônico nº 2023.12.13.1 O Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do **Pregão Eletrônico nº 2023.12.13.1,** sendo declarados vencedores do certame os seguintes licitantes: CIMEX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.745.763/0001-62, classificado junto aos lotes: 01 e 03; MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.458.279/0001-63, classificado junto ao lote 02; T PINHEIRO PAIVA LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.255.771/0001-58, classificado junto aos lotes 04 e 05; HSEG TECNOLOGIA & SEGURANÇA LTDA – ME, inscrito no CNPJ Nº 51.577.424/0001-54, classificado junto aos lotes 06 e 07; MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.590.728/0002-64, classificado junto ao lote 08; MLC SILVA, inscrita no CNPJ nº 19.540.084/0001-84, classificado junto ao lote 09. As empresas foram declaradas habilitadas e vencedoras por cumprirem integralmente às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541-1337.

Várzea Alegre – CE, 30 de Janeiro de 2024.

EVERTON CLEMENTINO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E59D5DA7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/SME-2024

RESULTADO DE INSCRIÇÃO/ANALISE CURRRICULAR PARA BOLSISTA CUMPRINDO O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/SME-2024 (Lei Municipal 832- 03/01/2022

INSC	NOME	CPF	CARGO	ANÁLISE DE CURRICULO
01	Aldilene Rodrigues Mariana	118.287.293-02	Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar	-
99	Alexandre Venancio da Silva	102.501.223-24	Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar	08 pontos
102	Alicia Bezerra de Oliveira	089.812.003-94	Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar	02 pontos
24	Antonia Jardenia de Souza Caetano	073.873.313-08	Tutoria/Monitoria da Educação em Creche de Tempo Integral	01 ponto
72	Antonia Thatiely Souza Silva	077.369.603-21	Tutoria/Monitoria da Educação em Creche de Tempo Integral	07 pontos
53	Antonio Alisson Moreira da Silva	624.156.253-37	Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar	01 ponto
18	Antonio Fabio Tavares	058.260.853-80	Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar	05 Pontos
40	Antonio Fabricio Moreira de Oliveira	099.788.623-40	Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar	02 pontos
91	Antonio Tailson Oliveura Marculino	099.898.533-39	Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar	08 pontos
82	Antonio Kayky Gonçalves Vieira	609.007.183-40	Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar	05 pontos

108	Ana Claudia Teixeira	042.479.613-90	Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar	09 pontos
65	Ana Cristina Bertulino da Silva	071.423.963-18	Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar	01 ponto
79	Ana Patricia Gonçalves da Silva	055.394.643-97	Tutoria/Monitoria da Educação Inclusiva	05 pontos
94	Ana Raysa Ferreira Silva	085.593.183-30	Tutoria/Monitoria da Educação Inclusiva	02 pontos
06	Anna Karyne Cidrão de Oliveira	099.856.523-71	Tutoria/Monitoria da Educação Inclusiva	04 pontos
57	Bruna Fontes Fernandes da Silva	043.173.043-17	Tutoria/Monitoria da Educação em Creche de Tempo Integral	03 pontos
38	Bruna Rodrigues Felix	070.339.683-88	Tutoria/Monitoria da Educação Inclusiva	03 pontos
103	Bruno da Silva Almeida	102.821.783-84	Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar	-
12	Carla Eduarda Felix Costa	076.352.113-23	Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar	-
78	Caroline Rodrigues de Oliveira	067.815.933-58	Tutoria/Monitoria da Educação em Creche de Tempo Integral	02 pontos
52	Cauê da Silva Ferreira	090.931.443-83	Tutoria/Monitoria da Educação em Creche de Tempo Integral	02 pontos
36	Cicera Danielle Lourenço Galdino	090.264.333-95	Tutoria/Monitoria da Educação Inclusiva	02 pontos
41	Cicera Maria dos Santos	873.598.633-68	Tutoria/Monitoria da Educação Inclusiva	05 pontos
08	Cicero Pereira da Silva	074.647.353-23	Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar	06 pontos
101	Claudênia Rodrigues da Costa	024.828.303-03	Tutoria/Monitoria da Educação Inclusiva	05 pontos
17	Cleziana Lourenço de Oliveira	083.398.763-17	Tutoria/Monitoria da Educação em Creche de Tempo Integral	04 pontos
98	Damires Gonçalves dos Santos	069.170.723-54	Tutoria/Monitoria da Educação em Creche de Tempo Integral	04 pontos
77	Danielle Fernandes da Silva	603.307.303-71	Tutoria/Monitoria da Educação Inclusiva	05 pontos
45	Danila da Silva Pereira	061.208.443-41	Tutoria/Monitoria da Educação em Creche de Tempo Integral	02 pontos
32	Denilson Lourenço de Oliveira	082.215.403-07	Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar	03 pontos
74	Derik Alexandre Caldas	082.027.303-17	Tutoria/Monitoria da Educação Inclusiva	04 pontos
11	Dinalva dos Santos de Oliveira	603.304.213-10	Tutoria/Monitoria da Educação em Creche de Tempo Integral	01 ponto
09	Elexandre Rodrigues Mariano	101.461.553-43	Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar	04 pontos
07	Erigles Artur Vieira	069.573.673-00	Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar	07 pontos
70	Euclides Fernades da Silva	082.090.823-10	Tutoria/Monitoria da Educação em Creche de Tempo Integral	03 pontos
17	Fabiana Rodrigues da Silva	049.870.613-85	Tutoria/Monitoria da Educação em Creche de Tempo Integral	05 pontos
44	Felipe de Sousa Batista	096.502.693-04	Tutoria/Monitoria da Educação em Creche de Tempo Integral	03 pontos
68	Felipe Esmero de Araújo	111.170.753-70	Tutoria/Monitoria da Educação Inclusiva	02 pontos
30	Fernanda Chavier da Costa	603.306.643-09	Tutoria/Monitoria da Educação em Creche de Tempo Integral	05 pontos
107	Flávia Vivian Carvalho de Oliveira	081.072.193-76	Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar	02 pontos
75	Franciele Barbosa de Sousa Silva	092.574.303-83	Tutoria/Monitoria da Educação em Creche de Tempo Integral	01 ponto
19	Gelvanir Gomes de Sousa Silva	302.327.668-43	Tutoria/Monitoria da Educação Inclusiva	07 pontos
34	Girlene Pontes de Lima	031.369.213-05	Tutoria/Monitoria da Educação Inclusiva	05 pontos
85	Gustavo Pereira da Silva	080.491.803-10	Tutoria/Monitoria da Educação Inclusiva	02 pontos
88	Iane Teles de Lima	083.903.033-96	Tutoria/Monitoria da Educação Inclusiva	05 pontos
22	Inara da Silva	047.975.173-01	Tutoria/Monitoria da Educação Inclusiva	04 pontos
71	Isabel Barbosa de Oliveira	078.150.633-65	Tutoria/Monitoria da Educação em Creche de Tempo Integral	07 pontos
105	Iolanda Ribeiro Silva	032.387.283-26	Tutoria/Monitoria da Educação Inclusiva	03 pontos
59	Jackelline Marinho de Lima	077.557.393-09	Tutoria/Monitoria da Educação em Creche de Tempo Integral	04 pontos
84	João Victor Alves da Silva	097.689.643-59	Tutoria/Monitoria da Educação em Creche de Tempo Integral	-
05	Jayane Caldas Nogueira	087.910.043-57	Tutoria/Monitoria da Educação Inclusiva	07 pontos
14	Joabe de Sousa Silva	099.827.563-89	Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar	-
50	Jônatas Ferreira de Sousa	094.428.693-37	Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar	04 pontos
15	José Caio Morato Ponciano	087.215.753-98	Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar	06 pontos
64	Jose Ulice Soares de Araujo	149.448.798-57	Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar	04 pontos
21	Jussara Francisca Gomes	082.227.733-64	Tutoria/Monitoria da Educação em Creche de Tempo Integral	04pontos
69	Kailene Sousa Costa	109.079.953-57	Tutoria/Monitoria da Educação Inclusiva	05 pontos
03	Karollayne dos Santos Marinho	071.341.173-24	Tutoria/Monitoria da Educação em Creche de Tempo Integral	01 ponto
04	Kassia Keler dos Santos Marinho	093.340.533-21	Tutoria/Monitoria da Educação em Creche de Tempo Integral	-
86	Kerry Alves Pereira	109.486.933-39	Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar	04 pontos
87	Layane da Silva Souza	109.452.113-25	Tutoria/Monitoria da Educação Inclusiva	03 pontos
73	Lenelda Maria de Souza Ferreira	089.352.923-03	Tutoria/Monitoria da Educação em Creche de Tempo Integral	03 pontos
76	Lilian Francisca Gomes	090.833.383-66	Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar	05 pontos
58	Loana Leite da Silva	020.532.213.13	Tutoria/Monitoria da Educação Inclusiva	06 pontos
10	Luiza Vanessa Fernandes Silva	379.596.178-56	Tutoria/Monitoria da Educação Inclusiva	04 pontos
29	Maelhir Neco Rosendo	094.226.623-46	Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar	02 pontos
02	Maria Angélica Nascimento Bitu	064.324.033-08	Tutoria/Monitoria da Educação em Creche de Tempo Integral	08 pontos
22	Maria da Silva	047.975.173-01	Tutoria/Monitoria da Educação Inclusiva	04 pontos
66	Maria Gonçalves dos Santos Lima	874.216.313-72	Tutoria/Monitoria da Educação em Creche de Tempo Integral	07 pontos
93	Maria Idelfina Alves Cardoso	070.291.353-77	Tutoria/Monitoria da Educação em Creche de Tempo Integral	08 pontos
35	Maria Juliana Ferreira Estevão	076.998.453-31	Tutoria/Monitoria da Educação em Creche de Tempo Integral	07 pontos
26	Maria Keilly Morato Pociano	075.919.643-56	Tutoria/Monitoria da Educação em Creche de Tempo Integral	05 pontos
100	Maria Larissa da Silva	064.702.173-03	Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar	06 pontos
55	Maria Risoneide Arcangela da Silva	047.323.033-07	Tutoria/Monitoria da Educação em Creche de Tempo Integral	05 pontos
63	Maria Raissa Braga de Oliveira	103.639.583-98	Tutoria/Monitoria da Educação Inclusiva	03 pontos
49	Maria Saiara de Alencar Gonçalves	048.613.753-80	Tutoria/Monitoria da Educação em Creche de Tempo Integral	02 pontos
83	Mariana Vieira de Sousa	090.929.793-25	Tutoria/Monitoria da Educação em Creche de Tempo Integral	05 pontos
56	Marta Maria Lima Mota	257.752.230-41	Tutoria/Monitoria da Educação Inclusiva	02 pontos
60	Micaele Rodrigues Pereira	088.071.043-85	Tutoria/Monitoria da Educação em Creche de Tempo Integral	04 pontos
16	Manoela Nascimento Rodrigues	065.599.953-13	Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar	02 pontos
23	Mayra Barboza Dias	087.545.223-07	Tutoria/Monitoria da Educação Inclusiva	05 pontos
51	Michael Ferreira Rodrigues	624.156.793-48	Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar	0 pontos
39	Milleny Alves Nogueira	095.783.473-08	Tutoria/Monitoria da Educação em Creche de Tempo Integral	02 pontos
81	Matheus Aryan Silva de Lima	075.652.733.33	Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar	05 pontos
92	Natalia Gomes de Almeida	059.983.643-17	Tutoria/Monitoria da Educação em Creche de Tempo Integral	-
28	Natilly Kamilly Cristovão Dantas	065.347.683-02	Tutoria/Monitoria da Educação Inclusiva	03 pontos
43	Nayanne Golçaves Barbosa	091.074.413-04	Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar	06 pontos
97	Paula Mirian de Almeida Luna	057.435.413-10	Tutoria/Monitoria da Educação Inclusiva	05 pontos
80	Pedro Felipe Maroto	072.257.823-71	Tutoria/Monitoria da Educação Inclusiva	03 pontos
95	Pedro Ruan Alves Lima	073.431.603-89	Tutoria/Monitoria da Educação Inclusiva	04 pontos
104	Ranilson Batista Moreira	076.039.033-94	Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar	02 pontos
33	Raimunda Gleyciane F. Estevão	076.998.773-73	Tutoria/Monitoria da Educação em Creche de Tempo Integral	07 pontos
46	Regina Pereira da Silva	061.208.673-92	Tutoria/Monitoria da Educação Inclusiva	03 pontos
20	Renaria Cruz da Silva	103.151.753-70	Tutoria/Monitoria da Educação em Creche de Tempo Integral	01 ponto
42	Ricardo Fernandes dos Santos	063.961.753-04	Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar	05 pontos
89	Roziane Pequeno da Silva	037.836.723-02	Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar	07 pontos
47	Sofia Fernandes Freire	095.747.883-69	Tutoria/Monitoria da Educação Inclusiva	03 pontos
106	Suyanne Pereira de Oliveira	092.447.543-98	Tutoria/Monitoria da Educação Inclusiva	03 pontos
31	Taciana Paulino Arruda	026.869.633-01	Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar	09 pontos

90	Taynara Pereira Medeiros Batista	624.911.533-19	Tutoria/Monitoria da Educação Inclusiva	03 pontos
67	Valdineide Neres Cadeira	603.303.533-06	Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar	02 pontos
13	Vanessa Barbosa dos Santos	614.196.143-63	Tutoria/Monitoria da Educação em Creche de Tempo Integral	07 pontos
96	Vanessa Pereira Rodrigues	102.868-133-00	Tutoria/Monitoria da Educação em Creche de Tempo Integral	05 pontos
54	Venicius Marcelino de Oliveira	099.789.733-25	Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar	03 pontos
61	Victor Rosende Neco	092.871.523-06	Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar	01 ponto
48	Vitor Fernandes Almeida	095.600.393-18	Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar	02 pontos
25	Wallison Martins de Sousa Andrade	089.193.103-19	Tutoria/Monitoria da Educação Inclusiva	05 pontos
62	Williane Ribeiro Fernandes	102.355.573-58	Tutoria/Monitoria da Educação Inclusiva	04 pontos
37	Yasmin Vieira de Sousa	090.929.653-75	Tutoria/Monitoria da Educação Inclusiva	03 pontos

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:8B7301D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 288/2024 IBARETAMA-CE., 29 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS GRATIFICAÇÕES INERENTES AO REPASSE PROVENIENTE DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE., SRA. ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas por esta lei a seguinte gratificação dos Agentes Comunitários de Saúde:

I - gratificação mensal dos Agentes Comunitários de Saúde, no importe de até 30% (trinta por cento) do repasse do Piso da Atenção Básica Variável, Ação da Assistência Financeira Complementar.

§ 1º A gratificação prevista no inciso I do caput deste artigo incide exclusivamente sobre os valores oriundos do repasse, pela União, dos 95% (noventa e cinco por cento) da Assistência Financeira do Piso Básico Variável destinada aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de Ibaretama/CE.

§ 2º O pagamento aos profissionais do quadro efetivo e em processo seletivo do Fundo Municipal de Saúde, e o pagamento dos profissionais disponibilizados pelo Governo do Estado através da Associação da categoria, respectivamente, da GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO DE PRODUTIVIDADE MENSAL PARA ACS, fica condicionado à avaliação de desempenho individual de todos os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), cujos critérios estão definidos no anexo único desta Lei.

Art. 2º O pagamento das gratificações ora instituídas por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS vinculados ao Município de Ibaretama/CE, efetivos ou contratados temporariamente, será realizado em folha de pagamento pessoal do servidor.

Art. 3º As gratificações ora instituídas por esta Lei também abrigarão os Agentes Comunitários de Saúde – ACS vinculados ao Estado do Ceará e atuantes no Município de Ibaretama/CE., desde que devidamente formalizado Termo de Cessão de Pessoal entre o Município e o Estado do Ceará.

§ 1º. O pagamento da GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO DE PRODUTIVIDADE MENSAL PARA ACS, para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Estado do Ceará, em serviço no Município de Ibaretama será feito mediante repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA, que como entidade representativa da categoria efetuará o pagamento a cada profissional.

§ 2º O pagamento da GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO DE PRODUTIVIDADE MENSAL PARA ACS, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Estado do Ceará, se dará por meio de convênio a ser celebrado entre a Associação representativa da categoria e a Secretaria de Saúde do Município.

Art. 4º A gratificação ora instituída por esta Lei está diretamente ligada ao repasse do Piso da Atenção Básica Variável, Ação da Assistência Financeira Complementar, correspondente aos 95% (noventa e cinco por cento) do Piso destinado aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de Ibaretama/CE.

Parágrafo Único. O pagamento mensal será efetuado somente diante da confirmação do repasse do recurso de que trata o caput deste Artigo.

Art. 5º Os profissionais contemplados com a presente Lei deverão contribuir efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho do programa, definidos no anexo único desta Lei.

§ 1º. A diferença obtida em decorrência dos servidores que não atingiram os indicadores de desempenho do programa estabelecidos será rateada dentre os profissionais que os atingirem.

Art. 6º As gratificações estabelecidas na forma desta Lei não se incorporam aos vencimentos ou proventos dos servidores, a qualquer título, nem serve de base de cálculo para outra vantagem ou indenização.

Art. 7º O Município de Ibaretama/CE., fica desobrigado do pagamento das gratificações instituídas por esta lei caso o Programa do Piso da Atenção Básica Variável, Ação da Assistência Financeira Complementar, correspondente aos 95% (noventa e cinco por cento) do Piso destinado aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS deixe de existir.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos dos 95% (noventa e cinco por cento) do Piso destinado aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º Está Lei é composta de 01 (um) Anexo, pertinente à planilha de indicadores de desempenho dos servidores por ela abrangidos.

Art. 10 º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 29 de janeiro de 2024.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
INDICADORES DE AVALIAÇÃO

LEGENDA	INDICADORES	PARÂMETROS	PONTUAÇÃO
I.	CADASTRAMENTO DA POPULAÇÃO RESIDENTE DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO SISTEMÁTICA DA MESMA E DO PRONTUÁRIO FAMILIAR, MEDIANTE RELATÓRIOS DO ESUS OU APRESENTAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS DE CADASTRAMENTO PELOS AGENTES DE SAÚDE.	IGUAL OU MENOR QUE 30%= 0 PONTO DE 31 A 50%= 02 PONTOS DE 51 A 100% = 04 PONTOS	06
II.	VISITA DOMICILIAR MENSAL AS FAMÍLIAS ADSCRITAS A SUA ÁREA	IGUAL OU MENOR QUE 30%= 0 PONTO DE 31 A 70%= 01 PONTO DE 71 A 100% = 02 PONTOS	03
III.	VISITA DOMICILIAR MENSAL AS FAMÍLIAS COM PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO CONFORME DESCRIÇÃO: CRIANÇAS COM BAIXO PESO; GESTANTES QUE NÃO FAZEM O PRÉ-NATAL E/OU ENQUADRADAS NO PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO; PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E PACIENTES COM POUCA OU NENHUMA ADESÃO AO TRATAMENTO INDICADO PELA EQUIPE. A RELAÇÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADA PELOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA MENSALMENTE.	1 VISITA AO MÊS = 1 PONTO 2 VISITAS/MÊS OU MAIS = 01 PONTOS	02
IV.	CADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO SISTEMÁTICA DOS PACIENTES ACAMADOS E COM ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA (FÍSICA, MENTAL. AUDITIVA E VISUAL)	100%	02
V.	ACOMPANHAMENTO MENSAL E ATUALIZAÇÃO SISTEMÁTICA DAS FICHAS INDIVIDUAIS E DOMICILIARES DO ESUS, COM PREENCHIMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DO QUESTIONÁRIO AUTORREFERIDO/ CONDIÇÕES DE SAÚDE DO USUÁRIO, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS INFORMAÇÕES SOBRE GESTAÇÃO, HIPERTENSÃO, DIABETES, TUBERCULOSE, HANSENIASE, CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS E PESOS DE CRIANÇAS COM FAIXA ETÁRIA PRECONIZADA.	IGUAL OU MENOR QUE 30%= 0 PONTO DE 31 A 70%= 01 PONTOS DE 71 A 100% = 02 PONTOS	03
VI.	DIVULGAÇÕES DAS INFORMAÇÕES AOS PACIENTES SOBRE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AGENDADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE	100%	01
VII.	PARTICIPAR/AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE COMBATE À ENDEMIAS, BEM COMO ORIENTAÇÕES SOBRE FOCOS E PREVENÇÕES	100%	01
VIII.	VERIFICAR A REALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO UMA CONSULTA ODONTOLÓGICA POR CADA GESTANTE A CADA QUATRO MESES DUARANTE O PERIODO GESTACIONAL	100%	02
IX.	VERIFICAR MENSALMENTE A ATUALIZAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO DAS CRIANÇAS EM IDADE PRECONIZADA, BEM COMO AXULIAR NA BUSCA ATIVA DAS CRIANÇAS COM CADERNETA DESATUALIZADA.	100%	02
X.	MAPEAMENTO DA AREA DE ATUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO SISTEMÁTICA DO MESMO.	100%	01
XI.	PARTICIPAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMILIA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E PELA ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE DE SÃO LUÍS DO CURU, QUANDO CONVOCADOS – AS AUSENCIAS DEVEM SER DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS E ACATADAS PELO SUPERVISOR OU COORDENADOR. RESALTA-SE QUE NO MÊS EM QUE TIVER APENAS DUAS REUNIÕES MENSAIS SENDO UMA (01) DA ASSOCIAÇÃO E UMA (01) DA EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA, ESSAS SERÃO OBRIGATÓRIAS.	MENOR QUE 75% = 0 75% OU MAIS = 2	02
TOTAL	**25 PONTOS**		

TABELA DE DESEMPENHO

FAIXA DE PONTUAÇÃO	% DO TOTAL DE RECURSO A SER RECEBIDO CONFORME O DESEMPENHO
DE 15 A 25 PONTOS	100% DO VALOR DO INCENTIVO MENSAL
DE 10 A 14 PONTOS	50% DO VALOR DO INCENTIVO MENSAL
MENOR QUE 10 PONTOS	NÃO FARA JUS AO RECEBIMENTO DO INCENTIVO MENSAL

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:57414E6F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA N.º 008/2024

Portaria n.º 008/2024

DISPÕE SOBRE A BAIXA E CESSÃO DE BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Sr. FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o controle de materiais permanentes é efetuado pelo Setor de Patrimônio;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas 002/2021 - SCP e 003/2021 - SCP, que tratam da baixa e cessão de bens, respectivamente,

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo Setor de Patrimônio de bens permanentes que estão sem condições de uso e de manutenção, que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis, expede a presente Portaria:

Art. 1º. - Fica autorizada a baixa dos bens patrimoniais abaixo, considerados como inservíveis por ocorrência de avarias, desuso, bem como os gerados pelo desgaste natural, que serão transferidos para o Poder Executivo Municipal para a correta destinação:

MOTIVO DA TRANSFERÊNCIA				
1. Transferência definitiva:				
a. Inservível				
b. Por ociosidade				
c. Para conserto				
d. Para empréstimo temporário				
e. Para utilização definitiva do recebedor				
f. Por destruição				
DETALHAMENTO DO BEM				
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO BEM**	**QUANT.**	**Motivo (letra)**	**Nº DA CHAPA DE IDENTIFICAÇÃO**
01	MICROFONE SM-58 LESON	01	a	**128**
02	SOFÁ COM 3 LUGARES	01	a	**166**
03	CADEIRA FIXA LAMINADE	01	a	**242**
04	BIRÔ COM CONEXÃO	01	a	**275**
05	CADEIRA FIXA PRISMA	02	a	**305**
			a	**306**
06	MICROFONE PROFISSIONAL TSI MMF/102	02	a	**370**
			a	**372**
07	TELEFONE SIEMENS	04	a	**373**
			a	**374**
			a	**376**
			a	**377**
08	ESTAÇÃO SEM GAVETA 1,25 X 1,35	01	a	**421**
09	MICROFONE YOGA HT 82	01	a	**486**
10	CADEIRA PLAST HOME GOLD BRANCO S/V	01	a	**499**
11	CADEIRA PLAST HOME MARCELA S/BRAÇO BRANCO S/V	01	a	**530**
12	TELEFONE C/FIO PLENO CZ.ARTICO	02	a	**554**
			a	**555**
13	MESA DE MADEIRA	01	a	**661**
14	TABLET DE 7" (SETE POLEGADAS), QUAD CORE 1.2 GHz, ANDROID	10	a	**706**
			a	**707**
			a	**708**
			a	**709**
			a	**710**
			a	**711**
			a	**712**
			a	**713**
			a	**714**
			a	**715**
15	SUPORTE PERSONALIZADO PARA TABLET DE 7 POLEGADAS EM ACRÍLICO	12	a	**718**
			a	**720**
			a	**721**
			a	**722**
			a	**723**
			a	**724**
			a	**725**
			a	**726**
			a	**728**
			a	**730**
			a	**731**
			a	**732**
16	VENTILADOR DE PÉ, TIPO TUFÃO	01	a	**759**
17	SUPORTE PERSONALIZADO PARA TABLET DE 9 POLEGADAS EM ACRÍLICO	01	a	**717**
TOTAL		**43**		

Art. 2º A Devolução dos bens à Prefeitura Municipal será efetivada mediante assinatura do Termo de Transferência de Bens,

Art. 3º Determino ao Setor Contábil o respectivo registro contábil da baixa dos bens patrimoniais que compuseram o Patrimônio da Câmara Municipal de Icapuí.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ. Em, 23 de janeiro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:8996683A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
EDITAL Nº 005/2023 - COMUNICADO 006 - RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

EDITAL Nº 005/2023 – SME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA
DE MONITORES DO PROJETO MAIS APRENDIZAGEM

COMUNICADO 006
RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

A COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE MONITORES DE APRENDIZAGEM DO PROJETO MAIS APRENDIZAGEM, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME), regida pelo Edital n° 005/2023 - SME, de 06/12/2023, publicado em 07/12/2023, com fulcro na Lei Municipal n°2.567/2018, regulamentada pelo Decreto n°17/2018, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, tornar público o **RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA** realizada no dia 21 de janeiro de 2024, conforme lista nominal constante no ANEXO ÚNICO, organizada por ordem alfabética e por unidade escolar.
Informamos que os candidatos que se sintam prejudicados com o resultado da prova objetiva, podem interpor recurso devidamente fundamentado, de forma clara e objetiva, sem efeito suspensivo, dirigido ao presidente da Comissão Organizadora, no prazo de 2 (dois) dias conforme o Cronograma de Datas indicadas no Edital no Anexo VIII, no horário de 08h00 às 13h30, na sede da SME, localizada na Rua 15 de novembro, 606, centro, Iguatu/CE, como garante o subitem 8.11 do Edital.

Iguatu/CE, 30 de Janeiro de 2024.

ELANE DE LAVOR BARBOSA
Secretária da Educação
Portaria N° 0555/2024

EDITAL Nº 005/2023 – SME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA
DE MONITORES DO PROJETO MAIS APRENDIZAGEM

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	CEI ADERILO ANTUNES ALCANTARA

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Alyne Fideles Correia de Lima	592	M03.01	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Ana Karoline Alves Fernandes	895	M03.01	40,0	CLASSIFICADO(A)
Andressa Gomes de Carvalho	487	M01.01	40,0	CLASSIFICADO(A)
Camila Bezerra Leite	479	M01.01	37,5	CLASSIFICADO(A)
David de Oliveira Chacon	516	M03.01	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Deyse Lima Inácio	687	M03.01	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Edivania Alves Queiroz Lima	918	M04.01	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Fabricia Alves de Melo	039	M03.01	37,5	CLASSIFICADO(A)
Francisca Maria Ferreira Lino	648	M03.01	52,5	CLASSIFICADO(A)
Francisca Vaniele Barros da Silva	482	M03.01	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Geyce Gonçalves Oliveira	667	M01.01	37,5	CLASSIFICADO(A)
Yzadora Evelyn Chaves Lima	889	M01.01	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Juscicleia Leonardo da Silva	713	M01.01	40,0	CLASSIFICADO(A)
Karen Virginia da Silva Guedes	071	M01.01	52,5	CLASSIFICADO(A)
Kelma de Lima Cunha Mendonça Leal	305	M01.01	20,0	DESCLASSIFICADO(A)
Maria Aline Freitas de Sousa da Silva	269	M01.01	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Maria do Socorro Batista de Matos	426	M03.01	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Maria Lucicleide do Nascimento	331	M03.01	37,5	CLASSIFICADO(A)
Maria Márcia de Lima	312	M03.01	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Marina Aleixo da Silva	733	M03.01	40,0	CLASSIFICADO(A)
Mirla Fernandes dos Santos	211	M03.01	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Naiane Kelly Viana Leitão	263	M03.01	42,5	CLASSIFICADO(A)
Raira Talita Lima Feitosa	153	M03.01	47,5	CLASSIFICADO(A)
Sanmily Rodrigues do Nascimento	170	M03.01	45,0	CLASSIFICADO(A)
Thamires Ivna Gonçalves Henrique	117	M03.01	62,5	CLASSIFICADO(A)
Valmilia de Oliveira do Nascimento	208	M03.01	52,5	CLASSIFICADO(A)
Virgiana Gonçalves da Silva	010	M03.01	25,0	DESCLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	EEF PROFESSORA ALBA ARAUJO

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Alessa de Souza Sales	412	M03.02	37,5	CLASSIFICADO(A)
Amanda Ferreira Reinaldo	337	M03.02	52,5	CLASSIFICADO(A)
Ana Cristina dos Santos Felix	298	M03.02	27,5	DESCLASSIFICADO(A)
Ana Cristina Ferreira da Silva	448	M03.02	40,0	CLASSIFICADO(A)
Ana Tamara de Sousa Feitosa	282	M03.02	47,5	CLASSIFICADO(A)
Antonia Augusto de Lima Alves	504	M03.02	17,5	DESCLASSIFICADO(A)
Antonio Wladimir de Sousa Silva	741	M03.02	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Bruno Vinicius de Carvalho	929	M03.02	55,0	CLASSIFICADO(A)
Camila Batista dos Santos	461	M03.02	40,0	CLASSIFICADO(A)
Carliane Bernardo da Silva	238	M03.02	27,5	DESCLASSIFICADO(A)
Carlos Aquino de Souza	224	M03.02	37,5	CLASSIFICADO(A)

Carlos Eduardo Olegario de Oliveira	552	M03.02	37,5	CLASSIFICADO(A)
Damares Miguel Matos da Silva	514	M07.01	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Francigleudo Soares da Silva	789	M03.02	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Francisca Correia de Lima	285	M03.02	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Francisca Maciel da Silva	167	M03.02	45,0	CLASSIFICADO(A)
Francisca Silvanir Bezerra Valerio	805	M03.02	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Geane Alves dos Santos	313	M03.02	27,5	DESCLASSIFICADO(A)
Janaina Martins da Silva	806	M03.02	55,0	CLASSIFICADO(A)
Jhonathan Wennendy Ferreira de Andrade	754	M03.02	45,0	CLASSIFICADO(A)
José Vieira Barnabé	199	M03.02	17,5	DESCLASSIFICADO(A)
José Yuri Feitoza da Silva	164	M03.02	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Julivan Alves dos Santos	395	M03.02	37,5	CLASSIFICADO(A)
Katia Cezar da Silva	074	M03.02	40,0	CLASSIFICADO(A)
Ketley Raiara de Araujo Ramos	579	M03.02	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Kisna Tairene Araujo Silva	724	M03.02	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Luana Alves da Silva	854	M03.02	27,5	DESCLASSIFICADO(A)
Lucivania Ferreira Lima	428	M03.02	42,5	CLASSIFICADO(A)
Madalena Elisangela Pinheiro da Silva	237	M03.02	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Manoel Vagner de Oliveira Diniz	495	M03.02	22,5	DESCLASSIFICADO(A)
Mardson Marques Moreira da Silva	850	M03.02	52,5	CLASSIFICADO(A)
Maria Paulina Leandro Neves	807	M03.02	37,5	CLASSIFICADO(A)
Maria Socorro Ferreira Sales	445	M03.02	27,5	DESCLASSIFICADO(A)
Maria Vitória da Silva	886	M03.02	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Matheus Silva Lima	171	M03.02	45,0	CLASSIFICADO(A)
Mayele Silva Ancelmo	647	M03.02	55,0	CLASSIFICADO(A)
Natanael Paulino da Silva	056	M03.02	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Nicolle Barbosa Duarte	890	M03.02	47,5	CLASSIFICADO(A)
Paloma Paulino de Sena	070	M03.02	25,0	DESCLASSIFICADO(A)
Ryan Atos Araújo Silva	290	M03.02	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Tailson Moreira de Oliveira	198	M03.02	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Thalyson Bezerra de Araújo	225	M03.02	50,0	CLASSIFICADO(A)
Victor Gabriel Lima da Silva Ventura	638	M04.02	40,0	CLASSIFICADO(A)
Viviane Alves da Silva	849	M03.02	50,0	CLASSIFICADO(A)
Viviane Alves da Silva	288	M03.02	27,5	DESCLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	EEF CARLOTA TÁVORA

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Alan Lino de Oliveira	808	M03.03	52,5	CLASSIFICADO(A)
Alice de Lavor Nunes	050	M03.03	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Amanda Lima de Souza	769	M03.03	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Ana Beatriz Bezerra de Freitas	764	M03.03	47,5	CLASSIFICADO(A)
Ana Cláudia Uchôa	084	M03.03	20,0	DESCLASSIFICADO(A)
Ana Júlia de Queiroz Peixoto	598	M03.03	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Ana Kauane Bezerra da Silva	832	M03.03	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Andreza Larissa Pires Morais	135	M03.03	65,0	CLASSIFICADO(A)
Antonia Beatriz Bezerra de Sousa	896	M03.03	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Antonia Maria Alves da Cunha	817	M03.03	52,5	CLASSIFICADO(A)
Antonio Gabriel Medeiros Amorim	623	M03.03	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Antônio Henrique Lourenço da Silva	862	M03.03	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Antonio Roniskel de Oliveira	232	M03.03	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Atalyte Flor Ferreira	440	M03.03	37,5	CLASSIFICADO(A)
Beatriz Oliveira de Lima	371	M03.03	42,5	CLASSIFICADO(A)
Bruna Lôbo de Araújo	563	M03.03	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Cainan Alcântara Arrais	601	M03.03	40,0	CLASSIFICADO(A)
Caio Pinheiro da Silva	597	M03.03	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Carlos Valdeir Pinheiro Dias	459	M03.03	50,0	CLASSIFICADO(A)
Claudia Leite Barbosa	694	M03.03	62,5	CLASSIFICADO(A)
Daniel Erik Alves de Lima	738	M03.03	55,0	CLASSIFICADO(A)
Danielly Carneiro Dantas	802	M03.03	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Ellen Alves Silva	728	M03.03	25,0	DESCLASSIFICADO(A)
Emanuele Costa Olimpio	819	M03.03	40,0	CLASSIFICADO(A)
Erica Kaiane Alves de Lima	739	M03.03	47,5	CLASSIFICADO(A)
Felipe Holanda Nogueira	318	M03.03	52,5	CLASSIFICADO(A)
Francisca Lopes da Silva	388	M03.03	20,0	DESCLASSIFICADO(A)
Francisco Erick Carvalho Vasconcelos	548	M03.03	47,5	CLASSIFICADO(A)
Francisco Valdeir Tavares de Souza	309	M03.03	40,0	CLASSIFICADO(A)
Iandeiara Rodrigues Uchôa	887	M03.03	47,5	CLASSIFICADO(A)
Igor Alecsander Almeida Ferreira	635	M03.03	37,5	CLASSIFICADO(A)
Israel Teixeira Cabral	267	M03.03	52,5	CLASSIFICADO(A)
José Bezerra Filho	699	M03.03	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
José Roberto Freitas Castro	943	M03.03	45,0	CLASSIFICADO(A)
Jose Victor Pinheiro Neto	009	M03.03	37,5	CLASSIFICADO(A)
Josefa Elisangela Gomes de Oliveira	182	M03.03	42,5	CLASSIFICADO(A)
Joyna Oliveira Ramos	172	M03.03	47,5	CLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	EEF CLARA ALVES DE ARAUJO

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Amanda Kely de Sousa Bezerra	664	M03.04	52,5	CLASSIFICADO(A)
Andrey Antony Vieira Araújo	639	M03.04	50,0	CLASSIFICADO(A)
Cosma Eurisvânia de Sousa	279	M03.04	52,5	CLASSIFICADO(A)
David Keven Nobre de Menezes	096	M04.04	47,5	CLASSIFICADO(A)

Débora Dias Macêdo	134	M03.04	42,5	CLASSIFICADO(A)
Elielma Cristina de Oliveira Silva	851	M03.04	52,5	CLASSIFICADO(A)
Emili Soares da Silva	735	M03.04	42,5	CLASSIFICADO(A)
Eriádna Moura Sampaio	755	M03.04	42,5	CLASSIFICADO(A)
Esther Silva Araújo	587	M03.04	52,5	CLASSIFICADO(A)
Fernando Alves da Silva	062	M03.04	47,5	CLASSIFICADO(A)
Flávia Nathany da Costa Pinto	086	M03.04	25,0	DESCLASSIFICADO(A)
Francisca Marciana Mendes de Oliveira	327	M03.04	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Gicélia Francelino de Melo	278	M03.04	47,5	CLASSIFICADO(A)
Graziele Moreira de Oliveira	490	M03.04	37,5	CLASSIFICADO(A)
Iluska Pereira dos Santos	323	M03.04	37,5	CLASSIFICADO(A)
José Ernando Barbosa	236	M03.04	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Keuliton Alves Lima	321	M03.04	42,5	CLASSIFICADO(A)
Lucas Bezerra Alves	130	M03.04	25,0	DESCLASSIFICADO(A)
Mara Raquel de Macedo	087	M03.04	20,0	DESCLASSIFICADO(A)
Pedro Vinicius de Almeida	672	M03.04	52,5	CLASSIFICADO(A)
Raimunda Elielza da Silva	336	M03.04	50,0	CLASSIFICADO(A)
Rita Alves Ribeiro Brandinho	345	M03.04	22,5	DESCLASSIFICADO(A)
Sabrina de França Oliveira	493	M03.04	60,0	CLASSIFICADO(A)
Samuel Félix Diniz	264	M03.04	40,0	CLASSIFICADO(A)
Sonara Soares Silva	476	M03.04	42,5	CLASSIFICADA
Tamires Soares Batista	366	M03.04	27,5	DESCLASSIFICADO(A)
Tiago Lino de Lavor Lima	708	M03.04	60,0	CLASSIFICADO(A)
Kailany Felipe da Silva Costa	539	M03.03	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Kamyle Gomes da Silva	377	M03.03	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Karen Maria Carvalho Vasconcelos	549	M03.03	62,5	CLASSIFICADO(A)
Katiele Gomes de Araújo	545	M03.03	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Kelianne Fernandes de Araújo Almeida	835	M03.03	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Larissa Uchôa de Lima	829	M03.03	65,0	CLASSIFICADO(A)
Leontina Henrique de Oliveira	092	M03.03	50,0	CLASSIFICADO(A)
Lívia Élika Bandeira	347	M03.03	52,5	CLASSIFICADO(A)
Luiza Vieira da Silva	041	M03.03	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Marcos Thullio Soares Melo	499	M03.03	62,5	CLASSIFICADO(A)
Maria das Dores Panta Leão Sena	026	M03.03	55,0	CLASSIFICADO(A)
Maria Fernanda Soares Alves	055	M03.03	40,0	CLASSIFICADO(A)
Maria Janaina Lourenço de Oliveira	795	M03.03	60,0	CLASSIFICADO(A)
Maria Neubilane de Oliveira	108	M03.03	52,5	CLASSIFICADO(A)
Maria Sabrina Ferreira da Silva	370	M03.03	37,5	CLASSIFICADO(A)
Marianne Silva	139	M03.03	50,0	CLASSIFICADO(A)
Matheus Herryck Cavalcante Costa	772	M03.03	52,5	CLASSIFICADO(A)
Mikaelly de Souza Vitor	704	M03.03	47,5	CLASSIFICADO(A)
Narakelly Gomes da Silva	112	M03.03	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Neyle Maria Cavalcante Freitas	326	M03.03	60,0	CLASSIFICADO(A)
Patricia Roseane Oliveira de Andrade	270	M03.03	50,0	CLASSIFICADO(A)
Quezia Batista de Lucena	033	M03.03	40,0	CLASSIFICADO(A)
Rafael do Nascimento Ferreira	526	M03.03	45,0	CLASSIFICADO(A)
Raimundo Raul Rodrigues	374	M03.03	42,5	CLASSIFICADO(A)
Richard Bandeira Gomes	332	M03.03	40,0	CLASSIFICADO(A)
Sarah Williany Ferreira de Almeida	734	M03.03	42,5	CLASSIFICADA
Vitoria de Jesus Gomes Pereira	744	M03.03	60,0	CLASSIFICADO(A)
Vitória Ingridy Alves Teixeira da Silva	670	M03.03	0,0	DESCLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	CEI DR. JOSÉ MENDONÇA NETO

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Amanda Alves Bezerra	210	M01.02	55,0	CLASSIFICADO(A)
Ana Kely da Silva Oliveira	502	M03.05	45,0	CLASSIFICADO(A)
Ana Myrella Almeida Alves	364	M01.02	47,5	CLASSIFICADO(A)
Anna Isabelly Soares Pinheiro	080	M01.02	42,5	CLASSIFICADO(A)
Dárgea Jayane Bezerra Peixoto	042	M01.02	10,0	DESCLASSIFICADO(A)
Fabriciana Ferreira de Araújo	178	M01.02	37,5	CLASSIFICADO(A)
Flávia Tainá de Oliveira	449	M03.05	40,0	CLASSIFICADO(A)
Francisca Beatriz Machado Souza	782	M01.02	40,0	CLASSIFICADO(A)
Joice de Souza da Silva	894	M01.20	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Joscivanda Bezerra Lima	188	M03.05	45,0	CLASSIFICADO(A)
Luana Silva Farias	146	M01.02	40,0	CLASSIFICADO(A)
Luiza Mirla Pereira de Mendonça Silva	591	M01.02	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Maria Amábile da Silva Alves	680	M03.05	47,5	CLASSIFICADO(A)
Nadia Paulino Teixeira	842	M03.05	47,5	CLASSIFICADO(A)
Neidiane Brito Pascoal	860	M01.02	47,5	CLASSIFICADO(A)
Solange Clares Vieira	711	M01.02	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Tais Martins de Oliveira Melo	873	M01.02	45,0	CLASSIFICADO(A)
Tayane de Oliveira Freitas	054	M01.02	42,5	CLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	EEF ELZE LIMA VERDE MONTENEGRO

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Airton Félix de Sousa	143	M04.06	42,5	CLASSIFICADO(A)
Amabyli Virgínia Alencar Teixeira	116	M03.06	62,5	CLASSIFICADO(A)
Ana Maria de Andrade Santos	634	M03.06	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Ana Nádia Vieira de Oliveira	720	M03.06	40,0	CLASSIFICADO(A)
Ana Thais Sobreira Moreira	254	M03.06	45,0	CLASSIFICADO(A)
Antonia Andressa Couras Alencar	791	M03.06	55,0	CLASSIFICADO(A)

Antonio Roberto da Silva	247	M04.06	27,5	DESCLASSIFICADO(A)
Arthur Chaves de Oliveira	594	M03.06	37,5	CLASSIFICADO(A)
Brenda Késsia Alexandre da Costa	144	M03.06	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Carlos Vinicius Alves de Sousa	253	M03.06	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Chiara Roseanny Olinda Romão	875	M03.06	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Cristina Rodrigues Ribeiro	306	M03.06	40,0	CLASSIFICADO(A)
Eilson Oliveira Neto	911	M03.06	40,0	CLASSIFICADO(A)
Ellen Diva Gomes Bezerra	250	M03.06	55,0	CLASSIFICADO(A)
Ellen Nascimento Sampaio	165	M03.06	42,5	CLASSIFICADO(A)
Emilly Ferreira Alexandre	843	M03.06	45,0	CLASSIFICADO(A)
Erika Marmo de Almeida	524	M03.06	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Eudes Oliveira Sobrinho	909	M03.06	15,0	DESCLASSIFICADO(A)
Fernando Silva de Paula	902	M03.06	42,5	CLASSIFICADO(A)
Francisca de Andrade Santos	700	M03.06	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Francisco Icaro Reysiell Pereira Silva	616	M03.06	37,5	CLASSIFICADO(A)
Francisco Leonardo Nogueira de Castro	464	M03.06	25,0	DESCLASSIFICADO(A)
Francisco Maximiliano Souza Guedes	497	M03.06	57,5	CLASSIFICADO(A)
Francisco Maximus Kayllan da Silva	052	M03.06	45,0	CLASSIFICADO(A)
Francisco Myller da Silva	119	M03.06	45,0	CLASSIFICADO(A)
Herick Aquino de Abreu	330	M03.06	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Humbergson Joab Castro de Oliveira	838	M07.04	42,5	CLASSIFICADO(A)
Ingrid Rayanne Alves Galdino	361	M03.06	47,5	CLASSIFICADO(A)
Jéssica Vanderley Sobral	565	M03.06	47,5	CLASSIFICADO(A)
José Kayky Alves Dias	311	M03.06	37,5	CLASSIFICADO(A)
Láyza Lourrany da Silva Leite	102	M03.06	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Livia Guedes Neves	743	M03.06	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Lívia Rodrigues Cabral	128	M03.06	42,5	CLASSIFICADO(A)
Lucas Teixeira da Silva	901	M03.06	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Luciana Ferreira Barbosa	530	M03.06	25,0	DESCLASSIFICADO(A)
Luzineide Ferreira de Souza	512	M03.06	50,0	CLASSIFICADO(A)
Maria Anadia Pereira da Silva	870	M03.06	37,5	CLASSIFICADO(A)
Maria Eduarda do Nascimento Guedes	669	M03.06	50,0	CLASSIFICADO(A)
Maria Elivânio Gomes de Andrade	523	M03.06	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Maria Laisse Macedo Arrais	469	M03.06	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Naian Gonçalves Vieira	804	M03.06	40,0	CLASSIFICADO(A)
Nathan de Lima Rodrigues	346	M03.06	55,0	CLASSIFICADO(A)
Nathania Barbosa Ferreira	845	M06.04	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Raimunda Alves Fernandes Cristovão	899	M03.06	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Raissa Araujo de Freitas	176	M03.06	60,0	CLASSIFICADO(A)
Sâmylla Vitória Pereira Freires	289	M03.06	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Samylle Teixeira Ribeiro	779	M03.06	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Sara Dayane Dias de Oliveira	697	M03.06	57,5	CLASSIFICADO(A)
Sayonara Bezerra Viana	777	M03.06	60,0	CLASSIFICADO(A)
Soraya Oceti da Silva Santos	815	M03.06	37,5	CLASSIFICADO(A)
Thais da Silva Couras	310	M03.06	50,0	CLASSIFICADO(A)
Victor Manuel Rodrigues Ribeiro	625	M03.06	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Vitoria Jady Oliveira Campos	283	M03.06	55,0	CLASSIFICADO(A)
Wallyna Vitoria da Silva Menezes	275	M03.06	45,0	CLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	CEI ENNYA KEYSE ARAUJO LIMA

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Ana Beatriz dos Santos Mendes	878	M03.07	40,0	CLASSIFICADO(A)
Ana Naiandra Duarte da Silva	029	M03.07	37,5	CLASSIFICADO(A)
Angelica Alves de Araujo	100	M01.03	40,0	CLASSIFICADO(A)
Bruna Sampaio de Souza	536	M03.07	25,0	DESCLASSIFICADO(A)
Cintia Helores de Souza Morais	809	M01.03	42,5	CLASSIFICADO(A)
Daiane Lima Inácio	686	M02.03	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Iraneide Barbosa das Neves	533	M01.03	22,5	DESCLASSIFICADO(A)
Laides de Souza Santos	418	M01.03	37,5	CLASSIFICADO(A)
Marciana Kelly Alves Oliveira	316	M01.03	52,5	CLASSIFICADO(A)
Marleide Matias de Oliveira	202	M01.03	47,5	CLASSIFICADO(A)
Micaely Alves Ribeiro da Silva	215	M01.03	37,5	CLASSIFICADO(A)
Mickaelly Pereira Alves	856	M01.03	0,0	DESCLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	EEF FRANCISCO DAS GRAÇAS ALVES BERTO – CAIC

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Aline da Silva Andrade Dias	589	M03.08	52,5	CLASSIFICADO(A)
Amanda Domingos de Souza	752	M03.08	52,5	CLASSIFICADO(A)
Ana Iris Rodrigues da Silva	722	M03.08	20,0	DESCLASSIFICADO(A)
Andreza Ingrid Ferreira Lira	322	M03.08	52,5	CLASSIFICADO(A)
Antônio Leonardo da Silva	756	M03.08	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Antonio Marcos Sousa de Lucena	379	M03.08	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Aparecido Ewerson Benigno de Oliveira	462	M03.08	57,5	CLASSIFICADO(A)
Ayla Raquel Alves Pereira	155	M03.08	42,5	CLASSIFICADO(A)
Clara Alicia Alves de Oliveira	235	M03.08	47,5	CLASSIFICADO(A)
Cristina Martins de Oliveira Silva	521	M03.08	50,0	CLASSIFICADO(A)
Cybele Rodrigues Andrade de Souza	466	M03.08	40,0	CLASSIFICADO(A)
Dalelte Sobreira da Silva	866	M03.08	25,0	DESCLASSIFICADO(A)
Daniel Lucas Ferreira de Alcântra	421	M03.08	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Felipe Klysman Santos da Costa	609	M03.08	0,0	DESCLASSIFICADO(A)

Fernando Araújo Silva	114	M03.08	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Francisca Rogeliane dos Santos Souza	719	M03.08	50,0	CLASSIFICADO(A)
Francisco das Chagas de Paula Gonçalves	217	M03.08	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Gildevania Benigno de Matos	169	M03.08	17,5	DESCLASSIFICADO(A)
Heloisa Bezerra da Silva	501	M03.08	45,0	CLASSIFICADO(A)
Igo Pereira dos Santos	525	M03.08	62,5	CLASSIFICADO(A)
Isadora Rodrigues de Sousa	914	M03.08	57,5	CLASSIFICADO(A)
Isamara Rodrigues de Souza	917	M03.08	60,0	CLASSIFICADO(A)
Isamile Rodrigues de Souza	915	M03.08	40,0	CLASSIFICADO(A)
Israela Bezerra de Alburquerque	358	M03.08	47,5	CLASSIFICADO(A)
Jéssica Sobreira da Silva	867	M03.08	50,0	CLASSIFICADO(A)
João Herberth Viana de Assis	343	M03.08	55,0	CLASSIFICADO(A)
João Vitor Alves de Souza	228	M03.08	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Joene Gomes da Silva	185	M03.08	40,0	CLASSIFICADO(A)
José Eric Chaves Bessa	723	M03.08	45,0	CLASSIFICADO(A)
José Uilson de Freitas Filho	378	M03.08	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Karol Alves de Melo	334	M03.08	37,5	CLASSIFICADO(A)
Kaylane Alves Bandeira Uchôa	827	M03.08	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Maria Ianne Costa Souza	425	M03.08	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Maria Vanderlângia Teixeira Souza	585	M03.08	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Marlon Regis Ferreira Bezerra	757	M03.08	60,0	CLASSIFICADO(A)
Michael Caboco de Sousa	491	M03.08	52,5	CLASSIFICADO(A)
Natália Pereira de Souza	287	M03.08	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Nivea Silva	859	M03.08	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Pablo Juan Coelho Carvalho	106	M03.08	55,0	CLASSIFICADO(A)
Pedro Vinício Soares Carvalho	380	M03.08	45,0	CLASSIFICADO(A)
Roandersson Antunes de Carvalho	082	M03.08	65,0	CLASSIFICADO(A)
Roany Ribeiro de Souza	786	M03.08	22,5	DESCLASSIFICADO(A)
Samila da Silva Araújo	792	M03.08	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Thais Josino Felizado	110	M03.08	25,0	DESCLASSIFICADO(A)
Vanessa Melo dos Santos	179	M03.08	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Vitória de Amorim Barros	474	M03.08	40,0	CLASSIFICADO(A)
Weverton Diego Ribeiro de Oliveira	382	M03.08	0,0	DESCLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	CEI FRANCISCA CORREIA BRAGA

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Açucena Dias de Oliveira	632	M03.09	45,0	CLASSIFICADO(A)
Ana Beatriz de Figueiredo Anastacio	025	M01.04	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Ana Yrla Lacerda Anunciado	930	M01.04	47,5	CLASSIFICADO(A)
Anesca Paldy Pereira da Silva	107	M01.04	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Aparecеida de Souza	088	M01.04	50,0	CLASSIFICADO(A)
Cicera Valéria Pereira da Silva	057	M01.04	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Claudia Bessa Fonte	820	M01.04	25,0	DESCLASSIFICADO(A)
Elisangela Bezerra da Silva	557	M01.04	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Gabriela Freire Queiroz	129	M03.09	60,0	CLASSIFICADO(A)
Giovanna Mércia Bessa Ribeiro	763	M01.04	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Jamile Alves Moreira	083	M01.04	57,5	CLASSIFICADO(A)
Jéssica Carneiro de Lima	759	M01.04	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Louise Coelho Cavalcante	197	M03.09	40,0	CLASSIFICADO(A)
Mara de Souza Gomes	017	M01.04	57,5	CLASSIFICADO(A)
Maria Gabriela Rodrigues dos Santos	726	M01.04	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Maria Milane Rodrigues Lopes	137	M03.09	47,5	CLASSIFICADO(A)
Meirielly Lima Duarte	742	M01.04	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Rainne Alves de Carvalho	020	M01.04	55,0	CLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR: CEM PADRE JANUARIO CAMPOS

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Alvino Alvaro Ribeiro Alves	475	M03.10	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Amanda Cibely Fernandes Casé	470	M03.10	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Amanda Noely Mateus Pacheco	629	M03.10	57,5	CLASSIFICADO(A)
Amanda Vieira Alves de Andrade	583	M03.10	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Ana Beatriz Martins Rodrigues	099	M03.10	42,5	CLASSIFICADO(A)
Ana Camila Farias de Araújo	712	M03.10	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Ana Kaylane Bezerra de Oliveira	942	M03.10	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Ana Lícia Felipe Bezerra Luz	537	M03.10	57,5	CLASSIFICADO(A)
Ana Naiara da Costa Vieira	478	M03.10	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Andréa Pereira de Almeida	666	M03.10	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Andreya da Silva Alves	021	M03.10	47,5	CLASSIFICADO(A)
Carolina Felipe Teles Luz	103	M03.10	37,5	CLASSIFICADO(A)
David William Ribeiro Alves	473	M0310	40,0	CLASSIFICADO(A)
Francisca Mendes Ferreira	133	M03.10	42,5	CLASSIFICADO(A)
Francisco Caio Pereira Vieira	003	M03.10	50,0	CLASSIFICADO(A)
Gisele Pereira de Oliveira	394	M03.10	42,5	CLASSIFICADO(A)
Havila Rakel Pereira de Lima	201	M03.10	52,5	CLASSIFICADO(A)
Hugo da Silva Araujo	654	M04.10	25,0	DESCLASSIFICADO(A)
Iris de Oliveira Bezerra	442	M03.10	47,5	CLASSIFICADO(A)
Janaina Maria Machado de Lima	778	M03.10	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Jéssica Inácio de Macedo	359	M03.10	42,5	CLASSIFICADO(A)
John Lennon Silva Bezera	404	M05.06	50,0	CLASSIFICADO(A)
Lais Ferreira de Souza	398	M03.10	45,0	CLASSIFICADO(A)

Lara Fabian de Oliveira Silva	893	M03.10	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Larissy Vitória Bezerra Lima	454	M03.10	27,5	DESCLASSIFICADO(A)
Leonardo Vieira da Silva	140	M03.10	37,5	CLASSIFICADO(A)
Luana Hemilly Custódio Ribeiro	027	M03.10	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Luciana Nayara Bezerra de Souza	840	M03.10	37,5	CLASSIFICADO(A)
Luis Eduardo Silva Soares	606	M03.10	45,0	CLASSIFICADO(A)
Maria Michelle Alves Teixeira	411	M03.10	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Nálon Ryan Vieira da Silva	498	M03.10	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Nayana Keila Batista Alves	409	M03.10	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Nilton Lyerdson Nogueira Alencar	511	M03.10	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Oleziana Olinda de Barros	387	M03.10	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Pâmela Batista Alves	460	M03.10	27,5	DESCLASSIFICADO(A)
Pedro Kauã Bezerra Sena	941	M03.10	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Raimundo Nonato da Silva Neto	510	M03.10	40,0	CLASSIFICADO(A)
Ravena Duarte da Silva	622	M03.10	37,5	CLASSIFICADO(A)
Rosiane Gonçalves de Carvalho	338	M03.10	37,5	CLASSIFICADO(A)
Sabrina Bezerra Moura	751	M03.10	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Sabrina Holanda da Conceição	399	M03.10	42,5	CLASSIFICADO(A)
Sandra Rocha Assunção	457	M03.10	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Tatiane Oliveira da Silva	731	M03.10	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Thaís Delmira da Silva Oliveira	535	M03.10	55,0	CLASSIFICADO(A)
Wellington Arcanjo da Silva	556	M03.10	35,0	DESCLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	CEI JEFTON CHAGAS NETO

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Kaio Emanuel Macedo de Lima	653	M03.11	47,5	CLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	EEF JOÃO PAULINO DE ARAUJO

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Alessandra Alves Batista	897	M03.12	27,5	DESCLASSIFICADO(A)
Ana Beatriz Vieira de Almeida	861	M01.07	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Ana Maria Machado Souza	760	M03.12	52,5	CLASSIFICADO(A)
Ana Vitória Dias de Freitas	927	M03.12	47,5	CLASSIFICADO(A)
Antônia de Fátima Pires de Lima	576	M03.12	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Antônio Guilherme de Souza Santos	181	M03.12	45,0	CLASSIFICADO(A)
Bruna Marinho da Silva Nunes	047	M01.07	20,0	DESCLASSIFICADO(A)
Caroline Dias Barbosa	505	M03.12	52,5	CLASSIFICADO(A)
Caroline Vieira da Silva	593	M01.07	42,5	CLASSIFICADO(A)
Cleidiane Pereira da Silva	059	M03.12	42,5	CLASSIFICADO(A)
Damylly Melo de Lima	485	M01.07	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Daniele de Oliveira Souza	527	M03.02	25,0	DESCLASSIFICADO(A)
Elisandra Bezerra da Silva	363	M04.12	45,0	CLASSIFICADO(A)
Francisca Moreira de Lima	149	M01.07	25,0	DESCLASSIFICADO(A)
Francisca Siebra Barbosa	658	M03.12	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Gabriel Coelho Maciel	299	M03.12	27,5	DESCLASSIFICADO(A)
Gabrielly Barros de Melo	156	M03.12	67,5	CLASSIFICADO(A)
Geneilda Pereira Benedito	245	M01.07	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Gislânia Martins Alcantara	168	M03.12	52,5	CLASSIFICADO(A)
Glênda Kelly de Sousa Barbosa	437	M01.07	40,0	CLASSIFICADO(A)
Gustavo de Souza Lima	906	M03.12	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Janielly Pereira da Silva	186	M03.12	42,5	CLASSIFICADO(A)
Jaqueline da Silva Miranda	204	M03.12	50,0	CLASSIFICADO(A)
Jefferson Cândido de Carvalho	903	M03.12	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Jeska das Dores Jorge de Oliveira	560	M01.07	45,0	CLASSIFICADO(A)
João Henrique Alves Duarte	375	M03.12	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Joyce Jorge de Araujo	863	M03.12	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Kamyle Cavalcante Silva	401	M01.07	47,5	CLASSIFICADO(A)
Karolina Alves de Lima	471	M03.12	40,0	CLASSIFICADO(A)
Kesia Alacoque de Souza Braga	765	M03.12	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Larissa da Silva Gregório	898	M03.12	55,0	CLASSIFICADO(A)
Larissa Feitosa da Silva	868	M03.12	55,0	CLASSIFICADO(A)
Letícia Rodrigues Amorim	307	M01.07	50,0	CLASSIFICADO(A)
Letícia Sousa Vieira	689	M01.07	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Letícia Suelen Vieira de Freitas Oliveira	030	M01.07	27,5	DESCLASSIFICADO(A)
Luana Galdino de Araújo	797	M03.12	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Luana Rodrigues Alves	160	M03.12	27,5	DESCLASSIFICADO(A)
Maria Adejani Oliveira	484	M01.07	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Maria Alice Alves de Oliveira	465	M03.12	47,5	CLASSIFICADO(A)
Maria Aparecida Melo do Nascimento	293	M03.12	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Maria Cinthia Medeiros Santos	424	M03.12	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Maria Eline Pereira de Souza	431	M01.07	52,5	CLASSIFICADO(A)
Maria Iderlania Rodrigues dos Santos	677	M01.07	27,5	DESCLASSIFICADO(A)
Maria Jocivania Gomes da Silva	823	M02.07	40,0	CLASSIFICADO(A)
Maria Melo do Nascimento	483	M01.07	20,0	DESCLASSIFICADO(A)
Maria Reijane da Silva	486	M01.07	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Maria Vitória Batista da Silva	480	M01.07	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Mayra Paulo dos Santos	472	M03.12	45,0	CLASSIFICADO(A)
Melquisedeque França Mourato	562	M03.12	42,5	CLASSIFICADO(A)
Natália Vitória Araújo Ribeiro	157	M03.12	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Natan Silva Lima	360	M03.12	40,0	CLASSIFICADO(A)

Niuclece Abreu de Lima	240	M03.12	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Pollyana Gomes de Carvalho	836	M01.07	50,0	CLASSIFICADO(A)
Rebeca Gonçalves Vieira	239	M03.12	70,0	CLASSIFICADO(A)
Rozangela Morais Teixeira Duarte	750	M01.07	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Suelde Batista Farias	419	M03.12	42,5	CLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	EEF JOAQUIM DE SOUZA PINTO

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Cynthia Duarte Cardoso	796	M01.05	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Débora Soares da Silva	051	M03.13	42,5	CLASSIFICADO(A)
Hiury Soares de Sousa	489	M03.13	47,5	CLASSIFICADO(A)
Ingrid Amorim da Silva	841	M01.05	27,5	DESCLASSIFICADO(A)
José Breno Cardoso Duarte	357	M03.13	47,5	CLASSIFICADO(A)
Jose Ailton Soares da Silva	183	M03.13	47,5	CLASSIFICADO(A)
Leila Cardoso de Lima	803	M01.05	45,0	CLASSIFICADO(A)
Maria das Graças Alexandre	643	M03.13	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Maria Eduarda Vieira Pereira	450	M03.13	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Mateus Araújo Duarte	853	M03.13	20,0	DESCLASSIFICADO(A)
Mônica Rimériks Pereira de Mendonça	040	M03.13	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Otávio Alves Guedes	703	M03.13	40,0	CLASSIFICADO(A)
Raissa Kelly Araújo da Silva	715	M01.05	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Rakellyane Queiroz de Suza	580	M03.13	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Ricardo Rérisson Costa Lopes	799	M03.13	50,0	CLASSIFICADO(A)
Sâmia Karolyne Leite Gonçalves	142	M03.13	25,0	DESCLASSIFICADO(A)
Samilania da Silva Mariano	773	M03.13	45,0	CLASSIFICADO(A)
Vanessa Moreno Duarte	572	M03.13	45,0	CLASSIFICADO(A)
Wikelly Carlos da Silva	529	M01.05	20,0	DESCLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	EEF JOSÉ ERITON BARROS COSTA

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Alice de Souza Sales	818	M03.14	50,0	CLASSIFICADO(A)
Alysson Renan Alexandre Paulino	928	M03.14	55,0	CLASSIFICADO(A)
Aminadab Ferreira Nobrega	916	M03.14	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Desylene Barbosa de Lima	520	M03.14	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Estefane Pinheiro da Silva	406	M03.14	57,5	CLASSIFICADO(A)
Francisca Hemelyciana da Silva Gonçalves	162	M03.14	40,0	CLASSIFICADO(A)
Francisca Silvania Alexandre dos Santos Carmo	584	M03.14	25,0	DESCLASSIFICADO(A)
Geovane Barbosa Reinaldo Costa	644	M03.14	47,5	CLASSIFICADO(A)
Henrique Lima de Melo	837	M03.14	45,0	CLASSIFICADO(A)
Iaridsa Viana Teixeira	045	M03.14	50,0	CLASSIFICADO(A)
Josilene Matos Silva	458	M03.14	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Maria Yaya de Almeida Feitosa	513	M03.14	57,5	CLASSIFICADO(A)
Sâmia Silva	816	M03.14	22,5	DESCLASSIFICADO(A)
Savio Ryanh Amancio de Lucena	821	M03.14	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Thamires da Silva Pereira	671	M03.14	35,0	DESCLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	EEF JUDITE CAVALCANTE SILVA

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Ana Angélica Alves de Araujo	640	M03.15	37,5	CLASSIFICADO(A)
Ana Karoline Lima Cardoso	090	M03.15	42,5	CLASSIFICADO(A)
Francisco Carlos Fernandes da Silva	874	M03.15	42,5	CLASSIFICADO(A)
João Nilson Benigno Alves	931	M03.15	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Maria Aparecida Fernandes de Souza	882	M03.15	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Nataly Mendes Campos	833	M03.15	45,0	CLASSIFICADO(A)
Thierre Sousa Bastos	740	M03.15	45,0	CLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	EEF LUIZ VIEIRA DA MOTA

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Antonia Francilene Lira de Melo	709	M03.16	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Barbara Nicoly de Almeida Souza	844	M03.16	52,5	CLASSIFICADO(A)
Camila Ferreira Noronha	551	M03.16	52,5	CLASSIFICADO(A)
Carla Reijane Amorim	231	M03.16	20,0	DESCLASSIFICADO(A)
Dara Alencar de Oliveira	166	M03.16	37,5	CLASSIFICADO(A)
Francinilma Rosa da Silva	249	M03.16	25,0	DESCLASSIFICADO(A)
Francisca Lira de Melo	649	M03.16	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Geovani Silva de Lima	488	M03.16	50,0	CLASSIFICADO(A)
Kamily Vitória Bezerra Gastino	416	M03.16	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Leticia de Oliveira Silva	151	M03.16	37,5	CLASSIFICADO(A)
Marcus Vinicius de Lima Bezerra	793	M03.16	55,0	CLASSIFICADO(A)
Rejane Ferreira da Silva	415	M03.16	37,5	CLASSIFICADO(A)
Samara Pereira de Lima	500	M03.16	62,5	CLASSIFICADO(A)
Verônica Vieira Uchôa	043	M03.16	32,5	DESCLASSIFICADO(A)

Yasmim Cândido Silva	223	M03.16	0,0	DESCLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR: EEF LUIZA BEZERRA DE SOUZA

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Amélia Tavereira da Silva	776	M03.17	47,5	CLASSIFICADO(A)
Ana Kaylane Silva do Carmo	261	M03.17	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Ana Priscila do Carmo Queiroz	834	M03.17	37,5	CLASSIFICADO(A)
Beatriz Moraís de Almeida	075	M03.17	37,5	CLASSIFICADO(A)
Brenda Silva de Lima	324	M03.17	27,5	DESCLASSIFICADO(A)
Cilânia Roseno Rodrigues	333	M03.17	60,0	CLASSIFICADO(A)
Crislane Gomes da Silva	121	M03.17	42,5	CLASSIFICADO(A)
Danielle Bezerra Costa	266	M03.17	60,0	CLASSIFICADO(A)
Emanuelle Bezerra Moreno	676	M03.17	42,5	CLASSIFICADO(A)
Erisvânia de Souza Cravalho	252	M03.17	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Francisco Antonio Siebra de Oliveira	038	M03.17	55,0	CLASSIFICADO(A)
Gleidiane Silva Costa	297	M01.09	45,0	CLASSIFICADO(A)
Jane Elen Almeida Fragoso	048	M03.17	45,0	CLASSIFICADO(A)
Janiele Gonçalves Lima	150	M03.17	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Josefa Danyelle Mendes de Moura	286	M03.17	57,5	CLASSIFICADO(A)
Keitiane Amorim de Souza Sampaio	652	M03.17	55,0	CLASSIFICADO(A)
Keyla de Oliveira Silva	691	M03.17	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Luis Emanuel Porfirio Candido	596	M03.17	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Luiz Fabiano Alves da Silva	384	M03.17	57,5	CLASSIFICADO(A)
Maria Eduarda Ferreira Batista	066	M03.17	60,0	CLASSIFICADO(A)
Maria Luciana Soares do Carmo	865	M03.17	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Maria Luisa Lima Bezerra	123	M03.17	37,5	CLASSIFICADO(A)
Maria Vilene Santos	810	M03.17	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Maria Vitória Rodrigues de Souza	517	M03.17	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Mariana Rodrigues de Souza	220	M03.17	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Matheus Cardoso Oliveira	328	M03.17	62,5	CLASSIFICADO(A)
Maynara Alves Bernardo	824	M03.17	20,0	DESCLASSIFICADO(A)
Rosângela Rodrigues dos Santos	242	M03.17	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Soliane Guilherme Alves	678	M03.17	42,50	CLASSIFICADO(A)
Taiene Ferreira Lima	826	M03.17	27,5	DESCLASSIFICADO(A)
Yandra Any Batista de Lima	774	M03.17	40,0	CLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	CEI MARIA EUNICE ROCHA LIMA

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Amanda Bezerra dos Santos	352	M03.18	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Danielly Martins Coelho	350	M03.18	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Francilene Ribeiro Santos Oliveira	335	M03.18	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Ingridy Ferreira da Silva	544	M01.10	50,0	CLASSIFICADO(A)
Lara Viviane da Silva	812	M01.10	40,0	CLASSIFICADO(A)
Larissa Matias Ferreira	614	M03.18	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Naelly Xavier de Sousa	659	M01.10	42,5	CLASSIFICADO(A)
Nayane de Oliveira Ferreira	213	M03.18	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Raelle da Silva dos Santos	554	M03.18	42,5	CLASSIFICADO(A)
Regivânia da Silva Alves	329	M03.18	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Tamires Maia Rodrigues	016	M03.18	45,0	CLASSIFICADO(A)
Tamyres Crispim Libano	721	M01.10	47,5	CLASSIFICADO(A)
Vitoria Mendonça Vidal	716	M01.10	52,5	CLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	CEI MARIA HILDA ROLIM

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Amanda Silva Bezerra	192	M01.11	57,5	CLASSIFICADO(A)
Ana Beatriz Pereira Sousa	714	M01.11	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Antonia Edivania Gonçalves Damazio	657	M01.11	37,5	CLASSIFICADO(A)
Antonia Glaucilene Alves de Sousa	884	M01.11	45,0	CLASSIFICADO(A)
Antonia Sabrina Lopes da Silva	908	M01.11	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Camily Vitória Pereira de Melo	607	M01.11	55,0	CLASSIFICADO(A)
Daniele Vitória da Silva	553	M03.19	50,0	CLASSIFICADO(A)
Danielly de Moraes Chaves	125	M01.11	37,5	CLASSIFICADO(A)
Graziele Uchôa de Souza	770	M01.11	50,0	CLASSIFICADO(A)
Hellen Christine Soares Sousa	604	M03.19	47,5	CLASSIFICADO(A)
Jaqueline Aparecida da Silva Cabral	698	M01.11	45,0	CLASSIFICADO(A)
Jayane Rodrigues de Lima	690	M03.19	55,0	CLASSIFICADO(A)
Karina Ingride Leonardo da Silva	814	M03.19	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Keity Rayane de Araújo Ramos	590	M01.11	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Kérolley Alves Delfino	688	M01.11	22,5	DESCLASSIFICADO(A)
Leillah Mayany Neves Rodrigues Oliveira	582	M01.11	27,5	DESCLASSIFICADO(A)
Letícia Lorrany Araújo Silva	058	M01.11	25,0	DESCLASSIFICADO(A)
Lislanny Silva Carvalho	883	M01.11	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Lucineide Alves Clares	340	M03.19	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Marciana Ferreira de Oliveira	077	M01.11	50,0	CLASSIFICADO(A)
Maria Layslla Loanne Rodrigues Fernandes	707	M01.11	37,5	CLASSIFICADO(A)
Maria Luzirene Alves de Souza	885	M01.11	0,0	DESCLASSIFICADO(A)

Maria Nilmar da Silva Araújo	717	M01.11	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Mykaelly Pereira da Silva	019	M01.11	55,0	CLASSIFICADO(A)
Nadjilla Alves Vieira	518	M01.11	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Raimundo Elisa da Silva Menezes	912	M01.11	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Raymara Stefane Ribeiro Nogueira	788	M01.11	40,0	CLASSIFICADO(A)
Rayssa Nogueira de Albuquerque	031	M03.19	42,5	CLASSIFICADO(A)
Vitoria Ketlen Lima de Sousa	847	M01.11	0,0	DESCLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	EEF MARIA PACÍFICO GUEDES

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Adriana dos Santos Silva	386	M03.20	52,5	CLASSIFICADO(A)
Amanda Lima Verde de Sousa Ferreira	696	M03.20	50,0	CLASSIFICADO(A)
Antonia Milena dos Santos Ferreira	892	M03.20	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Damião Henrique Rodrigues Teixeira	729	M03.20	37,5	CLASSIFICADO(A)
Danilo Alves Barreto	602	M04.20	52,5	CLASSIFICADO(A)
Eduardo Allan de Carvalho	222	M04.20	52,5	CLASSIFICADO(A)
Franciesley Pereira de Menezes	300	M03.20	57,5	CLASSIFICADO(A)
Francisca Madalena Araujo de Azevedo Santos	940	M03.20	17,5	DESCLASSIFICADO(A)
Ignez Gonçalves de Mendonça	079	M03.20	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Ivoneide Ferreira Rodrigues	354	M03.20	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
José Italo Ferreira da Silva	766	M03.20	40,0	CLASSIFICADO(A)
Kiara Olinda Oliveira	876	M03.20	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Laiany Ramos da Silva	732	M03.20	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Lara Fernandes da Silva	725	M03.20	40,0	CLASSIFICADO(A)
Luiza Maria de Sousa Holanda	588	M03.20	47,5	CLASSIFICADO(A)
Maria Andressa Batista da Silva	060	M03.20	40,0	CLASSIFICADO(A)
Maria Lediane Pereira da Silva	184	M04.20	27,5	DESCLASSIFICADO(A)
Nara Mônica Pereira de Almeida Silva	280	M03.20	37,5	CLASSIFICADO(A)
Paulo Calebe Saturnino de Brito	798	M03.20	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Paulo Regis Guedes Nunes	452	M04.20	52,5	CLASSIFICADO(A)
Paulo Ruan Alves da Silva	848	M05.13	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Rian Cézar Vieira Lucena	888	M04.20	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Sara Lavor da Silva	109	M03.20	42,5	CLASSIFICADA (O)
Victor de Sousa Rodrigues	101	M03.20	45,0	CLASSIFICADO(A)
Vitor Almeida de Oliveira	189	M04.20	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Wdson de Oliveira Chagas	248	M04.20	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Yago da Silva Atanazio	221	M03.20	37,5	CLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	EEF NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE		
Ana Lívia do Nascimento Oliveira	737	M03.21	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Ana Rafaela Ferreira de Souza	910	M03.21	40,0	CLASSIFICADO(A)
Andreina Rodrigues Torres	430	M03.21	62,5	CLASSIFICADO(A)
Emily Sousa da Silva	913	M03.21	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Geiza Ferreira de Oliveira	877	M03.21	52,5	CLASSIFICADO(A)
João Victor Gomes da Silva	858	M03.21	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
José Cleirton Gois Rodrigues	212	M03.21	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
José Gilbérto Medeiros Filho	747	M03.21	37,5	CLASSIFICADO(A)
Lucas Augusto Pereira	705	M03.21	50,0	CLASSIFICADO(A)
Lutercia Nydia Pereira do Nascimento	679	M03.21	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Nayne Costa Medeiros	761	M03.21	47,5	CLASSIFICADO(A)
Raisla Paulino da Silva	193	M03.21	37,5	CLASSIFICADO(A)
Sebastião Ferreira Lima	577	M07.14	45,0	CLASSIFICADO(A)
Yane Maria Arrais Silva	905	M03.21	0,0	DESCLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	CEI PROARES

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Alane Rodrigues da Silva	637	M03.22	27,5	DESCLASSIFICADO(A)
Francisca Danielly Duarte Silva	656	M03.22	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Horayana Marla Perreira da Silva	528	M01.12	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Iranúzia da Silva Amorim	257	M03.22	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Lucieny Costa Sousa	064	M03.22	45,0	CLASSIFICADO(A)
Maria da Conceição Alves de Lima	122	M03.22	25,0	DESCLASSIFICADO(A)
Maria Dianieiry Duarte da Silva	655	M03.22	27,5	DESCLASSIFICADO(A)
Maria Viviane Soares da Silva	855	M01.12	25,0	DESCLASSIFICADO(A)
Michelle Alves de Oliveira	353	M03.22	40,0	CLASSIFICADO(A)
Monique Joyce Vieira Cândida	745	M01.12	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Natanyele Tavares Fernandes Silva	078	M03.22	42,5	CLASSIFICADO(A)
Patrícia Vanessa Soares da Silva	124	M03.22	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Raquel Fenelon Tavares	241	M03.22	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Samya Lavor da Silva	032	M03.22	37,5	CLASSIFICADO(A)
Tainara Lauiriano Riberio dos Santos	348	M03.22	42,5	CLASSIFICADA (A)
Talita Alves da Costa	784	M03.12	33,5	DESCLASSIFICADO(A)
Valdinete de Oliveira Diniz	509	M03.22	37,5	CLASSIFICADO(A)
Viviane Cabloco dos Santos	881	M03.22	0,0	DESCLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	CEI RAFAEL JEAN GONÇALVES DE FREITAS

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Ana Carolyne Limeira de Carvalho	619	M01.13	45,0	CLASSIFICADO(A)
Barbara Maria Beserra de Almeida	753	M02.13	40,0	CLASSIFICADO(A)
Cicera Martins Lopes	433	M03.23	45,0	CLASSIFICADO(A)
Daniely Mamedio Dias	662	M03.23	55,0	CLASSIFICADO(A)
Elidiane da Costa Rolim	608	M01.13	40,0	CLASSIFICADO(A)
Emanuela Santos Moreira	400	M03.23	42,5	CLASSIFICADO(A)
Karoline Barros da Silva	301	M03.23	42,5	CLASSIFICADO(A)
Kauê Breno Pereira de Lima	159	M03.23	45,0	CLASSIFICADO(A)
Lara Brendha da Damasceno Souza	373	M03.23	42,5	CLASSIFICADO(A)
Maria Aparecida Felix Diniz	368	M02.13	50,0	CLASSIFICADO(A)
Maria Beatriz de Freitas Morais	177	M03.23	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Maria do Socorro Barbosa da Silva	506	M03.23	42,5	CLASSIFICADO(A)
Maria Luzimar de Sousa Feitoza	276	M02.13	37,5	CLASSIFICADO(A)
Maria Nataini dos Santos Lina	195	M03.23	45,0	CLASSIFICADO(A)
Mariza Chaves Mota de Souza	780	M01.13	37,5	CLASSIFICADO(A)
Moadysson Gonçalves Pinheiro	645	M03.23	52,5	CLASSIFICADO(A)
Nayane Rodrigues de Lima	783	M03.23	37,5	CLASSIFICADO(A)
Rafaela Ferreira da Silva Fernandes	265	M03.23	42,5	CLASSIFICADO(A)
Romana Iorrana Barbosa dos Santos	869	M02.13	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Tania Maria Alves de Sousa	907	M03.23	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Thaís Cristina Soares de Sá	830	M01.13	37,5	CLASSIFICADO(A)
Vangerlândia Gonçalves Gomes Vieira	094	M02.13	37,5	CLASSIFICADO(A)
Viviane Batista Silva	447	M02.13	32,5	DESCLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	EEF GEREMIAS FELIPE

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Adriano Uchôa de Lima	076	M03.25	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Aislânia Maria Vieira Paixão	624	M03.25	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Antonia Tamires Paula da Silva	302	M03.25	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Daniela Romualdo Alves	314	M03.25	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Daniele Alves de Lima	113	M03.25	42,5	CLASSIFICADO(A)
Danilo de Lima Almeida	661	M03.25	40,0	CLASSIFICADO(A)
Fernanda Romualdo da Paixão	308	M03.25	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Francilene do Ó de Oliveira	695	M03.25	37,5	CLASSIFICADO(A)
Joaquim Uchôa de Almeida	132	M03.25	47,5	CLASSIFICADO(A)
Larissa Ribeiro de Oliveira	630	M01.16	42,5	CLASSIFICADO(A)
Letícia Gomes Moreira	567	M03.25	42,5	CLASSIFICADO(A)
Luiza Valéria Serafim Lima	628	M03.25	25,0	DESCLASSIFICADO(A)
Maria Bernardo Silva	303	M03.25	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Taís Soares de Sousa	272	M03.25	33,5	DESCLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	EEF DOMINGOS FELIX TEIXEIRA

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Gabriel Moreira de Souza	402	M03.24	47,5	CLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	EEF AMÉLIA FIGUEIREDO SÁ DE LAVOR

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Ana Carolina Rodrigues da Silva	284	M04.26	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
David Félix de Lucena	413	M04.26	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Erica Jardenia Ferreira Maia	785	M01.17	47,5	CLASSIFICADO(A)
Erisônia Silva de Araújo	718	M03.26	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Everson Roney Pereira da Silva	367	M03.36	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Francisca Jarbiana Maia Gabriel	341	M04.26	22,5	DESCLASSIFICADO(A)
João Vitor Batista Almeida	200	M03.26	47,5	CLASSIFICADO(A)
Lucicleia Moreira de Jesus	187	M03.26	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Maria Laura do Nascimento Oliveira	069	M04.26	20,0	DESCLASSIFICADO(A)
Maria Ticiane da Silva Rodrigues Estevam	046	M01.17	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Mateus Alexandre Maia	081	M04.26	52,5	CLASSIFICADO(A)
Mauricio Bernardino de Souza	262	M04.26	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Paloma Alves Barbosa	291	M04.26	30,0	DESCLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	EEF BEVENUTO ALVES DA SILVA

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Alisson Lopes Andrade	246	M04.27	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Beatriz Lopes Andrade	274	M04.27	47,5	CLASSIFICADO(A)
Daniele Oliveira da Silva	828	M03.27	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Inaria Janier Silva de Carvalho	825	M03.27	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Jaianne Vanderley Amorim	001	M04.27	27,5	DESCLASSIFICADO(A)

Jéssica Pereira Rodrigues	651	M01.18	40,0	CLASSIFICADO(A)
Josefa Soares Pereira Andrade	008	M04.27	27,5	DESCLASSIFICADO(A)
Luciana Holanda de Souza	507	M03.27	40,0	CLASSIFICADO(A)
Marciana Martins Alves Pinheiro	061	M03.27	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Maria Alice Viana da Silva	468	M04.27	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Rosimery Pereira Lopes	857	M04.27	40,0	CLASSIFICADO(A)
Suely Félix de Andrade	566	M04.27	40,0	CLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	EEF JOÃO ROCHA FIALHO

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Anderson Silva de Souza	351	M03.28	57,5	CLASSIFICADO(A)
Breno Lima Queiroz	154	M03.28	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Camila Alves de Araújo	611	M03.28	50,0	CLASSIFICADO(A)
Cleide Higino de Souza Bezerra	141	M03.28	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Fernanda Pereira da Silva	872	M03.28	52,5	CLASSIFICADO(A)
Geilson Silva de Lima	879	M03.28	42,5	CLASSIFICADO(A)
Joelma Horácio Varela	339	M03.28	52,5	CLASSIFICADO(A)
José Robert Silva Lima	871	M03.28	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Lais Ribeiro Duarte	028	M03.28	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Leticia Horácio da Silva	255	M03.28	50,0	CLASSIFICADO(A)
Luís Miguel Vieira Santos	296	M03.28	65,0	CLASSIFICADO(A)
Márdylla Higino Araújo	097	M03.28	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Ray Pereira da Silva	022	M03.28	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Stefane Joyce Silva Sena	227	M03.28	52,5	CLASSIFICADO(A)
Vanessa Braúna Monteiro	396	M03.28	52,5	CLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	EEI MANOEL GUEDES DE CARVALHO

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Antonio Jean Ferreira de Araújo	145	M03.29	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Erica Carneiro dos Santos	356	M01.14	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Felipe Ferreira Andrade dos Santos	091	M03.29	27,5	DESCLASSIFICADO(A)
Geraldo Marcos da Silva	104	M03.29	27,5	DESCLASSIFICADO(A)
Gustavo Alves de Oliveira	800	M03.29	45,0	CLASSIFICADO(A)
Joana Gabriely Carneiro Lima	006	M01.14	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Josefa Izidio Ferreira	749	M01.14	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Karoline Silva do Nascimento	148	M01.14	57,5	CLASSIFICADO(A)
Kauani Alves da Silva	111	M03.29	42,5	CLASSIFICADO(A)
Luana dos Santos Souza	362	M03.29	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Maria Elenice Almeida e Silva	564	M03.29	27,5	DESCLASSIFICADO(A)
Maria Luciany do Nascimento Dias	610	M01.14	52,5	CLASSIFICADO(A)
Maria Socorro Lopes Vieira	234	M01.14	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Sabrina Horácio da Silva	256	M03.29	22,5	DESCLASSIFICADO(A)
Vitória Braúna Monteiro	397	M03.29	42,5	CLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	EEF ANTONIA MARIA DAS NEVES

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Antonio Carlos Bezerra de Freitas	180	M04.30	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Antonio Limeira dos Anjos	730	M03.30	42,5	CLASSIFICADO(A)
Danuzia Bezerra Braga	089	M03.30	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Davi Almeida Freitas	880	M03.30	47,5	CLASSIFICADO(A)
Luis Carlos Bezerra de Freitas	205	M04.30	17,5	DESCLASSIFICADO(A)
Mairla Alves Bezerra	244	M03.30	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Saionária Rodrigues Pereira	268	M03.30	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Wanessa Félix de Lucena	414	M03.30	0,0	DESCLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	EEF MARIA SELVITA BEZERRA

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Alessandro Farias Bezerra	787	M04.31	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Arthur de Souza Scarcela	595	M04.31	60,0	CLASSIFICADO(A)
Carla Evillyn de Sousa	068	M03.31	45,0	CLASSIFICADO(A)
Caroliny do Carmo Silva	004	M03.31	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Jose Vinicius de Sousa	002	M03.31	50,0	CLASSIFICADO(A)
Lucilene Siebra de Oliveira	681	M03.31	55,0	CLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	EEF MARIO PARENTE TEÓFILO

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Aline Moreira Leite	207	M01.20	65,0	CLASSIFICADO(A)
Ana Carolina Felix de Lima	072	M03.32	40,0	CLASSIFICADO(A)

Ana Fabrícia Pereira da Silva	127	M03.32	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Débora Nogueira Batista Bezerra	073	M03.32	52,5	CLASSIFICADO(A)
Edinaiane Ferreira de Araújo	036	M04.32	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Fabiana Fernades Costa	190	M04.32	40,0	CLASSIFICADO(A)
Gislândia Rodrigues dos Santos	115	M03.32	57,5	CLASSIFICADO(A)
Luana Vitoria Monteiro da Costa	007	M01.20	27,5	DESCLASSIFICADO(A)
Marina Araujo Lima	138	M03.32	45,0	CLASSIFICADO(A)
Priscila Alexandre da Silva	063	M03.32	35,0	DESCLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	EEF SÃO SEBASTIÃO

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Alessandra Balduino de Morais	423	M01.21	40,0	CLASSIFICADO(A)
Ana Gardene dos Santos Dias	701	M03.33	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Brunno Sobral Vanderley Oliveira	550	M03.33	47,5	CLASSIFICADO(A)
Camily da Silva Ricardo	453	M03.33	40,0	CLASSIFICADO(A)
Ítalo Thierre Vilar	575	M05.22	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Jesiane Ferreira da Silva	432	M03.33	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Mailson Batista Ricardo	259	M03.33	27,5	DESCLASSIFICADO(A)
Mateus Nogueira de Oliveira	570	M03.33	45,0	CLASSIFICADO(A)
Myrella dos Santos Dias	702	M03.33	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Nádia Marília Balduino Morais	422	M01.21	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Nágila Maria Balduino Morais	383	M01.21	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Ranelória Batista de Oliveira	573	M01.21	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Sabrina Avelino da Silva	852	M01.21	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Sybelle Gomes de Oliveira	173	M01.21	33,5	DESCLASSIFICADO(A)
Wanderson Freitas de Farias	650	M03.33	0,0	DESCLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	EEF ANTONIO CIPRIANO

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Ana Beatriz Freitas de Melo	277	M03.34	37,5	CLASSIFICADO(A)
Ana Cristina da Silva Vieira	407	M03.34	60,0	CLASSIFICADO(A)
Ana Cristina Pereira Oliveira	018	M01.23	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Angela Maria Dias da Silva	271	M03.34	25,0	DESCLASSIFICADO(A)
Bruna Rodrigues Pinheiro Silva	226	M01.23	37,5	CLASSIFICADO(A)
Camila Balbino de Araujo	147	M01.23	20,0	DESCLASSIFICADO(A)
Francisca Cordeiro de Souza Melo	105	M03.34	42,5	CLASSIFICADO(A)
Jakelline Pinheiro Cajazeiras	522	M04.34	37,5	CLASSIFICADO(A)
Karina Muller Pinheiro	410	M03.34	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Lissia Viana Arrais	467	M03.34	50,0	CLASSIFICADO(A)
Maria Emanuely Oliveira Silva	477	M03.34	50,0	CLASSIFICADO(A)
Samara Teixeira Silva	292	M03.34	40,0	CLASSIFICADO(A)
Samila Batista da Silva	281	M01.23	42,5	CLASSIFICADO(A)
Taisa Dias Agostinho	642	M03.34	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Veronica Viana Martins	443	M03.34	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Victor de Sousa Cipriano	441	M03.34	47,5	CLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	EEF ANTONIO CIRILO DE OLIVEIRA

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Antonia Claudiene de Oliveira Bezerra	435	M03.35	47,5	CLASSIFICADO(A)
Camila Martins dos Santos	319	M01.22	22,5	DESCLASSIFICADO(A)
Cicero Mikael Fernandes de Oliveira	463	M03.35	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Francisca Jorgiana Alves de Oliveira	641	M04.35	42,5	CLASSIFICADO(A)
Giselle da Silva de Oliveira	230	M03.35	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Lidia Maiara Oliveira Dias	546	M03.35	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Maria Eduarda Barros de Oliveira	320	M01.22	22,5	DESCLASSIFICADO(A)
Maria Islândia Xavier da Silva	233	M03.35	37,5	CLASSIFICADO(A)
Rita Maria Clares da Silva	393	M03.35	42,5	CLASSIFICADO(A)
Soraya Alves Vieira	429	M03.35	37,5	CLASSIFICADO(A)
Stefhani Oliveira Justo	417	M03.35	22,5	DESCLASSIFICADO(A)
Valqueria Teodoro Amorim	451	M04.35	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Yara Barbosa de Oliveira	746	M03.35	42,5	CLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	EEF MARIA IRISMAR MORENO MATOS

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Antonia Rozicleide Carlos da Silva	434	M03.36	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Antonia Vanessa Cabral de Souza	365	M03.36	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Fábia Alves do Nascimento	295	M03.36	37,5	CLASSIFICADO(A)
Francisca Edina Holanda da Silva	612	M03.36	20,0	DESCLASSIFICADO(A)
Helia Dias de Macedo	706	M01.24	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Jaiane Cardoso de Melo	603	M01.24	37,5	CLASSIFICADO(A)
Kailane Cezário de Souza	542	M03.36	40,0	CLASSIFICADO(A)
karla Luana Rodrigues da Silva	342	M03.36	40,0	CLASSIFICADO(A)

Luciana Martins Borges	665	M01.24	40,0	CLASSIFICADO(A)
Maria Clara Brito da Silva	531	M03.36	50,0	CLASSIFICADO(A)
Solange Antonia de Oliveira	136	M03.36	22,5	DESCLASSIFICADO(A)
Stefany Rayane Moraes de Lima	831	M01.24	42,5	CLASSIFICADO(A)
Talita Araújo Pinheiro	492	M01.24	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Tayanne Bandeira de Souza	344	M03.36	27,5	DESCLASSIFICADO(A)
Thaís Idalino Pereira	294	M04.36	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Vitória Alves Gomes	547	M01.24	47,5	CLASSIFICADO(A)
Weslley Holanda	891	M03.36	55,0	CLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	CEI CRIANÇA FELIZ

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Iaral Almeida Soares	093	M03.37	57,5	CLASSIFICADO(A)
Jaiane Teixeira de Matos	532	M03.37	62,5	CLASSIFICADO(A)
Luiza Silveira de Araujo	385	M03.37	37,5	CLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Alice Benigno de Amorim	053	M03.38	42,5	CLASSIFICADO(A)
Amanda de Sales Felix	555	M03.38	40,0	CLASSIFICADO(A)
Ana Aline Uchôa da Silva	674	M03.38	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Ana Karoline Uchôa de Araújo	012	M03.38	57,5	CLASSIFICADO(A)
Cristina Bento de Amorin	037	M03.38	40,0	CLASSIFICADO(A)
Emilly Lohany Adelino Uchôa	586	M03.38	47,5	CLASSIFICADO(A)
Francisco Bonfim Pereira da Silva	095	M03.38	65,0	CLASSIFICADO(A)
Francisco Carmo da Silva	626	M03.38	47,5	CLASSIFICADO(A)
Glivia de Amorim Melo	229	M03.38	52,5	CLASSIFICADO(A)
Jhônata Horácio de Freitas	163	M04.38	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
José Leudo Lima Bezerra	389	M03.38	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
José Mateus Uchôa Batista	558	M04.38	57,5	CLASSIFICADO(A)
Josefa Lumara Ferreira Bessa	175	M03.38	50,0	CLASSIFICADO(A)
Maria do Socorro Almino Barbosa	391	M03.38	40,0	CLASSIFICADO(A)
Maria Gomes da Silva	675	M03.38	40,0	CLASSIFICADO(A)
Maria Najaira Pereira da Silva	811	M03.38	20,0	DESCLASSIFICADO(A)
Maria Pereira Lopes	403	M03.38	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Paulo Henrique Martins de Morais	258	M04.38	0,0	DESCLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	EEF JOSÉ CARDOSO DE ARAUJO

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Cicera Maria da Silva	067	M03.39	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Derlange José da Silva	771	M03.39	50,0	CLASSIFICADO(A)
Gustavo Felipe da Silva	617	M04.39	50,0	CLASSIFICADO(A)
Josefa Barbosa da Silva	098	M04.39	17,5	DESCLASSIFICADO(A)
Lívia Caitano da Silva	349	M03.39	42,5	CLASSIFICADO(A)
Mileny Lima da Silva	444	M03.39	42,5	CLASSIFICADO(A)
Roziene Serafim dos Santos	613	M03.39	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Vanessa Candido Batista	794	M03.39	42,5	CLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	EEF JOSE PEREIRA LOPES

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Ana Jamilly Benigno de Holanda	011	M03.40	52,5	CLASSIFICADO(A)
João Paulo da Silva Alves	615	M04.40	40,0	CLASSIFICADO(A)
Julia Machado Holanda	646	M03.40	47,5	CLASSIFICADO(A)
Larissa Alves Ferreira	174	M03.40	62,5	CLASSIFICADO(A)
Regilânia Ferreira de Macêdo	541	M03.40	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Viviane do Carmo Ferreira	243	M03.40	52,5	CLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	EEF MARTA MARIA SOBREIRA

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Ana Iane Oliveira Alves	636	M03.41	50,0	CLASSIFICADO(A)
Ana Kelly Carvalho de Oliveira	273	M03.41	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Ana Maria do Carmo Silva	436	M03.41	37,5	CLASSIFICADO(A)
Ana Valéria de Oliveira Araújo	693	M03.41	37,5	CLASSIFICADO(A)
Antonio Luyby Ferreira Alencar	864	M03.41	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Aurileide Alves de Oliveira	496	M03.41	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Bruno Ferreira Araujo	621	M03.41	37,5	CLASSIFICADO(A)
Eliane Gomes da Costa	762	M03.41	52,5	CLASSIFICADO(A)
Eliane Soares da Silva	446	M03.41	52,5	CLASSIFICADO(A)

Eliene de Lima de Assis	405	M03.41	40,0	CLASSIFICADO(A)
Eliene Gomes da Costa	748	M03.41	62,5	CLASSIFICADO(A)
Francisco Jeferson Ferreira Oliveira	427	M03.41	47,5	CLASSIFICADO(A)
Glauciana Mariano da Silva	194	M03.41	37,5	CLASSIFICADO(A)
Hérica Luana de Araújo Lima	508	M03.41	47,5	CLASSIFICADO(A)
Inácia Tomé da Costa Araújo	035	M03.41	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Jardenia Braga Costa Araújo	921	M03.41	25,0	DESCLASSIFICADO(A)
Jéssica Camilly Andrade Batista Barbosa	369	M03.41	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
João Carlos de Araújo	390	M03.41	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
José Marcos dos Santos Paulino	392	M03.41	65,0	CLASSIFICADO(A)
Juliana Alcântara da Silva Lavor	631	M03.41	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Luana Alexandre Costa Correia	214	M03.41	40,0	CLASSIFICADO(A)
Magna de Sousa Alves	251	M03.41	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Marciana Alves dos Santos	660	M03.41	45,0	CLASSIFICADO(A)
Maria Zeimar de Araujo Carmo	663	M03.41	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Paloma Cândido Tomé	543	M03.41	62,5	CLASSIFICADO(A)
Salvina Nunes de Oliveira	481	M03.41	40,0	CLASSIFICADO(A)
Socorro Araújo Cavalcante	503	M03.41	40	CLASSIFICADA
Vitoria Lauana Barbosa Alves	571	M03.41	45,0	CLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR: EEF ONELIA PEREIRA DE LAVOR

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Ana Marcia de Araujo Lavor	790	M01.28	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Antonia Angeline Pereira Duarte	085	M04.42	35,0	DESCLASSIFICADO(A)
Fabiene Araujo Lopes Costa	519	M03.42	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Gabriela Barbosa Duarte	118	M03.42	40,0	CLASSIFICADO(A)
Italo Lavor Barbosa	515	M04.42	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
José David Bezerra Honório	710	M04.42	40,0	CLASSIFICADO(A)
Nirvania Barbosa de Lima	494	M03.42	42,5	CLASSIFICADO(A)
Raiane do Nascimento do Carmo	574	M03.42	40,0	CLASSIFICADO(A)
Simone Soares da Silva	376	M03.42	55,0	CLASSIFICADO(A)
Vanusia Ricarte de Araújo	540	M03.42	52,5	CLASSIFICADO(A)
Wanderlou Coriolano de Lavor Junior	315	M03.42	55,0	CLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	EEF OSMINDO MANGUEIRA DE SOUZA

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Auciene Ferreira dos Santos	065	M03.43	40,0	CLASSIFICADO(A)
Beatriz Marinho da Silva	049	M03.43	45,0	CLASSIFICADO(A)
Diana Araújo da Silva	692	M04.43	37,5	CLASSIFICADO(A)
Eduarda da Silva Gonçalves	633	M03.43	47,5	CLASSIFICADO(A)
Eliane Pinheiro da Silva	218	M03.43	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Francisca Michele Vieira Duarte	438	M03.43	37,5	CLASSIFICADO(A)
Gislaine Rodrigues da Silva	191	M04.43	42,5	CLASSIFICADO(A)
Iasmim Alves Paulino	196	M03.43	22,5	DESCLASSIFICADO(A)
Jaci de Sousa Leite	152	M01.29	25,0	DESCLASSIFICADO(A)
Joerika Kévillly da Silva	317	M01.29	27,5	DESCLASSIFICADO(A)
Lais Rodrigues Clemente	015	M03.43	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Maria Joelma de Sousa Leite	044	M01.29	40,0	CLASSIFICADO(A)
Raiane Abreu de Araújo	203	M03.44	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Raissa Herlys Araújo da Silva	325	M04.43	45,0	CLASSIFICADO(A)
Rita de Cassia Ferreira de Morais	578	M03.43	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Roberta Freires Costa	620	M03.43	37,5	CLASSIFICADO(A)
Simonete de Araujo	605	M01.29	50,0	CLASSIFICADA

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	EEF TOMÉ DE SOUZA

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Adriana Silva Brasil de Lima	420	M04.44	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Alexandra Alves Pinho	161	M01.30	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Alexandre da Silva Carneiro	456	M04.44	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Ana Lídia Uchôa da Silva	538	M03.44	45,0	CLASSIFICADO(A)
Clarice de Arimateia da Silva	023	M03.44	25,0	DESCLASSIFICADO(A)
Crisvania Francisca de Araújo	005	M03.44	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Emerson Marcelino Vitalino	260	M03.44	30,0	DESCLASSIFICADO(A)
Fernanda Ferreira de Amorim	408	M03.44	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Francisca Ferreira de Amorim	455	M01.30	40,0	CLASSIFICADO(A)
Janicleia Abreu de Araújo	216	M03.44	27,5	DESCLASSIFICADO(A)
Josefa Silva da Costa Lima	534	M01.30	27,5	DESCLASSIFICADO(A)
Josefa Vaniele Cosme de Amorim	561	M03.44	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Luan Angélico dos Santos	034	M04.44	22,5	DESCLASSIFICADO(A)
Maria Dayane Pereira Matias	767	M03.44	37,5	CLASSIFICADO(A)
Maria Gabrielly Silva de Lima	581	M01.30	45,0	CLASSIFICADO(A)
Maria Lili de Oliveira Neta	013	M04.44	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Maria Luana da Silva	206	M01.30	32,5	DESCLASSIFICADO(A)
Naiane Alves de Araujo	627	M01.30	27,5	DESCLASSIFICADO(A)
Nikoly Abreu Sousa	599	M03.44	47,5	CLASSIFICADO(A)
Raemili Ferreira do Carmo	209	M03.44	45,0	CLASSIFICADO(A)
Santana Daniele Pereira Martins	768	M03.44	35,0	DESCLASSIFICADO(A)

Simone do Carmo Silva	126	M01.30	37,5	CLASSIFICADO(A)
Simonildo Bezerra de Araujo	131	M03.44	27,5	DESCLASSIFICADO(A)
Suerlane Verçosa de Medeiros	559	M03.44	42,5	CLASSIFICADA(A)
Vitória Melo da Silva	372	M04.44	45,0	CLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA

UNIDADE ESCOLAR:	APAE

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Antonia Daila Martins de Souza	781	M03.45	57,5	CLASSIFICADO(A)
Antonia Luana Siliro de Souza	813	M03.45	42,5	CLASSIFICADO(A)
Antonia Naylana Marques Barros	668	M03.45	47,5	CLASSIFICADO(A)
Caroline Neves Moreira	839	M03.45	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Cilane Marculino Ribeiro	120	M03.45	50,0	CLASSIFICADO(A)
Debora Cecilia Castelo Branco	618	M03.45	55,0	CLASSIFICADO(A)
Emilly Oliveira Barbosa	736	M03.45	47,5	CLASSIFICADO(A)
Erik Rafael Rodrigues dos Santos	926	M03.45	65,0	CLASSIFICADO(A)
Francisco Hércules de Souza Batista	304	M03.45	50,0	CLASSIFICADO(A)
Géssica Maria Silva	727	M03.45	50,0	CLASSIFICADO(A)
João Dalton Martins dos Santos	569	M03.45	45,0	CLASSIFICADO(A)
João Victor de Freitas Santos	822	M03.45	42,5	CLASSIFICADO(A)
Lilith Leticia Torres	024	M03.45	62,5	CLASSIFICADO(A)
Marcos Kalebe Barros de Alencar	775	M03.45	47,5	CLASSIFICADO(A)
Maria Alice Silva	439	M03.45	50,0	CLASSIFICADO(A)
Maria Antonia Jayane Alves	568	M03.45	47,5	CLASSIFICADO(A)
Maria Conceição Matos Braz Macena	801	M03.45	47,5	CLASSIFICADO(A)
Matteo Adil Ribeiro de Lima	904	M03.45	45,0	CLASSIFICADO(A)
Nailson Pereira Silva	900	M03.45	57,5	CLASSIFICADO(A)
Paulo Ricardson Silva Costa	846	M03.45	0,0	DESCLASSIFICADO(A)
Pedro Henrique Araujo de Lavor	673	M03.45	52,5	CLASSIFICADO(A)
Vitória Silva	355	M03.45	45,0	CLASSIFICADO(A)

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:06EC4EA2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA EM SUBSTITUIÇÃO A PUBLICAÇÃO ANTERIOR

PORTARIA Nº 023/2024
DATA: 22 de janeiro de 2024

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 1614/2011, de 23 de dezembro de 2011, Lei 2092/2014, de 14 de maio de 2014, Lei nº 3035, de 03 de fevereiro de 2023, Decreto 003/2024, de 04 de janeiro de 2024 e ainda de acordo com o disposto na Portaria nº 579/2024, de 22 de janeiro de 2024, do Senhor Prefeito Municipal de Iguatu, Ednaldo de Lavor Couras;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo dos cargos de confiança da unidade administrativa do SAAE:

ANTONIO CARLOS QUINTINO OLIVEIRA	TESOUREIRO DO SAAE
JERLANDIA CAVALCANTE TEIXEIRA	ANALISTA DO CONTROLE INTERNO DO SAAE
EDVAL LAVOR BEZERRA	ASSESSOR ESPECIAL DO SAAE
JOSÉ HILTON DE SOUZA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO
MAURO BATISTA SAMPAIO	DIRETOR DO DEP DE ÁGUA E ESGOTO
FRANCISCO FÁBIO ALVES	CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
MARILZA FERREIRA SILVA MINÉU	CHEFE DE NÚCLEO DE CONTABILIDADE
RITA ÁUREA NUNES FERNANDES	CHEFE DE NÚCLEO DE ATEND AO PÚBLICO
JOEVERTON DE ALMEIDA OLIVEIRA	CHEFE DE NÚCLEO DE PROC DE DADOS
JOAQUIM JOSIMAR DE OLIVEIRA	CHEFE DE NÚCLEO DE ALMOX, PATRIMONIO E TRANSPORTE
JOÃO LAVOR DE LIMA	CHEFE DE NÚCLEO DE OP E MANUTENÇÃO
JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA	CHEFE DE NÚCLEO DE CONT DE PERDAS E PTOMETRIA
PEDRO FERREIRA LIMA	CHEFE DE NÚCLEO DE ASSIST COMUN RURAIS
GERLILDO RODRIGUES LIMA	CHEFE DE NÚCLEO DE OPERAÇÃO E MAN DO SIST ÁGUA
ANTONIO FERREIRA OLIVEIRA	CHEFE DE NÚCLEO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO
ALUIZIO ALEXANDRE DE SOUZA	CHEFE DE UNIDADE DE OP E MANUTENÇÃO SUASSURANA
MARCOS PAULINO DA SILVA	CHEFE DE UNIDADE DE OP E MANUTENÇÃO VARJOTA
ARILSON FERREIRA DA SILVA	CHEFE DE UNIDADE DE OP E MANUTENÇÃO CAJAZEIRAS/ITANS
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	CHEFE DE UNIDADE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO TANQUE
AURELIO FERREIRA DA SILVA	CHEFE DE UNIDADE DE OP E MANUTENÇÃO JUAZEIRINHO
LUCAS JOALISSON DE MOURA MATIAS	CHEFE DE UNIDADE DE OP E MANUTENÇÃO JULIÃO
CÍCERA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA	CHEFE DE UNIDADE DOS SERVGERAIS SEDE ADMINISTRATIVA
ANTONIO AIRIS BEZERRA DE PAULA	CHEFE DE UNIDADE DOS TRANSPORTES

Art. 2º - Conceder função de tempo integral e dedicação exclusiva os servidores abaixo relacionados:

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	100%
CAMILA GONÇALVES DA SILVA ARAUJO	100%
CARLOS ALBERTO DA SILVA	100%
EDCARLOS ARAUJO OLIVEIRA	100%

FRANCICO MINERVINO BATISTA JUNIOR	100%
GERLILDO RODRIGUES LIMA	65%
JERLANDIA CAVALCANTE TEIXEIRA	100%
JOÃO LAVOR DE LIMA	100%
JOAQUIM JOSIMAR DE OLIVEIRA	100%
JOEVERTON DE ALMEIDA OLIVEIRA	100%
JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	100%
JOSE HILTON DE SOUZA	100%
JOSÉ LAVOR BEZERRA	100%
JOSE LIDOMAR DE ASSIS	100%
JOSE OLIVEIRA DE M FILHO	100%
MARCILIO COSME DE OLIVEIRA JESUS	100%
MARILZA FERREIRA SILVA MINEU	100%
RITA AUREA NUNES FERNANDES	100%
RUY BANDEIRA FERREIRA	60%
SANDRO CARMO DE ARAUJO	100%
PEDRO FERREIRA LIMA	100%

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANKLIN BEZERRA DA COSTA
Superintendente do Saae de Iguatu

Publicado por:
Francisco Fabio Alves
Código Identificador:CEED6F1A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 50706012023.2 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) 13KG, MARCA: SUPERGASBRAS, SEM VASILHAME, DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ-CE. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelas Secretarias de Agricultura e Pecuária; de Assistência Social, Trabalho e Habitação; de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer; de Educação; de Finanças; de Governo; de Infraestrutura e Meio Ambiente; de Saúde e o Gabinete da Prefeita. **CONTRATADA:** M. OLIVEIRA GOMES PETRÓLEO, (CNPJ: 23.887.299/0001-43) representada pelo seu Proprietário, o Sr. Matheus Oliveira Gomes. **VALOR GLOBAL**: R$ 524.217,63 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e dezessete Reais e Sessenta e Três Centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5070601/2023 e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS E VALORES:**

Unidade orçamentária	Rubrica	Elem. de Despesa	Vr. Total
Secretaria de Assistência	09.02 - 2.056	3.3.90.30.99	R$ 5.093,37
Proteção Social Básica – Assistência	09.01 - 2048	3.3.90.30.99	R$ 2.596,62
Proteção Social Especial – Assist.	09.01 - 2050	3.3.90.30.99	R$ 2.496,75
Secretaria de Educação	05.01 - 2018	3.3.90.30.99	R$ 53.630,19
FUNDEB - Ensino Fundamental	14.01 - 2062	3.3.90.30.99	R$179.766,00
FUNDEB - Ensino Infantil	14.01 - 2064	3.3.90.30.99	R$119.844,00
FUNDEB - EJA	14.01 - 2066	3.3.90.30.99	R$ 41.446,05
Secretaria de Saúde	04.01 - 2008	3.3.90.30.99	R$ 1.498,05
Saúde - Atenção Básica	04.01 - 2012	3.3.90.30.99	R$ 38.250,21
Hospital Municipal	04.01 - 2013	3.3.90.30.99	R$ 69.909,00
Secretaria de Governo	17.01 - 2070	3.3.90.30.99	R$ 3.994,80
Infraestrutura e Meio Ambiente	06.01 - 2028	3.3.90.30.99	R$ 3.495,45
Agricultura e Pecuária	07.01 - 2034	3.3.90.30.99	R$ 1.098,57
Secretaria de Cultura	08.01 - 2038	3.3.90.30.99	R$ 1.098,57

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro do ano corrente, improrrogáveis. **DATA:** 29/01/2024. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **E-mail:** comissaolic2021@gmail.com, de 08 às 13h, Massapê-CE. **– Secretarias de Agricultura e Pecuária; de Assistência Social, Trabalho e Habitação; de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer; de Educação; de Finanças; de Governo; de Infraestrutura e Meio Ambiente; de Saúde e o Gabinete da Prefeita**. Respectivamente, Mário César Olímpio Vasconcelos; Carla Maria Araújo Pinto; Francisco Vagner Severiano Rocha; Sandra Maria Mota do Nascimento; José Gilson Andrade Vasconcelos, este também como Ordenador de Despesas das Secretarias de Governo e Saúde; José Evilásio Farias e Regilania Linhares Vasconcelos Canuto.

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:88CC868F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52612032023 – OBJETO: Registro de Preços para Prestação de serviços de lavagem de veículos destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Massapê-CE. **ÓRGÃO:** Município de Massapê-CE., através de suas Secretarias de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Governo, de Infraestrutura e Meio Ambiente, de Saúde, Gabinete da Prefeita, e por intermédio da Secretaria **de Finanças do município**, como órgão gerenciador e participante do Sistema de Registro de Preços (SRP).

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: ROZALBA ARAGÃO CAVALCANTE, (CNPJ: 40.032.441/0001-90), representada pelo(a) seu(ua) proprietário(a), Sra. Rozalba Aragão Cavalcante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5261203/2023, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES:**

Lote	Item	DESCRIÇÃO	Qtd.	Und	Vr. Unt.	Vr. Total
1	1	Carro pequeno: Lavagem de veículo do tipo carro pequeno, incluindo polimento e aspiração interna.	1.470	Serv.	57,00	83.790,00
2	1	Carro grande: Lavagem de veículo do tipo caminhonete ou SUV, incluindo polimento e aspiração interna.	570	Serv.	75,00	42.750,00
3	1	Motocicleta: Lavagem de veículo do tipo motocicleta, incluindo polimento.	400	Serv.	16,00	6.400,00
4	1	Van: Lavagem de veículo do tipo van, incluindo polimento e aspiração interna.	160	Serv.	150,00	24.000,00
5	1	Ambulância: Lavagem de veículo do tipo ambulância, incluindo polimento e aspiração interna.	1.150	Serv.	150,00	172.500,00
6	1	Caminhão: Lavagem de veículo grande do tipo caminhão, incluindo polimento e aspiração interna.	60	Serv.	200,00	12.000,00
7	1	Carro-pipa: Lavagem de veículo do tipo carro-pipa, incluindo polimento e aspiração interna.	110	Serv.	210,00	23.100,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, improrrogáveis. **DATA:** 12/01/2024. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 08 às 13h. **E-mail:** comissaolic2021@gmail.com, Massapê-CE. **– Mário César Olímpio Vasconcelos, Carla Maria Araújo Pinto, Francisco Vagner Severiano Rocha, Sandra Maria Mota do Nascimento, José Evilásio Farias e Regilania Linhares Vasconcelos Canuto e José Gilson Andrade Vasconcelos, respectivamente, Secretarias de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Infraestrutura e Meio Ambiente, Gabinete da Prefeita, Saúde, Governo e Finanças.**

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:63BFDC86

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.841/2024

Gabinete do Prefeito
Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1.841/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATUALIZA TABELA VENCIMENTAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC. FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial linear na ordem de 3,62% (três virgula sessenta e dois por cento) aos professores efetivos da rede municipal de ensino, conforme tabela vencimental – Anexo Único, nos termos da Lei Municipal nº 958/2010.
Art. 2º. As Despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária de 2024 (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB).
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

ANEXO ÚNICO
TABELA VENCIMENTAL

Classe	PEB I (nível médio normal)	
Referência	Vencimento Base	
	20 H/SEM	40H/SEM
01	R$ 2.312,42	R$ 4.624,84
02	R$ 2.370,23	R$ 4.740,46
03	R$ 2.422,73	R$ 4.845,46
04	R$ 2.483,32	R$ 4.966,64
05	R$ 2.545,39	R$ 5.090,78
06	R$ 2.616,32	R$ 5.232,64
07	R$ 2.674,25	R$ 5.348,51
08	R$ 2.741,12	R$ 5.482,24
09	R$ 2.809,63	R$ 5.619,27
10	R$ 2.879,87	R$ 5.759,74
11	R$ 2.951,87	R$ 5.903,74
12	R$ 3.025,68	R$ 6.051,36
13	R$ 3.101,32	R$ 6.202,64
Classe	PEB II (nível superior)	
Referência	Vencimento Base	
	20H/SEM	40H/SEM

01	R$ 2.543,63	R$ 5.087,26
02	R$ 2.607,50	R$ 5.215,00
03	R$ 2.665,01	R$ 5.330,02
04	R$ 2.731,66	R$ 5.463,32
05	R$ 2.799,93	R$ 5.599,87
06	R$ 2.877,88	R$ 5.755,76
07	R$ 2.941,67	R$ 5.883,35
08	R$ 3.015,22	R$ 6.030,44
09	R$ 3.090,61	R$ 6.181,22
10	R$ 3.167,88	R$ 6.335,76
11	R$ 3.247,07	R$ 6.494,14
12	R$ 3.328,24	R$ 6.656,48
13	R$ 3.411,46	R$ 6.822,92

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:BB172CAE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 01 /SME/2024

Secretaria de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO GRATUITO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE MAURITI – CE, PARA O SEMESTRE 2024.1
EDITAL Nº. 01 /SME/2024

A comissão da Seleção Pública Simplificada, instituída pelo município de Mauriti – CE, através do Decreto Municipal nº. 08/GP/2024, no uso de suas atribuições legais:
Considerando a Lei Municipal nº. 1.230/2024 e suas alterações;
Considerando todos os termos dispostos no Edital nº. 01/SME/2024;
TORNA PÚBLICO, o resultado final da seleção pública.

1. RESULTADO FINAL
CANDIDATOS DEFERIDOS

1. **UNIVERSITÁRIOS DEFERIDOS URCA CRATO E URCA**	
JUAZEIRO – 102 VAGAS IMEDIATAS E CADSTRO DE RESERVA	
Nº.	**NOME**
1.	JANAIANA PEREIRA SOARES
2.	JARDEL PERIERA CRUZ JUCA
3.	JÚLIA MARIA MONTEIRO FAGUNDES SANTANA
4.	CECILIA SANTANA DANIEL
5.	ANA THAINÁ GOMES VALÉRIO
6.	JONAS DOS SANTOS LUNA
7.	JOSEFA ESTELA FELIPE BARBOSA
8.	JOSÉ AMILSON DANTAS
9.	MIKE GRANGEIRO BELÉM
10.	DANILO TEIXAIRA DE SÁ
11.	JOWVANA MARIA PEREIRA ROLIM
12.	CICERA FABIANA PEREIRA
13.	COSMO SOARES SIQUEIRA
14.	JONAS PIMENTA NUNES
15.	ANA VITÓRIA BEZERRA BARBOSA
16.	FRANCISCO RONALD AGUIAR PEREIRA
17.	LARISSA ASSUNÇÃO CRUZ
18.	MARIA RAELIDA DE SOUSA SILVA
19.	VIVIANE JUCA LUIS
20.	FRANCISCA SILMARA PEREIRA RODRIGUES
21.	EDISLÂNIA DE SOUZA LIMA
22.	DÁVYLLA DANTAS BARBOSA GRANGEIRO
23.	ITALO SALATIEL ALMEIDA SANTOS
24.	KAIRLA OLIVEIRA DA SILVA
25.	CICERO WERICLIS ALENCAR LUCAS
26.	YASMIN CRISTINA DANTAS LIMA
27.	GYAN CARLOS MATEUS DE OLIVEIRA
28.	JOSÉ DIÓGENES RAMALHO
29.	CASSIELE PEREIRA DANTAS
30.	ARTHUR GONÇALVES DE LIMA SILVA
31.	EZEQUIEL GONÇALVES DE MORAIS
32.	CLARA PIMENTA OLIVERA
33.	EMANUELLY GONÇALVES DOS SANTOS
34.	LAIZA KAYLHANNY TAVARES DE ARAÚJO
35.	DANIELA MARIA DE SOUSA
36.	JOSÉ NATANIEL GOMES PEREIRA
37.	ANNA DAVILLA ROCHA DO NASCIMENTO
38.	MARIA AVYLA BATISTA DA SILVA
39.	FRANCISCA TAINARA PERIERA DE SOUSA
40.	FRANCISCA TATIANE DANTAS DOS SANTOS
41.	DIOGO BATISTA PEREIRA
42.	EDGAR GOMES DE SANTANA
43.	JOÃO TRAJANO DA SILVA NETO
44.	IVONEIDE BARBOSA DE SÁ
45.	MAIRTON DA SILVA MAIA
46.	DANIELE DOS SANTOS RIBEIRO
47.	EMILLY KARLLA VASQUES DA SILVA

48.	MAYSA PATRICIO GONÇALVES
49.	ALISON RODRIGUES FURTADO DE SOUZA
50.	ANA CLAUDIA FELIPE BARBOSA
51.	ELIZANGELA SEVERO DA SILVA
52.	CAMILA LIMA RAMALHO DO NASCIMENTOTA
53.	APARECIDA VITÓRIA BARBOSA DOS SANTOS
54.	WESMELON FERNANDES DOS SANTOS
55.	ANGELINA GOMES LEITE
56.	MICHAEL GRANGEIRO BELÉM
57.	FRANCISCO JOSÉ ARAUJO DE SOUSA
58.	E GABRIELA DANTAS SAMPAIO
59.	BRUNA SELLY DE OLIVERA
60.	LUAN BARBOSA DE SOUSA
61.	JOÃO WESLEY SEVERINO DA SILVA
62.	KAYLANNE DOS SANTOS DE LIMA
63.	STEFANI LOHANE DO NASCIMENTO
64.	MARIA GISLENA DO NASCIMENTO SANTOS
65.	MICKAELY PEREIRA DE SANATANA
66.	ANDREZA FURTADO DOS SANTOS
67.	EDSON TEIXEIRA DA SILVA
68.	JAQUELINE HIGINO DE ALMEIDA
69.	FIRMINO DURVAL FURTADO FILHO
70.	JOSE HENRIQUE FERREIRA
71.	MARIA SUELI EVANGELISTA DE ARAUJO
72.	ANA DANIELA BARBOSA
73.	FATIMA LARISSA ALENCAR SOUSA
74.	RANIELY FELIPE DOS SANTOS
75.	ERICO DURVAL FURTADO
76.	FRANCISCO RÔMULO LEITE FERREIRA DE SOUZA
77.	GEOVANA DE SÁ
78.	MARIA EDUARDA BARBOSA ALVES
79.	JOSÉ RAIEGLISTON DOS SANTOS
80.	RAQUEL DIAS RODRIGUES
81.	APARECIDA ERICA BARBOSA DO NASCIMENTO
82.	LARISSA MORENO RODRIGUES
83.	IZABEL FERNANDES SILVA
84.	ANA MÁRCIA FURTADO DE SOUZA
85.	CHRISTIAN ALENCAR SANTOS
86.	JOSÉ VINICIUS ALVES DE LACERDA
87.	MARIA CIBELE GONÇALVES DE LUCENA
88.	JUAN PABLO RODRIGUES DE SOUSA
89.	LOAMY BARBOSA OLIVEIRA
90.	AILTON THALES NASCIMENTO RAMALHO
91.	MATIAS FURTADO BASTOS
92.	ANA CRISTINA HIGINO GONÇALO
93.	GUILHERME LACERDA DOS SANTOS
94.	JOSÉ EMANUEL ALVES MARANHÃO
95.	JOÃO RAVI LANDIM RODRIGUES
96.	REGILENE DE OLIVEIRA MOREIRA
97.	CICERA RAQUEL SOUSA ELIAS
98.	NATHYARA PEREIRA DE SOUSA
99.	IZABELA AGUIAR DO NASCIMENTO
100.	FERNANDO BRITO DOS SANTOS
101.	FERNANDA SANTANA DA SILVA
102.	VITORIA SANTOS DO NASACIMENTO

2. UNIVERSITÁRIOS DEFERIDOS IFCE E UFCA – 20 VAGAS	
IMEDIATAS E CADASTRO DE RESEVA	
N°.	**NOME**
1	JULIA MARIA DE JESUS ANDRADE
2	LIVIA SOUSA DE OLIVEIRA
3	JOSÉ JULIO FELPE DANTAS
4	ALEX DE LUCENA FURTADO
5	JHONATAN SOUSA DE OLIVEIRA
6	ANA CLARA BARBOSA NASCIMENTO
7	BRENA HIPÓLITO DE OLIVEIRA MOURA
8	FANUEL ALVES E ALVES
9	JOSE MURILO PEREIRA DE OLIVEIRA
10	EDILEUZA ALMEIDA DE CALDAS
11	MARIA EVAILMA DA SILVA
12	DANIELE ALVES LEITE
13	ROMERO FERREIRA DA SILVA
14	CICERO EDISON BARBOSA PATRICIO
15	EMILLY TAVARES DE OLIVEIRA
16	FRANCISCO JAIR ALVES DA COSTA
17	ANA CAROLINE LEITE ARAUJO HENRIQUE
18	ERTULIO JACO FERREIRA
19	MARIA JANDILMA ALVAS DE SOUSA
20	MARIA GRAZIELY DE SOUSA SILVA
CADASTRO DE RESERVA	
21	MYSSI KELLY DE OLIVEIRA SILVA
22	FRANCISCA IVANA LUIZ DE SANTANA
23	CAROLINA MARIA DA SILVA
24	JOSÉ ERICK BARBOSA FELIPE
25	LIVIA MEL GONÇALVES DOS SANTOS
26	GERÔNIMO DOS SANTOS ALENCAR
27	MARIA MARILENA ALEXANDRE DOS SANTOS
28	MAYCON WANDERSON DE OLIVEIRA

29	LIVYA MARIA LUCENA DA COSTA
30	RENATO AUGUSTO DOS SANTOS CABRAL
31	RAYSA ALENCAR LEITE
32	ESDRAS RODRIGUES DE ANDRADE
33	RICAELLY RIBEIRO DOS SANTOS
34	JOÃO LUCAS GOMES LUCENA
35	JOSÉ ALEXANDRE DE SÁ NETO
36	CICERO RAMON VALENTINO BARBOSA
37	DAVI PEREIRA DE FIGUEIREDO
38	RAYSSA MAYANE ALVES ROCHA DOS SANTOS
39	JOSÉ VITOR DINIZ DE SOUSA
40	DAVI VICENTE FERRO
41	ANA INGRIDY BELÉM
3. UNUVERSITÁRIOS DEFERIDOS PROGRAMA AUXILIO BRASIL – 27	
VAGAS IMEDITAS E CADASTRO DE RESERVA	
N°.	**NOME**
1	ALEX OLIVEIRA SILVA
2	AMANDA CRISTINA ALMEIDA SANTOS
3	EVELINE FERREIRA CAVALCANTE
4	MATHEUS MARTINS LEITE
5	MARIANA ALVES DE OLIVEIRA
6	JAYSCA KAROLINE PEREIRA
7	MARIA DA PENHA PEREIRA DOS SANTOS
8	ELLEN CRISTINY SANTANA AGOSTINHO
9	FRANCISCA JOSEFA BRUNA DA SILVA
10	JOSÉ GONÇALVES LEITE JUNIOR
11	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
12	ANA CRISTINA PAIXÃO DA SILVA
13	JOSEFA JANAINA SAMPAIO
14	GEYSA SOUSA GONDIM
15	VALERIA MARTINS DE SOUZA
16	INGRID MAYRNA DE SOUSA SANTANA
17	GISLAYNNE PEREIRA DA SILVA
18	DANIELA BARROS PALMEIRA CABRAL
19	JOSE DJALMA PEREIRA DOS SANTOS
20	MARIA EDUARDA LUSTOSA DA SILVA
21	JOSÉ GUSTAVO TELES DE SOUSA
22	DULCYLENY MARIA ALMEIDA SOUSA
23	JOSÉ BRUNO DE OLIVEIRA
24	THAIRES BRAGA DOS SANTOS
25	PAULA GRAZIELLY NARCÍSIO GONÇALVES
26	KLLECERYSLAINER ELIAS BRAZ
27	IONNY ELLEN PEREIRA ALVES
CADASTRO DE RESERVA	
28	CICERA SANTANA DE LACERDA
29	TEREZINHA RAIMUNDA GONÇALVES SAMPAIO
30	MARIA EDNA DIAS DE FRANÇA
31	GUSTAVO NASCIMENTO FURTADO LEITE
32	DUARLLEY DURVAL FURTADO E SILVA
33	EDSON MATHEUS FURTADO DOS SANTOS
34	FELIPE OLIVEIRA CARDOSO
35	FRANCISCA TAMIRES BARBOSA DA SILVA
36	MARIA EDUARDA DOS SANTOS RODRIGUES
37	LUCAS OLIVEIRA BENTO
38	JOYCE FIGUEIREDO FURTADO
39	LUIS EDUARDO MACEDO LEITE
40	MARIA FURTADO LEITE
41	ELCIANA SOARES CAVALCANTE
42	RAFAELLY ALICE DA SILVA LACERDA
43	JOÃO WELINGTON SABINO DOS SANTOS
44	JOSÉ WILDER DOS SANTOS FAUSTINO
45	CICERA ALINE ALVES DE SOUZA
46	CAMILA FURTADO ALVES
47	HERIKA GABRIELA ALMEIDA DIAS
48	LARA SOFIA SAMPAIO COELHO ARARUNA
49	NICOLLY SHERON SILVESTRE NOGUEIRA
50	LUIZ DAVI DO NASCIMENTO PEREIRA
51	JOSEFA JANIELA BARBOSA ALENCAR
52	GEISILÂNNE MOURA CRUZ
53	MARIA MAGLÂNIA MAGALHÃES
54	JOSEFA DOS SANTOS FERNANDES FAUSTINO
55	FAGNER RODRIGUES FURTADO
56	ROMULO OTAVIO PRATES TEIXEIRA
57	MARA ANDREIA ALVES DE QUENTAL DOS SANTOS
58	ELCIANA SOARES CAVALCANTE
4. UNIVERSITÁRIOS DEFERIDOS – BOLSA SOCIAL – 27 VAGAS	
IMEDIATAS E CADASTRO DE RESERVA	
Nº.	**NOME**
1	MARIA LOHANA DE SOUSA
2	MATHEUS MACHIAVELLY PEREIRA FURTADO
3	WELLERSON COELHO DOS SANTOS
4	MONAYZA DE OLIVEIRA LEITA
5	LUCAS ALVINO PAIXÃO
6	MARIA FERNANDA DA SILVA DODOU
7	JOSE ROBERCILANDIO ROCHA MENESES
8	ALESSANDRO ARAUJO DE QUEIROZ
9	LETICIA MACÊDO DA COSTA
10	FELIPE MATHEUS SOARES DIAS
11	DAMIANA GONÇALVES DA SILVA

12	JOÃO PEDRO FERREIRA VITOR
13	MARIA NEUMA DE SOUZA HIGINO
14	MARIA SOCORRO MARTINS BARBOSA
15	ERICA MARCIA BRITO FURTADO
16	NADLA ELLEN BRAGA CARVALHO DE SOUZA
17	SARA BARROS DE SOUSA
18	VALQUÍRIA MARTINS DA SILVA
19	ISABELE DA FRANCA NASCIMENTO
20	MARIA HÉLIDA GONÇALVES DIONÍSIO
21	TAINARA NOQUEIRA DE FREITAS
22	ANTONIO RÁFALO FRANKLIN DE FIGUEIREDO FURTADO
23	NIVEA MARIA CARVALHO DE FIGUEIREDO
24	JOÃO PEDRO PEQUENO DA SILVA
25	FRANCISCO ROMERIO DE OLIVEIRA FURTADO
26	SAMOEL SOARES ALMEIDA BEZERRA
27	DAVI DE OLIVEIRA SILVA
CADASTRO DE RESERVA	
28	FLORINDA RAQUEL FELIX NASCIMENTO
29	THAINARA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
30	RANIERE JESUS FURTADO DOS SANTOS
31	CICERA CASSIANA ALENCAR DANTAS
32	DENISE LUZIA BEZERRA DA SILVA
33	CRISTIANE ALVES CABOCLO
34	EVELLYN MARTINS MEDEIROS
35	GABRIELA RODRIGUES DE SOUSA
36	IASMIN DOS SANTOS CUNHA
37	ELLEN PEREIRA DANTAS
38	LAYARA FURTADO DE SOUSA
39	FRANCISCA JOSIANE FURTADO RODRIGUES
40	FRANCISCA EFIGÊNIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
41	LAYANE FURTADO SOUSA
42	JAISLANY DA SILVA LUCENA
43	GEOVANA DA SILVA DE OLIVEIRA
44	GRASIELLA SANTOS FURTADO
45	MARIA LAYHANA DE SOUSA
46	BRENA DA SILVA LIMA
47	ANDREINA BARROS DOS SANTOS
5. UNIVERSITÁRIO DEFERIDOS – PROUNI – 27 VAGAS IMEDIATAS E CADASTRO DE RESERVA	
N°.	**NOME**
1	GABRIEL DA SILVA BRITO
2	MARIA MIRELLE BENEDITO DE LUCENA
3	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
4	JOAO VICTOR GUIMARAES SAMPAIO
5	ANA ESTHER FURTADO DA CONCEIÇÃO
6	ALLAN ALVES LACERDA
7	DANILO DA SILVA PEREIRA
8	LIVIA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA
9	FRANCISCO SOLANO ANASTACIO INACIO
10	THALITUANNY DE ARAUJO PEREIRA
11	PEDRO AMANCIO DE SOUZA MARTINS
12	ISAMAEL GONÇALVES DE MORAIS
13	MARIA GRAZIELY FELIX BASTOS
14	RAFAEL DE MEIRA DA SILVA
15	ANNA FABIOLA DE SOUSA INACIO
16	PAULO HANIF SOARES SANTOS MATOS
17	SEBASTIANA MARIA AZEVEDO SILVA
18	WÉVILA BRAZ OLIVEIRA PIMENTA
19	MARIA KAILLANY OLIVEIRA RIBEIRO
20	ANA KAROLYNE DE LUCENA CRUZ
21	JOSÉ WEYNE FERNANDES BATISTA
22	ALÉXIA VLADHIA ALMEIDA MOREIRA
23	VANESSA LACERDA FIDELES
24	DAVY AGOSTINHO GRANGEIRO
25	RHANIA BRAGA LEITE
26	PEDRO RAIMUNDO DOS SANTOS NETO
27	FRANCISCO PETRONILO DA SILVA FILHO
CADASTRO DE RESERVA	
28	HECTOR GABRIEL ALMEIDA DIAS
29	JOSE LUSSANIO DO NASCIMENTO SILVA
30	MARIA LUIZA SARAIVA DA COSTA
31	LIZANDRA DO NASCIMENTO SOUSA
32	MARIA JAQUELINE FERREIRA DE SOUSA
6. UNIVERSITÁRIOS DEFERIDOS – FIES – 27 VAGAS IMEDIATAS E CADASTRO DE RESERVA	
N°.	**NOME**
1	ALICE BRILHANTE TAVARES
2	AILA GONÇALVES PEREIRA
3	HANNA MARIA TEÓFILO BARROSO LEITE
4	AARON JULIO DIAS FIGUEIREDO CUSTODIO
5	CINTIA GOMES LIMA
6	ANNY EMANUELLY SARAIVA DA SILVA
7	MARIETA SHAYANE SANTANA MACEDO
8	FRANCILEIDE PEREIRA DE SOUZA
9	JOSÉ RODOLFO PEREIRA GOMES
10	GUILHERME ANTONIO FURTADO JUCA
11	JOÃO VINICIUS AURELIO JUCA
12	TAINARA HIGINO DIAS
13	MAURICIO DA SILVA TEIXEIRA
14	ISABELLY GEISA BARBOSA LACERDA
15	JOSÉ EDUARDO CONRRADO LEITE

16	FRANCISCO MAIONES DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
17	JOSEFA INARA DOS SANTOS DE MENESES
18	BEATRIZ DE SÁ NASCIMENTO
19	RAQUEL DA SILVA ANDRIOLA
20	EVELINE FURTADO JUCA DE SOUSA
21	RÂNIA CAROLINE DE QUEIROS MONTEIRO
22	PAULO RAVEL DOS SANTOS SOUSA
23	DAVI LAILTON IZAIAS
24	SAMIRA GOMES GREGORIO
25	LARA CRISTINA JANOCA BARBOSA
26	JOÃO PEDRO DA SILVA JUCA
27	ALAN ALVES LACERDA
CADASTRO DE RESERVA	
28	RAQUEL PAIXÃO JACÓ
29	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA
30	JOÃO GUSTAVO FURTADO JUCA
31	HEMILY DA SILVA SANTOS
32	JANIELE DE SOUSA RAMALHO
33	DAVID TAVARES DE MORAES DUARTE
34	ALANY PEREIRA DA SILVA
35	FRANCISCO GLAUBER PEREIRA DA SILVA
36	JOÃO MANOEL FURTADO NETO
37	KAIKY DE OLIVEIRA GONÇALVES DA SILVA
38	MAYARA DA SILVA TEIXEIRA
39	ANA LETHICIA ARAUJO LIMA
40	ALICE CARDOSO LACERDA SANTOS
41	JORGE YAN ROQUE DE SOUSA IZIDRO
42	VANESSA FURTADO BASTOS
43	IHESUS LEITE DE SOUSA
44	MARIANA AZEVEDO DE SÁ
45	ALAN SEVERINO DA SILVA
46	LARA FABIAN DOS SANTOS SALES
47	HINGRIDI MARIA DE SOUZA SANTANA
48	TALYD LUCENA DE OLIVEIRA
49	ALINE FURTADO DO NASCIMENTO
50	RAIMUNDO EVERTON DOURADO LOPES
51	EDNA NICOLLY DO NASCIMENTO
52	GABRIELA PIMENTA XAVIER
53	HERCULES GOMES LIMA MONTE
54	LAYSA MILENA LEITE SANTOS
55	ISADORA GENILDA BARBOSA LACERDA
56	THAYANNE TAVARES DE MORAES ARAUJO
57	LIEBERT LUCAS PEREIRA DA SILVA
58	ANA KELLY DE SOUZA LUCIO
59	NAYRA MANUELLY SILQUEIRA CARTAXO
60	PAULO VINICIUS DE OLIVEIRA MONTENEGRO RODRIGUES DA SILVA
61	IAN LUCAS DE LIMA
62	JOANA DA SILVA VIEIRA
63	FRANCISCO DAVID DA SILVA
64	JEAN VICTOR GOMES LIMA MONTE
65	JOSÉ KAIRO PEREIRA DA SILVA
66	CASSIA ANDREZA DE NEGREIROS COSTA BARBOZA
67	ANNA RAQUEL AGOSTINHO VIEIRA
68	MARIA ELOISA DE SOUSA IZIDRO
69	HERCULYS DIEGO DOS SANTOS BRAGA
70	JOAO GUILHERME PONCIANO DE LIMA
71	ALBERT KAIQUE VIEIRA MACÊDO ARARUNA
72	RANYELE SILVA DOS SANTOS
73	MARIAN DA SILVA VIEIRA
74	ADRIANA DA SILVA SOARES
75	CHARLES VINICIUS DE MELO RODRGUES
76	DÂMYLLA VITORIA DOS SANTOS SILVA
77	MARTINS RAIMUNDO DE OLIVEIRA JUNIOR
78	JOSE ERASMO XAVIER NETO
79	PEDRO HENRIQUE DANTAS DA SILVA
80	LARA TAISSA LEITE DE SOUSA
81	THAYS CRISTYNA DE SANTANA
82	ANA CLAUDIA PEREIRA DE SOUSA
83	MOARA ANDRADE LEITE
84	JOSENEIDE OLIVEIRA DE SOUSA
85	JOÃO PAULO FERREIRA DE SOUZA
86	ANGELA MARIA SIMÃO NUNES
87	MARIA KARINA BRAZ DE MORAIS
88	JOSE AMAURY DANTAS SARAIVA
89	ANA BEATRIZ ALMEIDA DE MORAIS
90	ANA RAQUEL DANTAS DA SILVA
91	EMILLY GONÇALVES AGOSTINHO
92	CAMYLLE VITORIA DA SILVA NUNES
93	ADNA JULIA MONTENEGRO DA SILVA
94	JHADY MARIA ARARUNA DA SILVA
95	MIKEDNA LARYSSA DE SOUZA
96	LARISSA CALIXTO DE MOURA FELIPE
97	RYLLEN FELIPE CARTAXO
98	ALICE GOMES DO NASCIMENTO
99	MARIA EVILÂNIA FREITAS DO NASCIMENTO
100	FRANCISCO JULIO FRANCA DE ALMEIDA
101	EMILLY SOUSA SAMPAIO
102	JOSÉ GUSTAVO SIQUEIRA DE SOUSA
103	FRANCISCO ALEX BARBOSA ARAUJO

104	SANDRELLY FERNANDES JANOCA
105	DIÊGO ARAUJO DOS SANTOS
106	MATEUS ALVES DOS SANTOS
107	ANA MARIA ROQUE MOREIRA
108	LARA SANDY SANTANA DE FIGUEIREDO
109	DAVILA ROBERTA SOARES SANTANA
110	AMANDA LEITE XAVIER
111	GISELLY DE SOUSA SANTOS
112	INGRID DE ARAUJO BARBOSA
113	JOSÉ LEITE DE MOURA NETO
114	DEBORA BEATRIZ ARAUJO APOLINARIO
115	JULIA EVELYN DE LIMA MORAIS
116	PEDRO ARTHUR DOS SANTOS IZIDRO
117	GISELLY RODRIGUES DE LACERDA
118	ANNA LARISSA VASQUES BEZERRA
119	MARIA LEIDAIANE MOREIRA DA SILVA
120	PALOMA MONTEIRO DO NASCIMENTO
121	ANNA BEATRIZ VASQUES BEZERRA
122	FELIPE MARQUES LIMA
123	LETICIA RODRIGUES BEZERRA
124	FRANCISCO MAYCON IZIDRO JACÓ
125	LUAN ERICLYS SEIXAS DA SILVA
126	POLIANA ALVES DE LACERDA
127	ROBSON RICARTO DA SILVA

2. DOS RESULTADO DOS RECURSOS
01)INSCRIÇÃO N°: 210
NOME: BRENA DA SILVA LIMA
RESULTADO: DEFERIDO
02)INSCRIÇÃO N°: 02
NOME: ELCIANA SOARES CAVALCANTE
RESULTADO: DEFERIDO
03) INSCRIÇÃO N°: 23.01.01
NOME: ECYLA MAYSA DE ANDRADE HIGINO
RESULTADO: DEFERIDO
04) INSCRIÇÃO N°: 23.01.02
NOME: DEBORAH DO NASCIMENTO SOUSA
RESULTADO: DEFERIDO
05)INSCRIÇÃO N°: 23.01.03
NOME: JOSÉ VINICIUS DE SOUZA CANUTO
RESULTADO: DEFERIDO
06)INSCRIÇÃO N°: 23.01.04
NOME: GABRIEL VIEIRA DOS SANTOS
RESULTADO: DEFERIDO
07) INSCRIÇÃO N°: 23.01.05
NOME: RODRIGO RIBEIRO DA SILVA
RESULTADO: DEFERIDO

08) INSCRIÇÃO N°: 22
NOME: RAFAEL JOSÉ DE SOUSA
RESULTADO: DEFERIDO
09)INSCRIÇÃO N°: 23.01.06
NOME: FRANCISCO ANDRE HEBERTON DA SILVA LAURIANO
RESULTADO: DEFERIDO
10) INSCRIÇÃO N°: 23.01.07
NOME: MARIA JAINY SANTOS FERNANDES
RESULTADO: DEFERIDO
11) INSCRIÇÃO N°: 2023.01.08
NOME: HYSRAEEL BATISTA MONTEIRO FILHO
RESLTADO: DEFERIDO
12) INSCRIÇÃO N°: 85
NOME: JOSEFA ALEDNAIRES DE NÉ
RESULTADO: DEFERIDO
13)INSCRICÃO N°: 2023.02.01
NOME: MAIANE CASIMIRO DE SOUZA
RESULTADO: DEFERIDO
14)INSCRIÇÃO N°: 2023.02.02
NOME: FERNANDA SIMPLICIO FURTADO
RESULTADO: DEFERIDO
15)INSCRIÇÃO N°: 2023.02.03
NOME: MARIA LAIANE BARBOSA DE SOUSA
RESULTADO: DEFERIDO
16)INSCRIÇÃO N°: 2023.02.04
NOME: JOSEFA THIFFANNY ANASTACIO FERREIRA
RESULTADO: DEFERIDO

CANDIDATOS INDEFERIDOS	
CANDITATO	**FUNDAMENTAÇÃO**

CICERO PEDRO DOS SANTOS	**ITEM 2.4 DO EDITAL N. °05/SME/2023**
FRANCISCO FLAVIO LUCENA	**ART. 3° LEI MUNICIPAL 1230/2014**
MARIA EDUARDA PEREIRA MARTINS	**ITEM 2.4 DO EDITAL N. °05/SME/2023**
ELLEN CAMILLY GONÇALVES SANTOS	**ART. 3° LEI MUNICIPAL 1230/2014**
EMILLY MARIA DANTAS DE MORAIS	**ART. 3° LEI MUNICIPAL 1230/2014**
EMANUELA MELISSA DOS SANTOS BELÉM	**ART. 3° LEI MUNICIPAL 1230/2014**
MARIA LETICIA ARARUNA MORAIS	**ART. 3° LEI MUNICIPAL 1230/2014**
JOÃO DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	**ITEM 2.4 DO EDITAL N. °05/SME/2023**
KAIO PATRIK DE OLIVEIRA SILVA	**ITEM 2.4 DO EDITAL N. °05/SME/2023**
ERIKY DE SOUSA SANTOS	**ART. 3° LEI MUNICIPAL 1230/2014**

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os pareceres referentes aos recursos interpostos estão disponíveis, para entrega, individualmente na Secretaria Municipal de Educação – SME do Município de Mauriti – CE.

Publique-se.

Mauriti – CE, 26 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
Decreto nº. 08/GP/2024

GILBERTO JUCA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº. 02/GP/2024

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A6C438F1

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS E RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL 006/SME/2023

Secretaria de Educação
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE VOLUNTÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR) E MEDIADOR DE APRENDIZAGEM

1. A COMISSÃO DO PROCESSSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2023 - PORTARIA N° 940/GP/2023, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS E RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL 006/2023.

1.1. Resultado Final da prova de títulos dos candidatos para apoio profissional (cuidador) e mediador da aprendizagem, por região, Resultado dos recursos e Resultado Definitivo do Processo Seletivo – Edital 06/2023:

1.1.1. RESULTADO FINAL E DEFINITIVO PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR) E MEDIADOR DE APRENDIZAGEM – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL – 06/2023)

RESULTADO FINAL E DEFINITIVO - PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR)					
REGIÃO ANAUÁ					
N° DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA**	**PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO**
05	RAIANE DA SILVA FELIX DO NASCIMENTO	**7,5**	**7,5**	**15,0**	**CLASSIFICADO**
03	LUANA MARIA DE NE	**7,0**	**3,5**	**10,5**	**CLASSIFICADO**
04	MARIA MISSIFLAN DO NASCIMENTO SILVA	**5,0**	**3,0**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
308	ANA LAIZA DIAS DA SILVA	**5,0**	**3,0**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
363	ELIANA PEREIRA DA FONSECA	**7,0**	**0,0**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
379	BRUNA MARIA MARTINS BEZERRA	**7,0**	**0,0**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
355	DEVANIA MARIA DO NASCIMENTO	**6,5**	**0,0**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
279	EVILANIA MARIA BEZERRA	**6,0**	**0,0**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
164	FRANCISCA MICILANIA DO NASCIMENTO BEZERRA	**5,0**	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
163	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO BESERRA	**5,0**	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
347	MARIA LETICIA FREITAS DA FONSECA	**5,0**	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR)					
REGIÃO BURITIZINHO					
N° DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA**	**PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO**
202	GERLANDIA MARIA DOS SANTOS	**5,5**	**7,5**	**13,0**	**CLASSIFICADO**
203	MARIA CLEONICE DE SOUSA HIGINO	**7,0**	**3,5**	**10,5**	**CLASSIFICADO**
186	GISLEIDE DE SOUSA SANTOS	**6,5**	**3,0**	**9,5**	**CLASSIFICADO**
01	JANAINE DOS SANTOS SILVA	**6,5**	**3,0**	**9,5**	**CLASSIFICADO**
75	GEOVANA DO NASCIMENTO SANTOS	**6,0**	**3,5**	**9,5**	**CLASSIFICADO**
312	FRANCILDA XAVIER DE SA	7,0	**2,0**	**9,0**	**CLASSIFICADO**
91	MARLEIDE DE SOUSA NASCIMENTO	**5,5**	**3,5**	**9,0**	**CLASSIFICADO**
90	ANA CRISTINA DE ALENCAR DANTAS	**6,0**	**2,5**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
395	JOAO CASSIO BARBOSA DE SA	5,0	**3,5**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
311	CICERA ANAERCIA ALENCAR XAVIER	5,5	**2,5**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
157	JOSEFA BRAZ OLIVEIRA BARBOSA	**7,5**	**0,0**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
18	LUANA DE SA BARBOSA	**7,5**	**0,0**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
55	EZEQUIEL FILHO BRAZ DA SILVA	**7,5**	**0,0**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
310	ALINE XAVIER DE SA	7,0	**0,5**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
390	IASMIN DOS SANTOS CUNHA	7,0	**0,0**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
64	MARIA DAS DORES DE ANDRADE RIBEIRO	**6,5**	**0,0**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
52	ELIANA FRANCISCA PIMENTA DOS SANTOS	**6,5**	**0,0**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
354	VALERIA DA SILVA SANTOS	6,5	**0,0**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
19	GEOVANA DE SA	**6,5**	**0,0**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
46	MARIA EDUARDA LUCAS AGOSTINHO	**6,5**	**0,0**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
45	ITALA SILVA DE FIGUEIREDO	**6,5**	**0,0**	**6,5**	**CLASSIFICADO**

48	MARIA DAS GRAÇAS INÁCIO DOS SANTOS	6,5	**0,0**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
374	CICERA SIMPLICIO DA SILVA	6,0	**0,0**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
364	MARIA ELIENE ROCHA DE LIMA	6,0	**0,0**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
209	MARIA ROANE FURTADO AZEVEDO	**6,0**	**0,0**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
07	ANDREZA DOS SANTOS NASCIMENTO	**6,0**	**0,0**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
14	ELIANE BELEM DO NASCIMENTO	**6,0**	**0,0**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
302	FRANCIELMA PEREIRA TELES	6,0	**0,0**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
43	ROSE FELIPE DOS SANTOS	**6,0**	**0,0**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
44	FRANCISCA LARISSA LUCAS INACIO	**6,0**	**0,0**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
51	CLEIDIANA FRANCISCA DOS SANTOS	**5,5**	**0,0**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
158	RAIMUNDA ROCHA DE LIMA	**5,0**	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
349	ATAIS VIEIRA DO NASCIMENTO	5,0	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
76	LETICIA CALDAS MORGAN DA SILVA	**5,0**	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR)					
REGIÃO COITÉ					
N° DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA**	**PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO**
231	BRUNA MARIA DOS SANTOS	8,5	**7,5**	**16,0**	**CLASSIFICADO**
156	ANA DA COSTA	5,0	**7,5**	**12,5**	**CLASSIFICADO**
150	LENY ALVES DE LUCENA	6,5	**3,5**	**10,0**	**CLASSIFICADO**
168	RITA DE CASSIA DA SILVA LEITE	6,5	**3,5**	**10,0**	**CLASSIFICADO**
37	RAQUEL LACERDA DE LUCENA	5,5	**3,5**	**9,0**	**CLASSIFICADO**
151	MARIA GRACIANA DAMASIO	5,0	**3,5**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
12	FRANCISCA NAERCIA DE LACERDA	6,5	**2,0**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
171	MARIA FERREIRA DA SILVA	5,0	**3,0**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
396	JOSIVANIA TELES DE OLIVEIRA	7,5	**0,0**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
365	SAMUEL ALMEIDA DOS SANTOS	7,5	**0,0**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
328	ANANDA CRISTINA HIGINO ROSENDO	7,0	**0,5**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
256	ESTELINA RITA SALU	6,5	**1,0**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
333	RENATA CARTAXO DE LUCENA	7,0	**0,0**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
480	SERGIANA SALVIANA DOS SANTOS CARTAXO	5,5	**1,5**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
25	ANTONIO BENJAMIN DE ALMEIDA LUCENA	6,5	**0,0**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
155	MARIA JULIANA HIGINO DE LIMA	6,5	**0,0**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
327	JAMILY KELLY HIGINO ROSENDO	6,5	**0,0**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
206	MARIA EDUARDA VICTOR DE SOUSA	6,5	**0,0**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
193	VITORIA MARIA ALMEIDA DE SOUSA	5,5	**1,0**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
20	MARIA JOCELIA SALVIANO DOS SANTOS	6,0	**0,0**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
240	CICERO EDUARDO PEREIRA HIGINO	6,0	**0,0**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
112	TAISLANE FURTADO DA SILVA	6,0	**0,0**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
28	RENATA DA SILVA BRITO	6,0	**0,0**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
170	MARIA FERNANDA PRAÇA DE SOUSA	6,0	**0,0**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
74	CICERA SANTANA FERREIRA	5,5	**0,0**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
380	NAGILA MARIA DE SOUZA SANTOS	5,5	**0,0**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
189	MARIA LIGIANA ALIXANDRE DE ALMEIDA	5,5	**0,0**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
160	YASMIN DE LUCENA CARTAXO	5,5	**0,0**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
96	JOSEFA JOELMA ALVES CARTAXO DE OLIVEIRA	5,0	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
320	MARIA ALMIRENE DE LACERDA	5,0	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
79	AURELIANA BENEDITO DE SOUSA	5,0	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
26	JOSIANA ALVES DE SOUSA	5,0	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR)					
REGIÃO NOVA SANTA CRUZ					
N° DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA**	**PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO**
208	CICERO IAGO EVANGELISTA DA SILVA	7,5	**0,0**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
181	JESSICA SOARES DOS SANTOS	6,0	**0,0**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
169	MANOEL RODRIGO DA SILVA	6,0	**0,0**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
162	TAYNAN SOARES DE SOUSA	6,0	**0,0**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR)					
REGIÃO OLHO D'ÁGUA					
N° DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA**	**PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO**
61	MARIA IVANEIDE DA SILVA OLIVEIRA	7,0	**3,5**	**10,5**	**CLASSIFICADO**
56	MARIA SUELANIA TAVARES DE SOUZA PEREIRA	5,5	**3,5**	**9,0**	**CLASSIFICADO**
172	MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	5,0	2,0	**7,0**	**CLASSIFICADO**
278	JOSEFA NATANIA ALVES	6,5	**0,0**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
338	EMANOELA DA SILVA SIRINO	6,5	**0,0**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
57	JOSEFA KALLYNNE PEREIRA DA SILVA	6,0	**0,0**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
235	FABIANA FURTADO DE OLIVEIRA	5,5	**0,0**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR)					
REGIÃO PALESTINA					
N° DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA**	**PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO**
119	ERICA FAUSTINO JERONIMO	6,5	**7,5**	**14,0**	**CLASSIFICADO**
94	AISLANIA MARIA DE CARVALHO GOMES	6,0	**7,5**	**13,5**	**CLASSIFICADO**
92	IORRANE RIBEIRO GONÇALVES	6,0	**7,5**	**13,5**	**CLASSIFICADO**
241	MARIA RITA GOMES DE SOUSA	5,0	**7,5**	**12,5**	**CLASSIFICADO**
236	MARIA AUXILIADORA DE SOUSA	5,0	**7,0**	**12,0**	**CLASSIFICADO**
60	JANAINA BARBOSA LIMA	5,5	**6,0**	**11,5**	**CLASSIFICADO**
71	CAROLINA MARIA DA SILVA	7,0	**3,5**	**10,5**	**CLASSIFICADO**
197	HYANNE ISTEFANY RODRIGUES BEZERRA	6,5	**3,0**	**9,5**	**CLASSIFICADO**
122	CAMILA MOURA DE LIMA	6,5	**3,0**	**9,5**	**CLASSIFICADO**
326	CICERA VARELO DA SILVA	6,0	**3,5**	**9,5**	**CLASSIFICADO**
22	DAYANE PEREIRA DE ARAUJO	6,0	**3,0**	**9,0**	**CLASSIFICADO**
34	MARIANA GONÇALVES OLIVEIRA	6,0	**3,0**	**9,0**	**CLASSIFICADO**
224	MARIA SOCORRO NUNES PEREIRA BRAZ	8,5	**0,0**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
280	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DA SILVA	6,5	**2,0**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
177	MARIA VALERIA PEREIRA BARBOSA	5,5	**3,0**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
41	JOANA D'ARC DE SOUZA	5,0	**3,5**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
33	MAISLANNE GONÇALVES OLIVEIRA	7,5	**0,0**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
244	SONARA TRAJANO DE LIMA	7,0	**0,0**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
267	FRANCISCA NACELHA DE LIMA SOUSA	7,0	**0,0**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
191	ANA CASSIA ALVES LACERDA DE SOUZA	7,0	**0,0**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
307	MARIA DAS DORES SANTOS MOURA	7,0	**0,0**	**7,0**	**CLASSIFICADO**

262	MARIA MARGARIDA ARAUJO RIBEIRO	6,5	**0,0**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
140	CICERA JOSIANA BEZERRA GOMES DA SILVA	6,5	**0,0**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
120	MARIA DAS GRAÇAS BERTO MOTA	6,5	**0,0**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
237	MARCOS VINICIOS GOMES NASCIMENTO	6,5	**0,0**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
330	MICAELLY DOS SANTOS SILVA	6,5	**0,0**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
223	MARIA DAS DORES TAYNARA PEREIRA DE SOUSA	6,5	**0,0**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
341	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	6,0	**0,0**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
263	JESSICA CRISTINA ARAUJO RIBEIRO	6,0	**0,0**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
261	ALICIA ARAUJO DE LIMA	6,0	**0,0**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
296	MARIA LARISSA DE SOUSA NASCIMENTO	6,0	**0,0**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
268	IJAMILE DE OLIVEIRA LIMA	6,0	**0,0**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
306	GEILMA NATALINA ALMEIDA SABINO	5,5	**0,0**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
153	MARIA GISLANE DE AMORIM	5,5	**0,0**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
292	MARIA VIRGINIA PEREIRA BARBOSA	5,5	**0,0**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
192	GEANE DE SOUSA SANTOS	5,0	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
154	ANA FABRICIA SANTANA SANTOS	5,0	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
126	MARIA FERNANDA SANTANA DOS SANTOS	5,0	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
113	SIMONE PEREIRA DE SOUSA	5,0	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
336	MARISA MARIA DE SANTANA	5,0	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
95	RAIARA SILVA DO NASCIMENTO	5,0	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
382	CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUSA	5,0	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
198	LETICIA RODRIGUES BEZERRA	5,0	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
221	MARIA AVILA DANTAS MACEDO	5,0	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR)					
REGIÃO SÃO FÉLIX					
N° DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA**	**PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO**
144	RARIZIA DE SOUZA BORGES	6,0	**7,5**	**13,5**	**CLASSIFICADO**
270	APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA	6,5	**3,0**	**9,5**	**CLASSIFICADO**
59	REGIVANIA FERNANDES ROSENDO	7,0	**1,5**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
10	MARIA SAMARA DOS SANTOS	7,0	**0,0**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
258	CICERA JEANE DA SILVA BISPO	7,0	**0,0**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
09	ANDRESSA MARIA DOS SANTOS	7,0	**0,0**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
08	ERICA ALINE DANTAS SAMPAIO	6,5	**0,0**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
88	CAMILY VITORIA DE SA SANTOS	5,0	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR)					
REGIÃO SÃO MIGUEL					
N° DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA**	**PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO**
28	FRANCISCA BENEDITO FIRMINO	5,0	**7,5**	**12,5**	**CLASSIFICADO**
148	JANIELE ALVES DE LUCENA	7,5	**3,0**	**10,5**	**CLASSIFICADO**
228	REGINA PEQUENO DOS SANTOS	6,5	**3,0**	**9,5**	**CLASSIFICADO**
152	JOSEFA PEREIRA DE LUCENA	6,0	**3,0**	**9,0**	**CLASSIFICADO**
139	WESLA DA SILVA CLAUDINO	5,0	**3,5**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
73	OCACIA TELES DE ALMEIDA	7,0	**1,0**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
72	ACACIA TELES DE ALMEIDA	6,0	**2,0**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
129	JESSICA THAISA FERREIRA ALVES	6,5	**1,0**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
353	SIMONE MARIA ALVES DOS SANTOS	7,0	**0,0**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
305	MARIA GABRIELE FIRMINO DA SILVA	7,0	**0,0**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
11	AGUIDA MARIA BEZERRA DA SILVA	6,5	**0,0**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
337	MARIA APARECIDA FERREIRA SOUSA	6,5	**0,0**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
371	ANA VIVIANNE ALVES DE LACERDA	6,5	**0,0**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
146	JOSE FELIPE EVANGELISTA	6,0	**0,0**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
230	JOZICLEIA ARARUNA DE SOUSA	6,0	**0,0**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
275	RAILA PEQUENA DOS SANTOS	6,0	**0,0**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
372	DANGELA TAVARES LEITE	5,0	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
352	DAMIANA SANTANA DE LACERDA	5,0	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
229	MARIA GEOVANA CABOCLO DE LIMA	5,0	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
83	MARIANA BERNARDO DE OLIVEIRA	5,0	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
107	MARIA ERICA TAVARES DE SOUSA	5,0	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR)					
REGIÃO UMBURANAS					
N° DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA**	**PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO**
243	MARIA SOLANGE DE SOUZA FURTADO	6,0	**7,5**	**13,5**	**CLASSIFICADO**
217	NAGILA DINIZ GONÇALVES	6,0	**7,5**	**13,5**	**CLASSIFICADO**
98	TAMIRES HIPOLITO BARBOSA	6,5	**6,5**	**13,0**	**CLASSIFICADO**
69	MARIA DEGIVANIA DE SOUSA RIBEIRO	6,5	**5,5**	**12,0**	**CLASSIFICADO**
210	FRANCISCA NALANDA FURTADO RIBEIRO	5,5	**6,5**	**12,0**	**CLASSIFICADO**
23	GEUVANA FURTADO DE MORAIS	8,5	**3,0**	**11,5**	**CLASSIFICADO**
216	ROSILANIA CLAUDIANO FIDELES	5,0	**5,5**	**10,5**	**CLASSIFICADO**
02	APARECIDA EDVANIA PEREIRA ARAUJO	6,5	**3,0**	**9,5**	**CLASSIFICADO**
125	MARIA RENATA DOS SANTOS SILVA	6,5	**2,0**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
174	LUANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	5,0	**3,5**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
375	VITOR GABRIEL SANTANA LACERDA	8,0	**0,0**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
381	MAGNA MARIA FURTADO DA SILVA	7,0	**0,0**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
175	CICERA JARLANE DE SOUSA VICENTE	6,5	**0,0**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
341	THAIS EMANUELLE DE OLIVEIRA FURTADO	6,5	**0,0**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
386	BRUNA CARLA CARDOSO SILVA	6,5	**0,0**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
348	BRENA KELLY CARDOSO SILVA	6,5	**0,0**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
257	ALYNE PEREIRA FLORIANO DE LIMA	6,0	**0,0**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
297	TAINA GOMES DOS SANTOS	6,0	**0,0**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
246	ADVANIA BELARMINO DE SANTANA	5,0	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
199	ITAMARA QUEIROZ DE SOUSA LIMA	5,0	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
53	ANA CLARISSE PEREIRA TEIXEIRA	5,0	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
200	CAMILA SOUSA DE SANTANA	5,0	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
133	TAISA ARAUJO DA COSTA	5,0	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
110	MAYCON WANDERSON FURTADO DE OLIVEIRA	5,0	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
344	MARIA LARYANE PEREIRA LEITE	5,0	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
132	TAMIRES ARAUJO DA COSTA	5,0	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR)					
REGIÃO SEDE					

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
180	WERGILA FERREIRA FAUSTINO	7,0	7,5	**14,5**	**CLASSIFICADO**
401	SHEILA DE MORAIS SANTANA	6,5	7,5	**14,0**	**CLASSIFICADO**
127	CICERA ELIZANGELA DE OLIVEIRA CARTAXO	6,0	7,5	**13,5**	**CLASSIFICADO**
264	DARLAN MOURA DE LACERDA	6,0	**7,5**	**13,5**	**CLASSIFICADO**
77	MARIA ALDECI PEREIRA DA SILVA	5,0	7,5	**12,5**	**CLASSIFICADO**
324	TEREZINHA DE JESUS AMORIM CARTAXO SILVA	5,0	7,5	**12,5**	**CLASSIFICADO**
285	CONCEIÇAO VITORIA SARAIVA DIAS	5,0	7,5	**12,5**	**CLASSIFICADO**
284	ALIETE JANOCA DE SOUZA	6,0	**6,0**	**12,0**	**CLASSIFICADO**
143	JOCELIA BERNARDINO DA FRANCA OLIVEIRA	5,5	**6,0**	**11,5**	**CLASSIFICADO**
38	MARIA ELOIZA BRAZ DA SILVA	5,0	6,0	**11,0**	**CLASSIFICADO**
287	MARIA LARISSA JUCA BARBOSA	6,5	3,5	**10,0**	**CLASSIFICADO**
124	CAYKER RODRIGUES FURTADO	6,5	3,0	**9,5**	**CLASSIFICADO**
15	DANILA RODRIGUES PEREIRA	7,0	2,0	**9,0**	**CLASSIFICADO**
238	ANA LETHICIA ARAUJO LIMA	8,5	0,0	**8,5**	**CLASSIFICADO**
167	MARIA TALITA ALVES DE MELO	5,0	3,5	**8,5**	**CLASSIFICADO**
84	MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	6,0	2,0	**8,0**	**CLASSIFICADO**
50	ANDREZA PEREIRA DA SILVA	7,5	0,0	**7,5**	**CLASSIFICADO**
357	FRANCISCO MAIONES DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	7,5	0,0	**7,5**	**CLASSIFICADO**
245	MARIA LAVINIA TRAJANO DE LIMA	7,5	0,0	**7,5**	**CLASSIFICADO**
121	NATHALY BEZERRA DE LACERDA	6,0	1,5	**7,5**	**CLASSIFICADO**
17	MARIA ALZINETE DA SILVA SANTOS	7,0	0,0	**7,0**	**CLASSIFICADO**
319	FABRICIA SAMPAIO DE SOUSA SANTANA	7,0	0,0	**7,0**	**CLASSIFICADO**
294	LILIANE DE SOUSA JANOCA	7,0	0,0	**7,0**	**CLASSIFICADO**
254	ALISON RODRIGUES FURTADO DE SOUSA	7,0	0,0	**7,0**	**CLASSIFICADO**
29	MICKAELY PEREIRA DE SANTANA	7,0	0,0	**7,0**	**CLASSIFICADO**
205	TAIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	7,0	0,0	**7,0**	**CLASSIFICADO**
323	IONARA DANTAS FURTADO	6,5	0,5	**7,0**	**CLASSIFICADO**
82	RAYNARA BARBOSA DE FIGUEIREDO	5,0	2,0	**7,0**	**CLASSIFICADO**
24	COSMA DE MORAIS LACERDA	6,5	0,0	**6,5**	**CLASSIFICADO**
196	JOSEFA ALVES BASTOS DE SOUZA	6,5	0,0	**6,5**	**CLASSIFICADO**
101	LUCIANA SARAIVA SAMPAIO	6,5	0,0	**6,5**	**CLASSIFICADO**
300	JAQUELINE DE SOUSA RAMALHO	6,5	0,0	**6,5**	**CLASSIFICADO**
81	SENHORINHA MONIQUELE LEITE DA COSTA BRITO	6,5	0,0	**6,5**	**CLASSIFICADO**
136	JANAILDA SOARES DA CUNHA LUCENA	6,5	0,0	**6,5**	**CLASSIFICADO**
340	CLAUDIVANIA INACIO SOARES	6,5	0,0	**6,5**	**CLASSIFICADO**
356	FRANCISCA EFIGENIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	6,5	0,0	**6,5**	**CLASSIFICADO**
111	VALERIA JACO PAIXAO	6,5	0,0	**6,5**	**CLASSIFICADO**
383	ANA RAQUEL OLIVEIRA SOARES	6,5	0,0	**6,5**	**CLASSIFICADO**
165	MARIA FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	6,5	0,0	**6,5**	**CLASSIFICADO**
102	MARIA IZADORA ANDRADE FURTADO DE ALMEIDA	6,5	0,0	**6,5**	**CLASSIFICADO**
185	GRASIELLA SANTOS FURTADO	6,5	0,0	**6,5**	**CLASSIFICADO**
100	MARIA ELOISA DE SOUSA IZIDRO	6,5	0,0	**6,5**	**CLASSIFICADO**
274	REBECA BELEM LACERDA	6,5	0,0	**6,5**	**CLASSIFICADO**
135	EVERLANIA DA SILVA SANTOS	6,0	0,0	**6,0**	**CLASSIFICADO**
97	MARIA UANA PEREIRA DOS SANTOS	6,0	0,0	**6,0**	**CLASSIFICADO**
289	DEMOORE MARLEY RIBEIRO DA SILVA	6,0	**0,0**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
398	GENILZA DIAS DA COSTA	6,0	**0,0**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
393	MARIA VALDRIANA CARVALHO BRAGA LEITE	5,5	**0,0**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
316	ROSANA DA SILVA HIGINO	5,5	**0,0**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
309	MARIA JOSIVANIA DE LACERDA	5,5	**0,0**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
147	ALINE DE MENESES SANTOS	5,5	**0,0**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
304	ROSELENE JUCA BARBOSA	5,5	**0,0**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
251	ARTHUR GONÇALVES DE LIMA SILVA	5,5	**0,0**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
400	ANA AILA ACELINO DOS SANTOS SILVA	5,5	**0,0**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
286	ANA GRAZIELLA SIQUEIRA DA SILVA	5,5	**0,0**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
281	MYSSI KELLY DE OLIVEIRA SILVA	5,5	**0,0**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
332	CRISTIANA DOS SANTOS SILVA	5,0	0,0	**5,0**	**CLASSIFICADO**
315	CRISTINA JANOCA PEREIRA	5,0	0,0	**5,0**	**CLASSIFICADO**
103	MARIA CONCEBIDA DE LUCENA MARANHAO	5,0	0,0	**5,0**	**CLASSIFICADO**
249	MARIA DA CONCEIÇAO DA SILVA	5,0	0,0	**5,0**	**CLASSIFICADO**
80	CICERA NAYANA LEITE DE OLIVEIRA	5,0	0,0	**5,0**	**CLASSIFICADO**
247	KANANDA BARBOSA LEITE	5,0	0,0	**5,0**	**CLASSIFICADO**
219	ANA LETICIA RODRIGUES SOARES DE SOUZA	5,0	0,0	**5,0**	**CLASSIFICADO**
87	SINVAL PEREIRA DOS SANTOS	5,0	0,0	**5,0**	**CLASSIFICADO**
30	JAYSCA KAROLINE PEREIRA CAMPOS	5,0	0,0	**5,0**	**CLASSIFICADO**
283	ANA CARLA JUCA FURTADO MULATO	5,0	0,0	**5,0**	**CLASSIFICADO**
142	ESTEFANI JUCA LUIS	5,0	0,0	**5,0**	**CLASSIFICADO**
67	MARIA EVILANIA FREITAS DO NASCIMENTO	5,0	0,0	**5,0**	**CLASSIFICADO**
1.1.2 RESULTADO FINAL E DEFINITIVO DO MEDIADOR DE APRENDIZAGEM					
MEDIADOR DA APRENDIZAGEM					
REGIÃO ANAUÁ					
N° DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA**	**PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO**
65	JHANNYKELLY APARECIDA DE SOUSA	5,5	**6,5**	**12,0**	**CLASSIFICADO**
93	CICERA TAIS DO NASCIMENTO	5,0	**2,5**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
360	MARCIA TAIZA PEREIRA DA CRUZ	6,5	**0,0**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
277	JOSEFA EDILANIA DE JESUS	5,5	**0,0**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM					
REGIÃO BURITIZINHO					
N° DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA**	**PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO**
214	RAQUEL ALENCAR PEREIRA SOARES	6,5	**8,5**	**15,0**	**CLASSIFICADO**
63	MARIA JOSEFA APARECIDA PIMENTA DE LACERDA	7,0	**7,0**	**14,0**	**CLASSIFICADO**
117	ANE GABRIELLE PEREIRA FEITOSA	6,5	**7,5**	**14,0**	**CLASSIFICADO**
184	MARIA EDUARDA DE SOUSA FURTADO	6,5	**4,5**	**11,0**	**CLASSIFICADO**
115	MARIA PIMENTA DO NASCIMENTO	5,0	**4,5**	**9,5**	**CLASSIFICADO**
187	LUIZA ALVES AGUIAR	5,0	**3,5**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
313	JOSEFA ELINETE PEREIRA FELIPE	5,0	**2,0**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
49	HENRIQUE VEYBER ROCHA DOS SANTOS	6,5	**0,0**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
116	LUCIA PIMENTA PEREIRA	5,0	**1,0**	**6,0**	**CLASSIFICADO**

2.					
3.					
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM					
REGIÃO COITÉ					
N° DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA**	**PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO**
387	ALESSIA PEREIRA DE SOUSA LACERDA	6,5	**0,0**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM					
REGIÃO PALESTINA					
N° DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA**	**PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO**
260	CICERA MARIA ARAUJO RIBEIRO	5,0	**7,5**	**12,5**	**CLASSIFICADO**
21	MARIA SILENE DE SOUSA	5,5	**3,0**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
295	MARIA CLARISSE DE SOUSA NASCIMENTO	5,0	**3,0**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM					
REGIÃO SÃO FÉLIX					
N° DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA**	**PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO**
137	MARIA ADRIANA DE JESUS	7,0	**7,0**	**14,0**	**CLASSIFICADO**
58	EVELY TAYNE DA SILVA SANTOS	5,5	**7,5**	**13,0**	**CLASSIFICADO**
259	LUCIA MARIA DE ANDRADE	5,5	**0,0**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM					
REGIÃO SÃO MIGUEL					
N° DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA**	**PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO**
173	MARIA VILAECIA NOGUEIRA DA SILVA SOUSA	5,0	**7,5**	**12,5**	**CLASSIFICADO**
85	GIRLANE CRUZ DE OLIVEIRA LIRA	5,0	**2,0**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM					
REGIÃO UMBURANAS					
N° DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA**	**PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO**
123	ALINE NATALINE DE OLIVEIRA MONTEIRO	6,0	**8,5**	**14,5**	**CLASSIFICADO**
54	EVELINE DE SOUSA MENESES	5,5	**7,5**	**13,0**	**CLASSIFICADO**
252	AILTON LEITE LIMA	5,0	**7,5**	**12,5**	**CLASSIFICADO**
388	NICOLE DA SILVA DINIZ	5,5	**6,0**	**11,5**	**CLASSIFICADO**
99	BRIGIDA DIAS FURTADO CARDOSO	5,5	**4,5**	**10,0**	**CLASSIFICADO**
207	ANA LEIZA LOPES PEREIRA ALVARENGA	7,0	**0,0**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
373	JOSE LUCAS RAMALHO DE SANTANA	6,5	**0,0**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
339	ANGELICA LACERDA SILVA	6,0	**0,0**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
391	SILVIA LEONCIO DA SILVA	6,0	**0,0**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
78	FRANCISCA JAMILLE MOREIRA ASSUNÇAO	5,0	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
62	SAMIA SANTANA DA COSTA	5,0	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM					
REGIÃO SEDE					
N° DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA**	**PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO**
282	ELAINE MIRELI IZAIAS FURTADO	7,0	**7,5**	**14,5**	**CLASSIFICADO**
204	MARIA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA	7,0	**6,0**	**13,0**	**CLASSIFICADO**
269	FRANCISCA IAVANA LUIZ DE SANTANA	5,5	**7,5**	**13,0**	**CLASSIFICADO**
265	VITOR EMANOEL DE SOUZA MORAIS	5,0	**7,5**	**12,5**	**CLASSIFICADO**
141	VIVIANE JUCA LUIS	5,5	**6,0**	**11,5**	**CLASSIFICADO**
298	ANA DILEYA DE MORAIS FURTADO	7,5	**1,5**	**9,0**	**CLASSIFICADO**
239	MARIA NAILMA FURTADO DE OLIVEIRA	5,5	**3,5**	**9,0**	**CLASSIFICADO**
359	RAQUEL FURTADO DOS SANTOS MOURA	6,5	**2,0**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
226	ROBERLANIA DA SILVA RAMALHO	5,5	**3,0**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
218	CLAUDIANA GOMES DA SILVA	5,0	**3.5**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
377	MARYANA PEREIRA DA SILVA	6,5	**1,5**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
384	ANGELA MARIA CABRAL RODRIGUES DA COSTA	7,0	**0,0**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
183	MISLANY SANTANA DE OLIVEIRA	6,0	**1,0**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
232	DAMIANA FELIZARDO DA SILVA	6,5	**0,0**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
329	ANDRA LUZIA RODRIGUES SILVA	6,5	**0,0**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
06	MARIA GILDENIA FURTADO LEITE SIQUEIRA	5,0	**1,5**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
322	IASMIN DANTAS FURTADO	5,5	**0,0**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
178	JOSIANA FURTADO DE OLIVEIRA	5,0	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
273	BRUNO PEREIRA DE LIMA	5,0	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
317	JOSEFA JOELIA BERNARDO DOS SANTOS	5,0	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
16	ADRIANA FERREIRA SILVA	5,0	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
195	AMILTON DOS SANTOS SOARES	5,0	**0,0**	**5,0**	**CLASSIFICADO**

2. RESULTADO DOS RECURSOS		
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO DO RECURSO**
264	DARLAN MOURA DE LACERDA	DEFERIDO
12	FRANCISCA NAERCIA DE LACERDA	DEFERIDO
313	JOSEFA ELINETE PEREIRA FELIPE	DEFERIDO
151	MARIA GRACIANA DAMÁSIO	DEFERIDO
377	MARYANA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
238	ANA LETHICIA ARAÚJO LIMA	INDEFERIDO
100	MARIA ELOISA DE SOUSA IZIDRO	INDEFERIDO

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os pareceres referentes aos recursos interpostos estão disponíveis, para entrega, individualmente na Secretaria Municipal de Educação – SME do Município de Mauriti – CE.

Publique-se.

Mauriti – CE, 26 de janeiro de 2024.

MARIA ROSÂNGELA DE SOUSA
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:EC003E62

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
RESOLUÇÃO Nº. 001/2024

RESOLUÇÃO Nº. 001/2024.
PORTEIRAS–CE, em 26 de janeiro de 2024.

Revoga a Resolução nº 001/2019 e dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Porteiras-CE, estabelece suas atribuições e competências, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTERIAS, Estado do Ceará, por seus representantes, aprova e eu Presidente da Câmara promulgo a seguinte Resolução.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, divide-se em Departamentos, Unidades e Seções, e é definida por esta Resolução.

Art. 2°. A Direção Superior do Poder Legislativo, com funções estabelecidas no Regimento Interno, desfruta de prerrogativas próprias e será exercida pelo Plenário e Mesa Diretora através da Presidência, auxiliado pelos vereadores(as), diretores, assessores e demais servidores, com a finalidade de gerir os trabalhos de apoio.

CAPÍTULO II
DA FUNÇÃO LEGISLATIVA

Art. 3°. Compete ao Poder Legislativo cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal, bem como apreciar e aprovar as proposições legislativas de interesse do Município, fiscalizar a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4°. A Câmara Municipal de Porteiras é composta pelas seguintes unidades administrativas e suas respectivas seções:

1. DIREÇÃO SUPERIOR
1.1- Plenário;
1.2 - Mesa Diretora;
1.3 - Vereadores;
1.4 - Comissões Legislativas (Permanentes, temporárias e especiais);
1.5 - Presidente;
1.6 - Vice-Presidente;
1.7 - 1° Secretário;
1.8 - 2° Secretário;
1.9 - 3° Secretário;
2. DEPARTAMENTO PARLAMENTAR
2.1 - Seção Legislativa
2.2 - Gabinete da Presidência
3. DEPARTAMENTO JURÍDICO:
3.1 - Procuradoria Legislativa
3.2 - Procuradoria Especial da Mulher
3.3 – Ouvidoria
3.4 - PROCON - Proteção e Defesa do Consumidor.
4. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
4.1 - Unidade Central de Controle Administrativo – UCCA
4.1.1 - Seção Administrativa:
4.1.2 - Seção de Recepção e Protocolo
4.1.3 - Seção de Imprensa e Comunicação
4.1.4 - Seção de Zeladoria, Manutenção e Vigilância
4.2 - Unidade Central de Controle Financeiro – UCCF
4.2.1 - Seção de Contabilidade e Finanças
4.2.2 - Seção de Compras e Licitação
5. CONTROLADORIA GERAL E CONTROLE INTERNO
Art. 5°. O Plenário, a Mesa Diretora, as Comissões Legislativas, O Presidente, Vice-Presidente(a), O 1° Secretário, 2° Secretário e 3° Secretário, têm suas atribuições e competências definidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Porteiras-CE.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

Art. 6°. A competência das Unidades Administrativas são as dispostas nos Capítulos que se seguem, todas interligadas ao desempenho funcional de forma a obter o resultado administrativo da Câmara Municipal e a interação com os Munícipes.

CAPÍTULO V
DO DEPARTAMENTO PARLAMENTAR

Art. 7°. Compete ao Departamento Parlamentar a elaboração, organização registro da tramitação dos processos legislativos e das atividades ligadas a Parlamento da Câmara Municipal.
Art. 8º. O Departamento Parlamentar compreende:
I - Seção Legislativa
II - Gabinete da Presidência
§1°. Compete a Seção Legislativa as seguintes atividades:
I - acompanhamento das etapas do processo legislativo, exercendo o controle de prazo das matérias em tramitação em seus respectivos sistemas;

II - controlar os pedidos de informações, seus prazos e respostas;
III - elaboração da redação final de projetos aprovados;
IV - elaborar os autógrafos dos projetos de lei a serem remetidos ao Executivo e controlar prazos para sanção;

V - cuidar da legislação municipal, compilando as revogações e alterações de normas jurídicas e administrativas, fazendo as necessárias anotações e incluindo o cruzamento de vínculos;

VI - controlar a tramitação e zelar pela guarda dos processos em tramitação nas comissões e os respectivos prazos;

VII - receber as matérias e proposições destinadas à tramitação legislativa, preparar as capas dos respectivos processos e encaminhá-los à Mesa Diretora;

VIII - informar a Mesa, aos vereadores e as comissões sobre a tramitação de processos;

IX - preparar as sessões com elaboração do roteiro, pauta, ordem do dia, controle de presença e de oradores;

X - assessoramento na realização das sessões, fornecendo documentos e acompanhando a discussão e a votação de matérias;

XI - apoio aos trabalhos das comissões, secretariando-os, subsidiando-os e orientando-os na elaboração de documentos;

XII - prestar informações e assessoramento técnico a Mesa Diretora, às comissões e aos vereadores;
XIII - redigir ou fazer a minuta de projetos de proposições, pareceres e exposições de motivos, ofícios, editais, memorandos e atos diversos;

XIV - providenciar o preparo de proposições e normas jurídicas a serem promulgadas ou assinadas pela Mesa ou pelo Presidente;

XV - orientar e supervisionar a técnica legislativa a ser observada na elaboração de proposições, documentos e expedientes que devam tramitar e ser assinados;

XVI - distribuir aos vereadores cópias de proposições, correspondências, relatórios e outros documentos, por meio físico e/ou digital;

XVII - organizar o processo de eleição dos membros da Mesa Diretora, providenciando os documentos e materiais necessários;

XVIII - redigir as atas das sessões da Câmara e das reuniões das comissões;

XIX - realizar a transcrição, integral ou sintetizada, de pronunciamentos para inserção em ata;

XX - assistir as sessões da Câmara e as reuniões das comissões e fazer as necessárias anotações para as respectivas atas.

XXI - planejar, coordenar, orientar e executar as atividades ligadas diretamente à área Parlamentar;

XXII - prestar assessoramento ao Presidente na condução dos trabalhos das sessões legislativas no Plenário;

XXIII - organizar a Ordem do Dia a ser anunciada pela Presidência, segundo suas instruções;

XXIV - realizar, por determinação da Presidência, os estudos necessários à solução de questões de ordem;

XXV - prestar os esclarecimentos que forem solicitadas pela Mesa ou pelos vereadores, relativos à aplicação do Regimento Interno e ao andamento das proposições;

XXVI - planejar, coordenar, orientar, controlar e executar as atividades de suporte técnico e operacional diretamente relacionados com os trabalhos parlamentares realizados nas sessões do Plenário.

§2°. Ao Gabinete da Presidência compete coordenar a atuação geral, organizar o expediente e assessorar o Presidente em assuntos multidisciplinares, conforme definido em lei específica.

Art. 9º. A Seção Legislativa é composta pelos cargos de Diretor da Seção Legislativa e Diretor de Plenário, com suas atribuições definidas em lei específica.

Art. 10. O Gabinete da Presidência é composta pelo cargo de Chefe do Gabinete da Presidência, e possui suas atribuições definidas em lei.

CAPÍTULO VI
DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Art. 11. O Departamento Jurídico é o órgão responsável pela orientação quanto aos aspectos jurídicos das ações legislativas e administrativas, sendo composto pelos cargos de Advogado(a) Legislativo, Ouvidor Geral e/ou Substituto, Procuradora Especial da Mulher e Procuradoras Adjuntas, com suas atribuições definidas em lei específica.

Parágrafo único. O departamento jurídico compreende:

I - Procuradoria Legislativa
II – Ouvidoria
III - Procuradoria Especial da Mulher
Art. 12. A Procuradoria Legislativa tem as seguintes competências.
I - assessorar o Presidente da Câmara e demais Vereadores, relativamente às questões jurídicas pertinentes ao processo legislativo.

II - orientar quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade de ações e atos;

III - emitir pareceres jurídicos;

IV - assessorar as atividades legislativas;

V - elaborar relatórios conclusivos de comissões quando exigida fundamentação jurídica;

VI - assistir aos Vereadores durante as reuniões plenárias e outras em que for solicitado;

VII - prestar assistência na elaboração de todos os contratos, convênios, convenções, escrituras e outros congêneres de interesse da Câmara Municipal, quando solicitado;

VIII - demais atos técnico-jurídicos que demandem a manifestação da Câmara Municipal junto aos órgãos judiciários e administrativos.

Art. 13. A Ouvidoria Legislativa Municipal, órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, a qual constitui-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões, e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal, compete:

I - receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da sociedade civil dirigidas à Câmara Municipal;

II - organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;

III - orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas a Ouvidoria;

IV - fornecer informações, material educativo e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal;
V - responder aos cidadãos e entidades quanto às providências adotadas em face de suas manifestações;

VI - auxiliar a Câmara Municipal na tomada de medidas necessárias a regularidade dos trabalhos, bem como no saneamento de violações, ilegalidades e abusos constatados;

VII - auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento dos mecanismos de participação social.

Art.14. A Ouvidoria Legislativa Municipal é composta por um Ouvidor Geral, que será designado pelo Presidente da Câmara Municipal dentre os servidores da Casa, com o mandato de 2 anos, admitida uma recondução.

§1°. O Presidente da Câmara poderá designar um Ouvidor Substituto, que assumirá as funções do ouvidor em seus impedimentos e ausências.

§2°. A Ouvidoria Legislativa Municipal responderá em até 3 dias a contar do seu recebimento, as mensagens e solicitações de que tratam o inciso V do artigo anterior, sendo que esse prazo será de 7 dias, quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos. Admitir-se-á prorrogação desse prazo, por igual período, quando a complexidade do caso assim o exigir.

§3°. O cidadão, ao formular sua petição, poderá fazê-lo pessoalmente, por e-mail, ou correio.

Art. 15. A Procuradoria Especial da Mulher, com suas funções definidas na Resolução de n° 001/2023 compete, exclusivamente:

I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e discriminatórias de âmbito municipal;

III - Cooperar com organizações locais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas púbicas para as mulheres;

IV - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Porteiras.

§1°. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelos meios de comunicação da Câmara Municipal de Porteiras.

§2°. A Procuradoria Especial da Mulher é composta pelos seguintes cargos/funções:

• Procuradora Especial da Mulher
• 1ª Procuradora Adjunta
• 2ª Procuradora Adjunta

Art. 16. Ao PROCON, com suas atribuições específicas definidas na Resolução n°002/2022, compete o serviço de Proteção e Defesa do Consumidor, visando proceder à implementação e à execução das normas de defesa do consumidor, devendo propor normas e executar ações de defesa do consumidor, na forma da lei; receber, analisar, avaliar, apurar e encaminhar as reclamações, sugestões ou proposições apresentadas pelas entidades representativas da população e pelos consumidores individuais ou coletivos; informar, conscientizar e motivar o consumidor, por meio de programas específicos junto a Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O PROCON - Proteção e Defesa do Consumidor da Câmara Municipal de Porteiras-CE é composto pelo cargo de Coordenador(a), com suas atribuições definidas em lei específica.

CAPÍTULO VII
DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Art.17. Ao Departamento Administrativo compete a organização dos serviços básicos, gerais e contínuos da Câmara Municipal, dando suporte às demais unidades da Câmara, à Presidência, aos Vereadores e ao público em geral.

Parágrafo único. O Departamento Administrativo compreende:

I - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE ADMINISTRATIVO – UCCA
I.I - Seção Administrativa
I.II - Seção de Recepção e Protocolo
I.III - Seção de Imprensa e Comunicação
I.IV - Seção de Zeladoria, Manutenção e Vigilância
II - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE FINANCEIRO – ICCF
II. I - Seção de Contabilidade e Finanças
II.II - Seção de Compras e Licitação

Art.18. A Unidade Central de Controle Administrativo - UCCA é a encarregada de atuar de forma integrada e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Presidente da Câmara Municipal, para fins de:

I - atuar junto ao Presidente e a Mesa Diretora na fixação dos objetivos e da orientação das atividades da Câmara Municipal;

II - coordenar as atividades ligadas às áreas administrativa e legislativa, propiciando ação integrada;

III - prover assessoramento e informação ao Plenário, às Comissões, aos Gabinetes Parlamentares, aos Vereadores, à Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara Municipal;

IV - supervisionar e coordenar a Direção Administrativa e desenvolver outras atividades que lhe forem cometidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 19. A Seção Administrativa é o setor diretamente subordinado à UCCA e tem por finalidade coordenar e supervisionar as atividades relacionadas aos serviços de expedientes, registros, pessoal e recursos humanos, patrimônio, divulgação, relações públicas, informação, arquivo, biblioteca, informática, protocolo, limpeza e conservação, auxiliando as atividades e serviços dos demais órgãos da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A Seção Administrativa é representada pelos cargos de Diretor Geral, Auxiliar Administrativo e Chefe de Recursos Humanos, com suas atribuições definidas em lei específica.

Art. 20. A Seção de Recepção e Protocolo como setor de apoio à Presidência no cumprimento de suas funções burocratas e legislativas, através de sua Chefia e demais servidores a ele ligados, deverá congregar as demais unidades na busca de um desempenho eficaz e participativo de suas funções.

§1°. A respectiva seção compete:
I - programar, dirigir, e supervisionar as atividades de expedição, recebimento, numeração, distribuição e controle da tramitação de papéis e documentos dos órgãos e unidades da Câmara;

II - fazer protocolar todas as proposições do processo legislativo, bem como os atos da Mesa do Presidente e do Diretor Geral no sistema SAPL;

III - lançar conteúdos e manter atualizados os seguintes módulos do SAPL:
a) protocolo geral;
b) recebimento de proposições;
c) pauta da sessão;
d) matérias legislativas;
e) tramitação em lote;
f) acessório em lote;
g) sessão plenária, no menu de opções: expediente, matérias do expediente, ordem do dia e anexos;
h) realizar a tramitação completa de todas as matérias legislativas.
IV - promover a organização das pastas para arquivamento de processos e documentos;

V - promover e orientar o recebimento da correspondência dirigida aos Vereadores e aos órgãos da Câmara e providenciar sua distribuição;

VI - dirimir e supervisionar as informações aos interessados a respeito de processos, papéis e outros documentos;

VII - programar, organizar e manter atualizados os registros e controle dos documentos sob sua guarda, objetivando a pronta identificação e localização dos mesmos;

VIII - preparar o expediente, encaminhando-o ao Diretor Geral para despacho com o Presidente;
IX - promover a publicação dos atos do Poder Legislativo.

§2°. A seção de Recepção e Protocolo é composta pelo cargo de Secretário(a) Executivo(a), com suas atribuições definidas em lei específica.

Art. 21. A Seção de Imprensa e Comunicação é responsável por orientar, organizar e executar as atividades ligadas a comunicação audiovisual, agenda e demais programas realizados pela Câmara Municipal de Porteiras.

§1°. São consideradas atividades de Imprensa:

I - manutenção da identidade audiovisual da Câmara Municipal;

II - organização, direção e veiculação dos programas sociais e de informação realizados pela Casa, notadamente a TV Câmara e Sessões Legislativas;

III - criação de estratégias de comunicação junto à jornalistas e demais integrantes da imprensa externa;

IV - intermediar e orientar as atividades de comunicação de maneira criteriosa, afim de resguardar os valores da Câmara Municipal;

V - conduzir as atividades de mídia e de imprensa em todas as suas formas (tv, rádio, internet, jornal, revista), efetuando o gerenciamento de crises quando necessário.

§2° São consideradas atividades Comunicação:

I - coletar, organizar e informar ao Presidente as matérias de interesse do legislativo e da municipalidade constantes de jornais, revistas e periódicos;

II - cuidar da promoção com fins educativos, informativos e de esclarecimentos a população porteirense, dos atos e fatos praticados pelo Poder Legislativo;

III - distribuir informativos das sessões as rádios, jornais e revistas, das ações do Poder Legislativo;

IV - divulgar a imagem, missão, ações e objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Porteiras;
V - organizar, coordenar os eventos e campanhas publicitárias e responder a demandas relacionadas à mídia;

VI - zelar pelos cumprimentos das disposições legais e regulamentares em vigor, indispensáveis a comunicação e marketing;

VII - planejar e manter o sítio (site) oficial da Câmara Municipal de Porteiras, munindo-o de informações, notícias, fotos, vídeos, projetos de leis, leis aprovadas, relatórios de prestação de contas, relatório de gestão fiscal, contratos, editais etc.;

VIII - administrar as ferramentas tecnológicas, desde a implantação e administração de todos os produtos ofertados pelo Programa Interlegis;

IX - publicar editais, contratos e documentos nos Diários Oficiais;

X - publicar, nos meios oficiais, conforme exigência regimental, atas, atos, portarias, relatórios, pareceres, convocações, chamamentos, ementas de indicações, votações nominais e precedentes regimentais;

XI - gravar e efetuar a transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes.

XII - propor, em conjunto com outros Departamentos, ações que objetivem a divulgação das atividades legislativas, como forma de valorização institucional;

XIII - prestar serviços de apoio às atividades legislativas no âmbito interno.

§3º. A Seção de Imprensa e Comunicação é composta pelos cargos de Assessor de Relações Institucionais e Comunicação e Coordenador de Eventos e Cerimonial, com suas atribuições definidas em lei específica.

Art. 22. Compete a Seção de Zeladoria, Manutenção e Vigilância:
I - realizar a vigilância e proteção fixa e móvel das áreas internas e externas da Câmara Municipal, impedindo a destruição do patrimônio físico e ambiental;

II - executar a ronda nas dependências internas e externas da Câmara Municipal, bem como áreas adjacentes, verificando se portas e janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente, constatando e comunicando ao superior imediato as irregularidades para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos, prevenir incêndios, depredações e outros danos;

III - registrar e comunicar de imediato à autoridade superior todas e quaisquer ocorrências de invasões, infrações e danos nas áreas internas e externas administradas pela Câmara Municipal;

IV - identificar e controlar, em horários que não sejam de expediente normal de trabalho da Câmara Municipal, o acesso dos usuários e servidores às áreas administradas;

V - dirigir automóveis e demais veículos leves de transporte de passageiros, dentro ou fora do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização;

VI - vistoriar periodicamente os veículos e motocicletas;

VII - verificar os veículos a serem reparados e revisados e, após autorização, encaminhá-los para os serviços necessários;

VIII - elaborar relatório referente à utilização dos veículos e motocicletas;

IX - elaborar Boletim de Ocorrência junto aos Órgãos competentes toda vez que ocorrer qualquer tipo de colisão quando os veículos estiverem sendo por ele utilizados;
X - observar prazos de emplacamento, seguro e licenciamento dos veículos, avisando com antecedência sobre tais prazos para as providências cabíveis;

XI - zelar pela perfeita ordem dos documentos dos veículos;

XII - verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como cumprir as determinações quando à guarda e/ou devolução quando do término da tarefa;

XIII - observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;

XIV - acompanhar o preenchimento do formulário sobre quilometragem rodada, viagens realizadas, pessoas e cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências.

XV - realizar o serviço de copa, zelando pela limpeza, higiene e guarda dos equipamentos e utensílios;

XVI - distribuir e servir café, chá e água aos vereadores, servidores e visitantes;

XVII - atender chamados dos vereadores e servidores em assuntos relacionados a suas tarefas;

XVIII - manter o controle sobre o vencimento de produtos consumíveis e perecíveis sob sua guarda;

XIX - orientar a reposição do estoque de gêneros de consumo habitual;

XX - zelar pela higiene e conservação das instalações, aberturas, móveis, utensílios e acessos internos e externos;

XXI - inspecionar o ambiente interno e externo, verificando a necessidade de limpeza e organização;

XXII - colaborar, nos dias de expediente, com a abertura e o fechamento das dependências da Câmara, comunicando ao Diretor Administrativo qualquer irregularidade;

XXIII - orientar a reposição do estoque de gêneros de consumo e de materiais destinados à limpeza do prédio;

XXIV - requisitar os materiais e equipamentos necessários à execução de tarefas, guardando o controle de validade e de consumo dos materiais de limpeza;

XXV - atender chamados dos vereadores e servidores em assuntos relacionados a limpeza e conservação;

XXVI - recolher o excedente de materiais e dar-lhe destinação adequada;

XXVII - dar destino adequado ao lixo;

XXVIII - manter limpos os utensílios de cozinha, efetuando a lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas, copos e demais utensílios de copa e cozinha.

Parágrafo único. A Seção de Zeladoria, Manutenção e Vigilância é composta pelos cargos de Vigia Noturno, Zelador(a), Copeiro(a) e Auxiliar de Serviços Gerais, com suas atribuições definidas em lei específica.

Art. 23. A Unidade Central de Controle Financeiro - UCCF é a encarregada de realizar o conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos de dotação financeira e orçamentária, utilizados com vistas a assegurar a conformidade dos atos de gestão e a concorrer para que os objetivos e metas estabelecidos para as unidades jurisdicionadas sejam alcançados.

Art. 24. A Seção de Contabilidade, setor diretamente subordinado a UCCF, responsável por controlar, contabilizar, apurar, registrar e demonstrar todas as questões ligadas às despesas e recursos financeiros atinentes à Câmara Municipal, cumprindo e fazendo cumprir os preceitos da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00, a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos relativos à matéria financeira, compete:

I - proceder os lançamentos da documentação contábil;

II - efetuar o controle contábil, mediante escrituração dos atos e fatos contábeis;

III - realizar o registro contábil dos bens;

IV - organizar arquivos e registros contábeis, mantendo-os atualizados;

V - elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade;

VI - orientar a escrituração de livros contábeis, em ordem cronológica ou sistemática;

VII - elaborar, mensalmente, balancetes e demonstrativos, inclusive os sistemas de informações municipais destinados ao Tribunal de Contas do Estado;

VIII - promover os apontamentos necessários para a remessa eletrônica e periódica de dados de sua área ao Tribunal de Contas do Estado, consoante programas por este fornecidos;

IX - fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis, patrimoniais e financeiros;

X - elaborar periodicamente, nos prazos exigidos, as prestações de contas necessárias à comprovação das despesas da Câmara;

XI - publicar relatórios contábeis no portal da Câmara e no mural;

XII - emitir parecer técnico e relatório, atender consultas e prestar assessoramento sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, tributária ou orçamentária;

XIII - prestar auxílio e assessoramento à Mesa, às comissões, ao Presidente, aos Vereadores e aos órgãos da Câmara sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária ou tributária;

XIV - compilar informações de ordem contábil para orientar decisões;

XV - assessorar os membros das comissões e o Plenário da Câmara, quando da apreciação dos projetos de lei de plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e orçamentária anual;

XVI - preparar relatórios;

XVII - revisar demonstrativos contábeis;

XVIII - planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade da Câmara;

XIX - controlar as dotações orçamentárias e atualizá-las com vistas a observância do limite legal de despesa;

XX - orientar a necessidade de suplementação de dotações do legislativo;

XXI - efetuar e controlar o pagamento de subsídio e vencimentos;

XXII - conferir e registrar o recebimento de duodécimos;

XXIII - efetuar o pagamento de despesas;

XXIV - efetuar depósitos e retiradas bancárias dos valores, obedecidas as determinações do Presidente;

XXV - manter o controle bancário e conferir os respectivos extratos de contas e saldos;

XXVI - O registro, controle e planejamento da execução orçamentária.

Parágrafo único. A Seção Contábil e Financeira é composta pelos cargos de Diretor da Seção de Contabilidade e de Tesoureiro - Diretor de Orçamento e Finanças, com suas atribuições definidas em lei específica.

Art. 25. A Seção de Compras e Licitação**,** será responsável por coordenar e acompanhar as contratações e aquisições públicas da Câmara Municipal de Porteiras.

Art. 25-A. Fica criado, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Porteiras, 01 (um) cargo comissionado de Agente de Contratação**,** com vencimento base mensal de acordo com as descrições abaixo expostas:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO (R$)
Agente de Contratação	01	1.320,00

Parágrafo único. Dentre outras funções específicas a serem reguladas por ato do chefe do Poder Legislativo, cabe ao Agente de Contratação de forma geral, a tomada decisões e acompanhamento do trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública, conduzir procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até o despacho para adjudicação e homologação, deverá ainda ser prevista em regulamento, a possibilidade de referido agente contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o regular desempenho das suas funções essenciais na condução dos processos licitatórios que lhe forem encaminhados;

Art. 25-B. Fica prevista a possibilidade de formação de Comissão de Contratação**,** composta por no mínimo 03 (três) membros, que terá por funções, dentre outras, a serem previstas em Resolução Legislativa específica**,** a de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares que lhe forem encaminhados quando necessário à sua atuação nos termos de regulamentação de competência do chefe do Poder Legislativo.

§1º. A nomeação dos membros da Comissão de Contratação, se dará por ato do chefe do Poder Legislativo Municipal, dentre servidores, preferencialmente**,** efetivos ou empregado públicos dos quadros permanentes da Câmara Municipal, observados os requisitos estabelecidos em Resolução Legislativa própria.
§2º. O agente público uma vez designado para exercer a função gratificada de Membro da Comissão de Contratação, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos em Resolução Legislativa própria, fara jus ao recebimento de gratificação de função no percentual de até 100% (cem por cento) do seu vencimento base.
§3.º Na impossibilidade do cumprimento do quanto disposto no §1º deste artigo 25-B, será permitido que o membro da Comissão de Contratação seja servidor temporário ou servidor comissionado dos quadros do Poder Legislativo de Porteiras.
Art. 25-C. Fica previsto a possibilidade de formação de Equipe de Apoio, composta por no mínimo 02 (dois) membros, com respectivos suplentes, preferencialmente, dentre servidores efetivos ou empregado públicos dos quadros permanentes da Câmara Municipal, observados os requisitos estabelecidos em Resolução Legislativa especifica.
§1º. Dentre outras funções a serem previstas em resolução legislativa específica, cabe aos Membros da Equipe de Apoio, a função de auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições em todas as etapas dos processos licitatórios.
§2º. O agente público uma vez designado para exercer a função gratificada de Membro da Equipe de Apoio, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos em Resolução Legislativa específica, fara jus ao recebimento de gratificação de função no percentual de até 100% (cem por cento) do seu vencimento base.
§3.º Na impossibilidade do cumprimento do quanto disposto no *caput* deste artigo 25-C, será permitido que o Membro da Equipe de Apoio seja servidor temporário ou servidor comissionado dos quadros do Poder Legislativo de Porteiras.
Art. 25-D. Ficam instituídas as funções gratificadas de **Fiscal do Contrato** e **Gestor de Contrato**, os quais terão por atribuições, além de outras mais específicas previstas em regulamento especifico de competência do chefe do Poder Legislativo, as de:
I - Função de Gestor de Contrato - dever de coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, previstas em resolução legislativa específica;
II - Função de Fiscal do Contrato - função de acompanhamento dos contratos com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto, nos moldes da lei e de regulamento a ser expedido pelo chefe do Poder Legislativo Municipal.
§1º. O agente público, preferencialmente dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Câmara Municipal, observados os requisitos estabelecidos em Resolução Legislativa específica, uma vez designado para exercer a função de fiscal do contrato ou gestor de contrato, fará jus a uma gratificação de função de até 100% (cem por cento) do seu vencimento base, devendo, no momento da concessão de referida gratificação, ser levado em consideração pela autoridade nomeante, a complexidade do contrato a ser fiscalizado.
§2º. As formas de designação e as funções a serem exercidas pelos fiscais e gestores de contratos, serão previstas em regulamento específico de competência do chefe do Poder Legislativo.
§3.º Na impossibilidade do cumprimento do quanto disposto no **§1º** deste artigo 25-D, será permitido que o **Fiscal do Contrato** e **Gestor de Contrato** seja servidor temporário ou servidor comissionado **dos quadros do Poder Legislativo de Porteiras**
Art. 26. Além dos cargos e funções previstas nos arts. 25-A, 25-B, 25-C e 25-D desta Resolução, a Seção de Compras e Licitação é ainda composta pelos cargos de Diretor da Seção de Compras e Licitação e Auxiliar de Compras**,** com suas atribuições previstas em regulamento específico.

CAPÍTULO VIII
DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA E CONTROLE INTERNO

Art. 27. O Departamento de Controladoria e Controle interno incumbe-se da organização dos serviços contábeis, financeiros e patrimonial da Câmara Municipal, dando suporte à execução orçamentária, elaborando os relatórios, balanços e prestação de contas e é composto pelo cargo de Controlador Geral do Legislativo e Chefe do Controle Interno e Patrimônio, com suas atribuições definidas em lei específica.

Parágrafo único. Compete ainda, exclusivamente, ao Departamento de Controladoria e Controle interno, as seguintes atividades:

I - a tomada de providências quanto ao tombamento de todos os bens patrimoniais da Câmara, mantendo os devidamente cadastrados;
II - a organização e atualização do cadastro de bens móveis e imóveis;
III - a codificação dos bens patrimoniais permanentes, através da fixação de plaquetas ou outros meios válidos;
IV - a realização do inventário dos bens patrimoniais, pelo menos uma vez ao ano, encaminhando os aos órgãos afina;
V - a proposição de medidas para a conservação dos bens patrimoniais;
VI - a distribuição periódica da relação dos bens patrimoniais aos respectivos responsáveis pelo seu uso e guarda;
VII - a tomada de providências quanto ao registro e reavaliação de todos os bens patrimoniais da Câmara, mantendo os devidamente cadastrados;
VIII - a proposição do recolhimento de material permanente inservível e obsoleto, realizando a baixa do registro, quando devidamente autorizado.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A Câmara Municipal de Porteiras-CE adotará o Regime Jurídico Estatutário para fins trabalhistas e o Regime Geral de Previdência Social – RGPS como sistema de recolhimento de contribuição previdenciária.
Art. 29. A Presidência da Mesa Diretora poderá, a título de incentivo funcional, gratificar seus servidores que desempenharem funções de maior complexidade, até o percentual de 100% (cem por cento) sobre o valor base da remuneração, mediante ato normativo anterior com a fixação do respectivo percentual, justificativa e critérios objetivos para a concessão.
Art. 30. Os Quadros de Cargos de Provimento Efetivo e Comissionado, bem como o Organograma da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Porteiras-CE é apresentado na forma dos Anexos desta Resolução.
Art. 31. Compete a todos os setores, departamentos, assessorias e coordenadorias a digitalização de todos os documentos produzidos, armazenados e tramitados.
Art. 32. Fica expressamente revogada a Resolução 001 de 16 de janeiro de 2019.

Art. 33. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Porteiras, Estado do

Ceará, em 26 de janeiro de 2024.

MARIA DO SOCORRO DE LIMA
Presidente

ANEXO - I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R$)	TOTAL (R$)
Auxiliar Administrativo	02	40 horas	1.320,00	2.640,00
Vigia Diurno/Noturno	02	40 horas	1.320,00	2.640,00
Auxiliar de Serviços Gerais	03	40 horas	1.320,00	3.960,00
Auxiliar de Compras	01	40 horas	1.980,00	1.980,00
Motorista	01	40 horas	1.500,00	1.500,00
TOTAL GERAL	**12.720,00**			

ANEXO – II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO (R$)	
Chefe de Gabinete de Presidência	01	1.320,00	
Diretor Geral	01	1.320,00	
Controlador Geral do Legislativo	01	1.320,00	
Secretário (a) Executivo (a)	01	1.320,00	
Assessor de Relações Institucionais e Comunicação	01	1.320,00	
Chefe de Recursos Humanos	01	1.320,00	
Diretor da Seção Legislativa	01	1.320,00	
Tesoureiro – Diretor de Orçamento e Finanças	01	1.320,00	
Assessor Jurídico	01	6.800,00	
Coordenador de Eventos e Cerimonial	01	1.320,00	
Chefe de Controle Interno e Patrimônio	01	1.320,00	
Diretor de Seção de Contabilidade	01	1.320,00	
Diretor da Seção de Compras e Licitação	01	1.320,00	
Diretor de Plenário	01	1.320,00	
Ouvidor da Câmara Municipal	01	1.320,00	
Coordenador (a) do PROCON	01	1.320,00	
Agente de Contratação	**01**	**1.320,00**	
Coordenador da Procuradoria da Mulher	01	1.320,00	
TOTAL GERAL			**29.240,00**

Publicado por:
Maria Leandro Penha
Código Identificador:A6383905

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024/SMS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO FINAL

Edital Nº 001/2024/SMS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL

Cargo: Enfermeiro-CAPS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	NOTA FINAL
MÔNICA JORGE DA SILVA	32	36,6	68,6
MAIARA GADELHA DE SOUSA*	34	32,7	66,7
TATIANA PAULINO DE MELO	32	33,7	65,7
ANTONIO FABIO CHAVES	32	33,4	65,4
EMANOELY HOLANDA SILVA	20	36,3	56,3
LARISSE QUEIROZ LEITE	0	31,1	31,10

* Reclassificação mediante recurso deferido parcialmente

Cargo: Enfermeiro-PSF

CANDIDATO	PONTUAÇÃO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	NOTA FINAL
FELIPE ÍTALO ARAÚJO UCHÔA	30	39,9	69,9
LUCIANA MARIA CARLOS DA SILVA	32	33,1	65,1
ANDREZA ALVES DE ABREU	10	37,6	47,6
VANESSA VIEIRA DA COSTA	20	27,2	47,2
RICARDIANNE DA SILVA SOUZA	15	31,7	46,7
VILANIA VIEIRA DA COSTA	16	24,2	40,2
ANA KAROLINE ALVES DA SILVA	10	25,8	35,8

Cargo: Psicólogo

CANDIDATO	PONTUAÇÃO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	NOTA FINAL
NARA NEILA ARAÚJO DA SILVA	24	34,7	58,7
JOSEFA LORENA DE OLIVEIRA VIEIRA	20	36	56
SARAH RAQUEL IZIDRO UMBELINO DE SOUSA	05	39	44

Cargo: Enfermeiro-Triagem (Hospital Municipal)

CANDIDATO	PONTUAÇÃO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	NOTA FINAL
JANAINA GUEDES NEVES	30	39,2	69,2
ANTONIA SILANIA MATIAS DE LUCENA	32	36,4	68,4
ADRIANA NEVES CAVALCANTE DUARTE	30	29,1	59,1
ANTONIA RENATA DE SOUZA UCHÔA	30	29,1	59,1
NAYANE ALBUQUERQUE BATISTA	32	26,9	58,9
MARIA MAYSA MACHADO COSTA	25	33,3	58,3
FRANCINETE ALVES FELIPE OLIVEIRA ALENCAR	30	28,3	58,3
JOANA ANGELICA MELO DO CARMO	30	27,8	57,8
CLEYVANIA FERREIRA DE CARVALHO	20	37	57
FELLIPE EMANOEL DE OLIVEIRA MENDONÇA LEAL	10	36,8	46,8
FRANCISCO LEONARDO ARAÚJO FÉLIX	10	35,8	45,8
GESSICA LIMA SILVA	40	0	40
LANNA KALINA OLIVEIRA MENESES	0	36,8	36,8
ECAROLINA LEOPOLDINA DA SILVA	36	0	36
MARIA RUBERLANDIA BARROS SIÉBRA DA COSTA	0	35,1	35,1

Cargo: Médico - PSF

CANDIDATO	PONTUAÇÃO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	NOTA FINAL
BRUNA RAQUEL CESAR ALVES	20	39,2	59,2
ANA CAROLINA BRITO SOARES	15	39	54
FRANCISCO LUCAS DA SILVA BEZERRA	14	38,2	52,2
CAROLINA SOUZA RODRIGUES	0	38,4	38,4
ELTON DE SOUZA LEITE	0	0	0

Cargo: Médico Psiquiatra - CAPS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	NOTA FINAL
FRANCISCO MARCIO LEITE GRANJEIRO	05	40	45

Cargo: Médico Clínico Geral - CAPS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	NOTA FINAL
JOÃO PAULO BEZERRA DE OLIVEIRA	20	40	60
SAMUEL VIEIRA DE OLIVEIRA	0	0	0

Cargo: Cirurgião Dentista

CANDIDATO	PONTUAÇÃO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	NOTA FINAL
MARIA GÉSSICA JORGE SILVA	24	39,2	63,2
SILVÂNIA LOPES DO CARMO	20	38,4	58,4
RAÍSSA ARAÚJO ALENCAR	22	35,9	57,9
NATACHA SANTOS OLIVEIRA	20	36,8	56,8
JOÃO PEDRO SOARES LUCENA	17	39	56
MIKAELLE FERREIRA UCHÔA	20	33,1	53,1
YANKA VIEIRA BEZERRA	12	33,8	45,8
ANDRESSA MEDEIROS GOUVEIA	04	39,4	43,4
NOAMI DUTRA MOREIRA	02	36,9	38,9
LUANA LOPES DO CARMO	0	37,3	37,3
JOÃO BOSCO DA SILVA NETO	0	35,9	35,9

Cargo: Fisioterapeuta

CANDIDATO	PONTUAÇÃO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	NOTA FINAL
TÂMARA BEZERRA LIMA	36	36,9	72,9
ÍTALO DE SOUZA BEZERRA	30	39,9	69,9
MICHAEL ÍTALO PARENTE DE SENA	22	38,1	60,1
DIEGO TALYS IZIDRO DE SOUSA	10	36,1	46,1
SARA VITÓRIA DE ABREU ARAÚJO	02	39,7	41,7
TAÍS ALVES MOURÃO	0	36,7	36,7
EVENY DA SILVA DUARTE	0	33,7	33,7

Quixelô/CE, 30 de janeiro de 2024.

Comissão:

ALANNE VIRGÍNIA ARAÚJO ALVES
(Presidente) ___;

MARIA SILVIA DE MACEDO
(Vice-Presidente) ____;

FRANCISCA APOLIANA DE ABREU SILVA
(Secretaria)

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:43CA4CB8